

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	23
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	24
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	27
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	28
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	40
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	48
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	51
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	54
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	66
POLÍCIA MILITAR - PM.....	69
POLÍCIA CIVIL - PC.....	73
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	90
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	97
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	152
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	153
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	154
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	156
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	158
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	395
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	396
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	410
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	413
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	429
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	492
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	494
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	499
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	505
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	505
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	505
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	513
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	515
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	517
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	517
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	517
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	519
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	519
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	520
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	521
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	522
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	522
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	523
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	524
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	524
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	525
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	526
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	527
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	527
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	528
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA.....	528



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 32.039, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico **80-6, JEFERSON FREITAS LOPES, ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 3 de setembro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado no Gabinete do Comando Geral do CBMRO, desde a data de sua reversão, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de setembro de 2026.

Rondônia, 15 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72005512

DECRETO Nº 31.912, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam disponibilizados ao Governo Federal os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027, em conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).":

- I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****082, JANAÍNA CORREIA OLIVEIRA, pertencente à Coordenadoria de Pessoal, no município de Porto Velho;
- II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****380, CLEDSON FERREIRA SILVA, pertencente à Coordenadoria de Pessoal, no município de Porto Velho;
- III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****340, MARCOS BRUNO VAILANTE, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar, no município de Ji-Paraná;
- IV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****486, RICARDO FELIPE GALDINO DA SILVA, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;
- V - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****091, CÁIO CÉSAR SOUZA ROSA BEZERRA, pertencente ao 9º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho;
- VI - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****411, NILSON MENEZES DE MORAES, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar, no município de Vilhena;
- VII - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****409, JOÃO RICARDO PEREIRA DA SILVA, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar, no município de Vilhena; e
- VIII - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****075, RUDINEI BARROS DA SILVA, pertencente ao Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - BPTAR, no município de Porto Velho.

Art. 2º Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos às suas unidades de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de julho de 2026.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75236301

DECRETO Nº 31.914, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Disponibiliza Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica disponibilizado ao Governo Federal o Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico **48-6, DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS, para exercer funções de natureza bombeiro militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 23 de julho de 2026 a 22 de julho de 2027, em conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Bombeiro-Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 23 de julho de 2026.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75238226

DECRETO Nº 31.913, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Disponibiliza Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica disponibilizado ao Governo Federal o Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico **51-1, FÁBIO OSMIR BRAMBILLA, para exercer funções de natureza bombeiro militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027, em conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Bombeiro Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de julho de 2026.

Rondônia, 12 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75240369

DECRETO Nº 32.091, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove Praça, por critério de bravura, na Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Terceiro-Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****650, CLEDYSON VIDAL DE MELO, a Graduação de Segundo-Sargento, pelo critério de bravura, a contar de 21 de agosto de 2019, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com os art. 26, § 1º e art. 27, *caput*, alínea "b", § 1º, ambos do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", e conforme deliberação do Conselho Especial constante na Ata de Reunião Extraordinária nº 03/CPM PM/2023, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de agosto de 2019.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76133328

DECRETO Nº 32.092, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove Praças, por critério de bravura, na Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos os Praças, abaixo relacionados, a graduação de Terceiro-Sargento, pelo critério de bravura, a contar de 28 de dezembro de 2020, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com os art. 26, § 1º e art. 27, *caput*, alínea "b", § 1º, ambos do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.", e conforme deliberação do Conselho Especial constante na Ata de Reunião Extraordinária nº 03/CPM PM/2023, de 14 de abril de 2023:

I - Cabo Policial Militar, matrícula *****860, ÚDISSON MENDES BRITO; e

II - Cabo Policial Militar, matrícula *****911, ALTARCICIO DOMINGUES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 28 de dezembro de 2020.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76133708

DECRETO Nº 32.093, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove Praça, por critério de bravura, na Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****389, JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS, a Graduação de Cabo, pelo critério de bravura, a contar de 21 de agosto de 2019, nos termos do art. 60 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com os art. 26, § 1º e art. 27, *caput*, alínea “b”, § 1º, ambos do Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, que “Aprova o Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.”, e conforme deliberação do Conselho Especial constante na Errata da Ata de Reunião Extraordinária nº 03/CPP PM/2023, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 21 de agosto de 2019.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76133835

DECRETO Nº 32.017, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Datiloscopistas Policiais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Datiloscopista Policial, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de antiguidade, a contar de 1º de julho de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

I - ORLANI MEIRELES AGUIAR; e

II - JOSÉ ORLANDO MENDES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de julho de 2026.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76180812

DECRETO Nº 32.018, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 1º de agosto de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

- I - MARTA DA SILVA, por antiguidade;
- II - KAROLINE DA SILVA GALLO, por antiguidade;
- III - MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS, por antiguidade;
- IV - JEFFERSON BERNARDO DA SILVA, por antiguidade;
- V - GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, por merecimento;
- VI - PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA, por antiguidade;
- VII - ANDRÉIA COSTA STEELE DE GOES, por antiguidade; e
- VIII - PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA, por antiguidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2026.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76180887

DECRETO Nº 32.019, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Datiloscopistas Policiais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Datiloscopista Policial, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de merecimento, a contar de 1º de agosto de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º e art. 13, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

- I - EVERTON MARINHO DONADON BATISTA MENDES;
- II - DÉBORA CRISTINA CRUZ SANTOS DINATO; e
- III - FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2026.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76180988

DECRETO Nº 32.020, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Delegados de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Delegado de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de merecimento, a contar de 1º de agosto de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º e art. 13, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

- I - ALINE NEIVA SANTOS;

II - JANAINA XANDER WESSEL; e

III - LEISALOMA CARVALHO RESEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2026.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76182004

DECRETO Nº 32.021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Escrivães de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Escrivão de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e merecimento, a contar de 1º de agosto de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

I - AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA, por merecimento;

II - TANIA CRISTINA DE SOUZA CORRÊA, por merecimento;

III - GILSON FERREIRA DA SILVA, por merecimento;

IV - LUIZ HÉRCULES DOS SANTOS AGUIAR, por merecimento;

V - RICARDO PACHECO XAVIER, por antiguidade;

VI - OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR, por merecimento; e

VII - MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2026.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76182426

DECRETO Nº 32.051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 31.423, de 14 de abril de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 31.423, de 14 de abril de 2026, que “Suspende os efeitos do Decreto nº 31.286, de 26 de fevereiro de 2026.”.

Parágrafo único. A decisão referida no *caput* observou o disposto no Parecer da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE nº 56/2026/PGE-PCDS e o Acórdão constante no Mandado de Segurança Cível nº 0803649-43.2026.8.22.0000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76287625

DECRETO Nº 32.031, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar de Rondônia ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização ao Governo Federal dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados para exercerem funções de natureza policial militar na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 27 de outubro de 2026 a 26 de outubro de 2027, em conformidade com o art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia:

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****911, LEANDRO CARRIEL DE LIMA, pertencente ao 2º Batalhão da Polícia Militar, no município de Ji-Paraná; e

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****680, MAURICIO MARTINS DA SILVA NETO, pertencente ao 8º Batalhão da Polícia Militar, no município de Jarú.

Art. 2º Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos às suas unidades de origem para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de outubro de 2026.

Rondônia, 11 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76336916

DECRETO Nº 32.059, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Peritos Criminais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Perito Criminal, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de antiguidade, a contar de 1 de agosto de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.":

I - MARCO ANTONIO GUIDINI; e

II - GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1 de agosto de 2026.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76493249

DECRETO Nº 32.072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove, agrega e transfere Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido o Capitão do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico **32-1, JOSÉ VALTER DA SILVA, ao Posto de Major do Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, pelo

critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.”, conforme Ata Extraordinária nº 008/CPOBM/2026, de 8 de setembro de 2026, da Comissão de Promoção de Oficial BM.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º O Bombeiro Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das funções inerentes ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3º O Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76593523

DECRETO Nº 32.058, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à 3ª Classe Peritos Criminais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à 3ª Classe os ocupantes do cargo de Perito Criminal, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, a contar de 3 de agosto de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º, art. 13 e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

- I - RODRIGO MARQUES FOLADOR, por antiguidade;
- II - ANNA LUIZA GARÇÃO OLIVEIRA, por antiguidade;
- III - JERRE SANTOS DE OLIVEIRA, por antiguidade;
- IV - EDUARDO SOBRAL DE SOUZA, por antiguidade; e
- V - DIANA BRITO DA FROTA, por merecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros, a contar de 3 de agosto de 2026.

Rondônia, 18 de setembro de 2025; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76611929

DECRETO Nº 32.060, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga prazo do Conselho Especial da Polícia Militar de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 30 de julho de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho Especial instituído pelo Decreto nº 31.262, de 10 de fevereiro de 2026, que “Nomeia Oficiais

para compor Conselho Especial da Polícia Militar de Rondônia.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2026.

Rondônia, 18 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76619672

DECRETO Nº 32.063, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****875, MARCELO VIEIRA MARINHO, a contar de 8 de setembro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 8 de setembro de 2026.

Rondônia, 21 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76689474

DECRETO Nº 32.065, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Agentes de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Agente de Polícia, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de merecimento, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único, art. 9º e art. 13, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

I - JONAS SOARES DE OLIVEIRA;

II - EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA; e

III - SAMILA DE MORAES MOREIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2026.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76702273

DECRETO Nº 32.066, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Datiloscopistas Policiais, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos à Classe Especial os ocupantes do cargo de Datiloscopistas Policial, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, pelo critério de antiguidade, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”:

I - ALCILENI MARIA VIÇOSI ROSALEM;

II - JOSÉ NILSON MENDES DE OLIVEIRA; e

III - JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2026.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76703079

DECRETO Nº 32.042, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****473, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARÃES, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis a sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2026.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76704228

DECRETO Nº 32.067, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Delegado de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Delegado de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, RAFAEL MOTA BRITO, pelo critério de antiguidade, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2026.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76704995

DECRETO Nº 32.068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Escrivã de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovida à Classe Especial a ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO, pelo critério de antiguidade, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2026.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76706710

DECRETO Nº 32.069, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Promove à Classe Especial Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Médico Legista, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, L'U NOGUEIRA CABRAL, pelo critério de antiguidade, a contar de 1º de setembro de 2026, nos termos dos art. 4º-A, parágrafo único e art. 18, do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que "Regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2026.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76707791

DECRETO Nº 32.064, DE 21 DE SETEMBRO 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art.1ºFica revertida a Subtenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****070, LUCIANA DA SILVA NOBERTO, a contar de 1º de setembro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art.2ºFica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de setembro de 2026.

Rondônia, 21 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76736239

DECRETO Nº 32.071, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica revertido o Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****001, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, a contar de 8 de setembro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09- A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2ºFica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 8 de setembro de 2026.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76829378

DECRETO Nº 32.070, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica revertido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, a contar de 22 de julho de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2ºFica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º,

inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 22 de julho de 2026.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76830179

DECRETO Nº 32.086, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****971, MURÍDNEI AUGUSTO NUNES LIMA, a partir de 24 de setembro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 24 de setembro de 2026.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76833572

DECRETO Nº 32.085, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****640, MARCEL SALES HERON, a contar de 16 de setembro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de setembro de 2026.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76938375

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, GIZANE LUCIA DOS SANTOS PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057700

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, VALTER GONCALVES SANTANA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057724

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057748

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, ROSIANE DA SILVA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057787

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, YASMIM MACEDO BESERRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057875

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057897

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, HENRY IURY NEVES JULIÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057910

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2026, DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057936

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de setembro de 2026, ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77057986

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de setembro de 2026, SHAYENE ANE RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060792

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, GIZANE LUCIA DOS SANTOS PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77059968

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, VALTER GONCALVES SANTANA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77059978

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77059995

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, ROSIANE DA SILVA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060017

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, YASMIM MACEDO BESERRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060037

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060049

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060064

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, HENRY IURY NEVES JULIÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060100

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, SHAYENE ANE RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060117

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77060546

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2026, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77088192

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.183 de 22 de setembro de 2026 que nomeou, a partir de 24 de setembro de 2026, MARCEL DE PAULA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77105842

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, MARCEL DE PAULA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77106029

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.168 de 31 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2026, JOSE GEANDERSON RAMILTON RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77106199

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2026, JULIANA BIGONI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal II, da Superintendência

Regional de Educação.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77089298

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.186 de 25 de setembro de 2026 que nomeou, a contar de 24 de setembro de 2026, ACSON DE OLIVEIRA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77106293

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de julho de 2026, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77106748

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2026, GUILHERME BENTES DOS SANTOS PAULA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Técnico de Infraestrutura, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77099014

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2026, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 77106837

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 8 de julho de 2026 a 22 de setembro de 2026, DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77106939

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2026, MARIA RITA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77107063

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77110761

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, MARIA RITA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77111067

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.183 de 22 de setembro de 2026 que nomeou, a partir de 21 de setembro de 2026, VANUSA DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77136375

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 21 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 183 de 22 de setembro de 2026, que exonerou a partir de 24 de setembro de 2026, DAYSE LEOPOLDINO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 24 de Setembro de 2026	a contar de 14 de Setembro de 2026

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77110503

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, ROSANA HURTADO DA SILVA MENDEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 25 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77105956

CASA MILITAR

Portaria nº 114 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

Considerando o Art. 31, da Lei Complementar nº. 775 , de 02 de junho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, ao 1º SGT PM Matrícula *****097 WINSTON SANTOS RUIZ, com a finalidade de representar o TIME BRASIL - HANDEBOL (Rondônia Forças de Segurança Handebol) na Categoria Adulto, durante o evento “XI European Police & Fire Games - EPFG 2026 ” , no período de **13/10/2026 a 22/10/2026**, na Cidade de Vigo, Espanha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 77103470

Portaria nº 115 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

Considerando o Art. 31, da Lei Complementar nº. 775, de 02 de junho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, a 1º SGT PM Matrícula *****123 JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE, com a finalidade de representar a Associação Veterana Inspirando Vidas Através do Basquete - AVIVA, representando o Estado de Rondônia, no XLI Campeonato Brasileiro de Basquete Master, no período de **29/10/2026 a 08/11/2026**, na Cidade de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 77104278

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 11/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** COUTINHO TERRA LTDA, CNPJ: 21.043.390/0001-57. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ R\$ 224.664,00, proveniente do objeto sem relação jurídica regular, não pago em tempo e modo pela SEOSP, conforme consignado no documento (Id. 72898853), correspondente ao período 14/03/2026 a 28/04/2026. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001- Programa de Trabalho: 27.001.15.122.1015.2087- Fonte de Recursos: 1.711.00001- Natureza de Despesa: 33.90.39. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0069.001440/2026-37 **8-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026.

Protocolo 77107248

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 37/2026/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA P-30 - ASPROLIM, CNPJ/MF Nº: 63.787.378/0001-05 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo tipo camionete. **5-REPASSE:** 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 20 606 2024 2019 201901 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07015 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 24 meses, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.004158/2026-77 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77083694

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 562/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Repasse de recurso para Construção de 01 unidade do Conselho Tutelar. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824320874176417601 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 78.298,39 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0026.070663/2022-17 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026.

Protocolo 77122798

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 465/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92 **4-OBJETO:** Realização do evento "Competições Esportivas 2026/2027 Miners Sports". **5-REPASSE:** R\$ 946.789,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 21/04/2027, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002806/2026-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026.

Protocolo 77077827

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 563/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE EPIGÔNIO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Construção de academia ao ar livre. **5-REPASSE:** R\$ 90.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 29.605,93 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 290 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.001070/2026-38 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026.

Protocolo 77123443

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 196/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIAO E TRABALHO APRUT, CNPJ/MF Nº: 63.787.238/0001-29 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Torrador de Café, 01 (um) Dosador com Balança Eletrônica, 01 (um) Moinho de Bancada e 01 (um) Datador Manual. **5-REPASSE:** R\$ 157.340,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07008 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.591,50 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001509/2026-39 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026.

Protocolo 77075088

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 565/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Aquisição de Implantes Contraceptivos Subdérmicos contendo Etonogestrel 68 mg, destinados à ampliação do acesso a métodos contraceptivos de longa duração para mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Seringueiras - RO, com distribuição e implantação no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi (CNES nº 2744392). **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 00001500007014 - Natureza da Despesa: 33404101 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.992,40 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0036.027828/2026-45 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026.

Protocolo 77124711

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VILHENA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 690/2024/PGE-DERADM** até a data de 25 de março de 2027 (180 dias a contar de 26/09/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.013504/2024-95; **8- ASSINATURA:** 28/09/2026.

Protocolo 77127609

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 397/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CABIXI/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 397/2025/PGE-DERADM** até a data de **12 de maio de 2027** (210 dias a contar de 14/10/2026), nos termos do **Plano de Trabalho de Id. 76018182**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.008060/2025-57; **8- ASSINATURA:** 29/09/2026.

Protocolo 77081989

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNV Nº 46/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Fica autorizado o apostilamento ao Termo de Convênio, para adequações técnicas que se fazem necessárias para melhorias e/ou conclusão do objeto pactuado, com utilização do saldo de convênio no valor de R\$ 71.445,29 e saldo de rendimentos no valor de R\$ 15.510,79. **5-PROCESSO:** 0069.003665/2025-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 459/2026/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 07.525.228/0001-44 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios), voltado ao atendimento do público alvo atendido pela entidade, no Município de Itapuã. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824421622073207301 - Fonte de Recurso: 00001500007023 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 300 dias, a contar do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.003052/2026-35 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026.

Protocolo 77139973

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1031/2026/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO; **3-CONTRATADA:** ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF n.º 35.963.479/0001-46; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 01 (uma) servidora do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia, DER/RO; **5-VALOR:** R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26 122 1015 2087 208741 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26; **7-PROCESSO:** 0009.008904/2026-41; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2026.

Protocolo 77141541

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0871/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/MF Nº: 00.360.305/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 26.09.2026. **5-PROCESSO:** 0030.010479/2023-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026.

Protocolo 77143454

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0881/SUGESP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43 **4-OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 27 de setembro de 2026. Formalizar, para todos os fins, a substituição da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC na representação do Estado de Rondônia relativamente ao Contrato, passando a SETIC a exercer as atribuições relativas à gestão e execução contratual que lhe foram transferidas. Formalizar a cessão e a transferência da posição do Contrato nº CNT/0881/SUGESP/PGE/2023, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026, da MASSA FALIDA DE OI S.A. - EM CONTINUAÇÃO PROVISÓRIA DE ATIVIDADES para a OI SERVIÇOS TELEFÔNICOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.701.799/0001-63. **5-PROCESSO:** 0070.000885/2026-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2026.

Protocolo 77147365

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 197/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DO DISTRITO ENTRE RIOS, P.A. SANTA MARIA I E SANTA MARIA II - ASPRORIO, CNPJ/MF Nº: 18.180.676/0001-70 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Colhedora de Forragem. **5-REPASSE:** R\$ 94.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001775/2026-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2026.

Protocolo 77148404

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAFOM Nº 4/2025/SESAU-NUCONV **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 30 dias, a contar do dia 26/09/2026. **5-PROCESSO:** 0036.047975/2024-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77148815

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 455/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR ADERÇO MENDES DA SILVA, CNPJ/MF Nº: 27.635.032/0001-10 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para Fortalecimento da Infraestrutura Pedagógica, Administrativa e Operacional da EMEI Profª Zuleide Costa de Assumpção. **5-REPASSE:** R\$ 121.150,60 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500007023 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.007663/2025-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2026.

Protocolo 77150164

AVISO**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026/SUPEL/RO**

A Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia, em consonância com o art. 29, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame do Pregão Eletrônico nº 174/2026/SUPEL/RO, oriundo do Processo nº 0020.001160/2026-85, cujo objeto é:

Contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da II Corrida de Rua solidária da PGE/RO para 600 participantes.

Conforme resultado do certame, foi declarada aceita e habilitada a empresa vencedora **PODIUM SPORT SERVIÇOS DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.639.559/0001-30, conforme Termo de Julgamento e documentação constante dos autos.

O valor total adjudicado e homologado é de **R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024

Protocolo 77101501

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 288 de 28 de setembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 34, da Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar n.º 1.143, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os Cargos e a Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a progressão e promoção dos servidores da CE-RO;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº (0007.001262/2026-79).

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** e **CONCEDER** Promoção Funcional ao servidor a seguir indicado, com base na LC n.º 758, de 2 de janeiro de 2014 c/c o Decreto n.º 29.254, de 4 de julho de 2024:

PROMOÇÃO

I- Promoção Funcional da Classe I - Referência C, para a **Classe II - Referência A**, conforme Anexo Único da Lei complementar nº 1.143/2022:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DA AVALIAÇÃO	PARA CLASSE/REFERÊNCIA	EFEITOS FINANCEIROS A CONTAR DE
0007.001262/2026-79	Tiago Garcia Araújo	*****697	Auditor de Controle Interno	07/04/2021 a 06/04/2026	II-A	07/04/2026

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 77073644

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003677/2026-27.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Curitiba/PR, no período de 28 de setembro a 3 de outubro de 2026, os quais participaram do curso “Patrimônio Público – Gestão de Ativos, Inventário Contábil e Inteligência Artificial Aplicada, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde (SUPERÁVIT).

- **MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO**, Chefe de Núcleo Almoxarifado;
- **RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA**, Chefe do Núcleo de Patrimônio;
- **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO**, Assessor;
- **LOURDETE NUNES**, Auxiliar em Atividades Administrativas.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77006783

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003381/2026-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Salvador/BA, no período de 8 a 13 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do 30º Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos – CBCTA 2026, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde (SUPERÁVIT)

- **VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO**, Técnico em Nutrição e Dietética/Coordenadora Estadual DTHA/MDDA
- **MARIA CLEIDIANE BRAGA BARROSO CUNHA**, Assessora.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77027151

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 24 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº. 164 de 25 de agosto de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência

dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 15 a 19 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO.

- **ANTONINHO SANTANA DE LIMA**, Conselheiro;
- **WILSON GOMES DE SOUZA**, Conselheiro;
- **OTONIEL BRAZ ODORICO**, Conselheiro.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77028322

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004401/2026-15.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº. 160 de 19 de agosto de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 29 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - CAPACITAÇÃO.

- **FRANCO MAEGAKI ONO**, Secretário de Finanças/Presidente do CAD IPERON
- **ACIR DA CRUZ**, Conselheiro;
- **EMÍLIO MÁRCIO ALBUQUERQUE**, Conselheiro;
- **MAURO BIANCHIN**, Conselheiro;
- **RAICLIN LIMA DA SILVA**, Conselheiro
- **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO**, Conselheira.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77028678

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.005674/2026-79.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 02 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº. 171 de 03 de setembro de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife/PE, no período de 13 a 17 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do "curso completo e prático sobre contribuição e aposentadoria na Administração Pública incluindo concessão de averbação de tempo de serviço e pensão por morte, com ônus para fonte 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

- **JÉSSICA CAROLINE RIOS LACERDA**, Assessora;
- **KARINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES**, Chefe de Equipe / Assessora;
- **THALYTA PINHEIRO RIBEIRO DE LACERDA**, Assessora;
- **ANDRESSA TEIXEIRA NEVES**, Chefe de Equipe / Gerente;
- **ALEXSANDRO DA SILVA SIMÕES**, Chefe de Equipe;
- **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA**, Técnica em Previdência/Chefe de Regional;
- **ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES**, Auxiliar de Serviços Gerais/Chefe de Regional;
- **MARCIA APARECIDA FOGAÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais/Chefe de Regional /Assessor;
- **MARCIA REGINA DOS SANTOS ROCHA**, Chefe de Regional /Assessor;
- **MARCELI HAASE**, Assessor /Técnico em Previdência/Chefe de Regional;
- **KÁTIA FERREIRA FERNANDES**, Assessor /Assistente em Previdência/Chefe de Regional.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77045754

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.026176/2026-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 23 a 26 de setembro de 2026, os quais participaram da 21ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, Secretário de Justiça;
 - 2º SGT RE ***779 **MAGNO RODRIGUES LOPES**, Segurança Pessoal do Secretário/Assessor
- Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77050517

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.028356/2026-78.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, às cidades de Correia Pinto/SC, Curitiba/SC e Florianópolis/SC, no período de 12 a 16 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica institucional para promover troca de experiências, conhecer estruturas fluxos de modelos de gestão relacionados a políticas penais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCELLA DE FARIA MOURA**, Assessora;
 - **CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO**, Assessora.
- Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77050944

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.004296/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 9 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do evento "Prevcon 2026 - Congresso Brasileiro de Legislação de Pessoal, Averbção, Expedição de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e Previdências (RPPS/RGPS/RPC) com foco em estatutários e celetistas", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLÊNIO MARCELO MARQUES GUSMÃO**, Diretor da Folha de Pagamento;
- **WALTER FERRAZ BARRETO DE CARVALHO**, Gerente de Supervisão de Pagamento;
- **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, Gerente de Proventos;
- **ANNA POLIANN OLIVEIRA ARRIVABENE COELHO**, Assessora;
- **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, Assessora;
- **SUZENI CORDEIRO DE ALMEIDA**, Assessora.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77051793

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004111/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***077 **ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO**, Gerente Adjunto Gerência de Logística, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 15 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do 2º Encontro da Rede de Logística, a ser realizado durante a COP Internacional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77056608

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.026768/2026-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ALLAM CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA**, Datiloscopista, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Natal/RN, no período de 1º a 11 de outubro de 2026, com a finalidade de participar como instrutor no ICurso de Operações Policiais - I COP/CORE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77110040

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004746/2026-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 2º SGT PM RE ***193 **JULIO FERREIRA DA SILVA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de setembro a 3 de outubro de 2026, o qual participou do curso para habilitar usuários com pistolas semiautomáticas para fins policiais no tiro defensivo na preservação da vida - "Método Giraldi" - 6ª Edição, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77073959

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011145/2026-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CAP PM RE ***701 **JAILTON PINTO PINHEIRO**, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 27 de setembro a 3 de setembro de 2026, o qual participou da curso de comunicação estratégica (CCE) 2026, com ônus para a fonte: 2.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom (SUPERAVIT).

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77074604

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003560/2026-43.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 12 a 17 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do III Simpósio Interdisciplinar sobre Violências - SISV 2026, com ônus para a fonte: 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do sus provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **LUIS SILVA PINTO**, Técnico Operacional em Serviços de Saúde/Chefe Núcleo de Doenças e Agravos não Transmissão - Chefe NDANT.

- **JANILDA VIEIRA DE CARVALHO ROMANO**, Agente Administrativo/Vigilância das Violências/NDANT
Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77075093

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.022611/2026-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO**, Agente/Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 25 de agosto de 2026, o qual participou do XVIII Encontro da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - REDE-LAB, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77083263

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000962/2026-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 22 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO** - Motorista;

- **GABRIELLE QUEIROZ DA SILVA** - Médica;

- **PATRICIA DA SILVA SOUZA** - Enfermeira;

- **ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA** - Técnica em Enfermagem.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77121261

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000768/2026-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Guayaramerín/BOL, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2026, os quais participaram da "Oficina para Fortalecimento da Governança em Saúde Frente à Mobilidade Humana", com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS**, Motorista;

- **CICILÉIA CORREIA DA SILVA**, Diretora Geral/Biomédica;

- **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONÇA**, Biomédica/Diretora Adjunta.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77087530

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.041175/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Guayaramerín/BOL, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2026, os quais participaram da Oficina para Fortalecimento da Governança em Saúde Frente à Mobilidade Humana e da 2ª Reunião do Observatório de Monitoramento de Saúde na Fronteira, com ônus para a fonte: 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **FLAVIO JOSE DUARTE**, Motorista;
- **EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA**, Colaboradora Eventual;
- **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA**, Colaboradora Eventual;
- **IRGO MENDONÇA ALVES**, Colaboradora Eventual.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77098578

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.020506/2026-83.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 13 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.157, de 14/08/2026, o qual convalidou a viagem do Delegado de Polícia Civil LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS.

ONDE SE LÊ:

...no período de 8 a 12 de agosto de 2026...,

LEIA-SE:

...no período de 4 a 7 de agosto de 2026...,

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77100423

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006318/2026-24.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***469 **EWERSON MELO PONTES**, Diretor de Centro Integrado, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 14 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da 1ª edição do curso de Gestão em Sistema de Coordenação, Comunicação, Comando e Controle - SIC4, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77121680

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000957/2026-28.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 17 a 18 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **EDILSON LINO MONTESSI** - Motorista;
- **SABRINA CARVALHO DA SILVA** - Médica;
- **ALINE PAULINO DE BRITTO** - Enfermeira;
- **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - Técnica em Enfermagem.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77125873

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.010374/2026-09.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, Coordenador de Gestão de Pessoas, lotada no Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 6 a 10 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de REcursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte de arrecadação própria.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77128382

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000958/2026-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 19 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **RAIMUNDO FERREIRA NETO** - Motorista;
- **KAREN ALVES DE SOUZA** - Médica;
- **ADRIANA DE ALMEIDA FARIA MENONCIN** - Enfermeira;
- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** - Técnica em Enfermagem.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77132776

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000961/2026-96.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 21 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - Motorista;

- **SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO** - Médica;
 - **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA** - Enfermeira;
 - **ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA** - Técnica em Enfermagem.
- Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77134201

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.040019/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 4 de agosto de 2026, os quais participaram da 2ª Reunião Técnico-Operacional Sobre o ENEM 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA**, Gerente de Educação Integral;
- **EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA**, Técnica do Ensino Médio.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77134729

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003578/2026-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDUARDO REZENDE HONDA**, Bioquímico - Coordenador CIEVS/RENAVEH, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Boa Vista/RR, no período de 5 a 9 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da agenda de vigilância sindrômica de dados assistenciais e apresentar a experiência de construção e implementação da vigilância sindrômica em Rondônia, contribuindo para o aprimoramento das ações de monitoramento e resposta em saúde pública, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do sus provenientes do Governo Federal - Saúde (SUPERÁVIT)

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77135442

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0031.007161/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Recife/PE no período de 20 a 23 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do curso de Gestão de Competências, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAIANE ANDRADE PIMENTEL BARROS**, Gerente;
- **SOCORRO MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, Gerente de Concurso e Posse.

Rondônia, 29 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77139181

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 142 de 29 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2026 (68000728);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ED CARLOS EGERT GALVÃO**, Coordenador de Infraestrutura e Serviços, para atuar como **Fiscal de Contrato** do Contrato nº **CNT/0881/SUGESP/PGE/2023**, Processo SEI nº **0070.000885/2026-61**, celebrado originalmente com a **OI S.A.**, atualmente **MASSA FALIDA DE OI S.A. - EM CONTINUAÇÃO PROVISÓRIA DE ATIVIDADES**, com cessão da posição contratual para a **OI SERVIÇOS TELEFÔNICOS S.A.**, com efeitos a partir de **1º de novembro de 2026**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia, nos termos do contrato e de seus aditivos.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA**, Coordenador de Segurança da Informação, para atuar como **Fiscal de Contrato Substituto**, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento** do contrato administrativo referido no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro:

I - **MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA** - Gerente de VoIP;

II - **RICARDO DENNYS SOARES DE SOUZA** - Assessor VI;

III - **JOSE JOSE MILITÃO FERREIRA NETO** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - **ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA** - Gerente de Service Desk.

Art. 3º Os agentes designados deverão registrar formalmente suas atuações nos autos do respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 77121100

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 652 de 24 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 100/2026/SEPOG-DGEPP (76933815), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003048/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar 10 (dez) dias de férias para o período de 14 a 23 de outubro de 2026, da servidora **Neurimar Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Assessor VI, matrícula *****151, referente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. O período objeto de remarcação havia sido originalmente concedido para o período de 6 a 15 de agosto de 2026, nos termos da Portaria de férias nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (76942441), tendo sido interrompida por motivo de superior interesse público, de acordo com a Portaria de férias nº 12406 de 14 de agosto de 2026 (76982225).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76982399

Portaria nº 663 de 29 de setembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,

Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			3.998.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1.754.0	3.998.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			143.442,28
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.540.0	32.588,52
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	110.853,76
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			25.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339030	2.700.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 4.166.442,28

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			3.998.000,00
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1.754.2	3.998.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 143.442,28
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319016	1.540.0	32.588,52
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319016	1.540.0	110.853,76
	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRH			R\$ 25.000,00
18.012.18.541.2080.2399	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS	339039	2.700.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 4.166.442,28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77137304

Portaria nº 665 de 29 de setembro de 2026

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			98.437,24
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339046	1.500.0	74.897,90
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339046	1.500.0	23.539,34
TOTAL				R\$ 98.437,24

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			98.437,24
15.001.06.181.1015.2150	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PM	339093	1.500.0	74.897,90
15.001.06.182.1015.2151	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - BM	339093	1.500.0	23.539,34
TOTAL				R\$ 98.437,24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 77146917

Portaria nº 664 de 29 de setembro de 2026

Estabelece concessão de Suprimento de Fundos, sob o regime de adiantamento, no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, em consonância com o Decreto nº 29.945, de 9 de janeiro de 2025 (Regimento Interno/SEPOG), e considerando os termos da Portaria nº 361, publicada no DIOF nº 84, de 4 de maio de 2026 (71787964),

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder Suprimento de Fundos**, sob o regime de adiantamento, ao servidor **Nadicleiton Silva Soares**, Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL, CPF nº xxx.622.912-xx, no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), em estrita observância ao correspondente Plano de Aplicação.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta concessão onerarão o orçamento do corrente exercício, conforme a seguinte classificação programático-econômica:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30	R\$ 2.900,00
TOTAL			R\$ 2.900,00

Art. 2º Caberá ao servidor proponente, na condição de responsável pela aplicação do numerário, prestar contas dos recursos recebidos de forma pessoal e exclusiva, nos moldes estabelecidos pela Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e pelo Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, com alteração do Decreto Estadual n. 12.014/2006.

Art. 3º Fixar o prazo de até 30 (trinta) dias para a aplicação do Suprimento de Fundos, contados a partir da data de efetiva liberação financeira do recurso.

Art. 4º Compete à Coordenadoria Administrativa e Financeira (CAF/SEPOG) proceder aos registros contábeis pertinentes, bem como realizar a conferência minuciosa da documentação comprobatória da aplicação, mediante prévia análise e parecer técnico da unidade de Controle Interno.

Art. 5º A prestação de contas do Adiantamento deverá ser formalizada e encaminhada ao Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 77143467

Portaria nº 661 de 28 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 4 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 4/2026/SEPOG-GAP (77087390), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002342/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a fruição de 3 (três) dias de férias**, a contar de 28 de setembro de 2026, por motivo de superior interesse público, da servidora **Katiele Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****456, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), programada anteriormente para o período de 21 a 30 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 626 de 15 de setembro de 2026 (76643922), referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 77099095

Portaria nº 659 de 28 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CI (77003353), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.003063/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a remarcação de 10 (dez) dias de férias para o período de 13 a 22 de outubro de 2026, da servidora Rosiléa de Oliveira Lima, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****075, referente ao exercício de 2026, anteriormente marcadas para o período de 8 a 17 de setembro de 2026, conforme Portaria de férias nº 14034 de 04 de novembro de 2025 (77098254).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG)

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 77074085

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 8071 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76118659), de 31 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 153/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76994623

Portaria nº 7690 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006664/2024-09,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **141/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I - REPREENDER a servidora **LIRIANE SOUZA CEZAR**, matrícula n. *****157, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76576508

Portaria nº 7691 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004933/2024-94,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **088/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA**, matrícula n. *****627, lotado à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76576565

AVISO**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual Aquisição de materiais de informática, limpeza e copa destinados ao atendimento das demandas dos setores da SEGEP

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.007315/2026-68.

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, limpeza e copa destinados ao atendimento das demandas dos setores da SEGEP.

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CATMAT 487697 - SSD SATA III, 240 GB, formato 2,5", interface SATA 6 Gb/s, novo, compatível com os equipamentos existentes, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50
2	CATMAT 436248 - Conector RJ45 fêmea tipo keystone, categoria CAT6, padrão T568A/B, compatível com condutores 22 a 26 AWG e com a infraestrutura existente.	UNIDADE	100
3	CATMAT 410257 - Limpador de contato elétrico/eletrônico, aerossol de aproximadamente 300 ml, secagem rápida e sem resíduos.	UNIDADE	10
4	CATMAT 315072 - Filtro/protetor eletrônico bivolt, mínimo de 4 tomadas 2P+T, padrão brasileiro, proteção contra surtos/sobrecarga, cabo mínimo de 1 m.	UNIDADE	50
5	CATMAT 341070 - Bateria de lítio CR2032, 3 V, capacidade mínima aproximada de 220 mAh, nova e em embalagem original.	UNIDADE	50
6	CATMAT 455776 - Patch cord CAT6, aproximadamente 2,5 m, conectores RJ45/RJ45, compatível com rede estruturada existente.	UNIDADE	50
7	CATMAT 368322 - Pasta térmica para processadores, não corrosiva, eletricamente segura, alta condutividade térmica, embalagem aproximada de 10 g.	UNIDADE	20
8	CATMAT 627314 - Pen drive, capacidade mínima de 16 GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, plug and play.	UNIDADE	20
9	CATMAT 457752 - Mouse óptico USB com fio, mínimo 1.000 DPI, 3 botões incluindo scroll, ambidestro, plug and play.	UNIDADE	50
10	CATMAT 344192 - Teclado USB com fio, padrão ABNT2 - Português Brasil, bloco numérico, plug and play, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50
11	CATMAT 407762 - Álcool isopropílico com pureza de 99% ou superior, embalagem de 1 litro, indicado à limpeza de componentes eletrônicos.	LITRO	5
12	CATMAT 407815 - Cabo de rede U/UTP CAT6, 4 pares, condutor em cobre, capa antichama, caixa com 305 m, compatível com a infraestrutura existente.	CAIXA	2
13	CATMAT 603269 - Açúcar cristal branco, pacote de 2 kg, embalagem íntegra, com identificação de lote, fabricação e validade.	PACOTE	200
14	CATMAT 463574 - Café torrado e moído, intensidade intensa ou extra forte, tipo superior, embalagem a vácuo de 500 g, sem indicação de marca, com rotulagem, lote, fabricação e validade.	PACOTE	600
15	CATMAT 481012 - Álcool etílico 70%, líquido, frasco de 1 litro, devidamente rotulado e regularizado, quando aplicável.	UNIDADE	250
16	CATMAT 225907 - Esponja de lã de aço, pacote de aproximadamente 60 g, com cerca de 8 unidades, uniforme e sem oxidação.	PACOTE	50
17	CATMAT 481020 - Esponja multiuso dupla face, espuma e fibra abrasiva, formato retangular, resistente e adequada à limpeza geral.	UNIDADE	50

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 07/10/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 07/10/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77127887

EDITAL Nº 272/2026/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor José Maria Gisbert Bezerra, juntamente com o Secretário de Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, **Hueriqui Charles Lopes Pereira**, no uso de suas atribuições legais e considerando a minuta (76976495), constante do Processo SEI n. 0028.004708/2025-98. Tornam público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Edital n. 56/2026/SEGE-P-GCP, alterado pelo Edital Nº 73/2026/SEGE-P-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de Analista de Desenvolvimento Ambiental, para atender à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguir:

Candidato(a) convocado(a)

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
06	26OF0N9WTI422F	ANA C. D. S. GUASSÚ	AC	38

O candidato deverá organizar todos os documentos conforme a ordem estabelecida neste checklist, em arquivo único no formato PDF, incluindo o checklist como primeira página, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico processoseletivo@sedam.ro.gov.br, no período de **28/09/2026 a 30/09/2026**;

O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

Os candidatos deverão encaminhar os documentos na ordem constante do checklist;

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos terá o dia **01/10/2026**, para conferência da documentação enviada por e-mail;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais de forma presencial na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em Porto Velho/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, no dia **05/10/2026, para assinatura do contrato e início do efetivo exercício.**

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato, no prazo estabelecido para apresentação, acarretará sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

O candidato aprovado deverá demonstrar, no exercício de suas atividades, domínio técnico-científico das áreas dos cursos e das experiências apresentadas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento das metas a serem implementadas pela Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, sob pena de rescisão contratual a qualquer tempo, em caso de não execução.

Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante o surgimento de comprovada necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO:
a)	Carteira de Identidade	

b)	CPF/MF (Não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;	www.receita.fazenda.gov.br
c)	Comprovantes de Escolaridade (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto);	
d)	Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, com certificação de quitação da anuidade, para os cargos que couberem;	
e)	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
f)	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;	
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento;	
h)	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;	
i)	Cartão de Vacina dos Dependentes;	
j)	Título de Eleitor;	
k)	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social - NIS;	
l)	Certificado de Reservista;	
m)	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	

n)	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir a mencionada conta, a Administração Estadual, através de órgão credenciado, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;	
o)	Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico do trabalho devidamente habilitado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação;	
p)	1 foto (tamanho 3x4), recente;	
p)	Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;	https://www.tse.jus.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
q)	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (validade 30 dias).	www.tce.ro.gov.br; A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
r)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Estado de Finanças).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp; A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
s)	Certidão Negativa da Corregedoria/CGA (Corregedoria Geral de Administração/SEGEPI);	https://certidao.segepi.ro.gov.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
t)	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	https://www.tse.jus.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
u)	Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos	www.justica.federal.jus.br;
v)	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
w)	Declaração de Imposto de Renda ou preenchimento da declaração de bens e valores;	
x)	Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional	

y)	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ .
z)	Autodeclaração étnico-racial	Devendo ser preenchida pelo candidato no ato da assinatura do contrato.

As certidões deverão ser apresentadas juntamente com suas autenticações eletrônicas;

No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:

a) Declaração de Bens e Valores;

b) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

c) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

d) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

e) Declaração, atividade em empresa privada, sociedade civil ou exercício de comércio.

*** A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

*** Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

*** Candidata que se encontra de **licença maternidade**, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado à SEDAM através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 77125302

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.009320/2026-15,

RESOLVE:

Conceder afastamento, no período de 14 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2026, com base no Art. 25, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992 e Art. 31 da Lei Complementar n. 775, de 2.6.2014, ao servidor **MAIKE LIEDTKE PINTO**, Auditor Fiscal, matrícula n. *****948, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para representar a equipe rondoniense na 5ª etapa do **XXXIX Campeonato Brasileiro de IPSC Handgun / VIII Campeonato Brasileiro de IPSC CCP 2026**, na sede do Shooters Academia e Clube de Tiro, que será realizada na cidade de Aquiraz - CE.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77092444

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0062.000277/2025-74,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 20 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CREUZMAN ARSOLINO COSTA TABORGA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula n. *****501, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77102085

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000567/2026-74,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 21 de setembro de 2026, os termos do Decreto de 6.4.2026, que Aceitou a Cedência, a partir de 1º de abril de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOÃO ALEXIS NETO**, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula n. *953, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria Executiva Regional de Guajará - Mirim, vinculada ao Governo do Estado de Rondônia**.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77087467

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.007757/2024-13,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2026, os termos do Decreto de 22.10.2025, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****333, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77088696

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0055.000252/2023-06,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2026, os termos do Decreto de 9.3.2026, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, cadastro n. ***300, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 28 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77085050

Portaria nº 8196 de 29 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0049.006402/2026-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO BARROSO DA SILVA**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 2º quinquênio de 18.1.2021 a 17.2.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77141821

Portaria nº 8204 de 29 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.037145/2026-04**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GUSTAVO PREATO DE SOUSA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****665, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 1º quinquênio de 26.2.2019 a 25.8.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77149549

Portaria nº 8206 de 29 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.029729/2023-63**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 7155 de 9.9.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **NUBIO LOPES DE OLIVEIRA**, Delegado Polícia, matrícula nº *****331, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Vilhena, o período de **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 15.1.2014 a 14.1.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77151606

Portaria nº 8208 de 29 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no

Processo n. 0036.026012/2026-02,**R E S O L V E:**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ**, Farmaceutico Bioquimico, matrícula n. *****697, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Rolim de Moura, no período de **1.1.2027 a 31.1.2027, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 2º quinquênio de 25.6.2018 a 24.6.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77152758

Portaria nº 8210 de 29 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.001492/2024-81,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 8798 de 12.11.2025, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **WILIAM CRISTIAM DA SILVA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****274, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/ Porto Velho, o período de **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 15.4.2014 a 14.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77154426

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90418/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0029.015196/2024-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Mobiliário escolar: Conjunto Aluno, Conjunto Professor, Mesa Acessível e Quadro branco.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de setembro de 2025 publicada no DOE na data 19 de setembro de 2025, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada a sessão de **retorno à fase de julgamento para os itens 09 e 10** deste **PE 90418/2024**, para o **dia 01/10/2026 às 10h (horário de Brasília)**, em razão do resultado do julgamento de Petição Administrativa, conforme Termo de Julgamento de Petição Administrativa (77111596). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 77111534

AVISO SUSPENSÃO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 91/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.004662/2026-99

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, especialmente da classe de **NUTRIÇÃO PARENTERAL**, bem como de medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026, publicada no DOE de 31 de agosto de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise do pedido de impugnação impetrado ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 29 de setembro de 2026

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026

Matrícula nº *****098

Protocolo 77124886

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.019875/2025-64**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição itens permanentes para equipar as bibliotecas e fábricas de absorventes e fraldas das unidades prisionais de Rondônia, administradas pela Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - GERES/SEJUS/RO, através da Gerência de Reinserção Social.

Tipo: Menor Preço por item**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 211.183,47 (duzentos e onze mil cento e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).**Data de Abertura: 14 de outubro de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).****Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 77130249

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.014237/2026-38**

Objeto: Registro de Preços de Material de Gêneros de Alimentação Tipo: (Café e Açúcar), o qual atenderá a demanda mensal dos Setores Administrativos e Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, pelo período de 12 (Doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Item.**Método De Disputa:** Aberto.**Valor Estimado:** R\$ 397.548,00 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais).**Data de Abertura:** 13/10/2026 às 10h00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2026.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Protocolo 77127011

**AVISO
DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 80/2026/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.005460/2026-64**

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, especialmente da classe de **soluções para preservação de órgãos abdominais e córneas**, bem como de medicamentos padronizados na **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME** (68954767), visando atender às necessidades e demandas das **Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais** gerenciadas pela **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO**, para o exercício de **2026**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 119 de 19 de maio de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**. Informa-se que a sessão de abertura foi agendada para o dia 02/10/2026 e considerando o Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, estabelece feriado nacional para a referida data. Ademais, encontram-se aos autos pedidos de esclarecimentos quanto ao descritivos dos itens do Termo de Referência, havendo necessidade de análise técnica pela SESAU/RO.

Dessa forma, a sessão permanecerá suspensa **SINE DIE** e após a manifestação técnica da unidade gestora a nova data e horário oportunamente divulgados, mediante os meios oficiais de comunicação. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 77132775

**AVISO
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO: 90204/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.494502/2021-15**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, Grupos A, B e E.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contida na Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Certame está **SUSPENSO SINE DIE** em observância à Decisão Monocrática **DM-0195/2026-GCJVA**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br

Porto Velho, 29 de setembro de 2026.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 187 de 31 de agosto de 2026

Matrícula n.º *****098

Protocolo 77152211

Portaria nº 199 de 29 de setembro de 2026

Designa Equipe Responsável pela Elaboração do Relatório de Encerramento de Gestão da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA** - SUPEL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SUPEL/RO e demais disposições legais aplicáveis, previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pela elaboração, consolidação e organização do Relatório de Encerramento de Gestão da Superintendência Estadual de Compras e

Licitações – SUPEL.

I - Presidente:

a) Simone Lino Pimentel, matrícula n.º *****566.

II) - Membros:

a) Antonio Duarte Santos Neto, matrícula n.º *****339;

b) Micheli Pinheiro de Andrade, matrícula n.º *****725;

c) Thawane Vitoria de Souza Feitosa, matrícula n.º *****854;

Parágrafo único. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "c" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Compete à equipe realizar o levantamento, análise, consolidação e sistematização das informações necessárias à elaboração do Relatório de Encerramento de Gestão, observadas as orientações e os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º As unidades administrativas da SUPEL deverão prestar o apoio e fornecer as informações e documentos necessários à equipe, quando solicitados.

Art. 4º A equipe deverá concluir os trabalhos e apresentar o relatório à autoridade competente no prazo estabelecido para sua elaboração e encaminhamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 77141685

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 270 de 14 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 5º § 2º da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador-Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional, considerando a LEI COMPLEMENTAR N°. 1.280, DE 26 DE MAIO DE 2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****847	TONY MARCEL LIMA DA SILVA	Analista Contábil	30/09/2025 à 29/09/2026	CONT 12	30/09/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES – CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 76592631

Portaria de férias nº 14218 de 29 de setembro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de

Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (22/06/2027 a 01/07/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC64947

ADENDO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO 2026

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	732.318.223,54	604.610.665,37	584.321.483,40	1.000.388.397,42	545.880.231,33	616.002.680,50	593.345.835,49	680.579.697,37	669.852.244,99	817.519.437,30	775.327.378,35	696.262.034,06	8.319.807.223,12
Pessoal Ativo	615.711.910,40	485.612.238,19	478.719.616,96	823.816.008,09	428.372.354,19	498.056.015,45	488.393.768,62	561.587.437,51	540.387.296,46	672.377.496,49	603.096.185,40	567.043.990,81	6.726.181.320,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	567.754.126,20	434.613.666,11	426.576.358,13	698.774.860,47	407.354.747,27	445.056.915,79	418.050.520,76	462.700.375,34	450.343.125,91	616.961.726,53	549.231.070,16	513.527.710,01	6.040.144.569,63
Obrigações Patronais	47.957.781,20	60.968.070,08	43.144.308,83	127.043.115,62	21.987.612,92	55.000.006,66	50.338.038,94	59.831.002,27	59.454.167,59	53.421.273,86	53.894.506,21	54.116.780,80	689.036.320,64
Pessoal Inativo e Pensionistas	108.564.896,49	108.987.150,08	109.623.698,10	163.223.454,41	117.506.068,18	117.786.460,52	117.896.890,89	123.786.969,61	128.480.989,56	138.161.346,71	161.851.810,77	122.818.562,87	1.598.816.420,19
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62.825.091,00	63.207.226,06	63.324.861,71	139.444.586,49	100.045.230,72	101.066.954,10	101.021.347,28	106.481.800,39	102.760.850,01	116.435.790,17	137.653.874,79	104.008.766,41	1.382.803.471,74
Fúnel	15.738.966,99	15.779.923,99	15.789.740,39	23.776.868,92	16.550.825,41	16.720.686,42	16.856.453,60	17.305.196,22	17.866.236,54	16.881.550,54	23.907.635,69	17.406.763,46	215.811.948,39
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.241.622,86	10.011.271,16	3.570.250,34	13.099.263,76	0,00	154.666,38	7.232.305,42	8.564.826,55	8.960.460,96	7.023.997,98	10.348.805,94	7.175.356,16	81.420.774,06
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	247.471,17	1.811,01	1.026,15	30.964,68	30.346,70	14.369,02	1.020,12	230.576,34	24.124,16	589.708,33
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	274.334.654,84	105.859.897,32	94.666.524,31	188.265.380,27	82.844.289,68	145.353.819,28	117.886.964,88	97.847.579,93	150.963.254,50	156.694.807,42	171.851.874,55	192.471.244,87	1.817.584.282,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.906.112,79	807.745,31	0,00	3.113.890,00	447.774,95	816.227,96	789.805,87	1.187.182,25	1.039.305,42	1.713.379,33	1.410.969,66	1.508.810,66	14.441.229,52
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	43.655.216,10	20.490.621,41	8.518.000,30	24.864.820,81	24.797,68	43.430.211,58	18.902.488,81	5.587.736,70	62.612.915,28	33.430.369,12	62.173.080,69	445.504.313,74	3.916.483,62
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	140.277.300,00	300.628,58	63.854,85	32.114,27	6.268,66	171.547,68	1.280.365,63	2.765.352,53	860.754,90	717.311,15	2.039.172,29	3.033.371,62	152.101.670,37
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	87.456.206,44	83.558.602,62	85.360.454,74	150.036.329,46	81.700.534,01	100.026.852,35	65.472.633,66	87.570.606,74	86.655.181,13	100.322.458,69	154.077.953,64	65.138.362,47	1.166.301.506,47
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias em Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelas dedutíveis referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	736.786,40	731.977,00	734.422,41	1.415.220,41	851.886,05	850.070,71	854.829,85	719.391,71	854.090,45	888.794,90	073.950,94	627.889,51	9.245.562,84
Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - III)	457.983.568,70	498.750.768,05	489.654.959,09	812.123.017,15	463.035.941,65	470.648.870,22	476.264.874,61	563.192.027,44	518.888.990,49	621.463.629,88	603.475.503,80	503.790.789,09	6.499.212.840,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													
(2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10 da CF)													
(3) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													
(4) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)													
LÍMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													
LÍMITE PROJECCIONAL (X) = (0,85 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													
LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													

Nota explicativa:
1 - Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior sofreram alterações devido aos cancelamentos ocorridos até o mês do Exercício 2026, evoluídos conforme orientação da 19ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
2 - As Emendas Constitucionais nº 100, de 2016, e nº 105, de 2019, que dispõe que a RCL utilizada para o cálculo do limite da despesa com pessoal não deve considerar os valores das transferências obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais e de bancada.
3 - A Emenda Constitucional nº 45, de 2004, assegurou à Defensoria Pública Estadual autonomia funcional e administrativa e incentivou de proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na LDO. Em que pese as defensorias públicas não possuírem limites expressos na LRF, visto que sua inclusão como órgão de autonomia orçamentário-financeira ocorreu após a edição da LRF, o órgão deverá preencher os demonstrativos RGF, tendo em vista a determinação contida no Acórdão nº 2103/2014 - TCU - Plenário. Por oportuno, vale ressaltar que, para fins de limites da LRF, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 19 Edição, os dados relativos às defensorias públicas deverão estar contemplados nos demonstrativos da RGF do Poder Executivo, portanto neste demonstrativo está incluído a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
4 - A linha DESPESA NÃO COMPUTADA (III) = (II - III) do art. 19 da LRF - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados: incluída da Fonte de Recursos FR 803 - Recursos vinculados às pensões e aos inativos militares, pois as despesas com benefícios dos militares custeadas com os recursos vinculados, e desde que tenham sido inicialmente consideradas, devem ser deduzidas do computo da despesa com pessoal conforme orientação do mapeamento dos demonstrativos fiscais - síntese das alterações 12ª edição disponibilizado em 08 de novembro de 2021.
5 - Na linha da Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente devem ser incluídas as despesas com pessoal que deveriam ser executadas orçamentariamente no período de referência do demonstrativo, mas que não passaram por essa execução.
6 - A Emenda Constitucional 127/2022 instituiu assessoria financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento do piso salarial da enfermagem. As despesas de pessoal resultantes do pagamento do referido piso devem entrar no computo do cálculo de pessoal de forma gradativa, no entanto até o fim do exercício financeiro de 2023, não serão contabilizadas para fins de apuração do limite de gastos com pessoal, conforme escalonamento descrito na alínea II da Emenda. Portanto, em atendimento à nova Emenda Constitucional, houve a inclusão da fonte de recurso 605 (transferências destinadas ao piso de enfermagem e outros profissionais da saúde) na linha de Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º) para que possam ser deduzidas da Despesa Bruta com Pessoal as despesas vinculadas à finalidade estabelecida na EC nº 127/2022, conforme esclarecimentos constantes da Nota Técnica SE nº 345/2022-MF e Síntese das Alterações do Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais 14ª Edição publicada em 15 de janeiro de 2024.
7 - Na linha Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º) foi realizada ajuste no percentual de 80% para 81%, de dedução das despesas com o cumprimento dos pisos salariais nacionais da enfermagem, nos meses de janeiro a dezembro de 2025, para atender a síntese das alterações do mapeamento da STN de 29/05/2025, que orienta a correção ainda para o exercício de 2025. No exercício de 2026 o percentual aplicado para dedução da despesa com pessoal equivale 72%.

Protocolo 76861932

ADENDO

ESTADO DE RONDÔNIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2026

terça-feira, 15 de setembro de 2026

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.278.719.552,52	5.733.190.718,61	5.655.057.076,63	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.247.387.612,87	3.577.509.462,88	3.571.239.032,38	
Empréstimos	197.087.657,04	189.072.243,07	182.018.120,22	
Internos*	182.114.306,89	175.497.065,95	169.002.388,14	
Externos	14.973.350,15	13.575.177,12	13.015.732,08	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	3.016.509.498,79	3.081.512.887,20	3.036.172.385,28	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos*	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	33.790.457,04	306.924.332,61	353.048.526,88	
De Tributos	0,00	272.749.599,49	321.692.176,94	
De Contribuições Previdenciárias	33.790.457,04	31.228.709,91	28.410.326,73	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	2.946.023,21	2.946.023,21	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.031.331.939,65	2.155.681.255,73	2.083.818.044,25	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	5.071.643.424,08	5.354.376.724,16	6.114.890.419,03	
Disponibilidade de Caixa	5.067.498.755,89	5.350.232.055,97	6.110.482.655,83	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.971.556.541,36	5.878.900.852,22	6.653.874.859,94	
(-) Restos a Pagar Processados	119.923.756,78	56.093.869,59	14.086.397,11	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	784.134.028,69	472.574.926,26	529.305.807,00	
Demais Haveres Financeiros	4.144.668,19	4.144.668,19	4.407.763,20	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-792.923.871,56	378.813.994,45	-458.833.342,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.803.769.902,64	16.283.950.806,47	17.357.719.794,32	
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.189.000,00	6.626.993,00	6.626.993,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.800.580.902,64	16.277.323.813,47	17.351.092.801,32	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,08%	32,22%	32,59%	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,02%	2,33%	-2,53%	
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <200%>	31.601.161.805,28	32.554.647.626,94	34.702.185.602,64	
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%>	28.441.045.624,75	29.299.182.864,25	31.231.967.042,38	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	178.727.003,24	88.191.886,08	105.853.077,81	
PASSIVO ATUARIAL	20.005.205.911,43	20.005.205.911,43	20.005.205.911,43	
RP NÃO PROCESSADOS	2.008.470.686,72	820.225.250,24	539.802.941,35	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa:
1 - O Déficit Técnico Previdenciário do Estado de Rondônia corresponde ao montante de R\$ 14.630.006.646,54 conforme relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2026.

Protocolo 76862011

ADENDO

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	15.803.769.902,64	16.283.950.806,47	17.357.719.794,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.189.000,00	6.626.993,00	6.626.993,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.800.580.902,64	16.277.323.813,47	17.351.092.801,32	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22,00%>	3.476.127.798,58	3.581.011.238,96	3.817.240.416,29	
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.128.515.018,72	3.222.910.115,07	3.435.516.374,66	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Protocolo 76862127

ADENDO

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO DE 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)		
Mobiliária				
Interna				
Externa				
Contratual				
Interna				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)				
Externa				
Empréstimos				
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro				
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços				
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)				
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)				
TOTAL (III)	185.576,19	261.360,12		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.357.719.794,32			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.626.993,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.351.092.801,32			
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII)=(IIIa + V - Ia - IIa)	261.360,12	0,00 %		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.776.174.848,21	16,00 %		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	2.498.557.363,39	14,40 %		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	1.214.576.496,09	7,00 %		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

Protocolo 76862189

ADENDO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A AGOSTO /2026 - QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

segunda-feira, 14 de setembro de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6R		"R\$1,00"	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATIO QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	17.357.719.794,32		
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.351.092.801,32		
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.349.092.801,32		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.578.737.963,07	37,92%	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	8.501.055.472,65	49,00%	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	8.076.002.699,01	46,55%	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	7.650.949.925,38	44,10%	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	-459.833.342,40	-2,65%	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.702.185.602,64	200%	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	-		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.817.240.416,29	22,00%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	261.360,12	0,00%	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.776.174.848,21	16,00%	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.214.576.496,09	7,00%	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	-	-	

Protocolo 76862243

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

TERMO DE RECONHECIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31569>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/09/2026, às 13:46

Considerando que, no período compreendido entre abril e agosto de 2025, o auxílio-transporte devido aos estagiários desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN foi calculado com base na tarifa municipal de R\$ 3,00 (três reais) por passagem, em razão da alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 20.846/2025, resultando em valores inferiores aos posteriormente reconhecidos como devidos;

Considerando que o art. 11, § 6º, do Decreto Estadual nº 27.159/2022 estabelece que o auxílio-transporte dos estagiários deve observar a mesma forma, valor e periodicidade do benefício devido aos servidores ou empregados do órgão ou entidade concedente na respectiva localidade;

Considerando que, diante da necessidade de definição acerca dos reflexos da redução da tarifa municipal sobre o benefício dos estagiários, esta Secretaria formulou consulta à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, por meio do Ofício nº 5689/2025/SEFIN-NCEC (SEI nº 0061630171), não tendo sido apresentada manifestação jurídica conclusiva durante o exercício de 2025;

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 1.306/2025, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, que instituiu o auxílio-deslocamento no valor fixo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em substituição ao auxílio-transporte;

Considerando que somente em 5 de janeiro de 2026 foi emitida a Informação nº 366/2025/PGE-SEGEP (SEI nº 67670403), esclarecendo que a redução da tarifa municipal não interferiria no benefício e orientando que os estagiários recebessem o auxílio-deslocamento na mesma forma, valor e periodicidade aplicáveis aos servidores;

Considerando que, após a referida orientação, foram abertas folhas complementares relativas às competências de setembro a dezembro de 2025, sem que os respectivos valores fossem efetivamente pagos, bem como foi realizado levantamento individualizado das diferenças devidas no período de abril a agosto de 2025;

Considerando que o pagamento está sendo processado no exercício de 2026 porque a definição jurídica e a consolidação dos valores ocorreram apenas após o encerramento do exercício de 2025, circunstância que impossibilitou a liquidação e o pagamento da obrigação no período próprio;

Considerando que a despesa não contou com previsão específica na Lei Orçamentária Anual - LOA, uma vez que a obrigação somente foi reconhecida e quantificada após a elaboração e aprovação da peça orçamentária, tornando necessária a adoção das providências orçamentárias e financeiras cabíveis no exercício atual;

Considerando que os valores se referem a competências de abril a dezembro de 2025 e, portanto, caracterizam despesa de exercício anterior, cuja regularização demanda o correspondente reconhecimento administrativo e homologação, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 5.459/1992;

Considerando que, no período compreendido entre abril e agosto de 2025, o auxílio-transporte devido aos estagiários desta Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN foi calculado com base na tarifa municipal de R\$ 3,00 (três reais) por passagem, em razão da alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 20.846/2025, resultando em valores inferiores aos posteriormente reconhecidos como devidos;

Considerando que o art. 11, § 6º, do Decreto Estadual nº 27.159/2022 estabelece que o auxílio-transporte dos estagiários deve observar a mesma forma, valor e periodicidade do benefício devido aos servidores ou empregados do órgão ou entidade concedente na respectiva localidade;

Considerando que, diante da necessidade de definição acerca dos reflexos da redução da tarifa municipal sobre o benefício dos estagiários, esta Secretaria formulou consulta à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, por meio do Ofício nº 5689/2025/SEFIN-NCEC (SEI nº 0061630171), não tendo sido apresentada manifestação jurídica conclusiva durante o exercício de 2025;

Considerando a entrada em vigor da Lei Complementar Estadual nº 1.306/2025, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, que instituiu o auxílio-deslocamento no valor fixo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em substituição ao auxílio-transporte;

Considerando que somente em 5 de janeiro de 2026 foi emitida a Informação nº 366/2025/PGE-SEGEP (SEI nº 67670403), esclarecendo que a redução da tarifa municipal não interferiria no benefício e orientando que os estagiários recebessem o auxílio-deslocamento na mesma forma, valor e periodicidade aplicáveis aos servidores;

Considerando que, após a referida orientação, foram abertas folhas complementares relativas às competências de setembro a dezembro de 2025, sem que os respectivos valores fossem efetivamente pagos, bem como foi realizado levantamento individualizado das diferenças devidas no período de abril a agosto de 2025;

Considerando que o pagamento está sendo processado no exercício de 2026 porque a definição jurídica e a consolidação dos valores ocorreram apenas após o encerramento do exercício de 2025, circunstância que impossibilitou a liquidação e o pagamento da obrigação no período próprio;

Considerando que a despesa não contou com previsão específica na Lei Orçamentária Anual - LOA, uma vez que a obrigação somente foi reconhecida e quantificada após a elaboração e aprovação da peça orçamentária, tornando

necessária a adoção das providências orçamentárias e financeiras cabíveis no exercício atual;

Considerando que os valores se referem a competências de abril a dezembro de 2025 e, portanto, caracterizam despesa de exercício anterior, cuja regularização demanda o correspondente reconhecimento administrativo e homologação, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 5.459/1992;

Considerando, por fim, que o demonstrativo anexo identifica os estagiários com vínculo ativo nas respectivas competências e discrimina as diferenças a complementar, sendo necessária a disponibilização do montante total de R\$ 53.505,07 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos) para a integral regularização da obrigação;

Diante do exposto, RECONHEÇO a despesa de exercício anterior relativa às diferenças do auxílio-transporte e do auxílio-deslocamento devidas aos estagiários desta Secretaria, referentes às competências de abril a dezembro de 2025, no valor total de R\$ 53.505,07 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sete centavos), conforme demonstrativo anexo (ID 76177842, 76830436, 76177859, 76830503, 76177873 e 76830555).

Submetem-se os autos à autoridade competente para homologação da despesa e autorização das providências necessárias à disponibilização orçamentária e financeira e à efetivação do pagamento, com a dedução dos valores já pagos em cada competência.

THAÍS FERREIRA DE CARVALHO

Núcleo de Gestão de Pessoa
SEFIN/RO

Gestora legalmente nomeada pela Portaria n.º 118 de 05.02.2026

Porto Velho - RO, 21 de setembro de 2026.
Protocolo 76215685

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 926329 - 10/2026/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.008605/2026-39

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

A Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, por meio do seu Gerente Administrativo e de Finanças, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO realizará dispensa de licitação com o intuito de contratar uma empresa para fornecimento de água natural, mineral e sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, de material plástico e retornável, por um período de doze meses.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	CATMAT/SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCALIDADE	QUANTIDADE ANUAL
1	1	445485	Água mineral, sem gás, natural acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros	Unidade	Delegacia e Agência de Rendas de Ariquemes	284 (duzentos e oitenta e quatro)
	2				Agência de Rendas de Alto Paraíso	60 (sessenta)
	3				Agência de Rendas de Buritis	60 (sessenta)
	4				Agência de Rendas de Cujubim	60 (sessenta)
	5				Agência de Rendas de Machadinho D'Oeste	60 (sessenta)

A quantidade estimada baseia-se em consumo histórico, mas a contratada poderá ser acionada para entregar quantitativo diverso por unidade, respeitado o quantitativo global.

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1569.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO

Protocolo 76889830

Portaria nº 864 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 87/2026/SEFIN-AGGETIC (76307116), constante no Processo SEI nº 0030.008685/2026-22.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo o gozo de folgas compensatórias, por ter realizado trabalho extraordinário, em razão da necessidade de atendimento e apoio técnico.

Ordem	Nome	Matrícula	Setor	Dias a ser usufruídos
1	Alex Ishida	*****778	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	13/10 a 16/10/2026
2	Ana Estéfany Jesus Matos	*****165	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	04/09 e 11/09/2026, 26/10 e 27/10/2026
3	Breno Diogenes Fernandes	*****407	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	28/09 e 29/09/2026, 01/10 e 13/10/2026
4	Bruno Campos de Oliveira	*****733	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	10/09, 11/09, 14/09 e 15/09/2026
5	Felipe José Pessoa Cunha	*****345	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	26/10, 27/10, 28/10 e 29/10/2026
6	Francisco Emerson Lima de Abreu	*****258	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	18/09 e 25/09/2026, 09/10 e 29/10/2026
7	Gilberto Oliveira Junior	*****362	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	04/09, 14/09, 21/09 e 28/09/2026
8	Ian Daniel Silva Serra	*****419	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	25/09, 28/09 a 30/09/2026
9	Jackson Emmerich	*****721	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	26/10 a 29/10/2026
10	Jeovan da Silva Farias	*****619	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	03/09 a 04/09, 10/09 a 11/09/2026
11	Jesus Sergio Nascimento Clemente	*****292	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	08/09 a 11/09/2026
12	João Pedro Nascimento da Silveira	*****516	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	14/09, 15/09, 28/09 e 29/09/2026
13	João Vitor Demetrio Nogueira	*****780	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	26/10 a 29/10/2026
14	Jorge Luís de Souza Alexandre	*****781	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	04/09, 08/09, 24/09 e 25/09/2026

15	Lucas da Silva Lemos	*****340	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	11/09, 14/09 a 16/09/2026
16	Lucas Martins Teixeira	*****312	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	04/09, 14/09, 21/09 e 28/09/2026
17	Maely Pereira Brito	*****922	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	18/09, 21/09 a 23/09/2026
18	Rafael Simões de Souza	*****992	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	13/10 a 16/10/2026
19	Ralesson Prestes Farias	*****768	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	02/09 a 04/09, 01/10/2026
20	Robson Machado Cavalcante	*****919	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC	26/10 a 29/10/2026

II - A alteração do período de fruição da folga concedida, ficará limitada a uma vez.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/09/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77080466

EDITAL Nº 7/2026/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20262700100108 de 07/08/2026

SUJEITO PASSIVO: SEIVA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ/MF: 09.6**.***/*-80

ENDEREÇO: RUA ESPLendor, 4745, BAIRRO ESCOLA DE POLÍCIA,

CEP:76.824-810 - PORTO VELHO - RO.

AR/CACOAL, 28 de setembro de 2026.

Fabício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: *****143

Protocolo 77109063

Portaria nº 865 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (75808800), constante no processo SEI nº 0030.008320/2026-06.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **MARCIA KEMMERICH GUEDES**, matrícula *****938, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - SEFIN/CRE/GETRI, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos dias **05/10 a 09/10, 13/10 a 16/10 e 19/10/2026**, considerando a existência de saldo de folgas compensatórias decorrentes da acumulação de Acervo de Trabalho, regularmente apurado e homologado, nos termos do **art. 5º da Resolução Conjunta nº 10/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOSSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77081176

Portaria nº 867 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (76853089), constante no Processo Sei nº 0030.011262/2024-28.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO RODRIGUES ALMEIDA**, matrícula *****153, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 6ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ariquemes - 6ªDRRE/CRE, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **28, 29 e 30/12/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Supervisor de Urna Eletrônica e Análise e Prestação de Contas Eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Ariquemes/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOSSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77098611

Portaria nº 868 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (76737925), constante no Processo Sei nº 0030.012311/2024-40.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **DÉBORA RAHAL**, matrícula *****918, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Tributação - SEFIN/CRE/GETRI, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **18/09/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitora Coordenadora, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/09/2026.

MARCIO ALVES PASSOSSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77101937

Portaria nº 869 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (76774924), constante no processo SEI nº 0030.009318/2026-46.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, matrícula *****964, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado no Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/GAF/NCEC, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos períodos **28/12 a 30/12/2026 e 04/01 a 08/01/2027**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **26/11/2025, 23/04/2026, 06/07/2026 e 16/09/2026**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOSSecretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77103396

AVISO
LIBERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a liberação dos saldos da Ata de Registro de Preço n.º 240/2025/SUPEL_RO (76942151), oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90190/2025/SUPEL-RO, em que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia foi participante, visando a aquisição de folders para atender os programas da Secretaria. Resultou-se na contratação da empresa **VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **59.682.683/0001-57**, no valor de **R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS
AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77086258

Portaria nº 866 de 28 de setembro de 2026

Designa o servidor para a atuar na Gerência de Fiscalização - GEFIS;

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, que estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

CONSIDERANDO que a Gerência de Fiscalização integra a estrutura básica da SEFIN, a quem compete programar, organizar, executar e controlar as atividades concernentes à fiscalização dos tributos estaduais, inclusive sobre os contribuintes estabelecidos em outras unidades da Federação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTONIO CLAUDIO SALES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 3*****02, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual, a atuar nas atividades relacionadas a Gerência de Fiscalização - GEFIS, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 77088565

ATO Nº 84/2026/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 15 de setembro de 2026.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o contribuinte detentor do regime especial abaixo relacionado, requereu o cancelamento do Termo de Acordo - Regime Especial de Importação da Lei nº 1473/2005, (id 76648119), com fundamentos no **Art. 14, alínea "d", da Instrução Normativa nº 63/2023**.

Art. 14. O Termo de Acordo poderá ser suspenso ou cancelado por Ato do Coordenador Geral da Receita Estadual, nas seguintes situações:

d) a pedido do contribuinte.

A motivação do pedido é tão somente a devolução da garantia, tendo em vista, a empresa qualificada solicitar o cadastramento da conta da Pessoa Jurídica como destino para depósito ciente da Cláusula Sétima do referido Termo de Acordo, em que a devolução somente ocorrerá caso não haja débitos com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, razão pela qual é a expressão de sua desistência do Regime Especial, solicitando o imediato cancelamento,

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar o Regime Especial da empresa abaixo identificada:

Seq.	I.E	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	T.A	TIPO REGIME
------	-----	------	--------------	-----	-------------

1	7352000	64.095.946/0008-38	BENCAFIL TRADE LTDA	GLOBAL	181/2025(id. 76655346)	08 - CP - IMPORTAÇÃO - LEI 1473/2005 - IN - 63/2023 - TA
---	---------	--------------------	------------------------	--------	---------------------------	---

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

Miguel Abrao Dib Neto
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 76648748

ATO Nº 86/2026/SEFIN-GITEC

Dispõe sobre o Cancelamento do Regime Especial das empresas pendentes de regularização.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os contribuintes detentores dos regimes especiais abaixo relacionados teve seus benefícios suspensos em obediência aos Arts. nº **12º, I, e 4º, V, do Anexo X do RICMS/RO**, em razão de irregularidades fiscais e/ou débitos vencidos e não pagos, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores;

Considerando que o regime especial **suspenso** será convertido em **cancelado** quando, após 30 (trinta) dias de sua imposição, não houver regularização da situação que a motivou, conforme **Art. 16, II, anexo X do RICMS/RO**.

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais da empresas abaixo identificadas:

ITEM	CNPJ/CPF	IE	RAZÃO SOCIAL	TA	TIPO DE REGIME	RELATÓRIO
1	19032552000290	00000004722213	RORAIMA LOGISTICA LTDA	005/2022 007/2023	DEPOSITÁRIO - TRANSPORTADORES DE CARGAS DILACAO DE PRAZO - TRANSP. DE CARGAS- A X DECRETO 22.721/18	77029802
2	40070881000646	00000005992389	REVEMAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA	02/22	T.A -RBC. VEÍC. AUTOM. IN 06/08 RICMS/RO A.IIP2 ITENS - 9 E 10	77030451
3	47452927915	00000003802485	JOÃO PEREIRA MAGALHÃES DE CARVALHO	133/23	EXPORTAÇÃO INDIRETA	77035376
4	27583779000171	00000004772393	SEGNET DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA		DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO	77037414
5	04476104000128	0000001023276	SD INDUSTRIA DE MADEIRAS E LAMINADOS LTDA	019/22 104/2008	R.E - DILAÇÃO DE PRAZO - ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS EXPORTAÇÃO INDIRETA	77038105
6	07375630000513	00000002985021	AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	091/20	EXPORTAÇÃO INDIRETA	77038942

7	51416052000184	00000006723187	CAFELANDIA CAFE CEREAIS E MADEIRA LTDA	85/25	CP - PROCAFÉ - LEI 2030/2009 - IN 19/2017 - TA	77042321
8	07375630001404	00000004908902	AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	096/20	EXPORTAÇÃO INDIRETA	77046788
9	33661467000131	00000005366143	AGRO BOA ESPERANCA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	075/21	EXPORTAÇÃO INDIRETA	77047271
10	46362525949	00000005086469	RENATO SILVA	42/23 107/23	EXPORTAÇÃO INDIRETA / REG. ESPECIAL - DISPENSA DE DIFAL - PRODUTORES RURAIS EXPORTADORES	77047765

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor após assinatura do Coordenador Geral da Receita Estadual com a publicação no DIOF/RO.

MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 77029340

Portaria nº 802 de 28 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo, conforme art. 75, caput, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, referentes à gestão e fiscalização da execução do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da informação, Plataforma WhatsApp Business, visando à implantação de solução integrada de atendimento ao cidadão desta Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, prestados pela **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, contratação oriunda do Processo SEI nº 0030.003939/2026-16.

GESTORA DO CONTRATO:

Darlene Amaral de Souza - Matrícula nº *****961;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison - Matrícula: *****390;

Maria Janete Zegarra Aguiar - Matrícula: *****853;

Guilherme Novo Fernandes - Matrícula: *****893;

Hanier Miranda dos Santos - Matrícula: *****367.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados responsáveis pela homologação dos requisitos de negócio e homologação dos requisitos não funcionais, das integrações de funcionalidades do portal e da hospedagem da ferramenta, referentes à gestão e fiscalização do Contrato nº 1041/SEFIN/PGE/2023 (0043140266), celebrado para a prestação de serviços especializados destinados à otimização do atendimento aos contribuintes e demais cidadãos usuários do fisco estadual, por meios presenciais e eletrônicos, compreendendo serviços de consultoria, fornecimento de plataforma multicanal para atendimento, customização, disponibilização dos serviços, suporte técnico e treinamento, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, prestados pela empresa supramencionada.

FISCAIS TÉCNICOS:

Lucas Moreira Guanabara - Matrícula nº *****558;

Felipe José Pessoa Cunha - Matrícula nº *****345.

Art. 3º - Designar o servidor CLAUDINEI DE FREITAS TOLEDO, matrícula nº *****994, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, para exercer a substituição do Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos legais, ficando, durante esses períodos, investido das respectivas atribuições e responsabilidades.

Art. 4º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art. 1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão das homologações dos requisitos de negócios, dos requisitos não funcionais e dos relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º — Na ausência ou impedimento dos servidores mencionados nos arts. 1º, 2º e 3º, a responsabilidade pelas unidades regionais caberá aos respectivos Delegados, e, quanto aos demais setores, serão responsáveis os Gerentes e Coordenadores desta Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76054855

AVISO

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 111/2026/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.008692/2026-24**

DO PREÂMBULO

O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante ao *art. 75, caput, inciso VIII*, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

A publicação consiste em republicação da Dispensa Eletrônica nº 111/2026/SEFIN-NCEC, em decorrência da revogação da Dispensa Eletrônica nº 108/2026/SEFIN-RO, motivada pela ocorrência de instabilidade operacional na plataforma de serviços digitais do Governo Federal (Gov.br) e no Sistema Compras.gov.br, registrada em 28 de setembro de 2026, por volta das 14h, durante a fase competitiva de apresentação de lances, circunstância que comprometeu a regular condução do certame e a observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 05/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília - DF).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme Termo de Referência no subitem 3.1.1 e tabela abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA TOTAL (M²)	ÁREA POR SERVENTE (M²)	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (Anual)
1	1.1	SERVENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE	CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	5	R\$ 3,17	9.440,50	1.888,10	R\$ 29.916,26	R\$ 358.995,12
	1.2	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE		1	R\$ 113,36	65,00	65,00	R\$ 7.368,15	R\$ 88.417,80
	1.3	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	POSTO FISCAL AEROPORTO E POSTO FISCAL CORREIOS	1	R\$ 32,84	226,99	226,99	R\$ 7.455,39	R\$ 89.464,68

1.4	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	AGÊNCIA DE RENDAS DE GUAJARÁ MIRIM	1	R\$ 13,49	557,04	557,04	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68
1.5	SERVENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE	POSTO FISCAL DO IATA	1	R\$ 7,49	1.003,57	1.003,57	R\$ 7.516,64	R\$ 90.199,68
VALOR TOTAL							R\$ 59.773,08	R\$ 717.276,96

DO VALOR ESTIMADO

A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R\$ 717.276,96 (setecentos e dezessete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;
- Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- g) Comprovação da existência jurídica;
- h) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- k) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- m) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- o) Certidão de Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia;
- p) Certidão Negativa de feitos sobre falência - Lei n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante no próprio documento;
- q) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- r) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto da contratação;
- s) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- u) Declaração de que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e demais encargos incidentes sobre a execução contratual; e
- v) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;
- w) Declaração de compromisso quanto à observância do Código de Ética da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- x) Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- y) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- z) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

DOS ANEXOS

- I - Termo de Referência.
- II - SAMS

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

Protocolo 77124968

Instrução Normativa nº 44/2026/GAB/CRE

Altera itens da Instrução Normativa nº 039/2026/SEFIN/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Tabela III do Anexo Único da [Instrução Normativa nº. 039/2026/SEFIN/CRE](#), de 30 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA III

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST PARA CIMENTO

DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	CAPACIDADE (Kg)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	VIGÊNCIA
Cimento	GRANEL	01	2523	05.001.00	1,90	01/10/2026
Cimento	SC	50	2523	05.001.00	57,00	01/10/2026
Cimento	SC	42,5	2523	05.001.00	50,06	01/10/2026
Cimento	SC	40	2523	05.001.00	48,15	01/10/2026
Cimento	SC	25	2523	05.001.00	33,34	01/10/2026

" (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Porto Velho, 29 de setembro de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 77100286

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1067 de 28 de setembro de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo de inscrição de servidores no curso **“Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência**

Artificial”, de acordo firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa:

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA, processo de aquisição nº 0021.013625/2026-31:

NE - Nota de Empenho 2026NE000073 (76830339) - inscrição (76231567).

a. Gestor de Contrato:

- Valder Moreira Medonça, CPF nº ***.699.772-**, Matrícula *****887 (Titular);
- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula *****795 (Suplente);

b. Fiscal de Contrato:

- Amarildo Brito Pantoja Arnhold, CPF nº ***.530.822-**, Matrícula *****345; e
- Syamara Aparecida Pereira de Oliveira, CPF nº ***.835.132-**, Matrícula *****396.

II - Compete ao gestor:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

III - Compete ao fiscal do contrato:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e
- s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantagem técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77070655

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através do seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0037.005322/2026-75, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea "f", ambos da lei 14.133/2021, da contratação de empresa especializada que efetuou o curso presencial intitulado "SCDP: Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - incluindo Prática e Operação no Sistema". Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança,

Defesa e Cidadania - SESDEC em favor da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de **R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais)**.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 77079157

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através do seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0037.004359/2026-86, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea "f", ambos da lei 14.133/2021, da contratação de empresa especializada que efetuou o curso presencial intitulado **"Encontro Nacional de Aquisições Estratégicas de Defesa e Segurança Pública"**. Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em favor da empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, no valor total de **R\$ 31.140 (trinta e um mil cento e quarenta reais)**.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 77046841

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7432 de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre Promoção de Ex-Praça do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI e XII, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c os arts. 8º, 28, "3", do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações; e

CONSIDERANDO por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.228545/2020-92, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária nº 15/PPM PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (77082884) de 25 de setembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº 185, de 28 de setembro de 2026 (77067976),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****259, ADRIANO ROGERIO **DIAS LIMA**, pelo critério de *"Post-Mortem"*, à Graduação de Terceiro-Sargento do QPPM, a contar de 06 de junho de 2020.

Parágrafo único. Os proventos da pensão por morte serão calculados com base no soldo de Terceiro-Sargento PM, a contar de 06 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 06 de junho de 2020.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77083164

Portaria nº 7357 de 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Coordenador de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº

26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPMS *****173 EDILBERTO LIMA FALLEIROS** para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Saúde e Assistência Social da Polícia Militar - **CS** (Porto Velho/RO), no período de **22 a 29 de setembro de 2026**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Diretor de Saúde Adjunto da Polícia Militar, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o parágrafo 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76990274

Portaria nº 7379 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre a criação de mesa de trabalho virtual em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando o Processo SEI nº 0021.055040/2026-98,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **criada**, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (**PMRO**), a mesa de trabalho virtual denominada: **2º Pelotão de Polícia Militar de Espigão do Oeste - Diárias**, de sigla "PM-4BPM3CIA2PELDIARIAS" subordinada à unidade SEI "PM-4BPM3CIA2PELCMT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77027125

Portaria nº 7421 de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre Promoção, Agregação e Transferência para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, considerando as disposições do Regulamento de Promoção de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e bem assim em concomitância com as prescrições legais da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que "Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei n. 150, de 06 de março de 1987"; e

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.057369/2026-93, contexto no qual merece registro o teor da Ata de Reunião Extraordinária Nº 14/CPP PM/2026, da Comissão de Promoção de Praças - CPP PM (77076626), de 25 de setembro de 2026, publicada no Boletim da Polícia Militar - BPM nº xxxxx, de 28 de setembro de 2026 (77067976),

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à Graduação de Subtenente do QPPM do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **Primeiro-Sargento PM *****961 KELLES CRISTINA FÉLIX DA SILVA** em conformidade com o art. 3º e Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 2º A Policial Militar nominado no artigo anterior, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, será agregada e transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e

dispensada de suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, consoante ao disposto no inciso II do art. 4º e art. 10 da Lei nº 3.514, de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências".

Art. 3º A Praça ficará adida à OPM de origem, enquanto tramita o processo de Reserva Remunerada, a pedido, para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o inciso III do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e bem assim em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015 e ainda o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 2.687, de 2012.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - **CORONEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 77069853

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas e materiais elétricos e eletrônicos.

VALOR: R\$ 3.463,80 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 03 (três) MESES

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: EDERSON NEVES DA SILVA - PAULO VINICIUS DA SILVA

Protocolo 75525790

TERMO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

I CURSO DE TÉCNICO EXPLOSIVISTA POLICIAL - I CTEP/BOPE/PMRO/2026

A Comissão do Processo Seletivo Interno do **I Curso de Técnico Explosivista Policial - I CTEP/BOPE/PMRO/2026**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em observância às disposições do **Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB (75508369)**, publicado no DOE n. 172, de 04/09/2026, referente ao Processo SEI nº 0021.037240/2026-69, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos ao referido processo seletivo.

O presente resultado decorre da análise individual da documentação encaminhada pelos candidatos no período estabelecido no cronograma do certame, realizada pela Comissão com fundamento nas disposições do Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB, no Plano de Ensino do I Curso de Técnico Explosivista Policial - I CTEP/BOPE/PMRO/2026, e nas demais normas aplicáveis ao processo seletivo.

Inscritos para vagas previstas no item 3.1.1 do Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB:

ORD	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM EDITAL MOTIVADOR
1	202600516	2º TEN QOPM	100094***	VINICIUS MOREIRA GOMES	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
2	202600517	2º TEN QOPM	100095***	WALDINEY BATISTA DOS SANTOS	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8

Inscritos para vagas previstas no item 3.1.2 do Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB:

ORD	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM EDITAL MOTIVADOR
-----	--------------	-------	-----------	------	-------------	-----------	-----------------------

3	202600504	CB QPPM	100096***	DESQUE FERREIRA DE SOUSA LEMOS	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
4	202600509	CB QPPM	100096***	HUGO CÉSAR TAVARES GONÇALVES	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8

Inscritos para vagas previstas no item 3.1.3 do Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB:

ORD	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM EDITAL MOTIVADOR
5	202600501	3º SGT QPPM	100094***	JOSÉ ALBINO CRESPO JÚNIOR	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
6	202600503	3º SGT QPPM	100091***	DIEGO ARAÚJO CAVALCANTI	PMRO	DEFERIDO	5.1. e 6.8
7	202600507	CB QPPM	100095***	RAILTON COSTA PEIXOTO	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
8	202600510	CB QPPM	100096***	LÚCIO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
9	202600511	CB QPPM	100096***	PAULO VITHOR NASCIMENTO COSTA	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
10	202600512	CB QPPM	100096***	JORGENILSON DORADO ORTIZ	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
11	202600514	3º SGT QPPM	100091***	CELSO PEREIRA DOMINGUES	PMRO	DEFERIDO	5.1 e 6.8
12	202600518	2º SGT QPPM	100090***	ANDERSON AISLAN DOS SANTOS DE ANDRADE	PMRO	INDEFERIDO	5.1.1.5 c/c 3.1.3

Inscritos para vagas previstas no item 3.1.4 do Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB:

ORD	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM EDITAL MOTIVADOR
13	202600505	CB QPPM	21694***	FERNANDO DOS SANTOS REIS	PMAM	DEFERIDO	5.1 e 6.8
14	202600506	SD QPPM	22860***	ESTEVAO ELOI DOS SANTOS FILHO	PMAM	DEFERIDO	5.1 e 6.8
15	202600508	ASP OF PM	3503***	VICTOR GUJANSKI MARCELINO	PMES	DEFERIDO	5.1 e 6.8
16	202600513	SD QPPM	0160753***	BRENNO MATHEUS GARRIDO DOS SANTOS	PMRR	DEFERIDO	5.1 e 6.8
17	202600515	2º SGT QPPM	21649***	HELINGTON SILVANO CAMPOS SAMPAIO	PMAM	DEFERIDO	5.1 e 6.8

Inscritos para vagas previstas no item 3.1.5 do Edital nº 1/2026/PM-BOPEEB:

ORD	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM EDITAL MOTIVADOR
18	202600502	AGENTE PRF	3313***	TARCÍSIO RODRIGUES DE FRANÇA	GRR PRF	DEFERIDO	5.1 e 6.8

As inscrições encaminhadas pelos candidatos que receberam mensagem automática de falha na entrega ao endereço eletrônico institucional bope.pmro@pm.ro.gov.br foram devidamente recepcionadas pelo endereço alternativo bope.pmro@gmail.com, conforme previsto no Edital, que estabeleceu a obrigatoriedade de encaminhamento da documentação para ambos os endereços eletrônicos. Dessa forma, não houve qualquer prejuízo aos candidatos cujas inscrições foram regularmente recebidas pela plataforma Gmail. Contudo, os candidatos que

receberam mensagem de falha no recebimento das inscrições, mesmo tendo realizado o encaminhamento para ambos os endereços eletrônicos dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, deverão interpor recurso administrativo, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre o envio tempestivo da inscrição, incluindo os respectivos comprovantes de encaminhamento e as mensagens de falha na entrega, a fim de possibilitar a análise individualizada pela Comissão responsável, observadas as disposições editalícias.

Nos termos do Edital, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação deste resultado preliminar, observando integralmente a forma, o modelo e o meio de encaminhamento estabelecidos para o certame.

Após o encerramento do prazo recursal e a apreciação dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o Resultado Definitivo das Inscrições, com a relação dos candidatos habilitados a prosseguir no Processo Seletivo Interno.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARCUS VINICIUS FARIAS LIMA - MAJ PM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO I CTEP
SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA - 1º SGT QPPM
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO I CTEP
WILLIAN PINHEIRO SANTIAGO JUNIOR - 2º SGT QPPM
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO I CTEP

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

"Coronel PM Amoan Itaí Garrett da Silva"

Av. Jatuarana, 5540 - Bairro Cohab - CEP 76.807-526 - Porto Velho-RO

Email: bope@pm.ro.gov.br - Telefone: (69) 3227-0566

Protocolo 77149928

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1025 de 28 de setembro de 2026

PC-ACADEPOL

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76º de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 02/2022/PC-DGPC, de 8 de julho de 2022, que tornou público o Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Agente de Polícia, Datiloscopista Policial, Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia, Médico-Legista e Técnico em Necropsia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, que tornou público o resultado final na primeira etapa do concurso público e suas retificações;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital nº 04/2026/PC-DGPC, de 17 de setembro de 2026, que tornou pública a convocação para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 992, de 17 de setembro de 2026, que designa a Comissão de Matrícula do Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final da 1ª Chamada - Comissão de Matrículas (77077042) acerca do cumprimento dos requisitos elencados no Edital Nº 04/2026/PC-DGPC, de 17 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1018, de 28 de setembro de 2026, que homologou as matrículas dos candidatos para o Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026 e estabeleceu o período para apresentação pessoal, coleta de dados biométricos, cadastramento de acesso e confirmação de cadastro nos sistemas informatizados;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a apresentação pessoal, a coleta de dados biométricos, e o cadastro e treinamento nos sistemas informatizados dos alunos matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os alunos matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026, constantes do Anexo I desta Portaria, para a realização das atividades de apresentação pessoal e coleta de dados

biométricos, a serem realizadas no Complexo da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, localizado na Avenida Rogério Weber, n. 1928, Baixa da União, Porto Velho/RO, nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2026, conforme data e período estabelecidos no referido Anexo.

Art. 2º - CONVOCAR os alunos matriculados no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II - 2026 para cadastro e capacitação nos sistemas informatizados, a serem realizados na Escola do Legislativo de Rondônia, localizada na Rua Major Amarante, n. 390, bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, CEP 76801-004, conforme data e período estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - ESTABELECE que os alunos convocados para as atividades no Complexo da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO no dia 06 de outubro de 2026 deverão realizar a capacitação nos sistemas informatizados no dia 07 de outubro de 2026, na Escola do Legislativo de Rondônia, enquanto os alunos convocados para as atividades no Complexo da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO no dia 07 de outubro de 2026 deverão realizar a capacitação nos sistemas informatizados no dia 06 de outubro de 2026, e os alunos convocados para as atividades no dia 08 de outubro de 2026 deverão realizar a capacitação nos sistemas informatizados no dia 09 de outubro de 2026, conforme os períodos estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - ESTABELECE que as atividades de cadastro e capacitação nos sistemas informatizados serão realizadas nos seguintes períodos:

I - período matutino: das 08h00 às 12h00;

II - período vespertino: das 13h00 às 17h00;

III - período noturno: das 18h00 às 22h00.

Art. 5º - ESTABELECE que os alunos matriculados, constantes do Anexo I desta Portaria, convocados para o evento de acolhimento e ensaio geral, designado para o dia 13 de outubro de 2026, conforme disposto na Portaria nº 1018, de 28 de setembro de 2026, deverão comparecer às 14h00, na sede da ACADEPOL/PCRO, localizada na Avenida Amazonas, n. 8061, bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO

CALENDÁRIO NOMINAL DE APRESENTAÇÃO PESSOAL, COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS, CADASTRAMENTO E CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

DATA/HORA - COMPLEXO DA PC/RO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA - ESCOLA DO LEGISLATIVO/RO
06/10/2026 07h30	ALINE TIANE FLORÊNCIO SILVA	10006696	DELEGADO DE POLÍCIA	07/10/2026 08h00 às 12h00
	ANA LUIZA CANAVARROS CALDART	10001717	DELEGADO DE POLÍCIA	
	ANTONIO ITALO HARDMAN VASCONCELOS ALMEIDA	10023497	DELEGADO DE POLÍCIA	
	NATHANE CRISTIAN LIMA DA SILVA	10014301	DELEGADO DE POLÍCIA	
	PRISCILLA MIRANDA BORGES	10014285	DELEGADO DE POLÍCIA	
	TATIANE DA SILVA	10009380	DELEGADO DE POLÍCIA	
	THIAGO REIS COSTA	10002143	DELEGADO DE POLÍCIA	
	WILSON DE GOIS ZAUHY JUNIOR	10001421	DELEGADO DE POLÍCIA	
	YZACK ALBUQUERQUE BATISTA	10015023	DELEGADO DE POLÍCIA	
	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	10009252	AGENTE DE POLÍCIA	

ALISSON FERNANDO ALVES	10022777	AGENTE DE POLÍCIA
ANDRESSA GONDERING KEMPIM	10006524	AGENTE DE POLÍCIA
ANGELICA SILVA DOS SANTOS	10006757	AGENTE DE POLÍCIA
BRENO WELBERT FERREIRA CRUZ	10020258	AGENTE DE POLÍCIA
BRUNA ORTELAN CARNEIRO	10015439	AGENTE DE POLÍCIA
CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	10000236	AGENTE DE POLÍCIA
CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	10006490	AGENTE DE POLÍCIA
CHARLES LACERDA DOS SANTOS	10002488	AGENTE DE POLÍCIA
CLEITON ALVES BITENCOURT	10008193	AGENTE DE POLÍCIA
DANIEL CELANO GUIMARÃES SANTOS	10006201	AGENTE DE POLÍCIA
DAVID CARLOS OVANI DO NASCIMENTO	10005135	AGENTE DE POLÍCIA
DIONATAN DUTRA BEZERRA	10001187	AGENTE DE POLÍCIA
DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA	10019383	AGENTE DE POLÍCIA
ELIEZIO HELANO AQUINO OLIVEIRA	10019381	AGENTE DE POLÍCIA
EVANDRO DOS SANTOS DIAS	10011314	AGENTE DE POLÍCIA
FELIPE BRASIL DE SOUZA	10002471	AGENTE DE POLÍCIA
FERNANDO FERREIRA ALVES	10019459	AGENTE DE POLÍCIA
FRANCINEI PEREIRA NEVES	10003426	AGENTE DE POLÍCIA
GABRYEL MENEZES PINHEIRO DOS SANTOS	10016702	AGENTE DE POLÍCIA
GEOVANY BARRETO LUCAS	10006684	AGENTE DE POLÍCIA
GUSTAVO GANDHY DE SANTANA RIBEIRO	10001667	AGENTE DE POLÍCIA
HÉLIA SIQUEIRA MENEZES	10019894	AGENTE DE POLÍCIA
ISMAEL ALVES VIEIRA AMARO	10020328	AGENTE DE POLÍCIA

JAEQUELINE PERES ROSA	10018475	AGENTE DE POLÍCIA
JEFFERSON GOMES CLERES	10007765	AGENTE DE POLÍCIA
JEFFESON LUIZ CARLOS GURGEL	10010007	AGENTE DE POLÍCIA
JOICE LUISE TELIS DE OLIVEIRA	10001988	AGENTE DE POLÍCIA
KAIQUE FERREIRA CARVALHO	10003881	AGENTE DE POLÍCIA
LEANDERSON BARBOSA DA SILVA	10016065	AGENTE DE POLÍCIA
LUCAS ARAUJO SANTIN	10000446	AGENTE DE POLÍCIA
LUISA NANTES OLIVEIRA VIEIRA	10013206	AGENTE DE POLÍCIA
MARCELO FERNADES DE SOUZA	10000239	AGENTE DE POLÍCIA
MAX ROGERS BATISTA DA SILVA	10010711	AGENTE DE POLÍCIA
MIRIAN DE LIMA BEZERRA SARAIVA	10003969	AGENTE DE POLÍCIA
NAOMI CAROLINI MELLO GOMES	10010131	AGENTE DE POLÍCIA
PAULO VINICIUS FRANCHIN	10018248	AGENTE DE POLÍCIA
RAFAEL GARCIA BUENO	10002903	AGENTE DE POLÍCIA
RAFAEL ROCHA NUNES	10025776	AGENTE DE POLÍCIA
RENEI JOSÉ DE ARAUJO MAZORANA	10000853	AGENTE DE POLÍCIA
RODRIGO DOS SANTOS SILVA	10020985	AGENTE DE POLÍCIA
RONE ROUXINOL DE SOUZA	10005734	AGENTE DE POLÍCIA
ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS	10010918	AGENTE DE POLÍCIA
ROZELAINE ALVES DE SOUZA ALENCAR	10003678	AGENTE DE POLÍCIA
SAMANTHA DE MORAES MOREIRA	10027498	AGENTE DE POLÍCIA
TAIANE RODRIGUES SIMPLICIO	10012955	AGENTE DE POLÍCIA
TIAGO SANTOS DOS SANTOS	10025029	AGENTE DE POLÍCIA

	VAGNER BORGES DE SA	10003364	AGENTE DE POLÍCIA	
	VANESSA DE SOUZA LEITAO	10010925	AGENTE DE POLÍCIA	
	VANESSA MEDEIROS QUERUBIM	10022431	AGENTE DE POLÍCIA	
	VICTO HUGO GUEDES CABRAL DELL'AGNOLO	10003436	AGENTE DE POLÍCIA	
06/10/2026 07h30	ADRIANA RUI DA SILVA CASCAES	10010288	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	07/10/2026 18h00 às 22h00
	ALEXANDER MARIUBA DE ALMEIDA	10006202	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO	10007547	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	CAROLINA DA SILVA SOUZA	10013002	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	DAIANA PEDRA MACIEL	10006227	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	DAVID GOMES DA COSTA	10012836	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA LOURENCO	10013170	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	10000718	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GABRIEL GERALDO LOPES SANTANA	10016425	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GABRIEL MIRANDA QUINTÃO	10015440	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GABRIEL SILVA MARQUES	10014118	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GIGLIANE SILVA SOUZA	10017071	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GISELE FERREIRA GARCIA	10010043	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GIZELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	10009354	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	IASMIN PINHEIRO DE SOUSA	10015573	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	JACKELINE SAMPAIO PAIVA	10017046	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	JESSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10004552	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	JHON ROBERT LENQUE	10016763	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	JOSIENE LACERDA DA SILVA	10013207	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	

JOSIVANIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	10014680	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KEROLAY KELLY DA COSTA ROCHA	10005481	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KETELYN BARROS DA COSTA PEDROSA	10005618	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LETICIA HELEN ALMEIDA FERREIRA	10008827	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LIDIANY FABIULA MOREIRA GOES	10003974	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
LUCIANE VIDAL DE MOURA E SILVA	10008100	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MAILSON SANTOS MONTEIRO	10002499	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	10003066	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARCOS VIDAL DO NASCIMENTO	10022011	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MARLO ZANGALLI CAVALCANTE	10003153	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MAYARA LOPES DA SILVA	10013369	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
BRUNA MILANI CHAGAS	10008458	DELEGADO DE POLÍCIA
ERICA LIMA DE OLIVEIRA	10017768	DELEGADO DE POLÍCIA
PAULO AMANCIO MILAGRE	10006973	DELEGADO DE POLÍCIA
RAYANA TALITA BATISTA MENDES	10014958	DELEGADO DE POLÍCIA
AMANDA BARROS PRESTES SOARES	10008078	AGENTE DE POLÍCIA
ANE MARIA LIMA MONTEIRO	10024696	AGENTE DE POLÍCIA
ANGELO CORREA DA SILVA AGOSTINI	10000941	AGENTE DE POLÍCIA
ANIELLEN FERREIRA DE MIRANDA	10002512	AGENTE DE POLÍCIA
BRUNO HENRIQUE HOLANDA DA COSTA MORAIS	10013334	AGENTE DE POLÍCIA
CINTIA MARGARIDA CAMPREGHER MOSCOSO	10005055	AGENTE DE POLÍCIA
CLAUDIO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA	10003246	AGENTE DE POLÍCIA
CYNTHIA EMILLY DE SOUZA ANDRADE	10023952	AGENTE DE POLÍCIA

07/10/2026
07H3006/10/2026
08h00 às 12h00

DEBORA CRISTINA DA SILVA LIMA	10010280	AGENTE DE POLÍCIA
DIEGO JORDÃO GOMES	10018208	AGENTE DE POLÍCIA
EDSON ANTUNES DE PAULA	10009534	AGENTE DE POLÍCIA
ERICA COSTA DA SILVA	10001630	AGENTE DE POLÍCIA
FABIANO MARTINS DA SILVA	10008846	AGENTE DE POLÍCIA
FELIPE VINICIUS DIAS DOS SANTOS	10012365	AGENTE DE POLÍCIA
FRANCISCO BEZERRA GOMES NETO	10002125	AGENTE DE POLÍCIA
GEOVANIA TORRES AJALA	10011824	AGENTE DE POLÍCIA
HYGOR BRUNO DE SOUZA REIS	10028560	AGENTE DE POLÍCIA
INDHIRA ARAUJO DEVENS	10019391	AGENTE DE POLÍCIA
IRISVALDO LIMA RITTER	10017978	AGENTE DE POLÍCIA
JANARA CORREIA BARROS	10006952	AGENTE DE POLÍCIA
JELIANE GONÇALVES DA SILVA	10017330	AGENTE DE POLÍCIA
JOAO ALEXIS NETO	10020709	AGENTE DE POLÍCIA
JUCILENE SALES PINHEIRO	10011220	AGENTE DE POLÍCIA
KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA VITORIA	10003598	AGENTE DE POLÍCIA
LARISSA CASTRO DE FREITAS	10011375	AGENTE DE POLÍCIA
LEIRIANE MENEGATTI BISPO MOTA	10006068	AGENTE DE POLÍCIA
07/10/2026 07H30	LUCINEIA DOS SANTOS ARMINIO	10007978 AGENTE DE POLÍCIA
	MARCOS JUNIOR FACCIN	10010565 AGENTE DE POLÍCIA
	MARTA REGINA DA SILVA TALHARI	10007561 AGENTE DE POLÍCIA
	MATEUS HENRIQUE DA SILVA	10013059 AGENTE DE POLÍCIA
	MATEUS PEREIRA BENTES	10000649 AGENTE DE POLÍCIA

06/10/2026
13h00 às 17h00

MATHEUS ALMEIDA MATIAS	10009533	AGENTE DE POLÍCIA
MAURILIO FERREIRA DE ASSIS	10010285	AGENTE DE POLÍCIA
MISLAINE MESSIAS DE MELLO	10019360	AGENTE DE POLÍCIA
PATRICIA DA SILVA LIMA ANTUNES	10018179	AGENTE DE POLÍCIA
PRISCILA GUEDES NOGUEIRA	10020589	AGENTE DE POLÍCIA
PRISCILLA DOURADO DE AGUIAR	10023383	AGENTE DE POLÍCIA
RAPHAEL SOUZA E SILVA	10000582	AGENTE DE POLÍCIA
RENATA DE PAULA AFONSO	10013161	AGENTE DE POLÍCIA
ROGÉRIO TORRES SOARES	10016963	AGENTE DE POLÍCIA
SAULO HENRIQUE MENDONCA CORREIA	10029644	AGENTE DE POLÍCIA
TATIDIELE CARDOSO NASCIMENTO	10023016	AGENTE DE POLÍCIA
TIAGO PRADO GOMES	10017143	AGENTE DE POLÍCIA
ULISSES MARTINS FREITAS	10001951	AGENTE DE POLÍCIA
AGUINALDO DE ARAUJO BASTO	10013785	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
AKSA DASCALAKIS FERNANDES CARREIRO	10012892	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ANGELA ALMEIDA DE SOUZA	10022505	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ANGELITA GUDE BUTZKE	10026941	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CAROLINE DE BRITO HONORATO	10016366	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CICERO GILSON OLIVEIRA JUNIOR	10026339	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CINTIA NUNES DE OLIVEIRA	10009336	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DANIELI MOURA BOERI	10002623	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DANILO SCATOLIN TIETZ	10023196	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DÉBORA MENDONÇA GOMES	10011006	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

	DIUSE HELLEN ALECRIM OLIVEIRA	10017945	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	EDILENE VIEIRA DE FRANCA	10005033	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
07/10/2026 07H30	ELIAS DE LIMA ARRUDA	10022486	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	06/10/2026 18h00 às 22h00
	ELIENE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN	10010826	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	ELVAN MOURA GOMES	10029123	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	10007914	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GABRIELA CHAVES LUCENA	10012923	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GABRIELLE RODRIGUES LEITE	10013052	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	GEOVANE DE CASTRO QUADROS	10016078	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	HUMBERTO SILVA FLORENCIO SOBRINHO	10012525	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	IOLANDA RODRIGUES ELLER	10027326	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	JOABE SEGOBI SILVA	10014330	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	KALEBE DE SOUZA VIEIRA	10000215	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	10025178	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	LUCAS ALVES SANTOS	10012662	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	LUIZ EDUARDO SALES OLIVEIRA	10001909	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	MARCIO JOSE ASSUNCAO JUNIOR	10014231	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	MARIA DIELLY BARBOSA SANTANA RODRIGUES	10023811	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	MIGUEL HARAFAT VITORIA ALMEIDA	10028471	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	NAIANE SIMOES NEGRELLO	10019851	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	NAIRTON FROTA SOARES JUNIOR	10003605	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	PABLO DE SOUZA MOURA	10023022	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	
	PAULO HENRIQUE CHAGAS	10020415	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	

PRISCILA RAMOS DE SOUZA	10002781	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RAFAEL CELSO DE SOUZA	10018498	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RAFAEL SOARES FERNANDES VIEIRA	10014236	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RENAN PRAXEDES AQUINO	10012613	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ROZANE KELLY SANTOS DE ANDRADE	10026778	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RUANA MAIARA CUNHA ALVES MENDANHA	10011097	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SAVIO PESSOA FRAZAO	10019160	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
TAMIRES DE PAIVA BARROSO	10006920	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
THAYANE DOS SANTOS VERA BRAGA	10001530	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
PEDRO EDUARDO DA SILVA FURLANETTO	10021315	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	10012150	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SABRINA PINHEIRO LIMA	10004536	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
TATIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO	10019481	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
THALES FABRICIO DO NASCIMENTO SOUZA	10000669	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
THIAGO TARCISIO SOARES PEREIRA	10002266	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VALDINEI DE LIMA BASTOS	10006222	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VERACI PAULA SANTOS	10028635	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
FÁBIO JUNIOR DE REZENDE	10016081	MÉDICO LEGISTA
ROSTAND MOREIRA FERNANDES	10005758	MÉDICO LEGISTA
UDSON AUGUSTO FERREIRA COSTA	10018832	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VINICIUS ATAYDE LIMA SANTOS	10005342	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	10020731	MÉDICO LEGISTA
JOHNATHAN DE SOUSA PARREIRA	10013243	MÉDICO LEGISTA

LUIS FELIPE DOS SANTOS	10023453	MÉDICO LEGISTA
NATALIA GOMES CORREA	10021504	MÉDICO LEGISTA
RAYANE NAYARA DE OLIVEIRA NERI CABRAL	10001923	MÉDICO LEGISTA
SAMUEL LUCIANO GOMES AITA	10005031	MÉDICO LEGISTA
ALINE SPERANDIO PORTO REZENDE	10016072	MÉDICO LEGISTA
JACKSON FARIA DE SOUSA	10017795	DELEGADO DE POLÍCIA
ANA CAROLINA GOUVEIA CARDOSO	10015884	AGENTE DE POLÍCIA
EDUARDO AUGUSTO ORTIZ MARINHO	10005769	AGENTE DE POLÍCIA
GUSTAVO SILVA MARQUES	10010204	AGENTE DE POLÍCIA
NADIANE DA COSTA LAIA	10026459	AGENTE DE POLÍCIA
REINALDO MAIA DA SILVA	10014304	AGENTE DE POLÍCIA
ABNER OLIVERIO CARVALHO	10006095	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ADRIANA DE SOUZA BATISTA ROCHA	10005770	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ANA PAULA SOARES DA SILVA	10024679	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CINTHIA CUNHA DE OLIVEIRA CASTRO	10015084	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
DANIEL FERREIRA DE AMORIM	10027809	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ELAINE DA ROCHA GUIMARAES	10010478	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KARIME LÔBO	10006236	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
KAYANE DYELLEN GEIER	10030229	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
VITOR DE MELO GONÇALVES	10023689	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Protocolo 77094777

Portaria nº 1026 de 28 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o
Contrato nº 904/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 904/2026/PGE-SESDEC (75714424), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa CAPUCHE COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.419.926/0001-87, com sede na Av. Campos Sales, nº. 486, Bairro Tucumanzal, Cep: 76.804-510, Porto Velho/RO.

RESOLVE:
Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 904/2026/PGE-SESDEC;
Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
LÍDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia
PAULO HENRIQUE XAVIER COSTA	Escrivão de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
[...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 904/2026/PGE-SESDE;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	BÁRBARA EVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia

Art. 5º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 77107045

Portaria de férias nº 13897 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA SIMONE MORAES CORREA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****341, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64937

Portaria de férias nº 13902 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64938

Portaria nº 1030 de 29 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Despacho ID 76850199, datado de 28 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º - **CONVALIDAR** a atuação do Delegado de Polícia Corregedor MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***709, na Presidência do Processo Administrativo Disciplinar 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, no período de 24/03/2026 à 29/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria nº 1030 de 29 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 77123643

Portaria nº 1031 de 29 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR**, a contar do dia 29/09/2026, o servidor MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***709, de atuar como Presidente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº

010/2024/CEPAD/COR/PC/RO

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar do dia 29/09/2026, a servidora JANAÍNA XANDER WESSEL, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300***435, para atuar como Presidente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO

Art. 3º Esta Portaria nº 1031 de 29 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 77124992

Portaria nº 1032 de 29 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Despacho ID 76850199, datado de 28 de setembro de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **10/09/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria nº 1032 de 29 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 77126609

Portaria de férias nº 13914 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 24/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO FERREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/02/2026 a 24/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64939

Portaria de férias nº 13913 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2026 a 23/09/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA , AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****228, pertencente ao

quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64940

Portaria de férias nº 13906 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO MOURA DE VICENTE**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **14/07/2026 a 02/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2026 a 02/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/10/2026 a 23/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64941

Portaria nº 1016 de 25 de setembro de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 340/2026/PC-NPAG (77046495);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (77045838), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Flagrantes de Porto Velho/RO, referente ao mês de **JULHO/2026**.

MATRICULA	MATRÍCULA	HORAS
CELINGTON ANANIAS TARGINODE MELO FREIRE	*****911	26:02
MARCIO DA SILVA DUARTE	*****215	42:05
TIAGO FRANCA SIQUEIRA	*****691	30:58
MAYKO SOARES DA SILVA	*****514	54:59
SEBASTIAO FERREIRA DE SOUZA	*****088	42:58
CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	*****008	26:02
JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	*****013	42:58

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Policia Civil

Protocolo 77046736

Portaria de férias nº 13896 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO SCHONTZ, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2026 a 05/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64948

Portaria de férias nº 13894 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO SCHONTZ, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **17/08/2026 a 05/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **31/08/2026 a 04/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 27/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64949

Portaria de férias nº 13898 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 02/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESSA COELHO PIASSAROLO, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****313,

pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64950

Portaria nº 1037 de 29 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESTITUIR**, a contar do dia 29/09/2026, o servidor MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***709, de atuar como 2º membro nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3/2026/CEPAD/COR/PC/RO;

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar do dia 29/09/2026, o servidor MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300***686, para atuar como 2º membro nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3/2026/CEPAD/COR/PC/RO;

Art. 3º Esta Portaria nº 1037 de 29 de setembro de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 77149425

Portaria de férias nº 13909 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA KAYGINA DA SILVEIRA SEUBERT DAPONT, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****414, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64953

Portaria de férias nº 13911 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2026 a 04/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCILENE ROSELI COSTA GARCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64954

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4420 de 24 de setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 68/1992**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da **Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000**.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no **art. 2º, inciso V, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que dispõe:

"V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros."

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à aquisição de inscrições no curso **"Planejamento das contratações na Lei nº 14.133/2021"**, conforme processo nº **0033.034061/2025-50**:

I - **Miriam Muniz da Rocha Fighera** - Matrícula *****633

II - **Yara Almeida Lima** - Matrícula *****189

III - **Gustavo Barbosa de Barros Framil** *****900

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2773 de 23 de junho de 2026

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 08 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 76977597

Notificação nº 7/2026/SEJUS-GAF

À Empresa,

SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

Rua dos Rodrigues, Nº 173 - Vila Carbone

SÃO PAULO - SP

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DE DARE PARA PAGAMENTO DE MULTA APLICADA PELA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.030051/2024-64.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, n.º 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Diretora de Políticas Penais, considerando a Decisão nº 13/2026/SEJUS-DIPP (75738632), proferida com fundamento no Relatório SEJUS-ASTEC (74136670), o qual opinou pela aplicação de multa contratual e demais sanções administrativas e a respectiva apuração da multa realizada pelo Núcleo de Contabilidade, no Despacho (77103697), em face da Empresa SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o n.º de **CNPJ N° 44.660.577/0001-03**, com endereço na Rua dos Rodrigues, N° 173, Bairro Vila Carbone, São Paulo-SP, vem **NOTIFICÁ-LA** para realizar o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE (77103638), no valor de R\$ 272,44 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento para o dia **13/10/2026**. **SOLICITA-SE** que o pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, seja realizado no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da publicação desta Notificação no Diário Oficial.

Porto Velho, 28 de Setembro de 2026.

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES
Diretora de Políticas Penais
SEJUS-DIPP

Protocolo 77106602

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.002542/2026-87

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2140 (76356005) e Despacho Favorável (76521029), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: FRANCISCO KLEBER MAIA, Matrícula: XXX.XXX.683, da PENITECIÁRIA DE MÉDIO PORTE, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76998809

Portaria nº 4277 de 15 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **homologação do Curso “Direito Administrativo à Luz da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992”**, realizado no município de **Rolim de Moura/RO**, no **dia 14 de setembro de 2026**, no Auditório da Escola Coronel Jorge Teixeira de Oliveira – CEEJA, localizado na Rua Rio Madeira, nº 4807, Rolim de Moura/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme segue:

Curso “Direito Administrativo à Luz da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992” - 14 de setembro de 2026.

ORD.	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	SEJUS	*****003	COM APROVEITAMENTO
2	CAMILA VIEIRA MARTINS	SEJUS	*****117	COM APROVEITAMENTO

3	EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN	SEJUS	*****497	COM APROVEITAMENTO
4	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES	SEJUS	*****136	COM APROVEITAMENTO
5	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	SEJUS	*****536	AUSENTE
6	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	SEJUS	*****665	COM APROVEITAMENTO
7	JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	SEJUS	*****473	COM APROVEITAMENTO
8	LEANDRO MURBACK	SEJUS	*****257	COM APROVEITAMENTO
9	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	SEJUS	*****896	COM APROVEITAMENTO
10	MARCELA RAMALHO SE SOUZA	SEJUS	*****153	COM APROVEITAMENTO
11	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	SEJUS	*****501	AUSENTE
12	REBECA TERRA LIMA	SEJUS	*****245	COM APROVEITAMENTO
13	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	SEJUS	*****908	COM APROVEITAMENTO
14	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	SEJUS	*****754	COM APROVEITAMENTO
15	VALTER GONÇALVES	SEJUS	*****651	AUSENTE
16	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	SEJUS	*****916	COM APROVEITAMENTO
17	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	SEJUS	*****880	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora do presente curso a servidora:

- **Eleonice Pereira da Silva** - Mat. nº *****056.

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação do presente curso os servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro** - Mat. nº *****491.

- **Cleiton Aragão de Almeida** - Mat. nº *****344.

- **Haydan Luiz Matos da Rocha Souza** - Mat. nº *****036.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso a servidora:

- **Valéria Marcela Ferro Marques** - Mat. nº *****307.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Protocolo 76656450

Portaria nº 4364 de 18 de setembro de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **homologação do Curso "POLÍTICAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL (LGBTQIA+)"**, realizado no município de **Cacoal/RO**, no dia **17 de setembro de 2026**, no **Auditório da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, localizado na **Rua Padre Adolfo, nº 2.434, Cacoal/RO**, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme segue:

CURSO: POLÍTICAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE NO SISTEMA PRISIONAL (LGBTQIA+) - 17 de setembro de 2026

ORD.	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	SEJUS	*****950	COM APROVEITAMENTO
2	CARLOS JÚNIO ONÓRIO	SEJUS	*****422	COM APROVEITAMENTO
3	FELIPE SANCHES	SEJUS	*****889	COM APROVEITAMENTO
4	GILBERTO SANTOS DE ANDRADE	SEJUS	*****762	COM APROVEITAMENTO
5	GLEICE ASSIS SÁ	SEJUS	*****674	COM APROVEITAMENTO
6	JOICIMARA APARECIDA BRIZIDIO FRANÇA	SEJUS	*****836	AUSENTE

7	JUAREZ WESTFAL	FEASE	*****	AUSENTE
8	MARCEL AIRES DE CERQUEIRA	FEASE	*****	AUSENTE
9	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	SEJUS	*****454	COM APROVEITAMENTO
10	RAFAEL ABREU COUTO	SEJUS	*****883	AUSENTE
11	TATIELI BARBOSA DE MATOS SILVA	FEASE	*****	AUSENTE
12	VALDINEI BENTO DE SOUZA	SEJUS	*****760	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora do presente curso a servidora:

- **Eleonice Pereira da Silva** - Mat. nº *****056.

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação do presente curso os servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro** - Mat. nº *****491.

- **Cleiton Aragão de Almeida** - Mat. nº *****344.

- **Haydan Luiz Matos da Rocha Souza** - Mat. nº *****036.

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso a servidora:

- Brena Gabriela Lemos Marinho - Mat. nº *****779.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Protocolo 76810303

Portaria nº 4413 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a comissão de Planejamento, especificamente para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Documento de Oficialização de Demanda e Gerenciamento de Risco que visa a futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares.

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

II- Gustavo Barbosa de Barros Framil

Matrícula *****900

III - Naslim Ananda Guzman Feitosa

Matrícula *****741

IV - Maria Eduarda Queiroz de Araújo dos Santos

Matrícula *****570

V - Victor Júlio Ramos de Souza

Matrícula *****580

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 76937447

Portaria nº 4294 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, a serem executados no âmbito da unidade **Casa de Detenção**

Plábio Gomes de Sales - SEJUS-CDPGS, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **Airmed Medical LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.217.118/0001- 30, com sede na Travessa Violeta, Setor 04, no município de Ariquemes/RO, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **JOÃO RUIZ DIAS NETO**, portador do CPF/MF nº ***.627.542-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.70236147).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:

I - Cristiano Félix Monte

Matrícula *****323

II - Wellyton Batista Lira

Matrícula *****977

III - Jefferson da Silva Severino

Matrícula *****537

IV - Jonilson Pereira de Queiróz

Matrícula *****549

V - Patrícia Damasceno Palma

Matrícula *****425

VI - Antônio Moraes

Matrícula *****980

VII - Natanael Moreira de Andrade

Matrícula *****095

VIII - Ana Cláudia Alves da Silva

Matrícula *****854

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****272

II - Rosenilda Fagundes de Oliveira Melo

(Suplente) Matrícula *****186

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 3773 de 20 de agosto de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 76679163

Decisão nº 14/2026/SEJUS-DIPP

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.030970/2024-38

Nota de Empenho: 2024NE000280 (70648025).

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Contratada: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, quanto aos indícios de descumprimento de vínculo contratual entre a Secretaria de Estado da Justiça - SSEJUS e a empresa supramencionada, por meio da Nota de Empenho 2024NE000280 (70648025).

Deve-se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade iniciou-se a partir do Memorando nº 76/2026/SEJUS-NUCOP (70688688).

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o memorando opinativo para abertura de PAAR o Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da Portaria nº 1683 de 10 de abril de 2026 (**71063031**), os servidores: DERLAN DIOGENES MARIM - Gerente da Política de Alternativas Penais - GEAP, matrícula nº *****007 na qualidade de Presidente da Comissão, ERIK DIEGO SOARES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****658 na qualidade de membro da comissão, MARIA EDUARDA

ALBUQUERQUE DA SILVA, Assessora Técnica, matrícula nº *****790 na qualidade de auxiliar da comissão; e ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA, Assessora, matrícula nº *****340 na qualidade de auxiliar da comissão, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, já qualificada nos autos.

DOS FATOS E PREJUÍZOS

Conforme apurado nos autos, verificam-se indícios de que a empresa descumpriu obrigações assumidas perante a Administração Pública, decorrentes da Nota de Empenho n.º 2024NE000280 (id 70648025), relativas ao fornecimento de 03 (três) unidades de casinha infantil com cerquinha.

Inicialmente, verificou-se o descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, circunstância que ensejou diversas tentativas de contato por parte da Administração, bem como a expedição de notificação administrativa para que a empresa prestasse informações acerca do fornecimento. Apesar de ter informado previsão para a entrega do material, a contratada não observou integralmente as condições pactuadas, ocasionando atraso na execução contratual. O produto entregue possuía dimensões inferiores às exigidas, características construtivas diferentes e marca distinta daquela ofertada na licitação, sem autorização prévia da Administração.

Após a constatação das irregularidades, a empresa foi instada a substituir os produtos. Entretanto, informou que não conseguiria fornecer o modelo correto em razão da indisponibilidade do produto no mercado nacional. Diante disso, houve recusa dos materiais, cancelamento das Notas de Empenho e retirada dos produtos do almoxarifado (id. 70688623), com emissão de Nota Fiscal de Devolução (70688391).

A Comissão entendeu que os fatos configuram, em tese, inexecução parcial do objeto contratado, pois a empresa não cumpriu as condições de prazo, especificação e qualidade estabelecidas pela Administração.

E, por fim, após a emissão da Nota de Empenho (70648025), constatou-se que o atraso da entrega ultrapassou 30 (trinta) dias, configurando inexecução parcial.

do direito

O Termo de Referência (70682170) estabelece o que segue:

- Prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega, contando do recebimento da Nota de Empenho;
- Necessidade de observância das especificações técnicas;
- Possibilidade de recusa do material desconforme;
- Obrigação de substituição do produto recusado em até 10 (dez) dias;
- Suspensão do pagamento até a correção das irregularidades.

Assim, resta caracterizado que a contratada possuía pleno e claro conhecimento dos prazos e das condições de execução do objeto, assumindo assim, contratualmente, a obrigação de realizar a entrega dentro do período estimulado ou, em caso de impossibilidade, comunicar previamente à Administração. **Bem como tinha conhecimento das exigências em que o objeto deveria ser entregue, e a mesma não cumpriu. A inobservância dessas disposições caracteriza descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, sujeitando a empresa às consequências administrativas e contratuais cabíveis.**

DAS SANÇÕES

Nos termos do **art. 87 da Lei 8.666/93**, bem como das disposições do item 31 do Termo de Referência, a inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar, **garantida a ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

31. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

31.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

31.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

...

31.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 26.182 de 30 de maio de 2021:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

31.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

O Termo de Referência previu expressamente, em seu item 31, o regime sancionatório aplicável à contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas, estabelecendo mecanismos destinados a garantir a adequada execução do objeto contratado e a proteção do interesse público.

Conforme consta dos autos, a empresa não realizou a entrega dos objetos contratados no prazo correto, mantendo-se inadimplente quanto ao fornecimento do objeto contratado.

Além disso, o subitem 31.8 em sua alínea "e" reforça que a empresa incorre em infração administrativa caso descumpra com qualquer dos deveres no edital ou no contrato. Portanto, ao inobservar que **o produto entregue possuía dimensões inferiores às mínimas exigidas, além de ter características construtivas diversas das estabelecidas no instrumento convocatório e era de marca distinta daquela ofertada no procedimento licitatório, resta configurado que a empresa descumpriu com seu dever.**

Dessa forma, considerando que a contratada não realizou o fornecimento dos materiais dentro do prazo contratualmente estipulado e não cumpriu o compromisso posteriormente assumido perante a Administração, resta caracterizado o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, circunstância que autoriza a instauração do competente procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório.

Assim, o descumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos e envio adequado dos materiais contratados, poderá gerar **responsabilização administrativa**, incidência de multas, bem como outras sanções legais, a depender da gravidade da conduta e do impacto causado à Administração Pública.

DA DEFESA

A empresa contratada foi notificada por intermédio de e-mail (**74853592**) com Notificação nº 20/2026/SEJUS-ASTEC (74607433), sobre abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade PAAR no dia 27/07/2026, e a empresa foi informada sobre a necessidade de manifestação no prazo de 15 (quinze) dias referente aos descumprimentos legais já elencados.

A empresa apresentou defesa (75451356) que não negou os fatos principais. Reconheceu:

- **O atraso;**
- **A entrega de produto diferente daquele ofertado;**
- **A impossibilidade posterior de substituição.**

E, como justificativa, alegou que teria ocorrido erro operacional pontual, sem intenção deliberada de descumprimento, além de alegar indisponibilidade do produto correto no mercado. E também sustentou que:

- **Tentou regularizar a situação;**
- **Não houve prejuízo patrimonial ao erário, pois não houve pagamento definitivo pelos produtos;**
- **Os materiais foram devolvidos;**
- **O empenho foi cancelado;**
- **A situação deveria ser considerada na dosimetria da penalidade.**

Pediu o arquivamento ou, subsidiariamente, advertência ou multa no menor patamar possível.

A empresa teria adotado providências para regularizar a situação mediante a aquisição do produto originalmente ofertado; cumpre observar que tal circunstância não afasta a irregularidade inicialmente praticada.

Conforme estabelecido no instrumento convocatório, eventual substituição ou alteração do produto ofertado deveria ser previamente comunicada e submetida à apreciação da Administração, não sendo admissível que a contratada procedesse à entrega de produto diverso daquele constante de sua proposta para, somente após a constatação da desconformidade, buscar providenciar a substituição.

Conforme esclarecido pela Comissão, a indisponibilidade posterior do modelo junto à fabricante não constitui circunstância capaz de afastar a responsabilidade pela entrega de produto em desconformidade.

Trata-se de fato ocorrido posteriormente à entrega irregular e que, portanto, não descaracteriza o inadimplemento já verificado. A empresa, ao participar do procedimento licitatório e apresentar proposta para determinado produto, assumiu a obrigação de fornecer o objeto nos exatos termos ofertados e exigidos no instrumento convocatório, não podendo transferir à Administração os riscos decorrentes de eventual indisponibilidade do produto junto à sua cadeia de fornecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o relatório elaborado pela Comissão, que, em análise à manifestação apresentada pela empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, destaca que a contratada eximiu-seda responsabilidade de cumprir os termos acordados no Termo de Referência.

A comissão pontua que apesar dos documentos em análise não estarem mais em vigência, não significa que a empresa será absolvida de ser responsabilizada pelas infrações cometidas durante a relação contratual. Pois, o prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, é de cinco anos, à luz do artigo 1º da Lei de nº 9.873 de 23 de novembro de 1999.

Vejamos:
"Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado."

DA DECISÃO FINAL

Após análise dos elementos constantes nos autos, a empresa EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, descumpriu com as obrigações contratuais relativas à entrega dos materiais para esta Secretaria.

Diante disso, coadunando com a análise realizada pela Comissão (75594560), esta Diretoria de **Políticas Penais** **DECIDE pela seguinte penalidade:**

I - Aplicação de pena de multa de 10% sobre a parcela inadimplida.

Protocolo 77002708

Notificação nº 10/2026/SEJUS-DIPP
EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 22.025.872/0001-47,
Endereço: AV. Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, Nº 346, Bairro Lixeira, CUIABÁ- MT, CEP 78008-800.
Processo: 0033.030970/2024-38, referente ao **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.**

Assunto: **NOTIFICAÇÃO - ENCAMINHAMENTO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0033.006124/2026-69 E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSAL.**

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representada pela Diretora de Políticas Penais, LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES, considerando o **RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO (75594560)** e considerando a **Decisão nº 14/2026/SEJUS-DIPP (77002708)** em face da Empresa **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de **CNPJ 22.025.872/0001-47**, com sede na AV. Professor João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, bairro Lixeira, CEP 78008-800, Cuiabá/MT, vem **NOTIFICÁ-LA** para, querendo, apresentar interposição de recurso, no **prazo de 15 (dez) dias**, a respeito da presente decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

LARISSA IÚRI MENDONÇA GUEDES
Diretora de Políticas Penais

Protocolo 77002774

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.036213/2026-18

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO EXAME DE ANGIOGRAFIA CEREBRAL COM TESTE DE OCLUSÃO DA ARTÉRIA CARÓTIDA INTERNA DIREITA EM FAVOR DO PACIENTE J.B.F., INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO (HBAP), POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
--------------	------	-------

NEUROCORDIS - SERVICOS DE HEMODINAMICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 41.773.358/0001-34	1	R\$ 95.218,00
VALOR TOTAL		R\$ 95.218,00

Conforme Termo de Referência (76828807), Justificativa da Contratação (76967686), Parecer nº 759/2026/PGE-SESAU (76988809), Motivação da Homologação (77088359) e Análise 440 (77093367). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 95.218,00** (noventa e cinco mil duzentos e dezoito reais).

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77093398

Portaria nº 3911 de 10 de julho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0049.007091/2026-03**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MÉDICO	24
2	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****663	MÉDICO	72
3	HALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO	96
4	IVAN GREGORIO IVANKOVICS	*****505	MÉDICO	12
5	LARISSA GOES DE CASTRO	*****542	MÉDICO	24,07
6	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	96
7	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	MÉDICO	18
8	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO	24
9	VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	*****938	MÉDICO	24,14
10	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 74300511

Portaria nº 5179 de 08 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.037345/2026-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	35

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76399770

Portaria nº 5222 de 09 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008193/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA SILVA ASSIS	*****692	MÉDICO	24,22
2	AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	*****797	MÉDICO	46,16
3	ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES	*****359	MÉDICO	48
4	ANDREA BARBIERI DE BARROS	*****038	MÉDICO	24
5	ANDREIA FREITAS BEZERRA	*****898	MÉDICO	72
6	CAMILA DOS SANTOS GUIMARÃES RIQUELME	*****867	MÉDICO	36
7	CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	*****695	MÉDICO	12
8	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	*****544	MÉDICO	6
9	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	*****532	MÉDICO	24
10	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	*****959	MÉDICO	24
11	ELIDA MOURA CARVALHO	*****262	MÉDICO	33,22
12	EVERTON GENTIL BELTRAME	*****033	MÉDICO	30
13	EVERTON SANTOS COQUEIRO	*****672	MÉDICO	12
14	FABIANA DE FREITAS	*****698	MÉDICO	34,13
15	FLAVIA LENZI	*****941	MÉDICO	24

16	GUSTAVO BOUSQUET VIANA	*****728	MÉDICO	38,33
17	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	MÉDICO	5,59
18	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	*****330	MÉDICO	60
19	IDAN DE NORONHA NUNES	*****752	MÉDICO 20H	36
20	IVAN GREGORIO IVANKOVICS	*****505	MÉDICO	11,55
21	JACKSONE PENA FELICIANO	*****920	MÉDICO 20H	56,45
22	JESSICA NOBRE ANDRADE	*****631	MÉDICO	36
23	JOAO ESTENIO CANGUSSU NETO	*****757	MÉDICO 20H	36
24	JOSEMAR SANTANA BRASIL	*****523	MÉDICO	24,04
25	JULIANA RESENDE DA SILVA	*****320	MÉDICO	70,25
26	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	MÉDICO	36
27	LEANDRO RODRIGUES LIMA	*****734	MÉDICO	24
28	LEONARDO TOLEDO MOTA	*****080	MÉDICO	96
29	MAISA CRISTINA DA SILVA	*****386	MÉDICO	72
30	MARCIA COELHO DE MELLO BACH	*****116	MÉDICO	16,38
31	MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	*****157	MÉDICO	45,4
32	MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR	*****287	MÉDICO	11,11
33	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	*****314	MÉDICO	48
34	NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR	*****884	MÉDICO	12
35	NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	*****547	MÉDICO	48
36	NELSON CESAR MARQUEZINI	*****721	MÉDICO	24
37	NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	*****762	MÉDICO	96
38	NILTON SEBASTIAO GARCIA DE ALMEIDA NETO	*****770	MÉDICO	24,48
39	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	*****190	MÉDICO	10,46
40	POTTHYER VIEIRA ROCHA	*****296	MÉDICO	24
41	RANNYERE MATIAS SAMPAIO	*****660	MÉDICO	79,16
42	RENAN CANTANHEDE SALLES ROSA	*****894	MÉDICO	30
43	RENATO DE FIGUEIREDO RADAELI	*****293	MÉDICO	12
44	RICARDO CHAGAS SOUSA	*****130	MÉDICO	38,53
45	RODOLFO LUIS KORTE	*****382	MÉDICO	43,41
46	RODRIGO VICK FERNANDES GOMES	*****008	MÉDICO	24
47	SORAYA CRUZ BELEZA	*****679	MÉDICO	24
48	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	*****835	MÉDICO	12
49	VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA	*****938	MÉDICO	19,14
50	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	*****191	MÉDICO	48
51	YASMIN PIRES VILELA	*****918	MÉDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76460561

Portaria nº 5229 de 09 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031303/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/**SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	*****755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	96
4	TATIANA CUADAL MAGALHAES AVILA	*****434	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76461971

Portaria nº 5251 de 10 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.009984/2026-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	*****772	TÉC. EM LABORATÓRIO	33

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76510055

Portaria nº 5272 de 11 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008191/2026-49.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAMO TEIXEIRA FEITOSA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
2	ADAO BORGES LEAL	*****955	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
3	ADAO BORGES LEAL	*****472	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
4	ADILA SANTOS ALVES	*****590	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	ADILENE SANTOS BRAGA	*****429	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ADRIANA PEREIRA	*****964	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
10	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
11	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
12	AGLAIDES DE OLIVEIRA PEREIRA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	AGRIPINO GOMES	*****780	VIGILANTE	36
14	AIRES FIGUEIREDO DE ARAUJO	*****906	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
15	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
16	ALCILENE DE SOUZA SILVA	*****925	TÉC. EM LABORATÓRIO	21,16
17	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
19	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,34
20	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
21	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
22	ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
24	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AGENTE EM ATIV. ADM.	82,14
25	ALINE MATOS FERREIRA	*****755	TÉC. EM ENFERMAGEM	54,37
26	ALVINA SILVEIRA	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,44
27	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC. EM NUT. DIET.	34,22
29	ANA CAROLINE MARTINS PATRIOTA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,37
30	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,27

31	ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
32	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	*****647	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
33	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	*****975	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
35	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,24
36	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	*****741	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,15
37	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,34
38	ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	*****854	AGENTE EM ATIV. ADM.	36
39	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
40	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC. EM NUT. DIET.	33,3
41	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,18
43	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	*****500	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
44	ANGELITA OLIVEIRA AFONSO	*****579	TÉC. EM LABORATÓRIO	90,35
45	ANTONIA VERONICA DA SILVA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
46	ANTONIO CARLOS DA SILVA	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
47	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	*****986	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,47
48	ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES	*****433	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,24
49	AREIDE GUEDES DA SILVA	*****551	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	84
50	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,08
51	AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	*****772	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
52	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
53	CAMILA APARECIDA DE MORAES	*****252	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
54	CAMILA FERREIRA BONI	*****743	TÉC. EM NUT. DIET.	48
55	CAREN REGINA NOBRE LUZ DE OLIVEIRA	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
56	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
57	CARLA VIANA VARELA	*****878	TÉC. EM NUT. DIET.	36
58	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉC. EM INFORMÁTICA	88,17
59	CATIANA PEREIRA SANTOS DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
60	CELIA ANASTACIA CARNEIRO SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
61	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
62	CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	*****869	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
63	CIRENE DE BELEM NASCIMENTO	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
65	CLAUDETH DA SILVA FERREIRA	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC. EM NUT. DIET.	96
67	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	CLAUDINEIA DA SILVA LEANDRO	*****982	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,12
69	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

70	CLEFERSON CHUINCA	*****025	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	36
71	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
72	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
73	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	CLERIMAR ALVES PEREIRA RODRIGUES	*****079	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
75	CLEUSA NERIS LEANDRO	*****853	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
76	CLEUTIANE NUNES PEREIRA	*****564	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,45
77	CLEVISSON SOUZA GUIMARAES	*****442	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
79	CRISTIANE OLIVEIRA MAIA	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
80	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	*****244	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
81	CRISTINA GOMES PASSOS	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
82	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
83	DANIELE DA SILVA SOUZA	*****989	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,46
84	DANIELE LIMA DE PAULA	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	DANIELEN FRANCISCA DIAS DOS SANTOS	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
86	DEANE KELY MENEZES SANTOS DE LIMA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
87	DEANE SANTOS PINTO	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
88	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
90	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
91	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC. EM NUT. DIET.	15,36
92	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,35
93	DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	*****836	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
94	DELZILENE SANTOS LIMA	*****626	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,37
95	DEUBLIANE SILVA DAS NEVES	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,22
96	DEUZANIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	*****676	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
97	DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	*****638	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
98	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
100	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
101	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
102	EDILENE DE ARAUJO FERREIRA	*****347	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
103	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,42
104	EDILENE SILVA PEREIRA RAMOS MALTA	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,34
105	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
106	EDISON CARDOSO MIRANDA	*****920	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
107	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	*****335	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
108	EDLENE ANALIA DE ANDRADE	*****123	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,22

109	EDNA AMBROSIO DE MENEZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
110	EDNA ARAUJO DE SOUZA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
111	EDRINA FERREIRA DA SILVA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
112	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
113	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
114	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	*****378	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
115	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
116	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,24
117	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC. EM NUT. DIET.	45,57
118	ELIANA AIRES ALMEIDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
119	ELIANA LOBATO DA SILVA	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
120	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
121	ELISANGELA ALVES SOARES	*****178	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,07
123	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
125	ELISSONIA FRAGOSO DE SOUZA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,53
126	ELIZETE BARBOSA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
127	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
128	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,11
129	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****338	TÉC. EM EQUIP. APAR. MÉDICOS	96
130	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	MOTORISTA	96
131	ESTEFANE DE OLIVEIRA PEREIRA ANASTASSIOY	*****611	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
132	ESTEFANE MENDES DE MELO	*****859	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,4
133	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
134	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
135	FABIANA BRASIL PEREIRA	*****004	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
136	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
137	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	*****227	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
138	FELIPE GOES LIMA	*****283	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
139	FERNANDA ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
140	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	*****893	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
141	FERNANDO DE ASSUNÇÃO	*****858	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
142	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	*****288	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,34
143	FRANCIELE MARIA DA SILVA	*****735	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
144	FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
145	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
147	FRANCISCA ARAUJO MELO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

148	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
149	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,58
150	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	*****302	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
151	FRANCISCA MONTEIRO DE CASTRO OLIVEIRA	*****901	TÉC. EM NUT. DIET.	36
152	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA	*****164	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
153	GENIVALDO NOVAIS DA SILVA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
154	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
155	GILEADE SOUZA BRAGA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
156	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,15
157	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	*****381	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
158	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
159	HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	*****449	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
160	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
161	IBISALEM GOMES DE LIMA	*****955	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,5
162	INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	*****096	TÉC. EM LABORATÓRIO	92,22
163	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC. EM NUT. DIET.	60
164	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
165	ISAIAS VIANNA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,4
166	ISMAN FREITAS DOS SANTOS DA FONSECA	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
167	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
168	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	60
169	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
170	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC. EM NUT. DIET.	24
171	JADSON NEVES DE OLIVEIRA	*****226	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
172	JAILSON NASCIMENTO DA SILVA	*****704	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
173	JAIR LOPES	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
174	JANE APARECIDA RASSO	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,51
175	JANE DE OLIVEIRA SALLES	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	76,25
176	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
177	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	*****538	TÉC. EM LABORATÓRIO	32,51
178	JELCILENE GAMA DE SOUZA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
179	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	*****436	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,34
180	JESSICA DIAS DA SILVA	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,54
181	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,56
182	JOENDREW BARBOSA FREITAS	*****343	TÉC. EM NUT. DIET.	33,53
183	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,32
184	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,18
185	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
186	JOSE OLIVEIRA CHAVES CARDOSO	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

187	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****029	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
188	JOSIENE VIEIRA COUTINHO	*****371	TÉC. EM LABORATÓRIO	36
189	JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO	*****052	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,55
190	JOYCE KELLEN MARQUES DOS SANTOS	*****422	TÉC. EM LABORATÓRIO	47,21
191	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	52
192	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	*****521	TÉC. EM LABORATÓRIO	47,17
193	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
194	KAREN LUCYENNE FERNANDES ORTIZ	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
195	KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
196	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
197	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
198	KELLEN GEBER ORTIZ NEVES	*****354	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
199	KELLIANE SANTOS DA SILVA	*****708	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
200	KELLY LIMA GOMES	*****063	TÉC. EM LABORATÓRIO	10,18
201	KELLY TELLES DE OLIVEIRA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
202	KELVIN MORENO DE OLIVEIRA	*****616	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
203	KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	*****782	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,43
204	KETULLY BORGES VAZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
205	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
206	KLEBSON MACEDO DE OLIVEIRA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,42
207	LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
208	LARISSA ROMASKO ALVES GOMES ALMEIDA	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
209	LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
210	LEANE DA SILVA BRAGA RIBEIRO	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,42
211	LEILANE NASCIMENTO MELO	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,56
212	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
213	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	*****710	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,38
214	LILIANE MENDES CAMPELO	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
215	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
216	LINA NICE FALCAO	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
217	LINDONETE BATISTA DE OLIVEIRA	*****747	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
218	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
219	LORENA DE SOUSA ARAUJO	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,08
220	LUANA LUNA BATISTA	*****180	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
221	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
222	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,18
223	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉC. EM LABORATÓRIO	84
224	LUCAS RODRIGUES DE BRITO	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
225	LUCIANA DE SOUZA COSTA	*****155	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

226	LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
227	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
228	LUCIANA SILVA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
229	LUCIANO DOS SANTOS	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
230	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,4
231	LUCILENE BARROS DE FREITAS SOUZA	*****643	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,55
232	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
233	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
234	LUZINETE DE OLIVEIRA RESSURREIÇÃO	*****197	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
235	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
236	MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS	*****890	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
237	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,19
238	MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA	*****252	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
239	MARA CLEIA REIS	*****788	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
240	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,52
241	MARCELY SANTOS E SANTOS	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
242	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
243	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
244	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	43,03
245	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,52
246	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
247	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,13
248	MARCIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,22
249	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,37
250	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
251	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
252	MARIA APARECIDA FIRMO SILVA	*****689	AGENTE EM ATIV. ADM.	82,2
253	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
254	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
255	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	*****329	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
256	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES XAVIER NASCIMENTO	*****854	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
257	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
258	MARIA DA CONCEICAO LOPES RODRIGUES	*****786	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	24
259	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARREIROS	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,22
260	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
261	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,45
262	MARIA DE LOURDES NUNES	*****392	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
263	MARIA DE NAZARE MENDES PEIXOTO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,55
264	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,32

265	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,56
266	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	*****873	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
267	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
268	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,34
269	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
270	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	*****738	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
271	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	96
272	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
273	MARIA IMACULADA PEREIRA DE SOUZA MELO	*****628	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
274	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
275	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS SOUSA	*****585	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,26
276	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
277	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
278	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,49
279	MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA	*****911	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
280	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
281	MARIA ROSINEIDE PRESTES DA FONSECA	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
282	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	*****803	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
283	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
284	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
285	MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,34
286	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
287	MARILENE CICERO DA SILVA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
288	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	96
289	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	*****958	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
290	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
291	MARIUSA DOS SANTOS	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,57
292	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
293	MARJORIE FRANCO VALADARES	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
294	MARLEINE FERREIRA PRADO	*****126	MOTORISTA	48
295	MARQUILENE DE SOUZA LIMA	*****665	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
296	MEIRE AMORIM RODRIGUES	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
297	MEQUELES CASTRO DE MELO	*****663	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
298	MICHELE MESQUITA BARBOSA SANTANA	*****192	TÉC. EM NUT. DIET.	48
299	MICHELE RIBEIRO COLARES	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,07
300	MICILENE FRANCO COSTA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
301	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,31
302	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
303	MILENE ALVES FURTADO	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

304	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
305	MONICA ATAIDE DA SILVA	*****478	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
306	MONICA GARCIA DA SILVA MAIA	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
307	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
308	NADIA SOUZA LIMA REMIGIO	*****534	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
309	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
310	NATALIA CRISTINA SALES CAVALCANTE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
311	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC. EM NUT. DIET.	33,07
312	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
313	NEOCIMARA MUNIZ DA SILVA	*****052	TÉC. EM RADIOLOGIA	5,09
314	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	*****414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
315	NILTON SANTOS GONÇALVES	*****233	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
316	NILZETE BARROS AQUINO LEITE	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,43
317	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
318	ONEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****432	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
319	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
320	PALOMA FERREIRA ALVES	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	2,29
321	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
322	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AGENTE EM ATIV. ADM.	15,21
323	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	*****886	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
324	PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	*****121	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
325	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	*****261	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
326	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
327	PHILIPPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	*****614	TÉC. EM RADIOLOGIA	6
328	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,25
329	QUELE VASCONCELOS SILVA	*****878	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
330	RAIARA SARAIVA BEZERRA	*****577	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,15
331	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	36
332	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
333	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
334	REGIA CRISTINA DOS SANTOS	*****058	TÉC. EM ENFERMAGEM	37,4
335	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
336	RENATA CASTEDO DA SILVA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
337	RITA DOS SANTOS LIMA	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
338	RONEIDE GONCALVES TEIXEIRA DA SILVA	*****114	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,16
339	ROSANE SOARES DA SILVA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
340	ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	*****128	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
341	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
342	ROSANGELA SILVA MOPES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,52

343	ROSENI DUARTE MONTEIRO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
344	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC. EM NUT. DIET.	48
345	ROSILDA PEDRINA SANTANA	*****870	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
346	ROSIMERY APARECIDA PRETTO	*****278	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
347	ROSINEIDE DE ALMEIDA GOMES	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
348	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC. EM NUT. DIET.	35,12
349	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC. EM NUT. DIET.	72
350	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	*****923	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
351	SABINA EMILIA CANTO DE LIMA	*****657	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
352	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
353	SABRINE SILVESTRE MAGNO	*****467	TÉC. EM NUT. DIET.	35,54
354	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
355	SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
356	SANDRA DE ARAUJO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
357	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
358	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,14
359	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	*****931	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
360	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
361	SARA PEREIRA DORNELLES	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
362	SELMA ALVES DE SOUSA	*****567	TÉC. EM SERV. DE SAUDE	84
363	SHELDON QUIN PEDROSA SANTANA	*****567	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	70,41
364	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC. EM NUT. DIET.	36
365	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
366	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	*****397	TÉC. EM LABORATÓRIO	37,16
367	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
368	SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	*****873	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
369	SILVIA DA SILVA SANTANA	*****771	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
370	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****175	TÉC. EM NUT. DIET.	72
371	SIMONE APARECIDA GAMES COENE	*****103	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
372	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	79,19
373	SIMONE DENNY DE FREITAS	*****015	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
374	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	*****969	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
375	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
376	SONIA ALVES DE SOUZA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,34
377	SUELI BASTOS	*****796	TÉC. EM NUT. DIET.	60
378	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
379	TAIZA SOARES DOS SANTOS	*****654	TÉC. EM LABORATÓRIO	34,46
380	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	*****696	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
381	TANIA MARIA CRUZ BARROSO	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45

382	TATIANE ELAINE DE SOUZA	*****356	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
383	TELILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
384	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	*****077	TÉC. EM LABORATÓRIO	9,03
385	TELMA REGINA LIMA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
386	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
387	THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA	*****297	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
388	THAMIRES ARAUJO MORAIS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
389	THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
390	VALDEREZ MAIA MENDONCA	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,21
391	VALMIRA CORDEIRO PASSOS	*****413	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
392	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	*****321	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
393	VANESSA LINHARES DE SOUZA MESQUITA	*****689	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,08
394	VANEZA OLIVEIRA PANTA	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
395	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
396	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
397	VANUSA NERES DE PAULA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
398	VERA LUCIA DA SILVA RODRIGUES ASSIS	*****312	TÉC. EM RADIOLOGIA	46,59
399	VERENICE DA CONCEIÇÃO ARAUJO	*****042	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,33
400	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
401	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA ALMEIDA	*****570	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
402	VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
403	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
404	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,48
405	WILLIAN CARVALHO	*****836	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
406	WUESLEY TORRES MARCELINO	*****422	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
407	YASMIN FARIA RAMALHO	*****526	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76533529

Portaria nº 5339 de 15 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031326/2026-19.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	53
2	ARETHA GEDEON BARROS	*****127	MÉDICO	48
3	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	*****811	MÉDICO	60
4	FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA	*****566	MÉDICO	24
5	GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA	*****941	MÉDICO	30
6	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO	24
7	HELENA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	*****673	MÉDICO 20H	12
8	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO	24
9	INES ARAGOSO FERNANDES	*****309	MÉDICO 20H	30
10	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MÉDICO 20H	42
11	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	*****261	MÉDICO 20H	24
12	MARIANE DE SANTANA LIMA	*****265	MÉDICO 20H	23,28
13	NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	*****522	MÉDICO	36
14	RIAD JOEKEL KASSEM	*****465	MÉDICO 20H	96
15	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	18
16	TAINÁ GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	42
17	TAMARA ALVES EVANGELISTA	*****968	MÉDICO 20H	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76652346

Portaria nº 5371 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039703/2026-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA	*****551	MÉDICO	35,27

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 5391 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040190/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76719157

Portaria nº 5392 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040190/2026-38.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,30
2	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. DIET.	36
3	JUCILENE LIRA CEBALHO	*****336	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
4	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	46,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76719255

Portaria nº 5400 de 16 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039198/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	TALITA MARTINS DE BRITO	*****158	TÉC. EM LABORATÓRIO	18

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76720412

Portaria nº 5420 de 17 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031352/2026-47.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOA - HRC/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMIR DA COSTA	*****004	PSICOLOGO	96
2	ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	*****760	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
3	ADRIANA NUNES MADEIRA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,58
5	AGNES SOUSA SILVA	*****389	ENFERMEIRO	96
6	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	AMAUORIZA ZACAMAE DE ALMEIDA	*****504	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,13
8	ANA CRISTINA SAMPAIO	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
9	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSIST. SOCIAL	72
10	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	*****490	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
12	ANDREIA MATOS BUENO	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
13	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	84
14	ANDREZA DE ANDRADE PINTO	*****671	ENFERMEIRO	96
15	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

16	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
17	ANGELO DE SOUZA TOSTA	*****279	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
18	ANNA LUCIA SAMPAIO	*****900	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	ARIANE CASAGRANDE NUNES	*****699	ENFERMEIRO	48
20	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	96
21	AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	*****325	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
22	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
23	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	60
24	CARINE THAIS DIAS SANTANA	*****139	ENFERMEIRO	48
25	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
26	CASSIANE VALÉRIO CARREIRO	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
27	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,58
28	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
29	CICERA APARECIDA DE JESUS	*****933	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	*****871	ASSIST. SOCIAL	60
31	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	*****508	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
32	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
33	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,24
34	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	22
35	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
36	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
37	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
38	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
39	CRISTIANE MOREIRA VRENA	*****523	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
40	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	96
41	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
42	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	60
43	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	96,36
44	DEMI RICARTE DIAS	*****688	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
45	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	*****834	FISIOTERAPEUTA	24
46	DHEISE ALVES MARINHO	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
47	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	120
48	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
49	EDILÚCIA VIANA DE SOUZA SAVEGNAGO	*****464	FISIOTERAPEUTA	59,55
50	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	81,34
51	ELESSANDRA CONEJO PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	25
52	ELIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
53	ELIANA DE SOUZA RIBEIRO	*****897	AUX. EM ENFERMAGEM	10,26
54	ELIANA LUZINETE SIMOES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

55	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
56	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,17
57	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
58	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
59	ELISSA GONCALVES DE OLIVEIRA E SILVA	*****303	FARMACÊUTICO	96
60	ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	*****367	ENFERMEIRO	42,06
61	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	*****294	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
62	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	*****980	PSICÓLOGO	96
63	EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	*****587	NUTRICIONISTA	36
64	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	*****770	ENFERMEIRO	36
65	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	*****190	ENFERMEIRO	24
66	ERICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	16,02
67	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	84,12
68	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
69	ERIKA FERREIRA DA SILVA BITTENCOURT	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
70	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
71	ERNANDA ANUNCIATO	*****844	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
72	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
73	EZIDIO DA SILVA	*****383	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,57
74	EZUCLEIDE CARVALHO CÂMARA DE OLIVEIRA	*****709	FISIOTERAPEUTA	13,1
75	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
76	FABIANA NEPOMUSCENO	*****672	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
77	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	96
78	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. BIOQ.	96
79	GENADIR OLIVIA LOPES LEAL	*****620	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
80	GILDA VASCONCELOS BATISTA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
81	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	*****122	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	GIRLAINE SARTORIO CABRAL	*****599	ENFERMEIRO	12
83	GISLAINE DEMARCHI	*****825	ENFERMEIRO	24
84	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
85	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	11,41
86	GREICE QUELLE SAAR	*****933	ENFERMEIRO	23,58
87	INDIANARA TEIXEIRA DE SOUSA	*****397	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
88	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
89	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,17
90	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	96
91	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,25
92	JACKELINE CAVALCANTE LIMA	*****426	FISIOTERAPEUTA	23,08
93	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	*****507	ENFERMEIRO	48

94	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,59
95	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
96	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
97	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	*****007	TÉC. EM NUT. DIET.	96
98	JOAO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUX. DE SERV. EM SAUDE	60
99	JOÃO DE LIMA	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
100	JOELMA GOMES PEREIRA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
101	JOSÉ IVALDO SOARES	*****412	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
102	JOSÉ RONALDO DA SILVA JUNIOR	*****700	FISIOTERAPEUTA	11
103	JOSIANE SIQUEIRA DA SILVEIRA	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
104	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	37,38
105	JULIANA SOTELLE ARAN	*****374	ENFERMEIRO	84
106	JULIANE ARAUJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
107	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	49,12
108	KARLAÍNA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
109	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	47,34
110	KEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****984	ENFERMEIRO	36
111	KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO	*****832	FISIOTERAPEUTA	20,38
112	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	60
113	KESCIA MOREIRA CORDEIRO	*****272	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
114	KLEOSIANY DA SILVA LIMA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
115	LAUDICEIA MACHADO DE SOUZA DZINDZIK	*****979	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	LEANDRO DOMINGOS CLERES	*****282	ENFERMEIRO	35,15
117	LEONICE RODRIGUES DA SILVA	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
119	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,21
120	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
121	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	*****083	FARMACÊUTICO	59,1
122	LILIAN CORRÊA DA SILVA CANDIDO	*****778	TÉC. EM ENFERMAGEM	106
123	LINDINALVA ALVES DE SOUZA FERREIRA	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	*****382	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
126	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	84
127	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
128	LUCIENE MUNIZ LOIOLA	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,19
129	LUCINEIDE GONDIN SOARES	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
130	LUIZA ROSA DA SILVA FILHO	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,02
131	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
132	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

133	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
134	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	*****117	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
135	MARCELLE CARVALHO GIL	*****131	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
136	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
137	MARCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. DIET.	36
138	MARCIO MARQUES MORAES	*****918	TEC. EM EQUIP. HOSPT.	96
139	MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	*****844	FISIOTERAPEUTA	26,19
140	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
141	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,07
142	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
143	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSIST. SOCIAL	84
144	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
145	MARIDIANE SCHELL	*****039	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
146	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,37
147	MARILZA NASCIMENTO	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,42
148	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	*****700	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
149	MARISA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	90,07
150	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
151	MARLUCIA DA SILVA	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
152	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
153	MIRIAN ULKOWSKI	*****743	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
154	MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	*****594	ENFERMEIRO	24
155	MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	*****697	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
156	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	*****632	ENFERMEIRO	85,44
157	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
159	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	*****797	ENFERMEIRO	74,31
160	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	96
161	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	72
162	PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	*****954	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
163	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	*****071	ENFERMEIRO	10,13
164	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	96
165	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	24
166	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	48
167	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
168	ROSELI PAULON JOSÉ	*****900	ENFERMEIRO	48
169	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
170	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. DIET.	36
171	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	96

172	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	61,38
173	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	78
174	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSIST. SOCIAL	96
175	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
176	SAIONARA GONÇALVES MERLINS	*****086	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
177	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	36
178	SALMA GARCIA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
179	SAMARA PATRÍCIA JONJOB PORFÍRIO	*****842	ENFERMEIRO	48,19
180	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	*****647	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
181	SARA RUBIO DE FRANÇA	*****228	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,2
182	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	34,15
183	SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	*****014	FISIOTERAPEUTA	24
184	SILVIA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
185	SIMONE KAYS DE OLIVEIRA JOACHIMENCO	*****260	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
186	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
187	TÁRCIA ANGLECA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
188	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	*****466	FISIOTERAPEUTA	73,05
189	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,58
190	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	96
191	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,45
192	TIANA DA SILVA PAIVA	*****887	FISIOTERAPEUTA	24
193	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
194	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
195	VÂNIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
196	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	94
197	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,2
198	VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES SENA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,32
199	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
200	VIVIANE CASCIMIRO	*****350	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
201	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	*****177	ENFERMEIRO	36
202	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76764039

Portaria nº 5421 de 17 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031741/2026-72.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU**, referente ao mês de AGOSTO/2026

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	*****512	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,26
4	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	84
5	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	59,26
6	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
7	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	*****199	ENFERMEIRO	48
8	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
9	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
10	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	*****144	ENFERMEIRO	47,37
11	ANDREIA VITORINO FERREIRA CARNEIRO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	92
12	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
13	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	*****509	ENFERMEIRO	60
14	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA DOS SANTOS	*****449	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
15	BIANCA OYOLA BICALHO	*****466	ENFERMEIRO	72
16	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	48
17	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	96
18	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	72
19	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	*****805	ENFERMEIRO	96
20	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	48
21	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
22	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	72
23	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	96
24	CLICIA DA SILVA CASTRO	*****592	ENFERMEIRO	48
25	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,1
26	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	*****582	ENFERMEIRO	60
27	DAC TATIANE DA SILVA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,22
28	DAIANE DANIELA MEDEIROS	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
29	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	84
31	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	96
32	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	108

33	DIERRY WELITON JACOB POCHÉ	*****467	FISIOTERAPEUTA	23,53
34	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
35	DINO CESAR KULBA	*****067	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
36	DIRCELENE BENETTI ADAMI	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
37	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
38	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	*****546	AUX. EM ENFERMAGEM	60
39	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	84
40	EDMILSON MOURA GOMES	*****184	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
41	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	81,23
43	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
44	ELIANE LUCIANO DA SILVA	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
45	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,41
46	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
47	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	*****353	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
49	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,47
50	EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	*****549	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
51	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	60
52	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	72
54	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	84
55	FABIANA LUIZE KOPPER	*****826	ENFERMEIRO	24
56	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	*****836	ENFERMEIRO	96
57	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,45
58	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
59	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	ENFERMEIRO	96
60	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
61	GILSEIA NUNES ARNALDO KRIEK	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,27
62	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	*****342	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,59
63	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	*****447	FISIOTERAPEUTA	96
64	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	*****034	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	ISABELA KERBER ALVES	*****586	FISIOTERAPEUTA	60
67	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
68	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
69	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	96
70	IVANI RIGON DA SILVA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
71	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	72

72	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
73	JOANE LEAO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	71,41
74	JOBISSON LAGASSI DIAS	*****135	ENFERMEIRO	96
75	JOCIANE POZZOBOM NUNES	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,31
76	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
77	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	*****553	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
79	JULIANA APARECIDA FERREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
80	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
81	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	*****242	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
82	JULIANE ALVES FONSECA	*****346	ENFERMEIRO	12
83	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	96
84	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	80,29
85	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
86	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	*****909	ENFERMEIRO	12
87	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
88	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****398	FISIOTERAPEUTA	36
89	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	96
90	LEIDINARA PINHEIRO GONÇALVES	*****055	ENFERMEIRO	48
91	LEILA DOS SANTOS SILVA	*****000	FARMACÊUTICO	24
92	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
93	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	96
94	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****123	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	LORENA TELES PEREIRA MATT	*****989	FISIOTERAPEUTA	48
96	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUX. DE SERV. EM SAUDE	60
97	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
98	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	60
99	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
100	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
101	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
102	LUCINEIA FELBERG	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
103	LUCY COSTA DA SILVA	*****317	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
104	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	48
105	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
106	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,26
107	MAGNA GARCIA RIBEIRO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
108	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	96
109	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	96
110	MARCIA INEZ DE ALMEIDA	*****097	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

111	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	58,3
112	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉC. EM NUT. DIET.	24
113	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	96
114	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
115	MARCO TEIXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	*****990	FARMACÊUTICO	47,4
116	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	*****485	AUX. EM ENFERMAGEM	96
117	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
118	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUX. EM ENFERMAGEM	96
119	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
120	MARIA CIRILA ALVES	*****651	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
121	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****198	ENFERMEIRO	72
122	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	84
123	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. DIET.	84
124	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
126	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
127	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
128	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,42
129	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	36
130	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,26
131	MESSIAS CARDOSO DA SILVA	*****245	AUX. EM ENFERMAGEM	24
132	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
133	NEIVA PRIDONIK	*****880	ENFERMEIRO	96
134	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
135	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,17
136	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
137	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	106
138	ODETE SILVINO NUNES	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
139	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	108
140	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
141	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	72
142	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	108
143	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
144	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
145	RENATO SILVA	*****554	ENFERMEIRO	48
146	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
147	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,23
148	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
149	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	84

150	RODRIGO MATT	*****576	FISIOTERAPEUTA	24
151	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
152	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
153	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	84
154	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	48
155	RUTH TIAGO DE SOUZA	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
156	SILMARA ANDRIELLI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	84
157	SILVANA CARDOSO BREDÁ	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
158	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	48
159	SUZAN PAULA GUZANSKY	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
160	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	72
161	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	72
162	UALACE ALBERTO VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	48
163	VALCINETE DE SOUZA NUNES	*****571	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
164	VALDIK VIEIRA DA SILVA	*****593	TÉC. EM ORTOPEDIA	95,2
165	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	*****856	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
166	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	*****580	ENFERMEIRO	96
167	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	*****000	ENFERMEIRO	96
168	VALERIO BORTOLINI	*****104	FISIOTERAPEUTA	24
169	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	96
170	VERONICA OLIVEIRA DE SOUZA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
171	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	12
172	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
173	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76764601

Portaria nº 5425 de 17 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000915/2026-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE /SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
------	------	-----------	-------	-------

1	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	*****428	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,45
2	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRO	24,45
3	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	10,07

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76766724

Portaria nº 5433 de 18 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031320/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANO RODRIGUES BRASILEIRO	*****154	AUX. DE SERV. GERAIS	67,56
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	ALEXANDRA BARBOSA PIANCO	*****584	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
4	ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUSA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
5	ALRISANGELA SILVA PRADO	*****708	ENFERMEIRO	36
6	ALTEMAR LOPES DE ALMEIDA	*****323	AUX. DE SERV. GERAIS	94
7	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	*****792	ENFERMEIRO	24
8	ANA IRIS PEREIRA SOUZA D AGOSTIN	*****703	ENFERMEIRO	72
9	ANA LUCIA DA SILVA	*****518	AUX. DE SERV. EM SAUDE	96
10	ANA MARIA PEREIRA	*****642	AUX. DE SERV. GERAIS	60
11	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,39
12	ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	*****142	FARMACÊUTICO	48
13	ANDREIA ROSA DE SOUZA	*****017	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	ANDREIA VASCONCELOS DE MORAES	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
15	ANICE BRAGA FERREIRA	*****150	ASSIST. SOCIAL	96
16	ANNE CAROLINE CHAGAS LAVORATTO COSME	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
18	ARNALDO FERNANDES DA SILVA	*****705	MOTORISTA	96
19	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
20	CAMILA BARBOSA DE ARAUJO	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	CARLA DINIZ NOGUEIRA	*****475	PSICÓLOGO	12

22	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
23	CARLOS ALEXANDRE LIMA PESSOA	*****805	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
24	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	CELIA MARIA DE ARAUJO	*****444	AUX. EM ENFERMAGEM	59,45
26	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. EM ENFERMAGEM	96
27	CLAUDIA CRISTINA NERY NASCIMENTO	*****476	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
28	CLAUDIA IRENE NOGUEIRA	*****642	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
29	CLAUDIA RUVIARO	*****817	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
30	CLEISSON RUFINO DE SOUZA	*****054	MOTORISTA	24
31	CLEUDELISSA DIAS SA DE ANDRADE	*****472	ENFERMEIRO	36
32	CRISTIANE SALINAS CARNEIRO	*****333	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
33	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,47
34	DAIANA MEIRELES PAIVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
35	DAIANA SCHAFFER DE OLIVEIRA	*****522	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	DAISE DE OLIVEIRA DAMBOSKI	*****156	AUX. DE SERV. GERAIS	96
37	DANIELLE CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA BRIGHENTI NEVES	*****481	ASSIST. SOCIAL	96
38	DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA	*****832	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
39	DIANA LÚCIA BARRETO RUIZ DA SILVA VASCONCELOS	*****630	ENFERMEIRO	36
40	DULCE BATISTA DOS SANTOS	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
41	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. EM ENFERMAGEM	84
42	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. EM ENFERMAGEM	36
43	ELBA PINHEIRO PUJAL	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
44	ELIANA BARROSO PASSOS DE MACEDO	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,09
45	ELIANA LOPES	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
46	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	60
47	ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA	*****432	AUX. DE SERV. GERAIS	83,55
48	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
49	ERICA RIBEIRO DE LIMA ARANHA	*****515	BIOMÉDICO	33,54
50	ERISVAN CARDOSO LIMA	*****575	AUX. DE SERV. GERAIS	17,53
51	EVANIRA GUEDES	*****739	AUX. DE SERV. GERAIS	95,36
52	EVELI FERNANDA DE ARAUJO DANTAS LIMA	*****262	ENFERMEIRO	72
53	FABIANA DE SOUZA ALVES	*****438	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
54	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,35
55	FABRICIA PATRICIA CAVALCANTE M FERREIRA	*****448	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
56	FERNANDA COSTA LEITE DIANA	*****269	ENFERMEIRO	96
57	FERNANDA MORAES DE BRITO	*****939	ENFERMEIRO	84
58	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
59	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,39
60	FRANCISCA LORRANA DA SILVA ALBUQUERQUE	*****671	TÉC. EM NUT. DIET.	72

61	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,55
62	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
63	GENILDO ALVES BARROSO	*****056	MOTORISTA	96
64	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
65	GERCICLEIA PINHEIRO DIAS	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	60
66	GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
67	GUARACY HITZCHIKI DOS REIS	*****591	AUX. DE SERV. GERAIS	96
68	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO CRUZ	*****235	TÉC. EM NUT. DIET.	48,16
69	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	36
70	HENRIQUE GALVÃO RAPCHAN VATELAVIC	*****035	ENFERMEIRO	11,53
71	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	35,2
72	IVANE MENDONCA QUEIROZ	*****665	ENFERMEIRO	72
73	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
74	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. EM ENFERMAGEM	72
75	JAÇONEIDE POUBEL VIEIRA	*****887	FARMACÊUTICO	48
76	JOANA ALMEIDA DE BARROS	*****306	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,55
77	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
78	JOSE EVANILDO LOBO DO NASCIMENTO	*****948	OFIC. DE MANUT.	60
79	JOSENILDES BARBOSA DE SOUSA OLIVEIRA	*****816	AUX. EM ENFERMAGEM	36
80	JOSIANE DE MOURA SANTOS	*****824	AUX. DE SERV. GERAIS	72
81	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
82	JUCELIA SEIXAS DA SILVA MENDES	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,3
83	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. EM ENFERMAGEM	82,5
84	KATALINE PIRES	*****244	ENFERMEIRO	96
85	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
86	KELLEN ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	*****473	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	LARÍCIA LAUREANO CARDOSO OLIVEIRA	*****576	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
88	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
89	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. EM ENFERMAGEM	84,32
90	LEONEIDE DE SOUZA MARQUES	*****497	ENFERMEIRO	12
91	LUANA BARRETO DE FREITAS	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	89,02
93	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
94	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. EM ENFERMAGEM	96
95	LUCILEIA RODRIGUES LEITE CORTEZ	*****275	ENFERMEIRO	48
96	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
97	LUZIA BARBOSA DOS SANTOS	*****875	AUX. DE SERV. GERAIS	60
98	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,13
99	MARCIO GIL MOISES MONTEIRO	*****829	ENFERMEIRO	96

100	MARCUS CESAR PEREIRA	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
101	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	96
102	MARIA ALICE RIBEIRO DE SOUZA	*****399	ASSIST. SOCIAL	96
103	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAUJO	*****639	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
104	MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA	*****514	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,18
105	MARIA APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****183	PSICOLOGO	48
106	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. DE SERV. GERAIS	96
107	MARIA DAS DORES RUIZ	*****777	AUX. DE SERV. GERAIS	96
108	MARIA DE LOURDES MENDES	*****407	AUX. EM ENFERMAGEM	48
109	MARIA FRANSCISCA PERES LOPES	*****567	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,56
110	MARIA IVONETE GOMES DA SILVA	*****498	ENFERMEIRO	11,42
111	MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA	*****016	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,41
112	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,32
113	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
114	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
115	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. EM ENFERMAGEM	72
116	MARIELA OHANA MAGALHAES DE SOUZA GOIS	*****207	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
117	MARIMAR REGIS DOS SANTOS DA SILVA	*****565	TÉC. EM RADIOLOGIA	60
118	MARINALVA GONÇALVES DAS NEVES	*****420	TÉC. EM LABORATÓRIO	20,5
119	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	*****988	ENFERMEIRO	12
120	MAYSA MARIA DA SILVA PINTO	*****794	FISIOTERAPEUTA	11,25
121	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
122	NAIARA TRIVERIO CAMACHO	*****121	FISIOTERAPEUTA	18
123	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	36,41
124	NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS	*****925	FISIOTERAPEUTA	54
125	NAYARA RICHAELY MONTEIRO LEO	*****519	ENFERMEIRO	36
126	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
127	NILVA CRUZ DE ALMEIDA	*****096	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
128	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	72
129	PAULA CAMILO EISENBERG MEYER	*****197	ASSIST. SOCIAL	72
130	PAULO JULIO JUSTINO	*****968	AUX. OFIC. DE MANUT.	72
131	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,35
132	REGIANE PEREIRA SOARES	*****331	TEC. EM LABORATÓRIO	48
133	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
134	RIAN PEREIRA DA SILVA	*****913	FISIOTERAPEUTA	87,27
135	RITA DE CASSIA ALVES SANTANA	*****438	FARMACÊUTICO	96
136	RODEVAL DE SOUZA QUEIROZ	*****635	AUX. DE SERV. GERAIS	96
137	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	*****059	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,38
138	ROSILENE LAIA ANTELO	*****301	AUX. EM ENFERMAGEM	10,03

139	ROZELI MENDONÇA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,58
140	RUBENS BARATA DE BRITO	*****663	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	94,46
141	SADRIANE DE LIMA FERNANDES	*****131	FISIOTERAPEUTA	33,54
142	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA CRUZ	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,18
143	SARA GONCALVES DA SILVA	*****106	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
144	SEBASTIANA LINHARES PINTO FIALHO	*****997	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
145	SIDNEY NUNES DE SOUZA	*****368	AUX. DE SERV. GERAIS	96
146	SILVANA CABRAL DA SILVA	*****376	AUX. DE SERV. GERAIS	72
147	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	83,39
148	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,43
149	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
150	TAILENE SANTOS SILVA	*****384	TÉC. EM NUT. DIET.	59
151	TALINE BRAGADO DO CARMO	*****630	TÉC. EM NUT. DIET.	60
152	TATIANA PERES COSTA	*****612	ENFERMEIRO	85,55
153	THIAGO JOSE BARBOSA DANTAS	*****615	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
154	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
155	VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****089	FISIOTERAPEUTA	24
156	VANESSA BARBOZA DA SILVA	*****375	ENFERMEIRO	11,33
157	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	ENFERMEIRO	72,25
158	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	36
159	VERONICA RAMOS ORIANI	*****932	ENFERMEIRO	45
160	VIVIANE MARQUES CARVALHO	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76790722

Portaria nº 5437 de 18 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000719/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU**, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEILZA FLORES BATISTA	*****404	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,54

2	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	120
3	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMÁCEUTICO	48
4	ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRO	108
5	ANDREI DE SOUZA COELHO	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	116,46
6	ANDREIA SIMONE GONÇALVES GAMA	*****319	TÉC. EM ENFERMAGEM	168
7	CECILIA ARACELI RIVERO	*****317	TÉC. EM ENFERMAGEM	32,05
8	ELI ZENAIDE ALVES DA SILVA	*****812	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	54,41
10	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,57
11	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
12	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****181	ENFERMEIRO	15,34
13	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMAC. BIOQ.	120
14	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	*****849	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,01
15	MARIA MOREIRA DA SILVA	*****109	AUX DE ENFERMAGEM	24
16	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉC. EM RADIOLOGIA	84
17	PATRICIA DA SILVA SOUZA	*****732	ENFERMEIRO	86,18
18	PATRÍCIA SILVA DA MOTA	*****330	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
19	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	83,14
20	REGE IRES FEIJO OLIVEIRA DE SOUZA	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
21	SAMIANY CORREIA DA SILVA	*****402	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****186	ENFERMEIRO	23,31
23	SHIRLEY SILVA DA MOTA	*****423	TÉC. EM LABORATÓRIO	59,19
24	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	*****291	ENFERMEIRO	23,31

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76801335

Portaria nº 5444 de 18 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.008192/2026-93.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADALIA LOPES DA COSTA	*****861	FISIOTERAPEUTA	60

2	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	ENFERMEIRO	60
3	ALANA DE FARIA MOURA	*****719	FARMACÊUTICO	36
4	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	ENFERMEIRO	58,31
5	ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	*****606	ENFERMEIRO	96
6	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	*****505	ENFERMEIRO	46,26
7	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	ENFERMEIRO	48
8	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	*****239	FISIOTERAPEUTA	24
9	AMANDA DE ARAUJO COSTI	*****230	FONOAUDIÓLOGO	96
10	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	ENFERMEIRO	96
11	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	*****155	ENFERMEIRO	48
12	ANA PAULA SANTOS CRUZ DE OLIVEIRA	*****797	ENFERMEIRO	96
13	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	*****798	ENFERMEIRO	36
14	ANGELICA MORAES DE BRITO	*****271	BIOMÉDICO	54,59
15	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	ENFERMEIRO	48
16	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	PSICÓLOGO	96
17	BRUNA FERREIRA LIMA	*****820	ENFERMEIRO	72
18	BRUNO MARCELO LIMA VALADÃO	*****913	ENFERMEIRO	96
19	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	ENFERMEIRO	72
20	CESAR ALEXANDRE RODRIGUES FIGUEIREDO	*****366	ENFERMEIRO	96
21	CHARLES DOS SANTOS SILVA	*****725	FISIOTERAPEUTA	24
22	CHRISTIANNE GARCIA GIMENES CHIARELLI	*****639	ENFERMEIRO	48
23	CINTIA CAMPOS COSTA	*****587	FISIOTERAPEUTA	96
24	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	ENFERMEIRO	72
25	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	*****971	ENFERMEIRO	96
26	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	ENFERMEIRO	71,54
27	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	FISIOTERAPEUTA	96
28	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	11,11
29	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	FISIOTERAPEUTA	72
30	DANIELLA THAMARA DA SILVA TAVARES	*****234	ENFERMEIRO	96
31	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ AMARAL	*****953	ENFERMEIRO	36
32	DAYANE GARCEZ LOPES SILVA	*****102	ASSIST. SOCIAL	96
33	DAYANE ZANCAN GARCIA	*****219	NUTRICIONISTA	72
34	DENILDE CESPED PEREIRA	*****978	ENFERMEIRO	96
35	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	ENFERMEIRO	96
36	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO	*****227	ENFERMEIRO	24
37	EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	*****995	ADMINISTRADOR	60
38	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	*****017	ENFERMEIRO	19,55
39	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	FARMACÊUTICO	90,18
40	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	ENFERMEIRO	96

41	ELISANGELA LEMOS DA CONCEICAO	*****894	ENFERMEIRO	34,57
42	ELISANGELA MAXIMO BARBOSA DE SÁ	*****873	ENFERMEIRO	60
43	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	*****054	ENFERMEIRO	68,12
44	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	FISIOTERAPEUTA	72
45	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	*****044	ENFERMEIRO	94,35
46	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	ENFERMEIRO	72
47	EMILEIA JOSETE MACKOVIK	*****149	ENFERMEIRO	23,03
48	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	ENFERMEIRO	48
49	ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	*****196	NUTRICIONISTA	92
50	ERYKA SOARES GONÇALVES BASTOS	*****866	ENFERMEIRO	24
51	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	ENFERMEIRO	84
52	FABIANY GOMES SERAFIM PRADO	*****883	FARMACÊUTICO	36
53	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	FONOAUDIÓLOGO	96
54	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	FISIOTERAPEUTA	48
55	GEOVANA MUNIZ KISNER	*****768	ENFERMEIRO	72
56	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	ENFERMEIRO	60
57	GILBERTO COSTA TORRES	*****219	ENFERMEIRO	96
58	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	ENFERMEIRO	96
59	GOIANESIA GIMAX HENRIQUE	*****240	PSICÓLOGO	48
60	GRACIENE SOUZA FERNANDES	*****061	FISIOTERAPEUTA	60
61	GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA	*****305	ENFERMEIRO	72
62	GREICIENE DE AZEVEDO FIGUEIRA	*****670	ENFERMEIRO	72
63	HALISON CERQUEIRA CAUPER	*****408	ENFERMEIRO	36
64	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	84
65	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	ENFERMEIRO	29,4
66	INGRID COSTA BARROS	*****059	ENFERMEIRO	96
67	IZADORA CRISTINA SIQUEIRA VIANA	*****148	ENFERMEIRO	48
68	JANAINA CALDEIRA SIMOES DA SILVA	*****815	PSICÓLOGO	72
69	JANETE GONÇALVES OLIVEIRA	*****727	ASSIST. SOCIAL	94
70	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	*****184	CIRUR. DENT. BUCO-MAX.	48
71	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	*****374	BIOMÉDICO	59,01
72	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	ENFERMEIRO	96
73	JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO	*****199	ENFERMEIRO	48
74	JOSUE DA SILVA SICSU	*****469	ENFERMEIRO	96
75	JULIANA VALERIA RIBEIRO WRONSKI	*****055	ENFERMEIRO	72
76	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	ENFERMEIRO	83,46
77	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	ENFERMEIRO	96
78	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	FISIOTERAPEUTA	72
79	LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	*****238	FISIOTERAPEUTA	11,45

80	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	ENFERMEIRO	96
81	LAURINDA PAIVA DA SILVA	*****477	FARMACÊUTICO	48
82	LEILA MENDES VIEIRA	*****046	ENFERMEIRO	12
83	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	FISIOTERAPEUTA	24
84	LETICIA MOTA RAMOS	*****119	FISIOTERAPEUTA	72
85	LIDIANE TELES GOMES	*****307	ENFERMEIRO	12
86	LIDUINA MENDES VIEIRA	*****943	ENFERMEIRO	60
87	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES	*****867	ENFERMEIRO	36
88	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	FONOAUDIÓLOGO	66
89	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	FARMAC. BIOQ.	48
90	LUANDA DANTAS MEIRELES DE ARAUJO	*****738	FARMACÊUTICO	36
91	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	FISIOTERAPEUTA	24
92	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	ENFERMEIRO	96
93	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	*****350	ENFERMEIRO	96
94	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	ENFERMEIRO	36
95	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	ENFERMEIRO	72
96	LUCIANA BARROSO FERREIRA DE MENEZES	*****918	ENFERMEIRO	84
97	LUCIANA LEITE WANDERLEY MORAES	*****461	ENFERMEIRO	96
98	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	*****494	ENFERMEIRO	23,23
99	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	ENFERMEIRO	96
100	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	FISIOTERAPEUTA	36
101	LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	*****372	ENFERMEIRO	11,3
102	MARCIA ANDREA DA COSTA SIQUEIRA	*****057	ASSIST. SOCIAL	84
103	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	*****346	ENFERMEIRO	96
104	MARIA DE FATIMA ARAUJO	*****438	ENFERMEIRO	96
105	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	*****957	FONOAUDIÓLOGO	96
106	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	NUTRICIONISTA	84
107	MARIA LUCIA BELEM DOS SANTOS SILVA	*****107	FARMACÊUTICO	96
108	MICHELE GRITTI	*****942	FISIOTERAPEUTA	72
109	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	FISIOTERAPEUTA	72
110	MONICA APARECIDA NEVES	*****289	FISIOTERAPEUTA	36
111	MONIQUE BALTOR REBELO DORE	*****554	ENFERMEIRO	12
112	NAIMA DA GRACA CRUZ	*****164	ENFERMEIRO	71,55
113	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	FISIOTERAPEUTA	72
114	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	ENFERMEIRO	60
115	NELISANGELA SOARES DA SILVA	*****914	ENFERMEIRO	96
116	OZI DEICK PEREIRA NETO LORENSATTO	*****544	FISIOTERAPEUTA	12
117	PAMELA LEAO DE AMORIM	*****006	PSICÓLOGO	72
118	PATRICIA COSTA DE SOUZA	*****517	BIOMÉDICO	22,57

119	PATRICIA MAZIERO FURLANI	*****870	FARMAC. BIOQ.	36
120	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****103	ENFERMEIRO	48
121	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA	*****047	ENFERMEIRO	72
122	PAULA CHRISTINA PINTO FERNANDES	*****664	ENFERMEIRO	96
123	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	FISIOTERAPEUTA	72
124	RAFAELA GONÇALVES ALMEIDA	*****124	ENFERMEIRO	36
125	RAIANE DA COSTA MONTEIRO	*****938	ENFERMEIRO	96
126	RAYLANNE ANICETO DO AMARAL	*****033	ENFERMEIRO	60
127	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	NUTRICIONISTA	36
128	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	ENFERMEIRO	72
129	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	*****770	FISIOTERAPEUTA	72
130	ROSANGELA DA COSTA SÁ	*****656	ENFERMEIRO	34,58
131	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	ENFERMEIRO	96
132	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	*****654	ENFERMEIRO	95,39
133	RUTH CABREIRA CARDOSO	*****140	ENFERMEIRO	24
134	SABRINA AUGUSTA SANTANA DE ARAUJO	*****584	FISIOTERAPEUTA	46,11
135	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	*****232	ENFERMEIRO	36
136	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	ENFERMEIRO	36
137	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSIST. SOCIAL	96
138	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	FARMACÊUTICO	96
139	SILVIA HELENA RIBEIRO BECKMAN	*****053	ENFERMEIRO	96
140	SILVIA MACHADO DA SILVA	*****785	ENFERMEIRO	23,52
141	SUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA DA COSTA	*****810	FARMACÊUTICO	96
142	SUELLEN SALES DE SOUSA OLIVEIRA	*****804	ENFERMEIRO	72
143	TACIANA ALESSANDRA HOLTZ	*****071	ENFERMEIRO	48
144	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	*****668	ENFERMEIRO	36
145	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	ENFERMEIRO	96
146	TATIANE SILVA DE CARVALHO	*****311	BIÓLOGO	18,35
147	TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS	*****056	ENFERMEIRO	24
148	THAIS NASCIMENTO DOS SANTOS JUCA	*****388	ENFERMEIRO	72
149	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	ENFERMEIRO	96
150	THYERE APOLODORO ARTHUR FERROSIL	*****241	ENFERMEIRO	72
151	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	ENFERMEIRO	36
152	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	FISIOTERAPEUTA	36
153	VANGENI BEZERRA DA SILVA	*****743	ENFERMEIRO	36
154	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	PSICÓLOGO	12
155	VIVIANE DA SILVA DURANS	*****707	ENFERMEIRO	48
156	WYRDELY CARVALHO RELVAS	*****592	FISIOTERAPEUTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76808849

Portaria nº 5452 de 21 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031246/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	*****374	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRO	46
3	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****799	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,4
4	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAÍDE	*****967	AUX. DE SERV. GERAIS	108
6	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	*****151	AUX. DE SERV. GERAIS	19,04
7	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	*****249	FISIOTERAPEUTA	71,11
8	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	86,35
9	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,03
10	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	73
11	DANIELLA FRANCA QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	96
12	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	65,16
13	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉC. EM ENFERMAGEM	31
14	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	39,11
15	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	93
16	ERICA BEILKE	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
17	ERICO BARROS FERNANDES	*****265	MOTORISTA	96
18	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
19	EVA NUNES GOMES	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	66
20	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	85
21	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	24
22	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	*****158	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96
23	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	95
24	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	83,35
25	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	96

26	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	*****582	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
27	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	82
28	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRO	34
29	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	94,19
30	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGO	91,4
31	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRO	46,57
32	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
33	LUCIANA DE SOUSA GRECCHI	*****871	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,17
34	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,55
35	MARCIA BUENO DO PRADO	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
36	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	56
37	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRO	81
38	MICHELI MENDES FRANCO DA COSTA	*****543	AUX. DE SERV. GERAIS	84
39	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERV. GERAIS	84
40	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRO	84
41	NÚBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	21
42	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX. DE SERV. GERAIS	84
43	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	23,31
44	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	47
45	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	79
46	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC. EM NUT. DIET.	24
47	SOLANGE DO VALE MACÊDO	*****540	TÉC. EM RADIOLOGIA	96
48	SUELI DE LAVOR LIMA	*****546	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,18
50	UBIRAJARA NUNES MOLDACH	*****494	ENFERMEIRO	22
51	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	48
52	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,55
53	VANESSA SOARES	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	89
54	WILLIAN CASSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76836545

Portaria nº 5468 de 21 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.008097/2026-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **UNIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIELE FERREIRA DA SILVA	*****708	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,48
2	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	*****247	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,32
4	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	*****742	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,38
5	IRIS REGINA PEREIRA DA MOTA	*****680	FISIOTERAPEUTA	18
6	MARIA APARECIDA PARANHOS NEVES	*****737	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
7	MONALIZA GOMES BARBOZA	*****728	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS SOUZA	*****316	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76867101

Portaria nº 5469 de 21 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000914/2026-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAYSE MARY DE AGUIAR BARBALHO VIDEIRA	*****673	MÉDICO	22,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76867425

Portaria nº 5487 de 22 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.040587/2026-20.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	RICHELLE FERNANDES DINIZ	*****161	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76891040

Portaria nº 5492 de 22 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031453/2026-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	*****986	MEDICO	34
2	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****530	MEDICO	96
3	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MEDICO	48
4	DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMIEDA	*****807	MEDICO	36
5	EDNALDO HENRIQUE CRUZ SANTOS	*****140	MEDICO	96
6	EVELYN TAVARES DA SILVA LARANJEIRA	*****488	MEDICO	22,29
7	FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	*****517	MEDICO	24
8	FERNANDA SIMAO MARTINS	*****531	MEDICO	96
9	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	*****080	MEDICO	12
10	HAIANE PEREIRA TAVARES	*****663	MEDICO	84
11	JANAINA RIBEIRO MATIAS	*****471	MEDICO	60
12	JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	*****612	MEDICO	33,45
13	KARINE SANTANA VELOSO	*****271	MEDICO	60
14	KAROLYNE LUNA SILVA	*****237	MEDICO	58,28

15	KLEVERSON LUNA DA SILVA	*****865	MEDICO	12
16	LENISE DUARTE DOS SANTOS C. LAVOYER	*****272	MEDICO	24
17	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	*****604	MEDICO	46,42
18	LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	*****617	MEDICO	84
19	MICHELLI VICENTE	*****732	MEDICO	48
20	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	*****236	MEDICO	6
21	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****970	MEDICO	29,29
22	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	*****811	MEDICO	18
23	RAUL HONORATO E MELO	*****306	MEDICO	72
24	SARAH FROTA LOIOLA	*****795	MEDICO	91,05
25	SAVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA	*****315	MEDICO	12
26	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	*****349	MEDICO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76896615

Portaria nº 5496 de 22 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031328/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AFRANIO SERGIO FREITAS DA SILVA	*****924	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
2	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADM.	24
3	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADM.	96
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADM.	72
7	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. EM ENFERMAGEM	96
8	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
9	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. DE ARTIFICE	96
10	IZALITO MAGALHAES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
11	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AGENTE ADM.	120

12	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	96
13	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
14	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. EM ENFERMAGEM	84
15	LUCICLEIA BELO VILARIM	*****578	DATILOGRAFO	36
16	MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO	*****386	AGENTE ADM.	84
17	MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	*****431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,08
18	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
19	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. EM ENFERMAGEM	34,2
20	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AGENTE ADM.	84
21	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	*****337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76899670

Portaria nº 5497 de 22 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000718/2026-78.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ARTHUR DA SILVA DIAS	*****427	MÉDICO	12
2	ITALA CAROLINA DOMINGOS ALVES	*****567	MÉDICO	59,31
3	KAREN ALVES DE SOUZA	*****212	MÉDICO	22,46
4	LLUAN PABLO RIBEIRO	*****317	MÉDICO	19,53
5	LUANA CIBELE DOS SANTOS RONIK	*****649	MÉDICO	24
6	MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO	*****961	MÉDICO	23,03
7	MAURO TETSUO OHARA	*****457	MÉDICO	10,22
8	MOISES MENEZES VIANA	*****428	MÉDICO	23,36
9	NEILTON SANTOS SILVA	*****880	MÉDICO	24
10	SABRINA CARVALHO DA SILVA	*****409	MÉDICO	11,27
11	SAULO SILVA JUCA	*****669	MÉDICO	23,33
12	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	*****338	MÉDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76901416

Portaria nº 5502 de 22 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002165/2026-48.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	*****370	ENFERMEIRO	114
2	ANDREIA CAMPOS NASCIMENTO	*****119	FARMACÊUTICO	24
3	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	*****352	TEC. EM ENFERMAGEM	24
4	JUVENIL DE ABREU	*****708	TEC. EM ENFERMAGEM	72
5	MARCEL ASSIS DE LIMA	*****787	TEC. EM ENFERMAGEM	12
6	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TEC. EM ENFERMAGEM	12
7	MARILURDES DO NASCIMENTO SOARES	*****837	TEC. EM ENFERMAGEM	48
8	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE MENDES	*****027	TEC. EM ENFERMAGEM	17,39
9	TOMÁS PAZ MENDES	*****791	TEC. EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76909751

Portaria nº 4866 de 15 de agosto de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030525/2025-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FERNANDA SIMÃO MARTINS	*****531	MEDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 0063333139

Portaria nº 5566 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.042005/2026-40

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº *****555, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **20.09.2026 a 27.09.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77040216

Portaria nº 5570 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.041974/2026-83

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **RAFAELA LEONES DE SOUZA**, Matrícula nº *****599, ocupante do cargo de Enfermeiro e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Buritis, no período de **19.09.2026 a 26.09.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77045102

Portaria nº 5576 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.042107/2026-65 e Requerimento (76938376).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 1 (um) dia de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SIMONE CONTÃO SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula nº *****212, lotado(a) no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, no período de **18.09.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral para o treinamento de mesário voluntário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77053301

Portaria nº 5595 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.040542/2026-55

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76906527);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.10.2026 a 29.12.2026**, ao servidor(a) **JOSELI DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******412**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77098123

Portaria nº 5602 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.040376/2026-97

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76591699);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.10.2026 a 29.12.2026**, ao servidor(a) **EDUARDA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******266**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77108973

Portaria nº 5603 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.040375/2026-42

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (76588452);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZARo Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.10.2026 a 29.12.2026**, ao servidor(a) **DIOGO LUIZ DE ARAÚJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******807**, lotada na Central de Regulação Hospitalar - CREGH.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Portaria nº 5597 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, matrícula nº *****702, ocupante do cargo de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, em substituição à servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº *****864, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, para responder em todas as competências e atribuições administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, período de 29/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77100367

Portaria nº 5598 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.042288/2026-20; Memorando 5 (77102386).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 28 de setembro de 2026, na Secretaria Executiva da Secretaria do Estado da Saúde| **SESAU-SE**, o (a) servidor (a) **RUBERVANIA VIEIRA MOURA MONTEIRO**, matrícula nº:*****581, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 77103170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.030935/2026-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DO TIPO SERIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO SEED, DESTINADO À DEMANDA DE PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, COM DISPONIBILIDADE DE TODA ESTRUTURA FÍSICA, DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS, PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO ESPECIALIZADO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.931.993/0001-39	1	R\$ 1.965,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.965,00

Conforme Termo de Referência (77073990), Justificativa da Contratação (77074869), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (77075024), Motivação da Homologação (77079002) e Análise 441 (77106947). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.965,00** (um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 77106971

Portaria nº 5558 de 25 de setembro de 2026

Aprova a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Terapêutica por Endoscopia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025, publicada no DOE n.º 53, em 20 de março de 2025, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Estudo Técnico (SEI n.º 73210601) desenvolvido para elaboração da tabela diferenciada de remuneração dos procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia, com vistas à adequação dos valores à realidade assistencial e aos custos operacionais envolvidos;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 289/2026/SESAU-CIB (77024349), publicada no DIOF/RO nº 184, em 23/09/2026, Institui a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Terapêutica por Endoscopia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.025402/2026-57.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para a remuneração de procedimentos com finalidade diagnóstica por via endoscópica, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: A composição de tabela diferenciada de remuneração, nominada complementar, aporta-se sobre a apuração de custos reais da execução dos procedimentos do subgrupo, conforme as despesas com recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e necessidades de infraestrutura no Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos públicos de saúde, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 4º A tabela complementar será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS para a realização dos procedimentos diagnósticos por via endoscópica, respeitando os termos e condições contratuais vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoos efeitos da Portaria nº 890 de 10 de fevereiro de 2026.

Porto Velho/RO, data e hora registrado no sistema.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO I

Finalidade	Código	Procedimento	Procedimento SUS	Valor SUS	Valor Complementar	Valor SIGTAP + Complementar
Diagnóstica	02.09.01.002-9	Colonoscopia	Colonoscopia (Coloscopia)	R\$ 112,66	R\$ 927,34	R\$ 1.040,00
	02.09.01.003-7	Endoscopia Digestiva Alta	Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Digestiva Alta)	R\$ 48,16	R\$ 501,84	R\$ 550,00
	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	Retossigmoidoscopia	R\$ 23,13	R\$ 877,25	R\$ 900,38
	02.09.04.001-7	Broncoscopia	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R\$ 36,02	R\$ 2.963,98	R\$ 3.000,00
	02.09.04.001-7	Broncoscopia	Broncoscopia (Broncofibroscopia) - paciente pediátrico	R\$ 36,02	R\$ 7.463,98	R\$ 7.500,00
Terapêutica	04.07.01.002-5	Dilatação Endoscópica de Esôfago, Píloro ou Duodeno	Dilatação Esofágica/Pilórica	R\$ 0,00	R\$ 816,42	R\$ 816,42
	04.07.01.024-6	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo	Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo por Endoscopia	R\$ 31,26	R\$ 618,74	R\$ 650,00
	04.07.01.025-4	Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia	Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia (Polipectomia)	R\$ 29,84	R\$ 592,09	R\$ 621,93
	04.07.01.031-9	Hemostasia Endoscópica de Sangramento Digestivo	Tratamento Esclerosante/Ligadura Elástica de Lesão Hemorrágica do Aparelho Digestivo	R\$ 51,75	R\$ 822,00	R\$ 873,75
	04.07.01.032-7	Ligadura Elástica de Varizes Esofágicas	Tratamento Esclerosante/Ligadura Elástica de Lesão Não Hemorrágica do Aparelho Digestivo incluindo Ligadura Elástica	R\$ 51,75	R\$ 721,44	R\$ 773,19
	04.07.01.032-7	Escleroterapia de Varizes Esofágicas	Tratamento Esclerosante/Ligadura Elástica de Lesão Não Hemorrágica do Aparelho Digestivo incluindo Ligadura Elástica	R\$ 51,75	R\$ 1.318,82	R\$ 1.370,57
	04.07.02.039-0	Colonoscopia com Polipectomia	Retirada de Corpo Estranho / Pólipos do Reto / Colo Sigmóide	R\$ 13,63	R\$ 1.081,40	R\$ 1.095,03

Fonte: Diretoria Executiva, SESAU, 2026.

Protocolo 77033970

Portaria nº 5555 de 25 de setembro de 2026

Institui a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Ultrassonografia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n.º 252, de 23 de Dezembro de 2021 e Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025, publicada no DOE n.º 53, em 20 de março de 2025, e;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Estudo Técnico (SEI n.º 76270819) desenvolvido para elaboração da tabela diferenciada de remuneração dos procedimentos com finalidade diagnóstica por ultrassonografia, com vistas à adequação dos valores à realidade assistencial;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 288/2026/SESAU-CIB (77024576), publicada no DIOF/RO nº 184, em 23/09/2026, que Institui a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Ultrassonografia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0036.002576/2026-41.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Ultrassonografia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Para a composição dos valores da Tabela Complementar Estadual, voltada à remuneração diferenciada dos serviços assistenciais, adotou-se metodologia na qual a parcela complementar corresponderá exatamente à diferença entre o preço de mercado do procedimento e o valor pago pela Tabela SUS. Para a apuração desses valores, foram observadas as regras de pesquisa e os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 53 do Decreto nº 28.874/2024, exigindo-se a análise crítica dos preços coletados e a verificação da similaridade dos procedimentos, conforme descrito na metodologia apresentada no Estudo Técnico.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos públicos de saúde, conforme disposto na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

- Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).
- Art. 4º A tabela complementar será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços com vínculo complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização dos procedimentos diagnósticos por ultrassonografia, respeitando os termos e condições contratuais vigentes.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora registrados em sistema.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO
ANEXO I

COD. SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR COMPLEMENTAR	VALOR SIGTAP + COMPLEMENTO
02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	R\$ 24,20	R\$ 135,04	R\$ 159,24
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	R\$ 37,95	R\$ 101,55	R\$ 139,50
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	R\$ 24,20	R\$ 115,61	R\$ 139,81
02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	R\$ 24,20	R\$ 138,13	R\$ 162,33
02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	R\$ 24,20	R\$ 122,18	R\$ 146,38
02.05.02.009-7	Ultrassonografia de Mama bilateral	R\$ 24,20	R\$ 118,95	R\$ 143,15
02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata por via Abdominal	R\$ 24,20	R\$ 118,68	R\$ 142,88
02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata via Transretal	R\$ 24,20	R\$ 114,95	R\$ 139,15
02.05.02.012-7	Ultrassonografia de Tireoide	R\$ 24,20	R\$ 108,37	R\$ 132,57
02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (Extracardiaca)	R\$ 24,20	R\$ 114,09	R\$ 138,29

Fonte: Diretoria Executiva, SESAU, 2026.

Protocolo 77029402

Portaria nº 5574 de 25 de setembro de 2026

Aprova o cofinanciamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estado de Rondônia.

- A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Portaria n.º 1.768 de 20 de março de 2025, publicada no DOE n. 53, em 20 de março de 2025, e;
- CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico de Assistência Farmacêutica; Considerando a Resolução nº 074/2025/SESAU-CIB que pactuou o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estado de Rondônia;
- CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; Considerando a Portaria GM/MS nº 9.887, de 29 de

dezembro de 2025, que define o valor dos repasses de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.942, de 16 de junho de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 292/2026/SESAU-CIB, publicada no DIOF/RO nº 182, em 21/09/2026, e ERRATA Nº 04/2026/SESAU-CIB da Resolução N. 292/2026/SESAU-CIB de 18 de setembro de 2026, publicada no DIOF/RO nº 185, em 24/09/2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0036.028506/2026-13.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no estado de Rondônia, no valor de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) por habitante/ano.

Art. 2º Os recursos financeiros estaduais destinados ao custeio dos medicamentos do CBAF, serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES, para os Fundos Municipais de Saúde - FMS.

Art. 3º A periodicidade para as transferências dos recursos financeiros estaduais aos municípios, será de forma quadrimestral.

Art. 4º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde a responsabilidade pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulínod dependentes.

Art. 5º Ficam estabelecidos como parâmetros de transferência de recursos financeiros do CBAF para os 52 (municípios do estado), os valores constantes no ANEXO I desta portaria que a compõe.

§ 1º Para fins de definição dos valores a serem repassados no exercício de 2026, será considerada a estimativa populacional utilizada como parâmetro para o cálculo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026, conforme dados oficiais encaminhados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ao Tribunal de Contas da União - TCU, assegurada aos municípios que apresentarem redução no montante a receber em decorrência de decréscimo populacional a manutenção, no exercício de 2026, do valor do repasse realizado no exercício de 2025, nos termos do art. 2, § 1º, da Portaria GM/MS nº 9.887, de 29 de dezembro de 2025.

§ 2º Os valores estabelecidos no Anexo I terão vigência exclusivamente para o exercício de 2026, devendo os parâmetros e respectivos valores de transferência ser reavaliados para o exercício de 2027, mediante análise dos dados populacionais oficiais e dos demais critérios aplicáveis, de modo que a nova definição seja realizada antes do encerramento do primeiro quadrimestre de 2027.

Art. 6º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17012.10.303.2069.2764, fonte 1.500.0.01002, elemento de despesa 33.41.41.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 1882 de 26 de março de 2025.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de Janeiro de 2026.

Porto Velho/RO, data e hora registrados no sistema.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO I

Distribuição dos repasses de recursos financeiros aos municípios do Estado de Rondônia, relativos aos Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica-Exercício 2026.				
MUNICÍPIO	ESTIMATIVA IBGE 2024	ESTIMATIVA IBGE 2025	VLR.ANUAL. (3,01)	VLR. QUADRIMESTRAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	22.853	22.787	R\$ 68.787,53	R\$ 22.929,18
ALTO ALEGRE DO PARECIS	12.263	12.237	R\$ 36.911,63	R\$ 12.303,88
ALTO PARAÍSO	17.463	17.467	R\$ 52.575,67	R\$ 17.525,22

ALVORADA D'OESTE	13.837	13.720	R\$ 41.649,37	R\$ 13.883,12
ARIQUEMES	108.573	109.170	R\$ 328.601,70	R\$ 109.533,90
BURITIS	30.729	30.649	R\$ 92.494,29	R\$ 30.831,43
CABIXI	5.690	5.664	R\$ 17.126,90	R\$ 5.708,97
CACAULANDIA	4.345	4.292	R\$ 13.078,45	R\$ 4.359,48
CACOAL	97.637	98.280	R\$ 295.822,80	R\$ 98.607,60
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	9.225	9.095	R\$ 27.767,25	R\$ 9.255,75
CANDEIAS DO JAMARI	24.163	24.313	R\$ 73.182,13	R\$ 24.394,04
CASTANHEIRAS	3.456	3.450	R\$ 10.402,56	R\$ 3.467,52
CEREJEIRAS	16.975	16.966	R\$ 51.094,75	R\$ 17.031,58
CHUPINGUAIA	10.129	10.191	R\$ 30.674,91	R\$ 10.224,97
COLORADO DO OESTE	16.588	16.508	R\$ 49.929,88	R\$ 16.643,29
CORUMBIARA	8.001	7.968	R\$ 24.083,01	R\$ 8.027,67
COSTA MARQUES	13.522	13.510	R\$ 40.701,22	R\$ 13.567,07
CUJUBIM	15.883	15.877	R\$ 47.807,83	R\$ 15.935,94
ESPIGÃO D'OESTE	32.717	32.842	R\$ 98.854,42	R\$ 32.951,47
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	8.420	8.340	R\$ 25.344,20	R\$ 8.448,07
GUAJARÁ-MIRIM	43.553	43.594	R\$ 131.217,94	R\$ 43.739,31
ITAPUÃ D'OESTE	9.209	9.228	R\$ 27.776,28	R\$ 9.258,76
JARU	55.583	55.682	R\$ 167.602,82	R\$ 55.867,61
JÍ-PARANÁ	139.359	140.101	R\$ 421.704,01	R\$ 140.568,00
MACHADINHO D'OESTE	34.063	34.149	R\$ 102.788,49	R\$ 34.262,83
MINISTRO ANDREAZZA	6.657	6.519	R\$ 20.037,57	R\$ 6.679,19
MIRANTE DA SERRA	9.740	9.657	R\$ 29.317,40	R\$ 9.772,47
MONTE NEGRO	12.241	12.168	R\$ 36.845,41	R\$ 12.281,80
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	16.504	16.374	R\$ 49.677,04	R\$ 16.559,01
NOVA MAMORÉ	28.496	28.701	R\$ 86.390,01	R\$ 28.796,67
NOVA UNIÃO	6.577	6.541	R\$ 19.796,77	R\$ 6.598,92
NOVO HORIZONTE DO OESTE	8.056	7.972	R\$ 24.248,56	R\$ 8.082,85
OURO PRETO DO OESTE	38.681	38.684	R\$ 116.438,84	R\$ 38.812,95
PARECIS	4.390	4.372	R\$ 13.213,90	R\$ 4.404,63
PIMENTA BUENO	39.053	39.220	R\$ 118.052,20	R\$ 39.350,73
PIMENTEIRAS	2.311	2.309	R\$ 6.956,11	R\$ 2.318,70
PORTO VELHO	514.873	517.709	R\$ 1.558.304,09	R\$ 519.434,70
PRESIDENTE MÉDICI	20.518	20.443	R\$ 61.759,18	R\$ 20.586,39
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	3.279	3.268	R\$ 9.869,79	R\$ 3.289,93
RIO CRESPO	3.753	3.767	R\$ 11.338,67	R\$ 3.779,56
ROLIM DE MOURA	62.559	62.959	R\$ 189.506,59	R\$ 63.168,86
SANTA LUZIA D'OESTE	7.877	7.837	R\$ 23.709,77	R\$ 7.903,26

SÃO FELIPE D'OESTE	5.605	5.588	R\$ 16.871,05	R\$ 5.623,68
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	17.511	17.557	R\$ 52.846,57	R\$ 17.615,52
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	22.267	22.305	R\$ 67.138,05	R\$ 22.379,35
SERIGUEIRAS	12.954	12.965	R\$ 39.024,65	R\$ 13.008,22
TEIXEIRÓPOLIS	4.536	4.521	R\$ 13.653,36	R\$ 4.551,12
THEOBROMA	8.540	8.459	R\$ 25.705,40	R\$ 8.568,47
URUPÁ	11.377	11.314	R\$ 34.244,77	R\$ 11.414,92
VALE DO ANARI	8.265	8.220	R\$ 24.877,65	R\$ 8.292,55
VALE PARAÍSO	6.843	6.790	R\$ 20.597,43	R\$ 6.865,81
VILHENA	108.528	109.651	R\$ 330.049,51	R\$ 110.016,50
TOTAL GERAL	-	-	R\$ 5.278.450,38	R\$ 1.759.483,46

Protocolo 77052192

Portaria nº 5593 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.034798/2026-23 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTOao servidor(a) **PATRICIA CASTILHO NANDI**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *******970**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde, no período de **05.09.2026 a 12.09.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 77095339

Notificação nº 149/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): NELSON PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

Matrícula n.º *******858**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 77100875

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 14187 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA, ENFERMEIRO**, matrícula *****987, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2026 a 02/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64928

Portaria de férias nº 14188 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA, ENFERMEIRO**, matrícula *****987, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **23/09/2026 a 02/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2026 a 02/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64929

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 631 de 24 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003599/2026-75

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 30 de Julho de 2026 ao (a) Servidor (a) **FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TECNICA EM LABORATÓRIO**, Matrícula nº*** ** 021 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76979734

Portaria nº 633 de 28 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003494/2026-16

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 30 de julho de 2026 ao (a) Servidor (a) TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula nº*** ** 012 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria nº 608 de 17 de setembro de 2026.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 77090139

Portaria nº 634 de 28 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003390/2026-10

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 30 de Julho de 2026 ao (a) Servidor (a) ALINE MARIA VIANA GUIMARÃES, ocupante do cargo de ENFERMAGEM, Matrícula nº*** ** 000 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 77100833

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 318 de 28 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 124 (77043383), constante nos autos do Processo SEI nº 0002.003638/2026-20, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, o servidor **EDKLEY PEREIRA TRINDADE**, Técnico em enfermagem, matrícula *****860, para responder interinamente pela **Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, Gerente, CDS-05, matrícula *****990, em virtude de mestrado, conforme Processo SEI nº 0002.003587/2025-55.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DRA. VANESSA EZAKI

Diretora Geral/AGEVISA-RO
Em Substituição | Portaria 315 (77076598)

Protocolo 77100336

Portaria nº 319 de 28 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 98 (76993381) do Processo 0002.003247/2026-13.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, ao servidor lotado na **AGEVISA-GTVEP**, que esteve em atividade externa nos dias 13, 14, 15, 16 e 17/07/2026, em virtude da participação do curso de **"Análises de dados aplicados à Vigilância em Saúde, realizado pela FIOCRUZ-RO"**, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
*****075	ALESSANDRA DA SILVA DANTAS	28/09 a 02/10/2026

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DRA. VANESSA EZAKI
Diretora Geral/AGEVISA-RO
Em Substituição | Portaria 315 (77076598)

Protocolo 77104044

Portaria nº 322 de 29 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 284 de 04 de setembro de 2026, que concedeu **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS, ocupante do cargo de AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula nº *****721, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre 26/04/2020 a 25/04/2025, referente ao **3º** quinquênio.

DRA. VANESSA EZAKI
Diretora Geral/AGEVISA-RO
Em Substituição | Portaria 315 (77076598)

Protocolo 77129121

Portaria nº 321 de 29 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 284 de 04 de setembro de 2026, que concedeu **Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) **VANESSA EZAKI**, ocupante do cargo de **BIOMEDICO**, matrícula nº *****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **15/12/2010 a 14/12/2015**, referente ao **1º** quinquênio.

DRA. VANESSA EZAKI

Diretora Geral/AGEVISA-RO
Em Substituição | Portaria 315 (77076598)

Protocolo 77128431

Portaria nº 320 de 29 de setembro de 2026

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 75847612 e Autorização 75997521, nos autos do Processo SEI nº 0002.002909/2026-20;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo período de **23/09/2026 a 07/10/2026**, ao (à) servidor (a) **HERCILIA FONSECA MARQUES**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, AGEVISA - ASSESSOR V - CDS - 05, **matrícula *****807, SIAPE nº ****176**, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O servidor deverá enviar mensalmente para a Chefia Imediata, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23.09.2026.

DRA. VANESSA EZAKI
Diretora Geral/AGEVISA-RO
Em Substituição | Portaria 315 (77076598)

Protocolo 77122896

Portaria nº 327 de 29 de setembro de 2026

O **Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Despacho 77000600 do Processo 0002.003696/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** folga compensatória, em conformidade com a Lei nº 605/1949, art. 67, aos servidores lotados(as) na **AGEVISA-NSGT**, que estiveram em atividade externa, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

MATRÍCULA/SIAPE	NOME	DATA DA FOLGA
*****266	DANIEL ALVES CONSTANTINO	25/09/2026

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

DRA. VANESSA EZAKI
Diretora Geral/AGEVISA-RO
Em Substituição | Portaria 315 (77076598)

Protocolo 77147226

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

EDITAL Nº 40/2026/IESPRO-COREMU

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS INSCRITOS - LISTA PRELIMINAR

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve **divulgar a listagem preliminar de candidatos inscritos para preenchimento das vagas do Curso de Formação de Preceptores das Residências em Saúde do IESPRO e concessão de bolsa-formação**

em preceptoría, conforme Edital nº 38/2026/IESPRO-COREMU e RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 38/2026/IESPRO-COREMU - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA:

RELAÇÃO DE INSCRITOS - PRELIMINAR

Listagem única:

Candidato	Programa	CPF	Situação da inscrição
Aline Rézio de Matos	Terapia Intensiva - Multiprofissional	745.***.***-87	Homologada
Caren Juliana Moura de Souza	Urgência e Emergência - Multiprofissional	918.***.***-68	Homologada
Charles dos Santos Silva	Terapia Intensiva - Multiprofissional	408.***.***-87	Homologada
Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Central de Material (CME) - Uniprofissional	615.***.***-68	Homologada
Dayane Zancan Garcia	Terapia Intensiva - Multiprofissional	976.***.***-53	Não homologada - Não atendeu ao item 6.2, inciso III, Declaração apresentada sem assinatura do emissor.
Drucila de Sá Soares	Obstetrícia - Uniprofissional	508.***.***-20	Não homologada - Não atendeu ao item 6.2, inciso III - Não apresentou a declaração de atuação na residência.
Ediléia Oliveira Gomes Silva	Terapia Intensiva - Multiprofissional	650.***.***-91	Homologada
Edimila dos Santos Ramos	Terapia Intensiva - Multiprofissional	001.***.***-73	Homologada
Elaine Cristina Gurgel Rodrigues dos Santos	Urgência e Emergência - Multiprofissional	813.***.***-53	Homologada
Franciele Augusto de Oliveira	Obstetrícia - Uniprofissional	763.***.***-15	Homologada
Francisco Mateus Lima da Silva	Terapia Intensiva - Multiprofissional	036.***.***-25	Homologada
Gigliane Castro da Silva Lima	Urgência e Emergência - Multiprofissional	438.***.***-15	Homologada
Iris Land Leonel Lima	Terapia Intensiva - Multiprofissional	571.***.***-72	Homologada
Janete Brito Hitzschky de Souza	Central de Material (CME) - Uniprofissional	283.***.***-49	Homologada
Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Central de Material (CME) - Uniprofissional	004.***.***-03	Homologada
Josimeire Souza de Oliveira Andrade	Terapia Intensiva - Multiprofissional	635.***.***-15	Homologada
Juliana Ferreira Bittencourt Viana	Terapia Intensiva - Multiprofissional	737.***.***-68	Homologada
Lidiane dos Santos Belo Sena	Terapia Intensiva - Multiprofissional	017.***.***-06	Homologada
Lucia Silva Ribeiro	Central de Material (CME) - Uniprofissional	692.***.***-49	Homologada

Maria Elane Brito Santos	Terapia Intensiva Multiprofissional	- 915.***.***-97	Homologada
Mathyelly Rayany Faria dos Santos	Obstetrícia Uniprofissional	- 036.***.***-23	Não homologada – Não atendeu ao item 2.2, incisos II, III, V e VII– Não vinculada aos cenários de práticas do lespro.
Maurício Aguiar Mendes de Castro	Urgência Emergência Multiprofissional	e - 964.***.***-15	Homologada
Midiã Quirino Roberto Rodrigues	Terapia Intensiva Multiprofissional	- 025.***.***-20	Homologada
Mônica Cristiane Anastassioy Alves	Central de Material (CME) - Uniprofissional	589.***.***-68	Homologada
Paula Janieire Araújo da Costa	Urgência Emergência Multiprofissional	e - 843.***.***-04	Homologada
Raí da Silva Lopes	Terapia Intensiva Multiprofissional	- 041.***.***-88	Homologada
Tanara Louíse Moraes Santos	Urgência Emergência Multiprofissional	e - 945.***.***-20	Homologada
Vanderson Rodrigues da Silva	Urgência Emergência Multiprofissional	e - 009.***.***-31	Homologada

interposição de recursos

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a Listagem de Candidatos Inscritos – Lista Preliminar deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo II do Edital nº 38/2026/IESPRO-COREMU, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o formulário digitalizado via e-mail: inscricaoacetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso contra a Listagem de candidatos inscritos - lista preliminar", conforme o cronograma estabelecido.

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

Diretora - Geral

IESPRO

Protocolo 77032466

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5961 de 27 de julho de 2026

Designa a Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, na qualidade de Presidente nato do Conselho Gestor da Unidade Executora, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unidade Executora,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Unidade Executora, especialmente quanto ao processo de escolha dos representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social e gestão democrática;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Eleilson Viana Costa, matrícula nº 30xxxxx40, Presidente;
- II - Débora Lima Duarte Pedroso, matrícula nº 30xxxxx27, Secretário;
- III - Cassiane Andrade Alves, matrícula nº 30xxxxx46, Membro;
- IV - Sandra Maria Dalla Costa, matrícula nº 30xxxxx98, Suplente;
- V - Elizangela dos Santos Diniz, matrícula nº 30xxxxx12, Suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - elaborar e divulgar o cronograma do processo de escolha, quando necessário;
- II - coordenar a execução do Edital de Chamamento Público;
- III - receber, protocolar e analisar as inscrições apresentadas;
- IV - verificar o atendimento aos requisitos previstos no Estatuto e no Edital;
- V - divulgar a relação preliminar dos inscritos habilitados e inabilitados;
- VI - analisar e decidir os pedidos de recurso interpostos contra o resultado preliminar;
- VII - divulgar o resultado final do processo de habilitação;
- VIII - organizar e conduzir, quando necessária, a votação para escolha dos representantes da sociedade civil;
- IX - proceder à apuração dos votos e elaborar a respectiva ata;
- X - encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e designação dos membros do Conselho Gestor;
- XI - praticar os demais atos necessários à regular condução do processo de escolha.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade e observância aos princípios da Administração Pública, devendo declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses que possa comprometer sua atuação.

Parágrafo único. O membro impedido será imediatamente substituído por suplente designado nesta Portaria.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria de Estado da Educação sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado, a Comissão elaborará relatório final dos trabalhos realizados, que será arquivado juntamente com a documentação do processo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIVA GOMES

Superintendente Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 74833538

Portaria nº 7939 de 21 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99, de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.051618/2026-67**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento no percentual de 30%** (trinta por cento), do(a) Servidor(a) Dália D Amigo Ribeiro, matrícula *****677, a partir de **21/11/2025**, de acordo com o Memorando 76694723.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76864384

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 005/PROAFI ESCOLA REGULAR 2026 (ID 76364963), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77035690) e o Resultado da Análise (ID 77144570), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	LUCAS DE OLIVEIRA NUNES	Serviço de serralharia e instalação completa de portão em Metalon 50x30x#18,chapa de aço ondulada #20 e estrutura em tubo galvanizado, com roldanas, trilhos, limitadores e porta- cadeado, com acabamento antiferrugem e pintura final na cor cinza, medindo 5,00m de comprimento x 1,80 de altura. (material por conta do fornecedor)	R\$ 4.700,00
LUCAS DE OLIVEIRA NUNES			R\$ 4.700,00
TOTAL			R\$ 4.700,00

São Felipe D`Oeste-RO, 29 de setembro de 2026.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77080204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (ID 75849798, 76172818, 76544020), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75850099) e o Resultado da Análise (ID 75850442), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GMR COMBUSTIVEIS LTDA	GASOLINA COMUM	R\$ 352,50
Valor Total			R\$ 352,50

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 75851732

Portaria nº 8538 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.047828/2026-51,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Alexsandro Matias dos Santos, matrícula nº *****611, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. JOSUE MONTELLO, localizada no Município de Jaru - Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 20/07/2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035125/2026-80**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SERVIÇO DE CONTABILIDADE).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/09/2026 a 01/10/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 01/10/2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SERVIÇO DE CONTABILIDADE)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (SERVIÇO DE CONTABILIDADE)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilsonsilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 28 de Setembro de 2026.

Janileide Alves dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77106820

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº01/2026** (ID 75794062), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76978727) e o Resultado da Análise (ID 77009676), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Apagador para quadro branco, negro e verde, medindo 15 x 5 cm, base de plástico, feltro com espessura mínima de 4.0 mm, de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2.000 anatômico. ótima qualidade	R\$37,60
2	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Apontador para lápis, tipo escolar, com depósito formato ergonômico, confeccionado em plástico resistente, tamanho médio. Produto de ótima qualidade	R\$13,80
3	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Borracha para uso em desenho, revestida em vinil, medindo aproximadamente 40 x 25 mm, com capa protetora. Padrão de qualidade igual ou superior a Mercur.	R\$13,30
4	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Barbante branco de algodão. Quantidade fios: 8 unidades. Acabamento superficial cru. Rolo com 250 gramas.	R\$86,90

5	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Caneta esferográfica AZUL. Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot, Paper Mate, Faber Castell, Compactor, Pentel ou superior.	R\$51,90
6	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Caneta esferográfica PRETA. Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Padrão de qualidade igual: BIC, Pilot ou superior.	R\$51,90
7	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Marcador permanente para escrever sobre o CD/DVD (ponta poliéster 2.0mm). Cor preta. Tinta a base de álcool. Espessura de escrita: 0,5mm. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	R\$17,94
8	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pincel Atômico Marcador Permanente Canetão (cores variadas)	R\$21,90
9	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Envelope branco tamanho 22 x 32 cm - A4	R\$14,40
10	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Clipe niquelado numero 4/0, caixa com 50 unidades. Padrão igual ou superior a Bacchi.	R\$10,28
11	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Cola, composição base água, cor branca, aplicação papel, couro e tecido, características adicionais lavável e atóxica, frasco com 90 gramas. No rótulo deveram constar instruções de uso e orientações de segurança. Padrão de qualidade: Bic, Pritt ou superior	R\$29,52
12	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Cartolina cores variadas.	R\$36,40
13	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	E.v.a cores variadas	R\$53,55
14	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Espiral plástica para encadernação nº 12 cor preta	R\$9,60

15	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monoface, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior a 3M (Durex)	R\$39,70
16	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Fita adesiva dupla face 9mmx30m .	R\$47,90
17	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Lápis de cor, caixa com 12 unidades, produto de ótima qualidade.	R\$44,00
18	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Livro de ata, pautado e numerado, com termo de abertura e encerramento, medindo aproximadamente 33 x 23 cm, com 200 folhas.	R\$93,36
19	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Massinha de Modelar, caixa com 6 und , produto de ótima qualidade	R\$34,80
20	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Carbex.	R\$87,00
21	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Grampo cobreado para grampeador, medida 26/6. Tipo: arame cobreado. Com capacidade de grampear até 20 folhas de papel com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com 75 g/m2 com grampos abertos. Acondicionado em caixas com 5.000 grampos. Padrão de qualidade igual ou superior a Bacchi.	R\$13,50
22	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Chamex.	R\$596,00
23	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pasta plastificada para folhetos, lombo largo, tamanho ofício, com 100 plásticos.	R\$390,00
24	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pasta Canaleta A4	R\$36,90
25	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Etiqueta auto-adesiva branca. Folha tamanho CARTA. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha. Total de 1400 etiquetas por caixa	R\$79,00
26	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Pasta Grampo com Trilho Plástica A4	R\$47,20

27	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Papel de certificado branco A4, 50 folhas.	R\$35,40
28	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, COR AZUL . Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7. Produto de ótima qualidade	R\$25,00
29	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, COR PRETO . Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7. Produto de ótima qualidade	R\$25,00
30	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Pincel para quadro branco, novo, ponta macia. Tinta especial, a base de água, não recarregável, COR VERMELHO . Corpo e tampa em material termoplástico. Comprimento mínimo de 90 mm. Ponta em formato cônico, devendo constituir uma escrita firme e macia. Deverá proporcionar ótima leitura à distância mínima de 5m do quadro branco. Fácil remoção com flanela ou apagador apropriado para quadro branco. Validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material. Padrão de qualidade igual ou superior a Pilot WBM-7. Produto de ótima qualidade	R\$23,00
31	PAPELARIA ARIPUANA LTDA	Pincel para artesanato Chato 815 Nr. 06, produto de ótima qualidade.	R\$ 38,40
32	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Prancheta A4, 330 mm x 230 mm. Fabricada em fibra pp, formato A4, cor fumê, prendedor de plástico. Altura: 330 mm, largura: 230 mm, espessura: 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Acrimet.	R\$ 35,90
33	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Tintas guache 15 ml com 6 cores, para pintura em pincel, papel cartão, cartolina e e.v.a, não tóxica, solúvel em água, produto de ótima qualidade.	R\$ 47,40
34	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Calculadora De Mesa Visor Grande 12 Dígitos, produto de ótima qualidade.	R\$ 52,00
35	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Tesoura escolar sem ponta, mp502 13 cm, produto de ótima qualidade.	R\$ 25,00
36	SOL ARTE PAPELARIA LTDA	Extrator de grampos tipo espátula, confeccionado em aço inoxidável	R\$ 9,00
Valor Total			R\$2.274,45

Pimenta Bueno, 28 de Setembro de 2026.

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77039343

Portaria nº 9404 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.047542/2026-75**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, ao(a) servidor(a) **DENISE GOMES DA SILVA TORQUATO**, matrícula nº **3*****46**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/08/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77024412

Portaria nº 9443 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.034650/2026-88**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Nilsangela de Souza Soares, matrícula nº *****153, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEF João Francisco Correia, localizada no Município de **Porto Velho** - Distrito de Itapuã, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 06/05/2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77051196

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 16/2026****RECURSO PNAE**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**CONTRATADA: **JULIO CESAR VICENTE FERREIRA** CPF: 672.228.202-30

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017957/2026-14, Contrato de Nº16-2026 recurso PNAE 76913467 que deu origem **EDITAL Nº 02/2026/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF** a Chamada Pública, 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: **R\$ 10.393,02** (dez mil trezentos e noventa e três reais e dois centavos).

PROCESSO: 0029.022719/2026-21

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

ASSINAM:

Sr. Rodrigo Neto dos Santos:

Presidente Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

CONTRATANTE

Sr. Júlio Cesar Vicente Ferreira

doravante denominado CONTRATADO

Buritis, data e hora do sistema.

Protocolo 76913528

Portaria nº 7433 de 14 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº 0029.048027/2026-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Hirwin Euclides Antunes, matrícula nº *****919, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Mediação Tecnológica** na EEEFM Irmã Maria Celeste - extensão: EMEIF Teófilo Limão de Oliveira, localizada no Município de Guajará-Mirim, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/08/2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76619043

Portaria nº 9436 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050606/2026-15**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Wesley Medeiros dos Santos, matrícula nº *****543, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, localizada no Município de Machadinho D'Oeste - Distrito de Estrela Azul, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/07/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77045659

Portaria nº 8833 de 24 de setembro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042452/2026-98**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** CIBELI CASANI MORETTO, matrícula *******486**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **04/02/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 76989540

Portaria nº 7971 de 22 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044729/2026-17**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Rosimeire Americo Neto Carvalho, matrícula nº *******847**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEFM Claudio Manoel da Costa, localizada no Município de Jaru - Distrito de Colina Verde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/08/2026.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76910839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 3/2026/SUPERVHAGAB-CAF

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, designada pela Portaria nº 7213/2026, após análise das inscrições e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, torna público o Resultado Final da Habilitação dos candidatos.

I - Relação Definitiva dos Candidatos Habilitados

DIRETORIA

Nome	Opção candidato na função	CPF	Segmento	Inscrição
Luzia Dorado Guilherme	Vice Presidente	***.881.982-**	Publico	Homologada
Elenize Pereira da Silva Fellini	Tesoureira	*** 632.062**	Publico	Homologada
Evandro Marcos de Oliveira	Suplente Tesoureira	***.598.221**	Publico	Homologada

Marta de Paula Vieira de Paula Vieira	Diretor de Apoio Institucional	***.984.366**	Publico	Homologada
Erica dos Santos Vaz	Suplente Diretor de Apoio Institucional	***.628.182**	Publico	Homologada
Lucia Cassemiro dos Santos	Secretária	***212.812**	Sociedade Civil	Homologada
Deise Kelle Nunes	Suplente Secretário	***.147.362**	Sociedade Civil	Homologada

FISCAIS

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Kely Souza Martins	Membro do Conselho Fiscal	***206.032**	Publico	Homologada
Sônia Rodrigues Moreira	Suplente - Membro do Conselho Fiscal	*** 674.782**	Publico	Homologada
Manoel Messias de Jesus Souza Miranda	Membro do Conselho Fiscal	***162.203***	Sociedade Civil	Homologada
Edson Dias de Souza	Suplente - Membro do Conselho Fiscal	***.495.872.**	Sociedade Civil	Homologada
Selma Ribeiro Barbosa Sgamate	Membro do Conselho Fiscal	***.034.709**	Sociedade Civil	Homologada
Almiro Rosa da Silva	Suplente - Membro do Conselho Fiscal	***.043.582-**	Sociedade Civil	Homologada

Nos termos do Edital nº 03/2026, ficam os candidatos habilitados e os demais participantes convocados para a **Assembleia Geral destinada à escolha dos membros do Conselho Gestor**, a realizar-se conforme as informações abaixo:

Data: 29/09/2026

Horário: 09 horas

Local: Auditório da Superintendência Regional de Educação de Vilhena, situada na Avenida Marques Henrique, nº 354, Centro, CEP 76.980-086, Vilhena/RO.

A Assembleia Geral será conduzida pela Comissão responsável pelo processo de escolha, observadas as disposições do Estatuto da Unidade Executora e do Edital de Chamamento Público.

Ao término da votação, a Comissão procederá à apuração dos votos, proclamará o resultado do processo de escolha e o submeterá ao Presidente nato do Conselho Gestor para homologação, posse dos membros e continuidade da Assembleia, destinada à eleição do Vice-Presidente, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Porto Velho - RO, 28 de setembro de 2026.

*Kelly Veloso Fernandes, matrícula nº *****293, Presidente;*

*Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira, matrícula nº *****068, Secretário;*

*Sonia Regina Pires, matrícula nº *****205, Membro;*

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

Protocolo 76915601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7524/2026 ID (76462790), o Quadro Comparativo Resultado e de Análise Objetiva de Propostas ID (76462793) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise ID (76462794); **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
------	-----------------------	-------------------	-------------

2, 3, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 29, 30	SUPERMERCADO CLÓVIS LTDA CNPJ 22.839.344/0001- 21	Açúcar Cristal;Alho cru; Cebola crua; Colorau;Farinha de Mandioca; Farinha de trigo; Feijão preto cru; Fermento em pó químico; Frango coxa e sobrecoxa, cru; Milho verde, cru; Óleo de soja; Ovos de galinha; Queijo mozzarella; Repolho branco, cru.	R\$1.280,23
4, 6, 7, 10, 12, 14, 17, 20, 21, 23, 24, 31	MANOEL NEVES DE SOUZA CNPJ 84.600.477/0001- 06	Arroz tipo 1 cru; Batata inglesa crua; Beterraba crua; Castanha do brasil crua; Cenoura crua; Feijão carioca cru; Creme de Leite; Folhas de louro; Frango peito, cru; Macarrão cru; Manteiga sem sal; Sal dietético.	R\$ 1.943,37
1, 5, 32	COMÉRCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA CNPJ 34.743.713/0001- 67	Açafrão; Aveia, flocos crua;Extrato de Tomate.	R\$ 225,00
28	GOMES & SOUZA COM. VAREJISTA LAT. E FRIOS LTDA. CNPJ 33.549.523/0001- 40	Pão Francês;	R\$ 478,50
8,9	FENIX GRILL LTDA CNPJ 13.504.249/0001- 86	Carne bovina, acém, moída,crua; Carne bovina, acém, sem gordura, em cubos,crua;	R\$ 2.997,60
Valor Total			R\$ 6.924,70

Corumbiara/RO, 28 de Setembro de 2026.

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76462796

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 10/2026****RECURSO PNAE**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA CPF: 143.029.771-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.017957/2026-14, Contrato de Nº10-2026 recurso PNAE 76868822 que deu origem EDITAL Nº 02/2026/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 10.532,55 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.022719/2026-21

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produto.

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
Srº JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA
 doravante denominado CONTRATADO

Buritis , data e hora do sistema.
 Protocolo 76890566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2026
 CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão.
 CONTRATADA: TR REFRIGERAÇÃO
 CNPJ DA CONTRATADA: 03.147.401/0001-67
 OBJETO: Refil para filtro de bebedouro.
 VALOR: R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais).
 VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
 DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026
 ASSINAM: Viviane Alvares Palomo Verdan (contratante) Sr. Eduardo Rodrigues de Souza (contratado)

Protocolo 77105629

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 01/2025 (ID 0064365313), QUE CELEBRAM **O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JANETE CLAIR** EA A A DA SILVA SERVIÇO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair, inscrita no CNPJ de nº 00.902.462/0001-02, situado na Rua: Joaquim Francisco de Oliveira, Bairro JK, Ji-Paraná/RO, CEP: 76909-762, neste ato representado pelo(a) Presidente do Conselho Escolar, Marina de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº ***.174.502-**, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: A A A DA SILVA SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.955.965/0001-76, situada à Rua Estancia Velha nº 2991 bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP: 76.807-040, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). Aparecido Alves da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.494.012-**, conforme contrato social (ID 0063272521).

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo 0029.037094/2025-11, considerando a Ata (ID 74741421), o Ofício (ID 77111863),a Autorização (ID 77111882), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo execução por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Ji-Paraná-RO, Data e hora do sistema.

MARINA DE OLIVEIRA
GESTORA DO TERMO DE CONTRATO - 01/2025
TERMO DE FOMENTO 123/2025/PGE-SEDUC
 Aparecido Alves da Silva
REPRESENTANTE DA EMPRESA A A DA SILVA SERVIÇO LTDA

Protocolo 77111946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7640/2026 ID: 76587285, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 76864339 e o Resultado da Análise ID: 77058627 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME CNPJ: 24.270.890/0001-10	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15, 16,17,18,19,20,22,24,25,26,29,30	R\$ 13.557,40
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA -CNPJ 40.365.205/0001-04	-	R\$
3	FORTTHEC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 47.199.093/0001-99	-	R\$
4	MERCADO E AÇOUGUE FAMÍLIA - CNPJ 29.187.329/0001-95	21,23,27 e 28.	R\$ 2.473,60
Valor Total			R\$ 16.031,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 28 de setembro de 2026

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 77112340

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.025299/2026-34**

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/09/2026 a 30/09/2026

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/09/2026 a 30/09/2026, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/09/2026 a 30/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (77088113)

Jarú/RO, 28 de setembro de 2026.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77110366

Ato Público nº 431/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 85.816,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013043/2026-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy, da EEEF Paul Harris, inscrito no CNPJ sob nº 84.632.884/0001-97, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76825408

Ato Público nº 432/2026/SEDUC-GAB

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 201.160,00 (duzentos e um mil cento e sessenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013038/2026-71, para atender às necessidades do Conselho Escolar Prof Adma Leal, da EEEMTI Simon Bolívar, inscrito no CNPJ sob nº 04.697.793/0001-09, localizado no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76832425

Ato Público nº 429/2026/SEDUC-GAB

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 72.208,00 (setenta e dois mil duzentos e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.012944/2026-59, para atender às necessidades do Conselho Escolar Orowao' Wam Oro At, da **EIEEF João Farias de Barros, EIEEF Manum Oro Eo, EIEEF Poscidonio Bastos, EIEEF José dos Santos Araújo, EIEEF Xijan Oro Nao', EIEEF Valdemar Cabixi e EIEEF Watacao Oro Nao Mixic Oro At, EEIEF Orowao Yein Oro Nao' e EEIF Orowao Powa Oro Nao'**, inscrito no CNPJ sob nº 00.977.716/0001-43, localizado no município de **Guajará-Mirim**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76806493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 30 (74132808) da Gerência de Prestação de Contas de **Termo de Adesão**, e Parecer nº 945 (75081454) da Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Francisco do Guaporé
CONVENENTE:	Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - AEFAVAG
CNPJ:	07.100.011/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	030/PGE-2020
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.009152/2020-10
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.330517/2020-64

VALOR CONCEDIDO:	R\$ 301.578,24 (trezentos e um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
------------------	---

Ainda, por meio deste ATO, **declara-se sem efeito a Homologação de Despesas anteriormente publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176, de 11 de setembro de 2026, em razão de homologação incorreta, para que não produza efeitos legais e administrativos.**

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 76843589

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Secretário de Educação do Estado de Rondônia**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 24 (71792352) da **Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar**, e Parecer nº 755 (73866693) da Gerência de análises das Prestações de contas , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	URUPÁ
CONVENETE:	PREFEITURA
CNPJ:	15.834.732/0001-54
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 19/2024/PGE
ANO DE EXERCÍCIO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.010776/2024-03
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.024321/2024-67
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 2.344.228,85 (dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 76854566

Portaria nº 7230 de 08 de setembro de 2026

Altera os Anexos I e II da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, alterada pela Portaria nº 5.849, de 21 de julho de 2026, que institui o Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, que institui o Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e institui os Pontos Focais do eSocial e a Comissão de Regularização do eSocial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.849, de 21 de julho de 2026, que alterou e consolidou os Anexos I e II da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da relação de Pontos Focais do eSocial, constante do Anexo I, e da composição da Comissão de Regularização do eSocial, constante do Anexo II, ambos da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, em razão de alterações na designação de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo I da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, no Âmbito Geral da SEDUC, os seguintes servidores designados como Pontos Focais do eSocial:

- a) Nilson Gonçalves Vieira, matrícula *****0263 e CPF 162.***.***-68;
- b) Abnael Carvalho de Lima, matrícula *****4823 e CPF 237.***.***-04;
- c) Thawany Caroline Alves da Silva, matrícula *****3122 e CPF 033.***.***-96;
- d) Maíra Tamires Lujan R. da Silva, matrícula *****2746 e CPF 019.***.***-78;
- e) Danielle Aparecida Rodrigues de Souza, matrícula *****5934 e CPF 615.***.***-49;
- f) Marinelio Pereira de Souza, matrícula *****4618 e CPF 932.***.***-20;
- g) Lorena da Silva Mota de Cristo, matrícula *****3686 e CPF 044.***.***-38;
- h) Tatiane Nunes Martins, matrícula *****3011 e CPF 998.***.***-97;
- i) Maria Vandete da Silva, matrícula *****6231 e CPF 634.***.***-53;
- j) Maíra Moura da Silva, matrícula *****5859 e CPF 930.***.***-49;
- k) Andreia Pereira da Silva Pinto, matrícula *****4482 e CPF 630.***.***-68;
- l) Rosely Maria Dias Vieira, matrícula *****1244 e CPF 286.***.***-20;
- m) Maria Gorete Correa, matrícula *****0941 e CPF 204.***.***-00;
- n) Geivani Pinto de Souza Silva, matrícula *****4917 e CPF 624.***.***-72;
- o) Sirlei Ribeiro de Barros, matrícula *****2619 e CPF 650.***.***-00;
- p) Sirlei Suzane Faial Dantas, matrícula *****8254 e CPF 473.***.***-20;
- q) Vanessa Lilian Batista De Souza, matrícula *****9766 e CPF 998.***.***-68;
- r) Adriana Judite de Almeida, matrícula *****8166 e CPF 564.***.***-68;
- s) Leonice Soares Dantas Cabral, matrícula *****8346 e CPF 221.***.***-15;
- t) Silvio Luiz Rodrigues da Silva, matrícula *****4856 e CPF 612.***.***-87;
- u) Jéssica Brenda dos Santos Cunha, matrícula *****5303 e CPF 020.***.***-95.

Art. 2º Ficam excluídos da composição da Comissão de Regularização do eSocial, constante do Anexo II da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, os seguintes membros:

I – Marinelio Pereira de Souza, matrícula *****4618 e CPF 932.***.***-20, na qualidade de Secretário, ficando o cargo vago até posterior designação;

II – Maíra Tamires Lujan R. da Silva, matrícula *****2746 e CPF 019.***.***-78, na qualidade de Vice-presidente.

Art. 3º Ficam incluídos na composição da Comissão de Regularização do eSocial, constante do Anexo II da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, os seguintes servidores:

I – Nilson Gonçalves Vieira, matrícula *****0263 e CPF 162.***.***-68, na qualidade de Vice-presidente;

II – Maria Auxiliadora Blackman de Oliveira, matrícula *****5404 e CPF 052.***.***-73, na qualidade de Membro;

III – Francis Cristiane Macauache Tavares, matrícula *****8426 e CPF 005.***.***-14, na qualidade de Membro.

Art. 4º Em razão das alterações promovidas por esta Portaria, os Anexos I e II da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, passam a vigorar consolidados na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 5º As demais disposições constantes da Portaria nº 3.321, de 22 de abril de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS PONTOS FOCAIS DO ESOCIAL NO ÂMBITO DA SEDUC**

SRE Alta Floresta: Fernanda Aparecida de Paulo, matrícula *****6864, CPF 007.***.***-50

SRE Alta Floresta: Poliane Xavier da Silva, matrícula *****1031, CPF ***.***.***-02

SRE Ariquemes: Eleilson Viana Costa, matrícula *****5840, CPF 015.***.***-37

SRE Buritis: Roniclei Gonçalves Pinheiro, matrícula *****0991, CPF 593.***.***-49

SRE Buritis: Queren Hapuque Fonseca de Souza, matrícula *****2293, CPF ***.***.***-40

SRE Cacoal: Odair Aparecido Gomes, matrícula *****2728, CPF 687.***.***-20

SRE Cerejeiras: Edivania dos Santos Matias Baggio, matrícula *****2662, CPF 922.***.***-20

SRE Cerejeiras: Mayara Souza da Silva Spengler, matrícula *****6867, CPF ***.***.***-67

SRE Costa Marques: Rosilene Matos da Silva, matrícula *****3208, CPF 658.***.***-87

SRE Costa Marques: Wanilson Neile Mendes, matrícula *****5302, CPF ***.***.***-20

SRE Espigão do Oeste: Michelli Daiane Silva Silveira, matrícula *****6374, CPF 003.***.***-97

SRE Espigão do Oeste: Pedro Henrique Raasch Muller, matrícula *****8085, CPF ***.***.***-77

SRE Extrema: Pauliana Aparecida de Barros Martins, matrícula *****4510, CPF 820.***.***-72
SRE Extrema: Silvia Aparecida Pimentel, matrícula *****2827, CPF ***.***.***-04
SRE Guajará-Mirim: Vilma Barroso Braga, matrícula *****0790, CPF 820.***.***-72
SRE Jaru: Noé Ferreira Oliveira, matrícula *****4803, CPF 723.***.***-53
SRE Jaru: Mirian Hotts da Costa Pinheiro, matrícula *****6241, CPF ***.***.***-20
SRE Ji-Paraná: Luana Fraga do Nascimento Faria, matrícula *****6992, CPF 907.***.***-53
SRE Machadinho D'Oeste: Ana Paula Gineli Vazzoler, matrícula *****6217, CPF 797.***.***-04
SRE Machadinho D'Oeste: Samara Raticere Trindade dos Santos, matrícula *****6498, CPF ***.***.***-00
SRE Ouro Preto D'Oeste: Maiara Oliveira Maia, matrícula *****3712, CPF 020.***.***-47
SRE Ouro Preto D'Oeste: Gabrielly Kauany Martins Ribeiro, matrícula *****1655, CPF ***.***.***-67
SRE Pimenta Bueno: Marineusa Almeida Moreira, matrícula *****2982, CPF 675.***.***-87
SRE Pimenta Bueno: Ellis Regina Nobrega de Araujo, matrícula *****3853, CPF ***.***.***-15
SRE Porto Velho: Claudia Simone Feitosa, matrícula *****2463, CPF 419.***.***-91
SRE Porto Velho: Hudson Barbosa de Souza, matrícula *****0373, CPF ***.***.***-10
SRE Rolim de Moura: Patricia Farias Padilha, matrícula *****6938, CPF 716.***.***-72
SRE Rolim de Moura: Izabel Cristina Grisoste, matrícula *****1204, CPF ***.***.***-04
SRE São Francisco do Guaporé: Cícero Marim Magalhães, matrícula *****6061, CPF 162.***.***-15
SRE São Francisco do Guaporé: Roseli Poiani, matrícula *****2529, CPF ***.***.***-20
SRE Vilhena: Kely Souza Martins, matrícula *****7332, CPF 934.***.***-87
SRE Vilhena: Vanessa Oliveira Souza, matrícula *****1467, CPF ***.***.***-71

ANEXO II

COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL)

Presidente: Thawany Caroline Alves da Silva, matrícula *****3122, CPF 033.***.***-96
Vice-presidente: Nilson Gonçalves Vieira, matrícula *****0263, CPF 162.***.***-68
Membro: Silvio Luiz Rodrigues da Silva, matrícula *****4856, CPF 612.***.***-87
Membro: Leonildo de Araujo, matrícula *****3677, CPF 396.***.***-53
Membro: Maria Auxiliadora Blackman de Oliveira, matrícula *****5404, CPF 052.***.***-73
Membro: Francis Cristiane Macauache Tavares, matrícula *****8426, CPF 005.***.***-14

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76384834

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038028/2026-49

Objeto: Aquisição de **Toner para impressoras** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Toner para impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **TONER para impressoras**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 77039640.

Porto Velho - RO, 28 de Setembro de 2026

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

Debiane Cristina da Silveira Gonçalves

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 77112596

Portaria de férias nº 14189 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA GIOTTO DO ROSARIO**, SEDUC - ASSESSOR VIII - CDS-08, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação,

originalmente marcadas para o **01/07/2026 a 10/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2026 a 10/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 22/10/2026 e 02/11/2026 a 11/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64930

Portaria nº 8919 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício 2026, de GEIVANY PINTO DE SOUZA, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****917, lotado na SEDUC- GDV, os quais estavam programados para gozo no período de **08/09/2026 a 22/09/2026**, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de dezembro de 2025, foram suspensa por interesse da administração Publica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
DIRETOR TÉCNICO
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 77012386

Portaria nº 8517 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049234/2026-84**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ao (a) servidor (a) **JOELSON ALMEIDA AZOUGUE**, matrícula nº **3*****14**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76931318

Portaria nº 8528 de 23 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048822/2026-09**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu"**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no

DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo(a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao(a) servidor(a) **INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº **3*****55**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76947195

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8089/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042777/2026-71

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (botas/sapatos EVA)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2026 a 03/10/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo para Proteção e segurança** (Botas/Sapatos EVA), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 03/10/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Consumo para Proteção e segurança** (Botas/Sapatos EVA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76976385** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 03/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID (76976385).

Presidente Médici/RO, 28 de setembro de 2026.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 76977039

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.002746/2026-87

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026** pelo endereço eletrônico cfcrizinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**(ID 75569200) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcrizinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolhar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Riozinho/ Cacoal, RO 28 de setembro de 2026

Maria do Carmo Araujo Baldaia

Presidente da Comissão de Contratação

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 75628716

AVISO

Conselho Escolar PADEREHJ MAKO BAEH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053992/2026-05

Objeto: Gás e Outros Materiais Engarrafados

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na Aldeia Igarapé LourdesL linha 78, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/ESCOLA/REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás e Outros Materiais Engarrafados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajiparana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Aldeia Igarapé Lourdes Linha 78, S/N, Zona Rural, município de Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás e Outros Materiais Engarrafados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF Xinepuabá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/ESCOLA/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, Data e hora do sistema.

Sebastião Gavião

Presidente da Comissão de Contratação

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Presidente do Conselho Escolar PADEREHJ MAKO BAEH

Protocolo 77092931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID76776292), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76777533) e o Resultado da Análise (ID 76778217), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7,19,27	R\$ 3.665,40
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, , 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17,18,,20,21,22,23 ,24,25,26,,28,29	R\$ 6.411,07
3	SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 10.076,47

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Ana Claudia Vieira da Rosa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 76778838

Portaria nº 9413 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo nº 0029.005971/2026-75 - SEDUC/RO**, que tem como objetivo o acompanhamento da execução dos serviços conforme objeto "**Contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante no Almoxarifado Central SEDUC - Prédio GOBOR.**".

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor, **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula *****818, como **Gestor de Contrato - titular**, lotado na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (71648935) para coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º. Na ausência do titular, fica designado o servidor **Maria Lídia França de Souza**, matrícula.***.908, como **Gestor de Contrato - suplente**, lotado na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, exercendo as mesmas atribuições inerentes à gestão contratual.

Art. 3º. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis.

Paragrafo Único. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Projeto Básico, Planilha Orçamentária da Contratada e Termo de Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 4º. Ficam expressamente convalidados, para todos os fins administrativos, os atos de gestão, acompanhamento, controle, certificação e demais atos inerentes à função de Gestor do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (71648935) praticados pelo gestor Paulo Antônio Araújo da Silva, no período anterior à publicação desta Portaria, desde que realizados no âmbito de suas atribuições e em conformidade com os instrumentos que regem a contratação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 25 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77029251

Portaria nº 9433 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, fundamentado no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 15.263, de 14 de novembro de 2025 (Política Nacional de Linguagem Simples),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, bem como, da Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais a contar do dia 24 de setembro de 2026, considerando o Despacho (77033649/77101376) e a Ordem de Serviço (76950007), sobre a execução do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040), presente no processo 0029.013782/2023-23 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às 18(dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação, 3 (três) Unidades Administrativas - Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Gerência do Centro de Mídias de Educação e mais o Conselho Estadual de Educação - CEE, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0036380741), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0036377465), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0036377484) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), nos ditames da Lei 8.666/93, em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Jaru.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 - Superintendência Regional de Educação de Jaru

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Jaru	Fiscal de Contrato	Vanuza de Praga Cordeiro	*****763
	Fiscal Substituto	Roseli Alves Fernandes	*****238

Art. 2º Compete ao Fiscal Titular e, nos seus impedimentos legais, ao Fiscal Substituto:

- I - Acompanhar e fiscalizar continuamente a prestação dos serviços no local de execução;
- II - Exigir o cumprimento dos prazos, das quantidades e da qualidade pactuadas no Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) e em conformidade com o Termo de Referência (0036380741);
- III - Registrar em anotações próprias todas as ocorrências de impropriedades identificadas para regularização;
- IV - Reportar aos superiores hierárquicos as decisões que ultrapassarem sua competência regimental;
- IV- Elaborar e assinar o Relatório mensal de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada no âmbito de sua unidade.
- VI - Cabe ao Fiscal Substituto atuar em caso de impedimento do Fiscal Titular, assumindo as mesmas condições e responsabilidades, inclusive, assinar o Relatório de Fiscalização, mantendo a regularidade e a eficácia das fiscalizações

Art. 3º - Designar servidores da Superintendência Regional de Educação de Jaru, no âmbito do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) para que, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, e certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Jaru	Membro	Sidinei de Almeida Alves	*****763
	Membro	Adilson Lopes de Oliveira	*****429
	Membro	Dayene Cristina Maia Oliveira	*****369
	Suplente	Cineia das Graças Ferreira Brito	*****860

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificação de Notas Fiscais:

- I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados à Superintendência Regional de Educação de Jaru;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 77042596

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02**PROCESSO SEI Nº 0029.040600/2026-30**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 05/10/2026 PROAFI REGULAR**

O Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresas para o fornecimento de **Materiais de Limpeza e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 05/10/2026**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 a 05/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76998175

Machadinho do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Moraes Gomes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 76998733

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: **R\$ 15.002,70 (quinze mil dois reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 76626221

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 03(a)/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ARAÚJO LIMA

CONTRATADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: **R\$ 14.996,90 (quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: IONIRA MELO DA SILVA e FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Protocolo 76626239

Portaria nº 9667 de 28 de setembro de 2026

O presidente da Unidade Executora, Conselho ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO CNPJ.

00672032/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Decreto nº24.850, de 06 de Março de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE-BÁSICO/FNDE ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1- GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER MAT *****317

2 - Honorato Bandeira Neto, matrícula nº *****900,membro;

3-Edson Kazuko Donaire Martins, matrícula nº *****668

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1-KEILA PAULA SILVA Mat. *****775

2-ALDRIA NERI DOS REIS DE OLIVEIRA Mat. *****589

3-CELINA BERNARDO DA SILVA , nº *****040

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho ESCOLAR DA E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLOJaru/Ro28DE SETEMBRO DE 2026

Protocolo 77115631

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 ID (76815236), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(76815411) e o Resultado da Análise ID (76815434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

N. BREDUN FILHO EIRELI-ME					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção do portão de acesso ao estacionamento da escola, incluindo o fornecimento e substituição da placa do motor do portão, com realização dos ajustes e testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.	unid	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
2	Serviço de manutenção e substituição do extrator do sistema do portão de acesso, incluindo o fornecimento do componente, instalação, ajustes e testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.	unid	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 35 (trinta e cinco) câmeras do sistema de monitoramento da escola, incluindo verificação de funcionamento, imagem, alimentação, cabeamento	unid	35	R\$ 86,00	R\$ 3.010,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2026.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76815483

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001326/2026-83

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 02/10/2026**

O Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Juracy Correa Muller, Nº6884, Bairro Parque São Paulo- Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 28 de Setembro de 2026.

Juscely Martins das Neves

Presidente da Comissão de Contratação

Valnice Lima de Souza

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 77115957

Portaria de férias nº 14195 de 28 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA SANTOS SOUZA CARLOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64936

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026**PROCESSO SEI Nº (0029.038616/2026-82)**

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/26 a 01/10/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE COPA E COZINHA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/26 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL DE COPA E COZINHA, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/26 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 77115794

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº (0029.038616/2026-82)

Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/26 a 01/10/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/26 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/26 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 77116309

Portaria nº 9753 de 28 de setembro de 2026

O presidente da Unidade Executora, Conselho ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO CNPJ.

00672032/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Decreto nº24.850, de 06 de Março de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE-QUALIDADE/FNDE ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1- GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER MAT *****317

2 - Honorato Bandeira Neto, matrícula nº *****900, membro;

3-Edson Kazuko Donaire Martins, matrícula nº *****668

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1-KEILA PAULA SILVA Mat. *****775

2-ALDRIA NERI DOS REIS DE OLIVEIRA Mat. *****589

3-CELINA BERNARDO DA SILVA , nº *****040

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho ESCOLAR DA E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLOJaru/Ro28DE SETEMBRO DE 2026

Protocolo 77115836

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº (0029.038616/2026-82)

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/26 a 01/10/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/26 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/26 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 77117331

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042798/2026-96

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 02/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para a **aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção de bens imóveis**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I e no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, com recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à **aquisição de materiais de consumo para manutenção de bens imóveis da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede**, considerando o

critério de **menor preço por item**, conforme especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com a correta descrição dos bens e/ou serviços efetivamente fornecidos/prestados, observando-se a legislação tributária aplicável e as normas do Programa.

6.5 - A emissão dos documentos fiscais deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente fornecido ou executado e com a respectiva natureza de despesa, não sendo admitida a inclusão, em um mesmo documento fiscal,

de bens e/ou serviços vinculados a naturezas de despesa distintas, quando essa separação for necessária para a correta execução e prestação de contas dos recursos do Programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta; (76915514)**

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76915527

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2026**PROCESSO SEI Nº0029.032584/2026-10**

Objeto:

Limpeza e conservação: Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva nas dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 05/10/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **Menor Preço Global**, para a Aquisição de Serviço Limpeza e conservação: Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva nas dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 05/10/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Limpeza e conservação: Serviço especializado em limpeza preventiva e corretiva das dependências desta escola, considerando o **Menor Preço Global**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 05/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: **73368961**.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77111162

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO SEI Nº0029.032584/2026-10

Objeto: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em freezers e geladeiras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 05/10/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **Menor Preço Global**, para a contratação de: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em freezers e geladeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e sua Alteração, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 05/10/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em freezers e geladeiras, considerando o **Menor Preço Global**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 05/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o Menor Preço Global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: **76565348**.

Campo Novo de Rondônia, 28 de setembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77063612

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA 15 DE OUTUBRO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026

PROCESSO SEI Nº0029.024193/2026-13

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 13/10/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 13/10/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)**, considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), "Para fins de habilitação e participação no presente procedimento de contratação simplificada, a empresa interessada deverá comprovar, obrigatoriamente, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação. Tal comprovação far-se-á mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), no qual deverá constar a devida autorização para o exercício da atividade econômica pertinente, através do código **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)** correspondente, sob pena de inabilitação por ausência de capacidade operacional específica.";

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 13/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: **76768482**

Campo Novo de Rondônia, 28 de Setembro de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia Reis
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76768494

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: **T.K DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI**

CNPJ DA CONTRATADA: **33.689.338/0001-51**

OBJETO: É objeto desta contratação a Gás Engarrafado

VALOR: R\$ 3.054,00 (Três mil e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Thalita Kimak de Abreu

Protocolo 75167285

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **00.730.326/0001-74**

OBJETO: É objeto desta contratação a Renovação de Programa Urania UP - Faixa "C" da Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 1.169,82 (Um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2026

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO
Presidente do conselho escolar

Protocolo 76469960

Portaria nº 9431 de 25 de setembro de 2026

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de

Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/SUPERAFO, constituídas de 01 (Um) Presidente, 03 (três) membros e 01 (um) suplentes, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (Um) Presidente, 03 (três) membros e 01 (um) suplentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste/SUPERAFO, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (Um) Presidente, 03 (três) membros e 01 (um) suplentes, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (Um) Presidente, 03 (três) membros e 01 (um) suplentes, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - RO, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Helen Cristina Delfino Assis, matrícula nº *****172	Presidente
Patricia Blank Teixeira Maciel, matrícula nº *****920	Membro
Angélica Vieira Flores Menegon Guedes, matrícula nº *****183	Membro
Fabiano Treis, matrícula nº *****2898	Membro
José Luciano Neves da Silva, matrícula nº *****337	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Helen Cristina Delfino Assis, matrícula nº *****172	Presidente
Patricia Blank Teixeira Maciel, matrícula nº *****920	Membro
Angélica Vieira Flores Menegon Guedes, matrícula nº *****183	Membro
Fabiano Treis, matrícula nº *****2898	Membro
José Luciano Neves da Silva, matrícula nº *****337	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 5337 de 03 de julho de 2026

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NADIR FERNANDES COSTA

Superintendente Regional de Educação

Alta Floresta D'Oeste

Protocolo 77038345

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão.

CONTRATADA: EXTINSUL EXTINTORES MACHADINHO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 67.878.518/0001-01

OBJETO: Serviço de recarga de extintor.

VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: Viviane Alvares Palomo Verdan (contratante) Sr. Crystoffer Davi Braz de Mendes (contratado)

Protocolo 77106061

Portaria nº 8546 de 23 de setembro de 2026

Designa servidores para atuarem como fiscais e suplentes para acompanhamento e fiscalização dos contratos de agenciamento de passagens terrestres e aéreas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, relacionados aos deslocamentos referentes a realização de eventos, ações de cunho pedagógico e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME, por meio da Gerência de Mídias Educacionais - GME, Gerência Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME e Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes, a fim de garantir o adequado acompanhamento dos contratos de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo atividades de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, referentes à realização de eventos, ações de cunho pedagógico e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME, por meio da Gerência de Mídias Educacionais - GME, Gerencia Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME e Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade, integridade e eficiência na fiscalização dos contratos relativos à prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, abrangendo todos os instrumentos contratuais vigentes e futuros, firmados pela SEDUC com essa finalidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de que a fiscalização contratual esteja formalmente instituída nos processos correspondentes, em observância às normas de regência das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por meio de representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os arts. 21, 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que dispõem sobre as atribuições e responsabilidades dos fiscais técnico e administrativo no âmbito das contratações públicas estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME e por meio da Gerência de Mídias Educacionais - GME, Gerencia Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME e Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC, para atuarem como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo de Contrato, nos termos da legislação vigente, para contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo atividades de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), direcionadas à realização de eventos, ações de cunho pedagógico e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME e por meio da Gerência de Mídias Educacionais - GME, Gerencia Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME e Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Carla de Souza Nunes	*****593	FISCAL TÉCNICO	Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC
Ademir da Silva Matos	*****460	FISCAL ADMINISTRATIVO	Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC

Art. 2º Ficam designados como suplentes dos fiscais titulares os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Lilian Mara Sodino Silva	*****048	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Gerência de Tecnologia Educacional - GTEC
Viviane Simões	*****522	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE	Gerencia Pedagógica de Mídias Educacionais - GPME

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Técnico e seu suplente deverão cumprir as atribuições previstas no art. 23 do Decreto nº 28.874/2024, competindo-lhe acompanhar a execução técnica dos serviços e exercer as responsabilidades inerentes à fiscalização técnica contratual.

Art. 4º O servidor designado como Fiscal Administrativo e seu suplente deverão cumprir as atribuições previstas no art. 24 do Decreto nº 28.874/2024, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, fiscais e documentais da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Os fiscais designados e seus suplentes deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, registrar as ocorrências pertinentes à execução contratual, comunicar tempestivamente eventuais irregularidades e atuar em conformidade com os princípios e normas que regem a fiscalização de contratos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76963253

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta

CONTRATADA: Mazza & Mazza LTDA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.960.183/001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente e Pedagógico.

VALOR: R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Julinei Mazza de Toledo.

Presidente Médici - RO, 29 de setembro de 2026.

Protocolo 77059934

Portaria nº 8835 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044290/2026-22**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado** "Stricto Sensu", no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOCTORADO em ZOOLOGIA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, ao(a) servidor(a) **AMANDA CAROLINE DUDCZAK**, matrícula nº **3*****44**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/09/2026**.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76993519

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003**PROCESSO SEI Nº 0029.040600/2026-30**Objeto: **Aquisição de material de expediente.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 05/10/2026 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresas para o fornecimento de **Aquisição de material de expediente.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 05/10/2026**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para a Aquisição de material de expediente.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **28/09/2026 a 05/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (77115642)

Machadinho do Oeste/RO, 28 de setembro de 2026.

João Cesar Sawczuk

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Moraes Gomes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 77115791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.041330/2026-84

Objeto: **(MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS)** *serviços de manutenção, adequação e reforma dos banheiros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2026 a 02/10/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes, **s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada para execução de serviços de manutenção, adequação e reforma dos banheiros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada para execução de serviços de manutenção, adequação e reforma dos banheiros, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços*., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **30/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

TATIANE AGOSTINHO LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77104545

Portaria nº 9439 de 25 de setembro de 2026

O Superintendente Regional de Educação, José Mauricio de Carvalho CPF: 428.***.***-87, presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, CNPJ nº 26.149.529/0001-65, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 21 de agosto de 2024, Publicado no Diário Oficial nº 157 de 22/08/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2026 e 2027, referente aos recursos oriundos de Programas financeiros recebido nessa Coordenadoria Regional de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Marcelino Souza dos Santos, Matrícula.: 30*****66

Membro: Anni Carolini Krauze Butzke, Matrícula.: 30*****87

Membro: Roseli Poiani, Matrícula.: 30*****29

Suplente: Juliana Kerschner Silva.: 30*****22

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Wilson Florentino da Silva, Matrícula.: 30*****91

Membro: Genandrea Karine da Cruz, Matrícula.: 30*****61

Membro: Cícero Marim Magalhães, Matrícula.: 30*****61

Suplente: Elaine de Oliveira Nunes, Matrícula.: 30*****46

Art. 3º Portaria nº 9439 de 25 de setembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e substitue a Portaria nº 7136 de 01 de julho de 2025.

São Francisco do Guaporé, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ MAURICIO DE CARVALHO

Presidente

Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de

São Francisco do Guaporé

Protocolo 77048342

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 17/2026 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **CRISTINA LINHARES DA SILVA** CPF: **004.976.092-07**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017957/2026-14 Contrato de Nº17-2026 recurso PNAE 76913641 que deu origem EDITAL Nº 02/2026/SEDUC-SUPERBURGAB-GAPERF a Chamada Pública, 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais).

PROCESSO: 0029.022719/2026-21

VIGÊNCIA: da sua assinatura até a entrega total dos produto.

Srº Rodrigo Neto dos Santos

Presidente conselho escolar EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srª Cristina Linhares da Silva

doravante denominado CONTRATADO

Buritis /Ro, data e hora do sistema.

Protocolo 76913673

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044002/2026-30

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para o funcionamento das atividades escolares.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2026 a 02/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2026 a 02/09/2026**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 75378647 e 75379049 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/09/2026 a 02/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 75378647 e 75379049

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2026.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Dandara Xavier Roberto Tomiatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75381181

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048699/2026-18

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026 das 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 01/10/2026.**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Gráficos** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em Serviço de Gráfica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejacmnbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 29 de Setembro de 2026.

Eliane dos Santos Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 76146900

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco

CONTRATADA : FORTTECH SOLUÇÕES. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta contratação e a Aquisição de equipamentos de processamento de dados

VALOR: R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Paulo Vinicius da Silva.

Protocolo 77083938

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDOC**, CNPJ nº **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta

por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado na modalidade presencial, no município de Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, com carga horária total de 30 (trinta) horas, em atendimento à demanda formalmente justificada ao aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição de 05 (cinco) servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 443 (76094537), Termo de Referência 76953392 e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº 0020.012700/2026-56.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 76953521

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 76500581), o Quadro Comparativo (ID 76500638) e Análise Objetiva de Propostas (ID 77123616) e o Resultado da Análise (ID 76784969), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

01	Master Tintas Comércio de Materiais para Construção Ltda	Disjuntor termomagnético bipolar, 25 A; Interruptor de embutir, 3 teclas simples, conjunto completo com placa; Tomada de embutir 2P+T, 10 A, 250 V, padrão brasileiro; Conjunto com 2 tomadas 2P+T, 10 A, com placa; Conjunto com 2 tomadas 2P+T, 20 A, com placa; Conjunto interruptor simples + tomada 2P+T, 10 A; Fita isolante elétrica, rolo mínimo 18 mm x 10 m; Soquete/bocal para lâmpada, padrão E27; Lâmpada LED, bulbo, 20 W, soquete E27; Torneira para lavatório, conexão 1/2"; Torneira para pia, instalação em parede, conexão 1/2"; Torneira de uso geral/jardim, conexão 1/2"; Sifão sanfonado universal para pia/lavatório; Fita veda-rosca, 18 mm x 10 m; Adesivo para tubos e conexões PVC, frasco 175 g; Assento sanitário convencional, formato oval, com kit de fixação; Anel de vedação para vaso sanitário, com guia; Kit de parafusos para fixação de vaso sanitário; Kit completo de mecanismo para caixa acoplada; Engate flexível, 1/2" x 40 cm; Válvula para lavatório, 7/8"; Silicone para vedação, tubo/cartucho; Caixa de descarga; Fechadura de embutir para porta interna, conjunto completo com maçaneta; Fechadura de embutir para porta externa, conjunto completo com maçaneta e chaves; Puxador para porta, metálico; Cadeado, corpo 30 mm, com chaves; Cadeado, corpo 30 mm, com chaves; Cadeado, corpo 40 mm, com chaves; Cadeado, corpo 50 mm, com chaves; Parafuso para madeira, diversos tamanhos; Bucha de nylon nº 6, com parafuso compatível; Bucha de nylon nº 8, com parafuso compatível; Bucha de nylon nº 10, com parafuso compatível; Lâmpada led 40w; Tinta piso premium 18lt chumbo; Tinta acrílica premium super-lavável 18lt branco; Massa corrida 23kg; Fita crepe azul 48x50; Rolo antigota 23cm; Lona plástica preta 6x100; Selador acrílico premium 18lt; Pincel pintura 3/4; Projetor led 100w bivolt; Tinta esmalte sintético 18lt azul; Argamassa axlll 20kg cinza;	R\$ 45.221,15
Valor Total			R\$ 45.221,15

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76785186

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar das Escolas Indígenas de Ensino Fundamental e Médio Ikoloejh

CONTRATADA: Comercial Urupá Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a **Gás Engarrafado**.VALOR: **R\$ 10.266,00 (Dez mil, duzentos e sessenta e seis reais)**.VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião e Sônia Regina Salvador Forte

Protocolo 77012470

Portaria nº 6440 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.124291/2022-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADELAIDE OLIVEIRA BARRETO**, matrícula **XXXXXX012**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **01/07/2020 a 01/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450767

Portaria nº 6460 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.489552/2021-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALZIRA SALETE BEZERRA**, matrícula **XXXXXX174**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **03/10/2018 a 03/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450809

AVISO**CONSELHOESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051859/2026-14**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 à 02/10/2026**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA REGULAR 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Prestação **de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Limpeza de reservatório de água, limpeza de filtro e manutenção preventiva de bebedouro industrial**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 à 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para a Prestação **de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Limpeza de reservatório de água, limpeza de filtro e manutenção preventiva de bebedouro industrial**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 76728961** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/09/2026 à 02/10/2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **O Serviços de Limpeza de reservatório de água, limpeza de filtro e manutenção preventiva de bebedouro industrial** deverão ser prestados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, **Rua principal 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D'Oeste-RO**, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-ESCOLA REGULAR 2026 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 76728961 Solicitar via email.

São Felipe D'Oeste-RO, 29 de setembro de 2026.

Ivone Nascimento Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 76728960

Portaria nº 6464 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.359596/2021-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA BERNARDO THOMAZELLI**, matrícula **XXXXXX186**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º** quinquênio de **02/08/2019 a 02/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450816

Portaria nº 6453 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542639/2021-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS SIQUEIRA**, matrícula **XXXXXX215**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **01/04/2020 a 01/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450797

Portaria nº 6466 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.310253/2019-99**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **BEATRIZ RAMOS CORREA**, matrícula **XXXXXX405**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **18/04/2019 a 18/04/2024**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450820

Portaria nº 6448 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563373/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula **XXXXXX239**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **23/03/2021 a 23/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450787

Portaria nº 6457 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.511204/2021-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZES**, matrícula **XXXXXX509**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **19/06/2020 a 19/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450806

Portaria nº 6450 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549829/2021-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE JOELMA DENNY**, matrícula **XXXXXX817**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **31/07/2020 a 31/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450791

Portaria nº 6465 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.429900/2019-35**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX934**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **01/05/2020 a 01/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450817

Portaria nº 6461 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487002/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DULCINEIA PEREIRA**, matrícula **XXXXXX279**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **26/12/2019 a 26/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450811

Portaria nº 6443 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.081874/2022-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDINALVA MARIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX943**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **24/01/2019 a 24/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 77119887 Nº 006/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: Jimmy Maxi

CNPJ DA CONTRATADA: 43.643.922/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos** (Serviço de manutenção, Limpeza e higienização, aparelhos de ar condicionado)VALOR: R\$**5.035,00 (cinco mil reais e trinta e cinco centavos)**.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Eber Ferreira Alves e Jimmy Maxi

Protocolo 77124654

Portaria nº 6447 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.611232/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDVALTER ANTONIO DA SILVEIRA ALVES**, matrícula **XXXXXX308**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C- CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **20/06/2018 a 20/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450781

Portaria nº 6454 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.532407/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIANA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula **XXXXXX888**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **28/05/2019 a 28/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450800

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco

CONTRATADA : NEX LOG. LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.478.670/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação e a Aquisição de equipamentos de processamento de dados

VALOR: R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA:28/09/2026

ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Pablo Tassinasso Jorge

Protocolo 77084021

Portaria nº 6452 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544939/2021-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FABIANA NETO SILVA BREDUN**, matrícula **XXXXXX271**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **28/11/2020 a 28/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450794

Portaria nº 6442 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.093641/2022-03**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HELAINÉ TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **XXXXXX921**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º** quinquênio de **19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450771

Portaria nº 6439 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032144/2023-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA**, matrícula **XXXXXX157**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **22/04/2021 a 22/04/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450763

Portaria nº 6456 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.516539/2021-09**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ITAMAR BARBOSA**, matrícula **XXXXXX510**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **28/05/2019 a 28/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450804

Portaria nº 6432 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033979/2026-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JACOMO ANTONIO MEDIATE JUNIOR**, matrícula **XXXXXX264**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **2º e 3º** quinquênios de **25/03/2016 a 25/03/2021 e 26/03/2021 a 26/03/2026**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450755

Portaria nº 6445 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072435/2022-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSENEIDE BRASIL DE CARVALHO**, matrícula **XXXXXX850**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **27/06/2020 a 27/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450775

Portaria nº 6458 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503401/2021-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUISMAR RODRIGUES BENTO**, matrícula **XXXXXX070**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º** quinquênio de **27/10/2019 a 27/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450807

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.477.133/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Material de Expediente.

VALOR: R\$ 9.804,00 (nove mil oitocentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 03 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Jacqueline de Freitas Zucolotto e Rita Teixeira Bastos

Protocolo 77080832

Portaria nº 6433 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062333/2025-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DE CARVALHO**, matrícula **XXXXXX316**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **13/07/2016 a 13/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450756

Portaria nº 5663 de 14 de julho de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006853/2026-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUZIA CRISTINA GOMES DA SILVA**, matrícula **XXXXXX768**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **26/06/2020 a 26/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 6579 de 17 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542527/2021-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MAICO ENGEL**, matrícula **XXXXXX155**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **08/08/2020 a 08/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75623573

Portaria nº 6446 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030614/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX582**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º** quinquênio de **29/11/2019 a 29/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450778

Portaria nº 6463 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.455106/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA PERES DIAS**, matrícula **XXXXXX227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º** quinquênio de **04/03/2021 a 04/03/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450815

Portaria nº 6462 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.487289/2021-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX552**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **15/04/2019 a 15/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2026 (ID 76901270, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77082300) e o Resultado da Análise (ID 77090358), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTOR EIRELI	Recarga para extintor de incêndio tipo Pó químico Bc 6kg; Recarga para extintor de incêndio de Água Pressurizada 10lt; Recarga Extintor de incêndio CO2 4 litros; Mangueira para extintor de incêndio de Água Pressurizada 10lt; Alça da válvula para extintor de incêndio de Água Pressurizada 10lt; Mangueira para extintor de incêndio tipo Pó químico Bc 6kg;Alça da válvula para extintor de incêndio tipo Pó químico Bc 6kg	R\$ 1.219,00
Valor Total			R\$ 1.219,00

Nova Brasilândia D' Oeste/RO, 29 de Setembro de 2026.
Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 77098569

Portaria nº 6437 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.069577/2023-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MOACIR DELMONICO**, matrícula **XXXXXX596**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **18/12/2020 a 18/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450761

Portaria nº 6451 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543997/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NAIDE EVARISTO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX384**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **05/12/2019 a 05/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450792

Portaria nº 6435 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048388/2024-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ODITE AUGUSTA DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX334**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º** quinquênio de **04/01/2020 a 04/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450758

Portaria nº 6444 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078050/2022-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO DA SILVA MENEZES**, matrícula **XXXXXX366**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **19/04/2019 a 19/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450774

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco

CONTRATADA: Kalimp Soluções em Higienização e Limpeza LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização

VALOR: R\$ 8.027,00 (Oito mil e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e João Vitor da Silva Bragança

Protocolo 77033395

Portaria nº 6459 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.489490/2021-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROMILDA ALVES PINTO**, matrícula **XXXXXX500**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º** quinquênio de **03/02/2021 a 03/02/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450808

Portaria nº 6449 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563427/2021-39**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSILENE COSTA NASCIMENTO**, matrícula **XXXXXX190**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º** quinquênio de **01/10/2019 a 01/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450789

Portaria nº 6441 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.096466/2022-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSILENE VIEIRA DE MEIRELLES**, matrícula **XXXXXX657**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º** quinquênio de **27/02/2019 a 27/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450769

Portaria nº 6434 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058193/2025-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILO ROMAN GUTIERREZ USHINAHUA**, matrícula **XXXXXX794**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **06/03/2019 a 06/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450757

Portaria nº 6438 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051347/2023-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILVIA DA SILVA ARAUJO**, matrícula **XXXXXX573**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **27/11/2020 a 27/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450762

Portaria nº 6436 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015466/2024-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SOLANGE NORBERTO MEIRA**, matrícula **XXXXXX491**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º** quinquênio de **26/03/2016 a 26/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 75450759

Portaria nº 6455 de 12 de agosto de 2026

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.519275/2021-37**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WARRISON JOSE MOURA CIRILO**, matrícula **XXXXXX505**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **27/07/2021 a 27/07/2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 17/2026**CONTRATANTE: **CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES**CONTRATADA: **R A DE OLIVEIRA JUNIOR**CNPJ DA CONTRATADA: **11.454.210/0001-76**OBJETO: É objeto desta contratação a **material para manutenção de bens imóveis**VALOR: R\$ **R\$ 18.090,05 (dezoito mil noventa reais e cinco centavos)**VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **28/09/2026**ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA E RAUL ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Protocolo 76986696

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 14/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: RR MARREIRO

CNPJ DA CONTRATADA: 44.004.168/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção e conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 24.488,50 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 77019378

Portaria nº 9459 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo nº 0029.052373/2026-95 - SEDUC/RO**, que tem como objetivo o acompanhamento da execução dos serviços conforme objeto "Contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante no IEE CARMELA DUTRA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora, **Júlia Cardoso Tudela**, Matrícula *****624 como **Gestora de Contrato - Titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (76874454) para coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º. Na ausência do titular, fica designado o servidor **Paulo Antônio Araújo da Silva**, Matrícula *****818 como **Gestor de Contrato - Suplente**, lotado na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, para atuar na mesma finalidade do titular.

Art. 3º. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis.

Paragrafo Único. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Projeto Básico, Planilha Orçamentária da Contratada e Termo de Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 28 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77073063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2026 (ID 76874141)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 76921221**) e o Resultado da Análise (**ID 76921243**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROSIANE GONÇALVES SANTOS	Manutenção de ar condicionado 9.000 Btus (Sala 6) Tomb. 030.088.235; (Refeitório) Tomb. 030.796.520; (Laboratório de Informática) Tomb. 030.088.235; (Laboratório de Ciências) Tomb. 030.513.490 e Tomb. 030.055.919, Manutenção de ar condicionado 12.000 Btus (Refeitório) Tomb. 030.513.491; (Biblioteca) Tomb. 030.088.577, Manutenção de ar condicionado 18.000 Btus (Sala 5) Tomb. 000.123.930; (Direção) Tomb. 030.055.899; (Sala dos Professores) Tomb. 031.001.986, Manutenção de ar condicionado 24.000 Btus (Sala 1) Tomb. Sem tombamento; (Salas de Aula da 1 até 7) Sem Tombamento; (Orientação) Tomb. 000.099.765; (Supervisão) Tomb. Sem tombamento, Manutenção de ar condicionado 30.000 Btus (Sala 4) Tomb. Sem tombamento; (Sala 6) Tomb. Sem tombamento; Manutenção de ar condicionado 36.000 Btus (Secretaria) Tomb. 000.082.559; (Sala 2) Tomb. 000.082.544	R\$ 3.236,00
Valor Total			R\$ 3.236,00

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 29 de Setembro de 2026.
Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 76921348

Portaria nº 9570 de 28 de setembro de 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADRIANO ALVES PEREIRA	*****426	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - COLORADO D'OESTE	DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 28 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77109435

Portaria nº 9450 de 25 de setembro de 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MARISA ROSANE BARIONI	*****155	CEEJA PAULO FREIRE - MACHADINHO D'OESTE	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 25 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 8516 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO	*****127	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- ALTA FLORESTA D'OESTE	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 23 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76930516

Portaria nº 7917 de 21 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	*****053	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO-SEDUC	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 21 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76829841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7729 (ID 76664246), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77123524) e o Resultado da Análise (ID 77124388), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 1.558,64
2	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.943,23
Valor Total			R\$ 4.501,87

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de setembro de 2026.

José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 77124497

Portaria nº 9493 de 28 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **TÂNIA MIRIAN DA SILVA**, matrícula nº *****607, Presidente;
- 2 - **ALANA BORGES REIS OLIEIEA**, matrícula nº *****272, Membro;
- 3 - **VERA LUCIA KRAUSE**, matrícula nº *****073, Membro;
- 4 - **GEICIELI COELHO DE MELO**, matrícula nº *****850 Suplente;
- 5 - **JETO GONÇALO**, matrícula nº *****352, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 1831 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

Protocolo 77096367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 4871/2026 ID (73311541), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (73311897) e o Resultado da Análise ID (73343625), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Impressora Multifuncional Colorida com sistema tanque de tinta, com funções de cópia e digitalização, conectividade USB e WI-FI, impressão em cores e preto e branco.	R\$ 2.398,00
Valor Total			R\$ 2.398,00

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2026.

Gildeon Alves da Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73343763

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição, sendo aprovado os requisitos da prospecção do imóvel, a proposta do Sr. PEDRO LEONARDO MENDES DE MORAIS**, inscrito no CPF: *****.068.562-****, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor mensal é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), perfazendo um valor **Global de R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais)**, anual. A presente autorização é concedida conforme

Documento de Formalização de Demanda 168 (0053902765) e demais informações presentes no Termo de Referência nº 026/2026-SEDUC (69773269), todos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.062824/2024-31.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77108817

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025299/2026-34

Objeto: Aquisição de Gás GLP **engarrafado 13** kg no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás GLP **engarrafado 13** kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás GLP **engarrafado 13** kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (77095867)

Jaru/RO, 29 de setembro de 2026.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77127572

EDITAL Nº 13/2026/SEDUC-GPLAD

15ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

O Secretário de Estado da Educação, Senhor Massud Jorge Badra Neto, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual n. 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual n. 4.077, de 5 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do Voluntariado, considerando os termos do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria n. 19, de 3 de janeiro de 2023, e considerando os termos do Processo n. 0029.001930/2025-29, em referência ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, torna público a convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando.

1. PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

1.1. O prazo de apresentação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando é de **06 a 14 de Outubro de 2026**.

1.2. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando que não se apresentar dentro do prazo estipulado neste Edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

2. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar todos os documentos solicitados;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. ORIENTAÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverá:

a) Enviar os documentos constantes do Anexo III - Documentos para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em formato PDF arquivo único, no E-mail que consta no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

b) Criar antecipadamente o cadastro e assinatura de usuário externo na página <https://sei.ro.gov.br/> na opção "Cadastro e Assinatura de Usuário Externo". Caso o candidato já possua cadastro de usuário no SEI/RO o mesmo deverá estar ativo.

c) Comparecer entre os dias **06 e 14 de Outubro de 2026, no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas**, no endereço descrito no Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação.

4. PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário que terá duração de 04 (quatro) horas, para as funções de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação e Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar e 06 (seis) horas para as funções de Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, de segunda-feira a sexta-feira, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e o setor ao qual esteja vinculado, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

4.2. Os Termos de Adesão e Compromisso assinados pelos candidatos selecionados terão validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

5. DOS ANEXOS

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação;

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Anexo I - Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

Nº Insc.	Nome	PCD	PPP	Função	Superintendência - Localidade	Classificação
66698	DAMARIS DA VEIGA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ALTO PARAÍSO	3º
69997	ELIANE CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ALTO PARAÍSO	4º
69339	LUZIA BARBOSA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ALTO PARAÍSO	5º
68716	FERNANDA ROSALVA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - ARIQUEMES	23º
70380	BRENDA ALINE BORGES ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	44º

66430	SANDRA MARA ROQUE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	45º
70502	DAIANE PRIMAZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	46º
63350	TAMILLY TAINARA ALMEIDA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - ARIQUEMES	49º
70685	VANIA CRISTINA MELO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - CACAULÂNDIA	2º
70947	NEUZA BENTO BEIJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - CACAULÂNDIA	3º
65932	RONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - CUJUBIM	3º
67602	RUDIO STEVON BOONE PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO	3º
68069	ADRIANA BONIFACIO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - DISTRITO GARIMPO BOM FUTURO	3º
65748	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - MONTE NEGRO	8º
72801	NEUSA TORRES PENA SALVADOR	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ARIQUEMES - RIO CRESPO	2º
66803	ADEMIR COELHO MARTINS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ARIQUEMES - RIO CRESPO	2º
70248	ANDREA SILVERIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	ARIQUEMES - RIO CRESPO	8º
73100	CLARISSA FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	11º
63468	JOCI QUINTINO DA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	12º
64944	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	BURITIS - BURITIS	13º
64691	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	13º
63051	ARYELLI DA SILVA MIOTTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	14º

63913	MAIZA DE OLIVEIRA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	15º
68689	ANTONIETA VERISSIMO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - BURITIS	16º
64013	MARCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - DISTRITO DE JACINÓPOLIS	3º
70766	CAMILA TOMAZ FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	BURITIS - DISTRITO DE RIO BRANCO	5º
62044	GREYCIANE NUNES DE MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	38º
66759	AMANDA FERREIRA RAMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CACOAL - CACOAL	39º
65054	ALTHIERIS AQUINO DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CACOAL - CACOAL	34º
72807	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - CACOAL	24º
68864	DANY HELLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	21º
72785	RITA ALVES DOS SANTOS.	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	23º
68789	NAYARA ALMEIDA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	17º
61876	AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CEREJEIRAS	20º
69428	DAIANA DE ARAÚJO GOVEIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	CEREJEIRAS - CORUMBIARA	9º
70241	SILVANIA GONÇALVES VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ESPIGÃO DO OESTE - ESPIGÃO DO OESTE	16º
66259	SANDRA VALANDRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	EXTREMA - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	9º
65523	JAQUELINE APARECIDA DOS REIS AZEVEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	EXTREMA - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	8º
63185	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	13º

66324	ALINE RODRIGUES DE MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	27º
64876	LEILANE PAES NOGUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - GUAJARÁ-MIRIM	28º
68326	SILVANEIDE LEMOS BARBOZA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	7º
73051	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - DISTRITO DE BOM JESUS	2º
67401	ATAIS DA SILVA MARIANO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - DISTRITO DE COLINA VERDE	5º
62582	LUCIANE OLIVEIRA SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	JARU - JARU	11º
63701	FABIANA BENEVIDES LEAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JARU - JARU	35º
72683	JOSIANDRA DA SILVA NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	61º
70338	GLEICIANE PEREIRA BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JARU - JARU	62º
69544	REGIANE MEIRA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÍ-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	6º
69438	JOCELIA DIAS MACIEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÍ-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	7º
70896	ANA ATHIELI PEIXOTO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÍ-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	8º
70707	JOSIANE ASSIS DE PAULA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÍ-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	9º
69430	MARIA ALVES DE AZEVEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÍ-PARANÁ - ALVORADA DO OESTE	10º
70448	QUEILA RODRIGUES PEGO FREIRE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	JÍ-PARANÁ - BANDEIRA BRANCA	4º
68855	EDILMA GONÇALVES FERREIRA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JÍ-PARANÁ - DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA	2º

68867	KALIL VITURINO PIRES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - DISTRITO DE NOVA COLINA	5º
69086	PRYSCILLA LEIDIANY OLIVEIRA RANDOLFO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	96º
61486	CLEIDIANE SANTOS ANDRADE DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	97º
64116	GLAÚCIA ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	98º
69358	MIRLAINEA MARQUES DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	99º
72885	MICHELLY DE QUEIROZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	100º
69971	RANIELIA AMORIM BENEVENUTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	101º
62032	DAYANE CAROLINE DOS SANTOS LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	103º
62967	CARLOS VINÍCIUS DE MATOS KRUGEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	104º
67164	ELIANE DE SOUZA ALCANTARA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	107º
67597	ROBSON VALERIANO BLANCO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	108º
68154	THAYS GOMES SALAZAR CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	109º
66261	LAISSE DYEINE SANTANA BANAGOURO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - JI-PARANÁ	110º
71438	GEANE FERREIRA FREITAS DUTRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	10º
63626	MARIA JOSE RODRIGUES VITOR	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	11º
72835	NEUSA ALCANTARA DA GLORIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	12º

70475	AMANDA FAUSTINA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	13º
65381	EDIVANIA PAGCHEON PEREIRA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	JI-PARANÁ - PRESIDENTE MÉDICI	14º
69219	MARIZA RODRIGUES TEIXEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - DISTRITO DO 5º BEC	5º
71626	ANGELICA LOPES DO PRADO ROLDÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	12º
63302	SHAIENE VIEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	20º
66321	ADRIANA ALBUQUERQUE NOGUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	21º
69424	GILEÁDINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	22º
68266	RAQUELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	23º
68396	GISLAINE DA SILVA AMARAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - MACHADINHO DO OESTE	24º
68644	LOUANDA DA SILVA BERTANI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - NÚCLEO AMIGOS DO CAMPO, MA 35 KM 40	2º
66940	VALDIRENY SILVA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	MACHADINHO DO OESTE - VALE DO ANARI	5º
68977	MATHEUS DA SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - MIRANTE DA SERRA	11º
71258	LAIZ LOPES OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	10º
67648	DARLENE DE FREITAS FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	11º
73358	ALCIELE SANTOS DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	OURO PRETO DO OESTE - OURO PRETO DO OESTE	26º
66319	NAYARA FERNANDES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	8º
67428	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - VALE DO PARAÍSO	5º

70933	KEILA COSTA NICOLAU	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PIMENTA BUENO - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	4º
67621	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE	2º
65753	SOLANGE PEREIRA	Sim	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PIMENTA BUENO - PRIMAVERA DE RONDÔNIA	6º
65411	MANOEL NEVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	3º
61305	JOÃO RAIMUNDO VIEIRA LABORDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE CALAMA	4º
67039	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	6º
70590	DANIELE ELIDIO BARBOSA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE JACI-PARANÁ	7º
63447	DENILSON SOUZA DO NASCIMENTO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	6º
69303	INGRID MATOS ALVES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	6º
69220	SANDRA BORGES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	7º
67905	MARIANA MARQUES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	PORTO VELHO - DISTRITO DE TRIUNFO	8º
64115	CÉLIA CESPEDES TOSUE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	93º
71945	MEENE ZAELE COSTA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	94º
73304	FLAVIA NERY DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	96º
68573	LIDIA TEOFANIA BARBOSA AMORIM	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	PORTO VELHO - PORTO VELHO	175º
61393	LETICIA MORAES JOAQUIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - DISTRITO MIGRANTINÓPOLIS	3º
65196	VILMA MARIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	6º
66117	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	7º

65799	DIVA DAL MORO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	ROLIM DE MOURA - NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	8º
67704	SimONICA KUMM	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	ROLIM DE MOURA - ROLIM DE MOURA	24º
62534	ROSANGELA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	24º
61438	LUCIANA MIRANDA CANDIDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	25º
67192	DIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	26º
61756	ADRIANA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	19º
64807	ELISANDRA DO AMARAL SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20º
62307	PATRÍCIA CRISTINA CORDEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	21º
71569	ENDILA MARIS DA SILVA CRESCÊNCIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	22º
72635	TAWANE FERNANDA DOS SANTOS LINK	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	23º
70650	VANDERLEIA DIAS DE ASSIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	17º
68615	SONIA RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	18º
67682	ALANA FERREIRA KUSTER	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	17º
67926	TATIELI GOMES BOASQUIVESQUE	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	18º
71185	KATIA FERREIRA DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	35º
69780	SAMUEL REIS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	23º
66381	JULIANE CRISTINA DE ABREU	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	24º

67084	VANESSA GLONORINO SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	25º
72847	RAFAELA MARIN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	26º
61542	ZENAIDE TERSZA BOLZON	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - SERINGUEIRAS	8º
65319	MARINA GOMES DE MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - CHUPINGUAIA	6º
71095	JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - CHUPINGUAIA	5º
71952	SONIA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	16º
73069	TAIWANY FIGUEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	18º
69284	MISLENE DE FREITAS RODRIGUES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio na Alimentação Escolar	VILHENA - VILHENA	23º
61554	JOILMA NASCIMENTO COUTO MUNIZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	39º
69983	MARLUCIA DE OLIVEIRA YAMASHITA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio em Sala de Aula	VILHENA - VILHENA	40º

Anexo II - Endereços das Superintendências Regionais de Educação

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	E-MAILS
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, Ariquemes - RO	admsuperariquemes@seduc.ro.gov.br
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro, Cacoal - RO	rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro, Cerejeiras-RO	seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste - RO	processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, Distrito de Extrema - RO	renextrema@seduc.ro.gov.br
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, Guajará-Mirim - RO	cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01, Jaru- RO	gafjaru@seduc.ro.gov.br
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, Ji-Paraná - RO	renjiparana@seduc.ro.gov.br

Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, Machadinho do Oeste - RO	rhcremdo@educ.ro.gov.br
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste - RO	processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Apedia, Pimenta Bueno - RO	seletivoscrepib@educ.ro.gov.br
Porto Velho	Avenida Nações Unidas, nº 638, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO	amigovoluntariosuperpvh@educ.ro.gov.br
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, Rolim de Moura-RO	processoseletivorm@educ.ro.gov.br
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, São Francisco do Guaporé-RO	seletivocresfg@educ.ro.gov.br
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, Vilhena-RO	supervilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br

Anexo III - Documentos para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando

- Fotografia 3x4, deverá ser entregue no momento da Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário conforme Item 3.1 c.

Documentos que devem ser enviados por e-mail em formato PDF arquivo único:

1. Documento de Identidade;
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Comprovante de conta corrente ativa de pessoa física (preferencialmente do Banco do Brasil). O documento deve conter, obrigatoriamente:
 - . Nome do titular da conta;
 - . Código do banco e/ou identificação;
 - . Número da agência com dígito verificador;
 - . Número da conta corrente com dígito verificador.
4. Título de Eleitor;
5. Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
6. Certificado de Reservista (se for homem);
7. Comprovante de Residência;
8. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Públicas ou Privadas;
9. Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).

Protocolo 77068509

EXTRATO

Contrato nº 007/PROAFI ESCOLA REGULAR/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR (ID 77057229)

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: 43.444.691 DIEGO COSTA OLIVEIRA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.444.691/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de 59 (cinquenta e nove) aparelhos de ar-condicionado, conforme relação constante no formulário de proposta de preços, documento sob o ID 76833440, e **Termo de Homologação ID' 76977550 que independente se sua transcrição, passam a fazer parte deste contrato**, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da **E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro**. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

.VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2027
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026
ASSINAM: GERSON ZIMOLONG - Presidente do Conselho Escolar e DIEGO COSTA OLIVEIRA - Representante da Empresa.

Protocolo 77059368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026 (ID76625711), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77061741)e o Resultado da Análise (ID77061791)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D' Ribeiro Imunizadora Extintores Comércio Serviços	Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água capacidade (500L)	290,00
		Serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios de água capacidade (1000L)	580,00
		Serviço de higienização e desinfecção dos bebedouros industriais	680,00
Valor Total			1.550,00

Extrema/RO, 29 de setembro de 2026.
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77129310

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: DALZILENE OLIVEIRA B. LOPES
CONTRATADA: RB DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 162.616.630/0001-42
OBJETO: serviço de limpeza de terreno, retirada de entulho e poda de árvores
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos
DATA DA ASSINATURA:28 de setembro de 2026
ASSINAM: DALZILENE OLIVEIRA B. LOPES e RICARDO BRZERRA DE MELO

Protocolo 77113939

EXTRATO

Contrato nº 006/PROAFI ESCOLA REGULAR/20226/SEDUC-EEEFMPAR-DIR (ID 77033952)
CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro
CONTRATADA: 22.694.667 ANTONIO DOS SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 22.694.667/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de 32 (trinta e dois) aparelhos de ar-condicionado, conforme relação constante no formulário de proposta de preços, documento sob o o ID 76833027, e **Termo de Homologação ID 73937179, que independente se sua transcrição, passam a fazer parte deste contrato**, com o objetivo de garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar nas dependências da **E.E.E.F.M. Paulo de Assis Ribeiro**. O serviço deverá incluir a higienização, remoção de impurezas, verificação do funcionamento e aplicação de produtos adequados para a preservação dos aparelhos, atendendo plenamente às necessidades da instituição.

.VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2027

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026

ASSINAM: GERSON ZIMOLONG - Presidente do Conselho Escolar e ANTÔNIO DOS SANTOS - Representante da Empresa.

Protocolo 77059077

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044002/2026-30

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para o funcionamento das atividades escolares.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2026 a 02/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico bguimaraesec@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 75378647 e 75379049 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bguimaraesec@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 75378647 e 75379049

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2026.

Dione Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Dandara Xavier Roberto Tomiatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77130437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (76469416), e o Resultado da Análise (76469615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA	Um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aulas.	R\$ 1.169,82
Valor Total			R\$ 1.169,82

Vilhena, 29 de setembro de 2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77131577

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042857/2026-26

Objeto: **AQUISIÇÃO** DE BEBEDOUROS E IMPRESSORAS, para a **ambientação Escolar**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/09/2026 a 02/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05** localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, nº 737, Bairro Princesa Isabel Município de Cacoal/RO - 76.963-784, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: DE BEBEDOUROS E **IMPRESSORAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antônio de Paula Nunes, 737, Bairro Princesa Isabel - Cacoal/RO - 76.963-784, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de BEBEDOUROS E **IMPRESSORAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Bernardo Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** IDs 77126188, e 77126476 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail bgsetorfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 77126188

II - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 77126476

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2026.

Dione Aparecida santos

Presidente da Comissão de Contratação

Dandara Xavier Roberto Tomiatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77125783

ERRATA**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata no seguinte documento:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS ID 76977148.

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eliomar Silva Alves	Toner para 4 impressoras HP-Laser Pro M125A, tombamento nº 000.282.467, 031.198.843, 000.282.469 e 030079416, que se encontram nos seguintes departamentos: Orientação, Secretaria, Planejamento e LIE.	569,00
2	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora Brother- DCP 8152 PN DN, tombamento nº000293983, que se encontra na sala do planejamento	237,25
3	Eliomar Silva Alves	Toner para 3 impressoras HP- Laser Jet P1102, tombamento nº 000205651,00295695, 031198879, que se encontram nos seguintes departamentos: Secretaria e biblioteca.	341,40
4	Eliomar Silva Alves	Tinta para 3 impressora HP-Smart Tank584- tombamento nº 031.261.373 S/T, que se encontram nos seguintes departamentos: Secretaria, Supervisão e Diretoria.	1.077,60
5	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora HP-Laser Jet Pro MFP M428FDW, tombamento nº 031.223.508 que se encontra na sala de robótica	229,50
6	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora HP-Laser Jet Pro M404DW, tombamento nº 030.003.048 sala da Diretoria	227,70
7	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora Brother- DCPL 2540 DW, S/T que se encontra na sala de Prestação de Contas	137,20
8	Eliomar Silva Alves	Toner para 2 impressora Brother DCP- L5512 DN, tombamento nº 031.261.372, S/T, que se encontra na sala da Supervisão	824,00
Valor Total			R\$3.645,25

Leia - sê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eliomar Silva Alves	Toner para 4 impressoras HP-Laser Pro M125A, tombamento nº 000.282.467, 031.198.843, 000.282.469 e 030079416, que se encontram nos seguintes departamentos: Orientação, Secretaria, Planejamento e LIE.	569,00
2	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora Brother- DCP 8152 PN DN, tombamento nº000293983, que se encontra na sala do planejamento	237,25
3	Eliomar Silva Alves	Toner para 3 impressoras HP- Laser Jet P1102, tombamento nº 000205651,00295695, 031198879, que se encontram nos seguintes departamentos: Secretaria e biblioteca.	341,40
4	Eliomar Silva Alves	Tinta para 3 impressora HP-Smart Tank584- tombamento nº 031.261.373 S/T, que se encontram nos seguintes departamentos: Secretaria, Supervisão e Diretoria.	1.077,60
5	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora HP-Laser Jet Pro MFP M428FDW, tombamento nº 031.223.508 que se encontra na sala de robótica	229,50
6	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora HP-Laser Jet Pro M404DW, tombamento nº 030.003.048 sala da Diretoria	227,70
7	Eliomar Silva Alves	Toner para 1 impressora Brother- DCPL 2540 DW, S/T que se encontra na sala de Prestação de Contas	137,20
8	Eliomar Silva Alves	Toner para 2 impressora Brother DCP- L5512 DN, tombamento nº 031.261.372, S/T, que se encontra na sala da Supervisão	824,00

Valor Total	R\$3.643,65
-------------	-------------

Pimenta Bueno, 29 de setembro de 2026.

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 77134238

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.033890/2026-65

Objeto: *Aquisição de material para manutenção de bens imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026.**

O Conselho Escolar EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais de material para manutenção de bens imóveis, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de *material para manutenção de bens imóveis*, o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.73482932

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 29 de setembro de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 73482771

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI N. 0029.041276/2026-77

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2026 até 01/10/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MARIO CASTAGNA**, C.N.P.J n. 00.700.441/0001-04, ocalizado na Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis - pessoa jurídica referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 até 01/10/2026** pelo endereço eletrônico: padremario@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Campos Sales, 395/ Bairro Vila Tupi/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.804-553, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para realizar Serviços de Serviços de Manutenção e Conservação de bens imóveis da Unidade Escolar,

Serviço de instalação de 04 (quatro) capotes de cobertura, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada para execução, posicionamento, fixação, alinhamento e adequação dos capotes à estrutura existente, incluindo os procedimentos necessários para garantir a correta instalação, estabilidade, resistência e vedação dos elementos instalados. O serviço deverá contemplar a utilização de ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução, bem como eventuais ajustes na estrutura existente para adequada instalação dos

capotes. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente quanto aos trabalhos realizados em altura e aos procedimentos de segurança aplicáveis. Inclui mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, transporte, deslocamento e todos os demais custos necessários à perfeita execução do serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo estar incluídos no valor cotado na Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta, considerando o menor preço por item.

Serviço de retirada de telhas antigas e instalação de 02 (duas) telhas novas, compreendendo a retirada das telhas existentes, quando aplicável, transporte interno, posicionamento, assentamento, alinhamento e fixação das novas telhas. **As telhas a serem utilizadas na execução do serviço serão fornecidas pela CONTRATANTE, estando previamente disponíveis na unidade escolar.** Caberá à **CONTRATADA** a execução da instalação, incluindo os ajustes necessários para garantir o correto encaixe, nivelamento, estabilidade e vedação da cobertura, bem como eventuais ajustes e correções na estrutura de apoio, quando necessários à adequada execução do serviço. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas aplicáveis aos trabalhos em cobertura e em altura. Incluem-se no serviço mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos auxiliares necessários à execução, transporte, deslocamento e demais custos relacionados ao serviço, **excetuando-se o fornecimento das telhas, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.** Todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA** deverão estar contemplados no valor cotado na Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta, considerando o menor preço por item.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: padremario@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail padre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 até 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77128750

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2026

ANDRÉ LUIZ RAMOS VIEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 77126692

Portaria nº 8819 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de Fiscais do Contrato referente à aquisição de 200 (duzentas) cartilhas destinadas ao Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2026, para atendimento da Coordenadoria de Educação Básica - CEB, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 76366641, durante a vigência do instrumento contratual, tendo como contratada a empresa **GRÁFICA OPÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.123/0001-20**, conforme objeto constante do Processo Administrativo SEI nº 0029.046072/2026-22.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC DGE SEDUC-CEB SEDUC-CIRCAE	Titular: KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	*****444
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)		Substituto: AYLLA ROKXANA TRAJANO PEREIRA	*****959
		Titular: ANA PAULA LIMA DOMINGUES	*****013
		Substituto:MARIA NELY ROCHA ALBUQUERQUE	*****174
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)		Titular 1: TAINÁ OLIVEIRA SANTOS	*****440
		Titular 2: SAMIA CARVALHO COUTINHO	*****588
		Titular 3: DANIELE BRAGA BRASIL	*****277

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de Fiscais da contratação referente à aquisição de 200 (duzentas) cartilhas destinadas ao Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2026, para atendimento da Coordenadoria de Educação Básica - CEB, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência Nº 97/2026/SEDUC 76366641, tendo como contratada a empresa GRÁFICA OPÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.123/0001-20, decorrente da Dispensa de Licitação em razão do valor - Aviso nº 7926, formalizada mediante as Notas de Empenho nº 2026NE010918 76916010 e nº 2026NE010919 76916015, com instrumento contratual dispensado por meio da Certidão nº 68 (76917801), objeto do Processo Administrativo SEI nº 0029.046072/2026-22.

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico da contratação e seu substituto acompanhar a execução do objeto, exigindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência Nº 97/2026/SEDUC 76366641 e nos demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações, características, acabamento e prazo de entrega das 200 (duzentas) cartilhas destinadas ao Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2026, verificando a conformidade do material entregue com o objeto contratado e adotando as providências necessárias em caso de desconformidade, inclusive quanto à solicitação de correção ou substituição do material, quando cabível, bem como proceder ao recebimento provisório do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo da contratação e seu substituto acompanhar os aspectos administrativos da execução, verificando a documentação apresentada pela Contratada, a conformidade da Nota Fiscal com o objeto efetivamente entregue, a correspondência entre a quantidade empenhada e a quantidade recebida, bem como adotar as providências necessárias ao regular processamento da despesa e do pagamento, observadas as disposições do Termo de Referência Nº 97/2026/SEDUC 76366641, das Notas de Empenho nº 2026NE010918 76916010 e nº 2026NE010919 76916015, da Certidão nº 68 (76917801), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, procedendo à certificação da despesa após o regular recebimento do objeto.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial da contratação e seu substituto acompanhar a execução do objeto nos aspectos técnicos e administrativos, quando a entrega do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência Nº 97/2026/SEDUC 76366641 e nos demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto à quantidade, qualidade, especificações e conformidade das 200 (duzentas)

cartilhas destinadas ao Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO/2026, comunicando ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Administrativo quaisquer ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76974033

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (76469416), e o Resultado da Análise (76469615), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA	Um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aulas.	R\$ 1.169,82
Valor Total			R\$ 1.169,82

Vilhena, 29 de setembro de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77135037

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

CONTRATADA: JOSEVALDO SANTOS NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.524/0001-27

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

VALOR: R\$ 26.234,60 (vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINA: WELLINGTON GONÇALVES DIAS

Protocolo 77118959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

CONTRATADA: GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação da Troca de Filtros de Bebedouros

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM:

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho

E.E.E.F.M.Migrantes

MATHEUS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Representante do Contratado

Protocolo 76994307

ERRATA**EXTRATO DE CONTRATO**

A presente errata refere ao **OBJETO** do contrato, sendo necessária a correção da descrição constante no Extrato de Contrato 76994307 anteriormente assinado.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: É objeto desta contratação da Troca de Filtros de Bebedouros.

LEIA-SE:

OBJETO: É objeto desta contratação a Prestação de Serviço de Limpeza de Caixa d'água e à Troca de Filtros de Bebedouros.

Permanecem inalteradas as demais informações do Extrato de Contrato 76994307.

E, para que produza os devidos efeitos legais, publica-se a presente Errata.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho

E.E.E.F.M.Migrantes

Protocolo 77132712

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.035229/2026-94**

Objeto: Aquisição de Serviços de Pequenos Reparos no Prédio Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 06/10/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Pequenos Reparos no Prédio Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 06/10/2026**, pelo endereço eletrônico **e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Professora Maria Lúcia da Silva Miller, nº 2640, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO CEP 76.962-282, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **Serviços de Pequenos Reparos no Prédio Escolar**, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.GRACILIANO RAMOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.gracilianoramoscacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 06/10/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GRACILIANO RAMOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (77015949)

Cacoal/RO, 29 de setembro de 2026.

Dalvani Brulino Bezerra

Presidente da Comissão de Contratação

Adenilto Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 77133608

HOMOLOGAÇÃO

Conforme *Edital nº 8/2026/SUPERCMAGAB-CAF (76856896)*, segue **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final das inscrições para as os membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques ROCNPJ nº 27.306.009/0001-81.

MEMBROS PARA CONSELHO GESTOR DIRETORIA

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Jacksilene de Azevedo Santos	Vice Presidente	***.340.762-**	Público	Habilitado
Francisley Oliveira Gonçalves	Secretário	***.098.582-**	Sociedade Civil	Habilitado
Ivete da Silva Ribeiro	Suplente Secretário	***.028.302-**	Sociedade Civil	Habilitado
Rosilene Matos da Silva	Tesoureiro	***.694.002-**	Público	Habilitado
Maeli Rodrigues da Silva	Suplente Tesoureiro	***.630.501-**	Público	Habilitado
Leandro Lima de Souza	Diretor de Apoio Institucional	***.152.962-**	Público	Habilitado
Aline Medeiros de Arruda Faustino	Suplente Diretor de Apoio Institucional	***.884.702-**	Público	Habilitado

CONSELHO FISCAL

Nome	Função	CPF	Segmento	Inscrição
Odenir Fernandes dos Santos	Membro do Conselho Fiscal	***.998.592-**	Público	Habilitado
Ricardo Salas Lopes	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.645.722-**	Público	Habilitado
Gilberto Gama da Silva	Membro do Conselho Fiscal	***.480.002-**	Sociedade Civil	Habilitado

Elielson Ponhe de Azevedo	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.676.932-**	Sociedade Civil	Habilitado
Audaiza de Moraes	Membro do Conselho Fiscal	***.277.642-**	Sociedade Civil	Habilitado
Eliete Laurindo Vargas da Conceição	Suplente Membro do Conselho Fiscal	***.369.032-**	Sociedade Civil	Habilitado

Comissão
Portaria nº 6045 de 29 de julho de 2026
Joice Carolina Miranda da Fonseca
matrícula nº ***679,**
Presidente
Isis Vitória Ribeiro Bonioli
matrícula nº ***522**
Secretário
Sebastião Alves Filho Coutinho
matrícula nº ***571**
Membro

Costa Marques, 29 de Setembro de 2026.
Protocolo 77033752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Expediente.
VALOR: R\$ 21.591,61 (vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
ASSINAM: Ana Claudia Vieira da Rosa e Aurislandia Tavares Lima

Protocolo 76835823

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO
CONSELHO ESCOLAR Lutando pelo Futuro
CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7051/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025299/2026-34
O Conselho Escolar Lutando pelo Futuro torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5071/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 170, de 02 de setembro de 2026, referente à contratação de gás , no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.
O presente cancelamento ocorre por necessidade de revisão do procedimento administrativo, ficando sem efeito todos os atos decorrentes do aviso anteriormente publicado.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2026.

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro

Protocolo 77137126

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/PDDE QUALIDADE- ESCOLA CONECTADA SALDO
REPROGRAMADO 2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: TOP NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:
OBJETO: Prestação de Serviços de internet 1 GIGABYTE

VALOR: R\$ 584,97 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos - presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77137047

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTE: CE EEFE Prof. Paulo Freire

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 77137179

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2026

CONTRATANTE: CE EEFE Prof. Paulo Freire

CONTRATADA: Mercado e Açougue União.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 76962732

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

CONTRATADA: ANDRE LUIZ C DA COSTA

CNPJ DA CONTRATADA: 15.819.601/0001-06

OBJETO: É objeto do presente contrato o Fornecimento de serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva, reposição de gás e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

VALOR: R\$ 26.600,00

VIGÊNCIA: 130(Cento E trinta), dias.

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso Marineide Rodrigues e André Luiz Cruz da Costa

Protocolo 76747639

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8213/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.044674/2026-45

Objeto: **Procedimento Simplificado para Aquisição de Material Elétrico e Eletrônica**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 02/10/2026 - Às 13:00 horas**

Recurso: Proafi Regular Escola

O Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz, C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2026 a 02/10/2026, pelo endereço eletrônico **gestaomcr@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNICO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gestaomcr@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gestaomcr@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo estabelecido, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os produtos serão entregues de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé, 29 de setembro de 2026

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID (76724071), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76724073) e Resultado das Análises ID (76724075), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Açafrão	R\$ 120,00
3	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Alho, cru	R\$ 82,50
7	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Beterraba, crua	R\$ 173,58
10	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Castanha do Brasil	R\$ 190,00
11	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Cebola, crua	R\$ 196,40
12	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Cenoura, crua	R\$ 945,14
13	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Colorau	R\$ 53,97
17	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Feijão, preto, cru	R\$ 265,20
18	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Fermento em pó, químico, embalagem 100g	R\$ 11,96
19	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Folhas de louro, pct. 3g	R\$ 2,50
20	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Frango, peito, sem pele, cru	R\$ 1.116,50
21	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Frango, sobrecoxa, sem pele, crua	R\$ 1.182,60
22	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Macarrão, trigo, cru	R\$ 407,66
23	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Manteiga, sem sal	R\$ 153,98
24	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Milho, verde, cru	R\$ 80,40
25	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Óleo, de soja	R\$ 364,00
27	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Repolho, branco, cru	R\$ 140,60
28	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Sal, dietético	R\$ 19,88
29	SUPERMERCADO CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP	Tomate, com semente, cru	R\$ 1.062,50
2	MERCANTIL MIRANDA	Açúcar, cristal	R\$ 19,50
4	MERCANTIL MIRANDA	Arroz, tipo 1, cru	R\$ 1.298,50
5	MERCANTIL MIRANDA	Aveia, flocos, crua	R\$ 550,00

6	MERCANTIL MIRANDA	Batata, inglesa, crua	R\$ 38,50
14	MERCANTIL MIRANDA	Creme de Leite	R\$ 17,50
15	MERCANTIL MIRANDA	Farinha, de trigo	R\$ 126,50
16	MERCANTIL MIRANDA	Feijão, carioca, cru	R\$ 87,89
30	MERCANTIL MIRANDA	Tomate, extrato	R\$ 622,44
26	COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pão, trigo, francês	R\$ 1.920,00
8	CASA DE CARNE SENA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO)	R\$ 2.794,00
9	CASA DE CARNE SENA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO)	R\$ 4.300,80
VALOR TOTAL			R\$ 18.345,00

Cerejeiras-RO, data e hora do sistema.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76724077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8090/2026 (ID 76984110), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76984111) e o Resultado da Análise (ID 76984112), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda - Me	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	R\$ 5.000,00
2	Infotech Informática Ltda.	-X-	-X-
3	Enival Miller Rodrigues	-X-	-X-
Valor Total			R\$ 5.000,00

Ji-Paraná, 29 de setembro de 2026.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 76984116

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76303347), o Quadro Comparativo (ID 76880778) e Análise Objetiva de Propostas (ID) e o Resultado da Análise (ID 76884717), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

01	Dione Alves da Silva	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO ELGIN E CARRIER 36.000BTUS TOMBAMENTO: 30552392; 030552375; 030552408; 000167274; 000136737; 30552374; 030552409; 030552391; 030552410	R\$ 19.140,00
		CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO ELGIN E CARRIER 36.000BTUS TOMBAMENTO: 30552392; 030552375; 030552408; 000167274; 000136737; 30552374; 030552409; 030552391; 030552410	
		TROCA DE CONTACTORA AR CONDICIONADO ELGIN E CARRIER 36.000BTUS TOMBAMENTO: 30552392; 030552375; 030552408; 000167274; 000136737; 30552374; 030552409; 030552391; 030552410	
		REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN 36.000BTUS TOMBAMENTO: 030552375	
		LIMPEZA EM AR CONDICIONADO ELGIN E TCL 30.000BTUS TOMBAMENTO: 31205334; 30538320; 30599334;	
		CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO ELGIN E TCL 30.000BTUS TOMBAMENTO: 31205334; 30538320; 30599334;	
		TROCA DE CONTACTORA AR CONDICIONADO TCL 30.000BTUS TOMBAMENTO: 31205334	

REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TCL 30.000BTUS TOMBAMENTO: 31205334
LIMPEZA EM AR CONDICIONADO ELGIN, TCL E LG 24.000BTUS TOMBAMENTO: 30538324; 31205355; 31205354; 000161466; 000206484; 30538325; 000300119; 000216511
CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO ELGIN, TCL E LG 24.000BTUS TOMBAMENTO: 30538324; 31205355; 31205354; 000161466; 000206484; 30538325; 000300119; 000216511
TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO ELGIN, TCL E LG 24.000BTUS TOMBAMENTO: 30538324; 31205355; 31205354; 000161466; 000206484; 30538325; 000300119; 000216511
REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ELGIN, TCL E LG 24.000BTUS TOMBAMENTO: 30538324; 31205355; 31205354; 30538525; 000300119; 000216511
LIMPEZA EM AR CONDICIONADO ELGIN 18.000BTUS TOMBAMENTO: 30538805; 000283350;
CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO ELGIN 18.000BTUS TOMBAMENTO: 30538805; 000283350;

	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO ELGIN 12.000BTUS TOMBAMENTO: 30513326	
	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO ELGIN 12.000BTUS TOMBAMENTO: 30513326	
	TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO ELGIN 12.000BTUS TOMBAMENTO: 30513326	
	LIMPEZA EM AR CONDICIONADO YORK 9.000BTUS TOMBAMENTO: 000297502	
	CARGA DE GAS EM AR CONDICIONADO YORK 9.000BTUS TOMBAMENTO: 000297502	
	TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO YORK 9.000BTUS TOMBAMENTO: 000297502	
	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MIDEIA 30.000BTUS TOMBAMENTO: 0002984195	
	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MIDEIA E LG 24.000BTUS TOMBAMENTO: 000216490; 000284194; 000283560; 000298430	
Valor Total		R\$ 19.140,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76885333

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.054217/2026-69

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026.**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870.0001-60, localizado na Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº1202, Nona Pimenta - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 77139631** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Material Elétrico e Eletrônico, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. Orlando Bueno da Silva, localizada, Rua Pará, 1202, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77139631).

Pimenta Bueno, 29 de setembro de 2026.

Soleibe Pachêco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77139951

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Maysa Berger

CPF DA CONTRATADA: ***.508.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 892,20 (oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026.

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Maysa Berger Contratada.

Protocolo 77140487

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.053487/2026-52**Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na Rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro - Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro - Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici/RO - CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77047939

Presidente Médici/RO 29 de setembro 2026.

Fanny Felix Macedo

Presidente da Comissão de Contratação

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 77047965

Portaria nº 9770 de 29 de setembro de 2026

Dispõe sobre designação de membros para compor Comissão Fiscalizadora de Convênios, Fomentos e o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir e dá outras providências.

O (A) SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 e pelo Decreto nº 30274, de 16 de maio de 2025 e,

Considerando o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define as despesas que são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que regulamenta as normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pelo Estado de Rondônia e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual nº 27.933, de 23 de fevereiro de 2023, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 22.194, de 16 de agosto de 2017, onde institui o repasse de recursos financeiros às instituições que oferecem atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades educacionais especiais, em regime

de mútua cooperação, tomando por base de cálculo o custo/aluno por matrícula, e revoga o Decreto nº 9.986, de 17 de junho de 2002;

Considerando a Lei Estadual nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Famílias Agrícolas -EFAs e congêneres, e revoga a Lei nº 4.076, de 31 de maio de 2017;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.147, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola - EFAs;

Considerando o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta os convênios e os termos de cooperação celebrados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Estadual e que revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013;

Considerando a Lei Estadual nº 4.426, de 10 dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais para licitações e contratos nas administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, substituindo a Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissões Fiscalizadoras na Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste/SUPER-OPO, constituídas de 03 (três) membros e 01 (um) suplente, para acompanhar, monitorar e fiscalizar "in loco".

Parágrafo único. Serão instituídas duas comissões distintas, a saber: a Comissão de Convênios e Fomentos e a Comissão de Transporte Escolar, ambas deverão ser constituídas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

I - Comissão de Transporte Escolar: Fiscalizar o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, direcionado à transferência de recursos para custeio do transporte escolar do educando residente em zona rural firmados, entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras Municipais;

II - Comissão de Convênios e Fomentos: Fiscalizar recursos oriundos de Convênios e Termo de Fomento entre o Governo do Estado de Rondônia com interveniência da Secretaria de Estado da Educação com as Prefeituras, UEx's- Unidades Executoras, Escolas Família Agrícolas -EFA's, e as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 2º Os membros indicados para a comissão fiscalizadora, e portariados pela Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, serão responsáveis por acompanhar, monitorar, fiscalizar in loco, emitir relatório e analisar previamente a prestação de contas apresentada pelas Prefeituras, UEx's - Unidades Executoras, Associação Gestoras e as Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Escolas Família Agrícolas -EFA's, considerando a correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o plano de trabalho, plano de aplicação e/ou plano de ação e, posteriormente, encaminhar à Coordenadoria de Prestação de Contas.

§ 1º A Comissão será constituída para fins de realizar fiscalização do serviço executado, contratação realizada, aquisição, manutenção, remuneração, construção, conservação, instalação e outros para fins de verificar o cumprimento das disposições acordadas entre os Cooperados dos termos técnicos e administrativos, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

§ 2º O acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, assim como dos Convênios e Termos de Fomento, pelas comissões instituídas, podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - Monitoramento ou Concomitante - realizado por meio de verificação "in loco" durante a execução de cada parcela liberada do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir. Nos casos dos Convênios e Termos de Fomentos liberados por parcela única ou quando houver adequação por meio de aditivos durante a vigência do termo de adesão, deverá ser feito apenas um relatório considerando verificar a execução do plano de aplicação com base nas normas vigentes.

II - Subsequente ou Posterior - realizado após o término da vigência do instrumento celebrado com a finalidade de verificar as condições de cumprimento do objeto de acordo com a legislação vigente, embasando o processo de análise da prestação de contas física e financeira, excepcionalmente nos seguintes casos:

a) com base em solicitação explícita do setor responsável pela prestação de contas da Unidade, com a finalidade de saneamento de questionamentos ou indícios de irregularidade na execução física e financeira de programa, cuja prestação de contas encontra-se em análise;

b) por determinação do Dirigente Máximo de Unidade Administrativa Concedente, quando houver indícios de irregularidade na execução física e nos repasses financeiros cuja prestação de contas encontra-se em análise.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, a compor comissão para acompanhamento, visita "in loco" e fiscalização do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR, Convênios e Termos de Fomentos firmados entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação e as Prefeituras, Unidades Executoras - UExs, Associação Gestoras Efas e, as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos:

I - Fica criada a Comissão de Convênios e Fomentos, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, competindo-lhe acompanhar, analisar e deliberar sobre matérias relativas aos convênios e fomentos sob a responsabilidade desta Pasta.

II - Fica criada a Comissão de Transporte Escolar, composta por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Membros e 01 (um) Suplente, igualmente designados por ato da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, incumbida de analisar, acompanhar e fiscalizar as ações inerentes ao transporte escolar, nos termos da legislação vigente.

(Seção de Transporte Escolar)	
Adivan Louback de Oliveira, matrícula *****030	Presidente
Nazareno Faé Lauve, matrícula *****003	Membro
Clemir Moreira, matrícula nº *****184	Membro
Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula nº *****588	Suplente

(Seção de Convênios e Termo de Fomento)	
Adivan Louback de Oliveira, matrícula *****030	Presidente
Janeth Maria de Souza, matrícula nº *****800	Membro
Nazareno Faé Lauve, matrícula *****003	Membro
Leandro da Silva Moraes, matrícula nº *****484	Suplente

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Art. 4º Caberá à Comissão de Fiscalização:

I - avaliar e atestar a real demanda dos alunos que necessitam de transporte escolar;

II - acompanhar e orientar as Unidades Educacionais sobre os critérios, procedimentos/etapas relacionados ao transporte escolar;

III - acompanhar as ocorrências relativas ao transporte, registradas em livro próprio da Unidade Escolar, informando ao município para a realização e apuração dos fatos;

IV - realizar visita in loco, conferindo dados informados pelo município, no tocante ao levantamento de custos, número de alunos, quilômetros dia, dias letivos, bem como alteração ou supressão de rotas e/ou realinhamento de preços, certificando a veracidade das informações;

V - fiscalizar os serviços executados, enviando relatório à Coordenadoria de Prestação de Contas, a cada parcela repassada, da unidade concedente dos recursos, atendendo os requisitos pertinentes ao que se refere o inciso I do art. 13 da Lei nº 4.426, de 2018;

VI - fiscalizar e avaliar a execução de convênios e fomentos, aferindo a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado nos Planos de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e

os efetivamente executados,

VII - manter registro atualizado dos processos de prestação de contas sob sua responsabilidade, garantindo a rastreabilidade das ações;

VIII - notificar as Convenientes em caso de pendências, inconsistências ou irregularidades na documentação, concedendo prazo para saneamento das falhas;

IX - solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas, decisões e providências que, por ventura, ultrapassem as suas competências enquanto fiscais;

X - garantir que a CONVENIENTE e a FOMENTANTE siga com o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 2562 de 25 de março de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JANETH MARIA DE SOUZA

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 77135720

ADENDO

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 11/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, designada pela Portaria nº 5961/2026 (74833538), no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto no Edital nº 11/2026.

I - Candidatos Habilitados

Nome	Segmento Representado	Situação
Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio	Poder Público	Habilitada
Jocasta Fameli Silva	Sociedade Civil	Habilitada
Juraci Leigue Prata Nardino	Sociedade Civil	Habilitada
Célia Panini Braghini	Poder Público	Habilitada
Adriana Teixeira Nobre da Silva	Poder Público	Habilitada
Estelita Moreira Braga	Poder Público	Habilitada
Vilmar Vicente Nardino	Poder Público	Habilitado
Francilene Brandt de Moraes	Poder Público	Habilitada
Regiane Vilalon Marchi Ribeiro	Poder Público	Habilitada
Neide da Silva Lopes	Poder Público	Habilitada
Rosana Maria Perez Azevedo Rodrigues	Sociedade Civil	Habilitada
Vilma Maria Decleva	Sociedade Civil	Habilitada
Maristela Wiltrudes Martins	Sociedade Civil	Habilitada

II - Candidatos Inabilitados

Nome	Segmento Representado	Motivo do Indeferimento
-	-	-
-	-	-

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº **11/2026**, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do Edital.
Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2026.

Comissão Responsável pela Condução do Processo de Escolha

ELEILSON VIANA COSTA

Presidente
DÉBORA LIMA DUARTE PEDROSO
Secretária
CASSIANE ANDRADE ALVES
Membro

Protocolo 75513753

Portaria nº 9569 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial. As intervenções englobam reparos preventivos e corretivos em instalações elétricas, hidrossanitárias, coberturas, pinturas, serralheria, carpintaria, entre outros, pautando-se nas composições de custos e especificações técnicas da Tabela SINAPI-RO, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD 2636 (71516569) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	*****679
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	*****748
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Arquiteto)	CLÉBIO LIMA RIBEIRO	*****369
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Engenheiro Elétrico)	VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA	*****743
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA (Engenheiro Civil)	LUIZ FELIPE FURTADO FLEBERK DE SOUZA	*****216

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 77107827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 76745555), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77142020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R Lopes de Oliveira Auto Fossa	01	R\$ 1.700,00
Valor Total			R\$ 1.700,00

Nova União/RO, 29 de setembro de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 77143043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7807/2026 (76717226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76717227) e o Resultado da Análise (76717228), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5	MODERNIZE GESSO E ACABAMENTOS LTDA	Serviços de reparos hidráulicos nos blocos de banheiros masculino e feminino, incluindo a manutenção e a correção de eventuais vazamentos, bem como a recuperação das instalações hidráulicas.	R\$1.960,00
		Serviços de reinstalação e fixação das divisórias de mármore do banheiro feminino.	
		Serviços de reparo e recuperação de calçadas frente ao banheiro feminino.	
		Serviço de reparo na instalação elétrica do banheiro masculino.	
		Serviço de reparo no forro da salas de aula.	
Valor Total			R\$ 1.960,00

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2026.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76717234

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/ PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ: 01.170.903/0001-83.
CONTRATADA: BEEPRAG - Imunizadora e Controle de Ambiente Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41
OBJETO: É objeto desta contratação serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo de pombos.
VALOR: R\$ 350,10 (Trezentos e cinquenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026

ASSINAM: EDVANIA DA SILVA E LUDMILA DE OLIVEIRA SOUZA

Protocolo 76874707

EXTRATO

Contrato nº 008/PROAFI ESCOLA REGULAR/2026/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 77122287

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MUNDO ALCALINO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.709.150/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza geral e manutenção preventiva dos bebedouros, com o objetivo de garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos, atendendo às necessidades da E.E.E.F.M. "Paulo de Assis Ribeiro".

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2027, contados da data de publicação no DOE.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026

ASSINAM: Gerson Zimolong - Presidente do Conselho Escolar e Kaike de Souza Kerber - Representante da Empresa.

Protocolo 77123465

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051709/2026-01**

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - Gás de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/09/2026 a 01/10/2026

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gás liquefeito de petróleo - gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gás liquefeito de petróleo - gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I 76697888

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Zuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Everson de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76694275

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051709/2026-01**

Objeto: Aquisição de gás para extintores

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/09/2026 a 01/10/2026

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de aparelhos eletrodomésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás para extintores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso: 77054381

Cacoal, data e hora do sistema

Simone Zuffi Pichek

Presidente da Comissão de Contratação

Everson de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76694296

Portaria nº 9665 de 28 de setembro de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 55, de 23 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Tombamento e Regularização Patrimonial de Bens Móveis no âmbito da SEDUC, e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:**Art. 1º** Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A Comissão Especial de Tombamento e Regularização Patrimonial será composta pelos seguintes membros:

- I - Laíza Klincia Santos de Almeida, CPF:***.823.822-** e matrícula nº *****407 - Presidente;
- II - Wellington Augusto Mota de Oliveira, CPF: ***.762.112-** e matrícula nº *****096 - membro;
- III - Keila Monteiro de Sá dos Santos Silva, CPF: ***.529.342-** e matrícula nº *****346 - membro;
- IV - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº *****929 - membro;
- V - Luciana Alves Feitosa, CPF:***.474.202-** e matrícula nº *****704 - membro;
- VI - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;
- VII - Maira Valente Pereira, CPF:***.729.442-** e matrícula nº *****824 - membro;
- VIII - Erica Regina Queiroz da Silva Cunha - CPF:***.319.302-** e matrícula nº *****955 - membro;
- IX - Fredson Medeiros de Souza - CPF:***.110.512-** e matrícula nº *****484 - membro;
- X - Domingos Valente dos Santos - CPF:***.279.502-** e matrícula nº *****424 - membro;
- XI - Edvan Juvencio Sobrinho - CPF: ***.028.374-** e matrícula nº *****260 - membro;
- XII - Marcel Santos Braga, CPF: ***.826.812-** e matrícula nº *****193 - membro;
- XIII - Mariane Gleisa Souza Soares - CPF:***.614.202-** e matrícula nº *****707 - membro;
- XIV - Miriam da Silva Mendes - CPF:***.605.482-** e matrícula nº *****392 - membro;
- XV - Gislana Matos de Almeida - CPF: ***.758.912-** e matrícula nº *****474 - membro;
- XVI - Carla Ariza Santos Silva, CPF:***174.862-** e matrícula nº *****707 - membro;
- XVII - José Orlando de Oliveira - CPF: ***.890.326-** e matrícula nº *****613 - membro;
- XVIII - Adalberto Rodrigues de Holanda - CPF: ***866.622-** e matrícula nº *****169 - membro;
- XIX - Rose Kelle Batista da Silva Moreira - CPF: ***161.122-** e matrícula nº *****136 - membro;
- XX - Franciclei Cavalcante de Oliveira - CPF: ***576.042-** e matrícula nº *****114 - membro;
- XXI - Antônio da Silva de Souza - CPF: ***164.292-** e matrícula nº *****215 - membro;
- XXII - Bruna Alves Da Costa - CPF: ***.568.032-** e matrícula nº *****935 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 2301 de 17 de março de 2026 permanecem inalterados.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS**

Diretor Técnico | SEDUC

Protocolo 77115013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O (A)Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 016/2026 (ID 76299485), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77126436) e o Resultado da Análise (ID 77126559), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Padua e Costa LTDA	Pessoa Jurídica / Serviço de reparo lavagem e manutenção nas cortinas persianas e outros	2.150,00
Valor Total			2.150,00

Ji - Paraná/RO, 29 de setembro de 2026.

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 77127167

Portaria nº 9664 de 28 de setembro de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18, de 27 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão Anual Central Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEDUC e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis será composta pelos seguintes membros:

- I - Laíza Klincia Santos de Almeida, CPF:***.823.822-** e matrícula nº *****407 - Presidente;
- II - Wellington Augusto Mota de Oliveira, CPF: ***.762.112-** e matrícula nº *****096 - membro;
- III - Keila Monteiro de Sá dos Santos Silva, CPF: ***.529.342-** e matrícula nº *****346 - membro;
- IV - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº *****929 - membro;
- V - Luciana Alves Feitosa, CPF:***.474.202-** e matrícula nº *****704 - membro;
- VI - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;
- VII - Maira Valente Pereira, CPF:***.729.442-** e matrícula nº *****824 - membro;
- VIII - Erica Regina Queiroz da Silva Cunha - CPF:***.319.302-** e matrícula nº *****955 - membro;
- IX - Fredson Medeiros de Souza - CPF:***.110.512-** e matrícula nº *****484 - membro;
- X - Domingos Valente dos Santos - CPF:***.279.502-** e matrícula nº *****424 - membro;
- XI - Edvan Juvencio Sobrinho - CPF: ***.028.374-** e matrícula nº *****260 - membro;
- XII - Marcel Santos Braga, CPF: ***.826.812-** e matrícula nº *****193 - membro;
- XIII - Mariane Gleisa Souza Soares - CPF:***.614.202-** e matrícula nº *****707 - membro;
- XIV - Miriam da Silva Mendes - CPF:***.605.482-** e matrícula nº *****392 - membro;
- XV - Gislana Matos de Almeida - CPF: ***.758.912-** e matrícula nº *****474 - membro;
- XVI - Carla Ariza Santos Silva, CPF:***174.862-** e matrícula nº *****707 - membro;
- XVII - José Orlando de Oliveira - CPF: ***.890.326-** e matrícula nº *****613 - membro;
- XVIII - Adalberto Rodrigues de Holanda - CPF: ***866.622-** e matrícula nº *****169 - membro;
- XIX - Rose Kelle Batista da Silva Moreira - CPF: ***161.122-** e matrícula nº *****136 - membro;
- XX - Franciclei Cavalcante de Oliveira - CPF: ***576.042-** e matrícula nº *****114 - membro;
- XXI - Antônio da Silva de Souza - CPF: ***164.292-** e matrícula nº *****215 - membro;
- XXII - Bruna Alves Da Costa - CPF: ***.568.032-** e matrícula nº *****935 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 544 de 14 de janeiro de 2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico | SEDUC

Protocolo 77114995

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 29/09/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, localizada no município de Costa Marques.

Wanilson Neile Mendes

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques

Protocolo 70711280

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034474/2026-84

Objeto: **Aquisição de** produtos engarrafados gás/ água/ pó (Recarga de Extintores).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 02/10/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: produtos engarrafados gás/ água/ pó (Recarga de Extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de** produtos engarrafados gás/ água/ pó (Recarga de Extintores) **tais como:**

- **Recarga de Extintor PQS 06KG BC**

- **Recarga de Extintor AP 10 L**

- **Recarga de Extintor CO2 06kg**. Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (76868323)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **29/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **Proibido subcontratar.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 77142877

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (77143780)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação é o MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO)

VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Tainá Trindade Pinheiro e Fernando Nascimento de Oliveira Junior

Protocolo 77144078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 08/2026 (ID 76843186), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76843259) e o Resultado da Análise (ID 76843370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JEAN SILVA PEREIRA	Instalação de quadro de sobrepor e proteção elétrica para aparelho de ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação de quadro, disjuntor, barramentos, dispositivos de proteção, conexões, organização e identificação do circuito correspondente.	R\$ 5.590,00
2	JEAN SILVA PEREIRA	Execução de ponto elétrico individual para aparelho de ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação de caixa elétrica, eletroduto, cabos condutores, aterramento, conexões, fixações, adequações e acabamento final do ponto.	R\$ 6.006,00
TOTAL			R\$ 11.596,00

Ariquemes/RO, 29de setembro de 2026
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76843531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2026 (ID 75725694), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75726081) e o Resultado da Análise (ID 75726244), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A Tech Solution LTDA	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ESPECIALMENTE CONTRA: MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS, E MOSQUITOS DA DENGUE, INTERIOR E EXTERIOR da escola totalizando 3455 metros quadrados	R\$ 2100,00
2	A Tech Solution LTDA	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR da escola totalizando 3455 metros quadrados.	R\$ 1998,00
3	A Tech Solution LTDA	SERVIÇOS DE CONTROLE E MANEJO DE POMBOS E OUTRAS PRAGAS (AVES): nas áreas do Bloco da Biblioteca, Pátio e Quadra poliesportiva da Escola.	R\$ 2100,00
Valor Total			R\$ 6198,00

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 75845298

EDITAL Nº 4/2026/SEDUC-CEEJAJAA-DIR

EXAMES GERAIS - PROVÃO/2026 - 2º semestre

A DIRETORA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOSÉ ALVES DE ALMEIDA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 1259/2025/SEDUC-NRE de 28/01/2025, e considerando o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 e Pareceres nº. 11/2000, 1/21 e as Resoluções nº. 2/10, nº. 3/10, 1/21-CNE/CEB, nº. 149/2005, nº. 202/2005, nº. 552/2005, nº. 959/2011, nº. 1.314/2021, nº. 1.315/2021, nº. 1.334/2023-CEE/RO, nº. 827/10-CEE/RO e a portaria nº 2452/2024 torna público, por meio deste edital, os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA do

Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em calendário divulgado pelo CEEJA José Alves de Almeida os quais constam em anexo neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização dos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ficará a cargo da Equipe Gestora e Pedagógica deste CEEJA no que compete a Elaboração do Edital, publicação dos resultados finais e decidir por dúvidas inerentes a tudo que estiver pertinente ao processo;

1.2. Compete, exclusivamente, à Equipe de Professores lotados no CEEJA-JAA a responsabilidade de: Elaborar as avaliações, coordenar a aplicação das provas, correção da redação, correção e revisão da correção dos Cartões Respostas;

1.3. Compete a Coordenação e Supervisão, toda parte Logística de execução, como: Organizar, Grampear, Envelopar, Empacotar, vedar os pacotes de provas e dispor todo Material de Expediente nas Caixas e nas Pastas, Lançamento das Notas, Revisão, Conferência e entrega das Atas com o Resultado Final para a Equipe Gestora.

1.4. Compete a secretaria, entregar à supervisão até quinze dias úteis após o término das inscrições todo material necessário para o cumprimento dos certames, como: a lista geral dos/das inscritos (as), e a (s) solicitação (ões) de condições especiais, se for o caso;

1.5. Todos os Servidores lotados neste CEEJA ao atuarem na realização do certame devem desempenhar um trabalho que prima pela lisura, clareza, sigilo e inviolabilidade. Será de competência da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, todo o apoio pedagógico e logístico para a realização dos Exames de Conclusão na sede do CEEJA e nas localidades externas. Para os Exames de Conclusão as inscrições serão realizadas somente por meio presencial;

1.6. Os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental, Primeiro e Segundo Segmento, e do Ensino Médio serão ofertados **gratuitamente**, para certificação de conclusão em níveis de ensino básico.

1.7. O “Calendário e Horário” constante no **Anexo V** deste Edital poderão ser modificados. As alterações e novas datas e horários estabelecidos para aplicação dos Exames serão amplamente divulgados em Adendo ou Errata deste Edital no sítio eletrônico e em redes sociais oficiais do CEEJA-JAA.

1.8. A alteração da data de aplicação das provas não enseja, sob qualquer hipótese, novas inscrições após o período de inscrição determinado e publicado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para os participantes submeterem-se aos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão exigidos:

2.1.1. Idade mínima de 15 (quinze) anos **completos** para o Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos **completos** para o Ensino Médio, **ATÉ O ÚLTIMO DIA PREVISTO DE INSCRIÇÃO**;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para os Exames de Conclusão deverão ser efetuadas **gratuitamente**;

3.1.2. No ato das inscrições o participante deverá atender o **item 2. Dos Requisitos Básicos** constante neste Edital.

3.2. CEEJA e unidade prisional, no período de **05/10/2026 a 20/10/2026, das 8h às 21h**;

3.3. Distrito São Domingos do Guaporé, no período de **19/10 e 20/10/2026, das 8h às 17h**;

3.4. No ato das inscrições o candidato (a) deverá trazer: **1 foto 3x4, cópia de um dos documentos de identificação:** Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH)), cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;

3.5. Para o candidato (a) privado (a) de liberdade a foto poderá ser impressa da própria ficha carcerária ou de qualquer outro arquivo pertinente;

3.6. Não será exigida no ato da inscrição, para os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos –EJA, a comprovação de escolaridade do participante;

3.7. A inscrição do participante implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas;

3.8. No momento da inscrição o participante receberá o Cronograma do(s) Exame(s), ao qual o/a inscrito(a) será submetido(a);

3.9. A qualquer tempo, a inscrição e a prova poderão ser canceladas, a critério da Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA José Alves de Almeida, se constatada qualquer falsidade nas declarações constantes na Ficha de Inscrição e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados ou a falta deles pelo participante.

3.10. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nos prazos estipulados.

4. AOS PARTICIPANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS OU ESPECÍFICOS

4.1. O participante portador de qualquer deficiência que necessite de condições especiais para a realização das provas deverá solicitar no momento da inscrição, indicando o Tipo de Deficiência e/ou a Condição Especial Necessária.

4.2. A solicitação de condições especiais junto com documento anexo será analisada pela equipe gestora e pedagógica do CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento;

4.3. O participante que NÃO Solicitar Condições Especiais, como o citado no **subitem 4.1.** e, principalmente, sua Condição Especial necessária para realização das provas será considerado sem necessidades especiais.

4.4. O participante com necessidades especiais participará dos Exames que se inscreveu em igualdade de condições com os demais participantes, no que se refere às datas, aos locais, ao tempo de realização das provas, aos conteúdos, as provas e seu grau de complexidade para a aferição dos conhecimentos.

4.5. LACTANTE

4.5.1. As participantes lactantes deverão solicitar Atendimento Especial, como citado no **subitem 4.1.**, pois durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado com seu bebê para essa finalidade e esse acompanhante será o/a responsável pela guarda da criança.

4.5.2. A participante que não levar acompanhante não terá direito às dependências do local de realização das provas, ficando, assim, fora do Exame.

4.5.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.5.4. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

4.5.5. O CEEJA José Alves de Almeida e/ou as instituições onde acontecerão as aplicações das provas dos Exames de Conclusão não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão aplicadas em dia, mês, ano e horário amplamente divulgado e publicado no 'Calendário e Horário' do Exame que consta no **Anexo V** deste edital e/ou no ato da inscrição;

5.2. O participante deverá apresentar-se no local de provas que consta no comprovante de inscrição ou em outro local previamente determinado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário estipulado para seu início registrado no Cronograma do Exame citado no **subitem 5.1.**

5.3. Retirada do Caderno de Questões. Permitida somente após 1h de prova.

5.4. Se o candidato quiser sair antes desse tempo, deverá entregar o Caderno de Questões ao fiscal.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

6.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas. Consideram-se documentos válidos para a identificação do participante:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

f) Passaporte;

g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

i) Certificado de Reservista.

j) Documentos digitais (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.2. Não serão aceitos documentos para identificação que não estejam listados no **item 6.1**, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas;

6.3. O participante realizará a prova **TÃO SOMENTE** no local e data indicados no comprovante de inscrição;

6.4. O participante deverá se identificar na porta da sala que fará a prova e este/esta será o/a único (a) que terá direito de adentrar na sala, assim como no prédio e, principalmente, no interior do mesmo, **não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso de acompanhante;**

6.5. Antes de iniciar a responder a Prova ou o Caderno de Provas, o participante deverá preencher os espaços que solicitam: Nome e Data, conforme as instruções do caderno de provas, as quais são suficientes para a sua realização. Não serão fornecidas informações adicionais aos participantes. Caso seja constatada alguma irregularidade de impressão, como parte ilegível ou falta de questão(ões), o participante ou aluno(a) deverá informar imediatamente ao Aplicador de Exames para que ele possa providenciar a substituição da Prova ou do Caderno de Provas;

6.6. É proibido fazer anotações de informações relativas as respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro suporte não permitido.

6.7. O participante receberá junto com o Caderno de Provas ou com a(s) Prova(s) a **Folha de Respostas** que deverá ser preenchida nos espaços que solicitam: Nome e Data, e **não poderá ser substituído sob nenhum pretexto;**

6.8. Ao participante, somente, será permitido sair da sala para ir ao banheiro, um por vez, em companhia autorizada de um Aplicador de Exames, Volante ou outro preposto;

6.9. O participante poderá sair definitivamente da sala de realização das provas, entregando a(s) Prova(s) ou o Caderno de Provas e a Folha de Respostas, após decorrerem (1 hora) 60 (sessenta) minutos do início de sua aplicação;

6.10. Não será permitida, sob hipótese alguma, permanência do participante e/ou acompanhante, nas dependências do prédio designado à realização dos Exames de Conclusão da EJA e após a saída da sala de provas, o(a) mesmo(a) deverá deixar totalmente o prédio.

6.11. As provas serão de caráter inclusivo para conclusão em nível de Ensino Fundamental ou Médio;

6.12. As provas ocorrerão em 4 (quatro) dias subsequentes e as provas serão objetivas de múltipla escolha que terá uma única alternativa correta, por questão, dentre 4(quatro) e 5 (cinco) alternativas: (A), (B), (C), (D) para Ensino Fundamental; alternativas: (A), (B), (C), (D), (E) para o Ensino Médio.

6.13. O participante inscrito(a) na área de Linguagem fará uma Redação sobre um Tema proposto do cotidiano e/ou da atualidade valendo de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos da nota máxima e de 0,25 para cada questão objetiva, que consta no **Anexo IV** deste edital;

6.14. Será atribuída nota zero às redações que: 1- não descreverem sobre o tema solicitado, as redações serão consideradas “Fuga ao tema”; 2- na Folha de Redação não contiverem texto escrito ou inferior **ao mínimo de 07 (sete) linhas completas**, qualquer que seja o conteúdo, as redações serão consideradas “Em Branco”; 3- na Folha de Redação o texto esteja fora do espaço delimitado, contenha impropérios, desenhos ou outras formas propositalmente de anulação e/ou rasuras, as redações serão consideradas “Anuladas”.

6.15. A quantidade de questões em cada área de conhecimento e o valor de cada questão são os descritos no quadro que consta no **Anexo IV** deste edital;

6.16. As provas dos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o **Ensino Fundamental** deverão ser estruturadas por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 4º ano serão estruturadas por componentes curriculares:

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM (40 questões)

Língua Portuguesa (30 questões);

Arte (05 questões);

Educação Física (05 questões).

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA (40 questões)

Matemática

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA (40 questões)

Ciências

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS (40 questões)

História (20 questões)

Geografia (20 questões)

ENSINO FUNDAMENTAL - 5º ao 8º ano, serão estruturadas por Áreas de Conhecimento:

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM (32 questões)

Língua Portuguesa(17 questões), incluindo uma Redação;

Arte (05 questões);

Língua Inglesa (05 questões);

Educação Física (05 questões).

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA (40 questões)

Matemática

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA (40 questões)

Ciências

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS (40 questões)

História (20 questões)

Geografia (20 questões)

6.17. O componente curricular de Ensino Religioso no Ensino Fundamental, não integrará o elenco curricular dos Exames de Conclusão da EJA.

6.18. Os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA - Provão para o **Ensino Médio** deverão ser estruturados por Áreas de Conhecimento em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a EJA:

ENSINO MÉDIO serão estruturados por Áreas de Conhecimento:

ÁREA DE CONHECIMENTO: LINGUAGEM (32 questões)

Língua Portuguesa/Literatura (17 questões), incluindo uma Redação;

Arte (05 questões);

Língua Inglesa (05 questões);

Educação Física (05 questões).

ÁREA DE CONHECIMENTO: MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIA (40 questões)

Matemática

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS (40 questões)

Física (13 questões);

Química (13 questões);

Biologia (14 questões).

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS (40 questões)

História (06 questões);

História de Rondônia (05 questões);

História e Cultura Africana (02 questões);

História e Cultura Afro-Brasileira (02 questões);

História e Cultura Indígena (02 questões);

História das Artes (02 questões);

Geografia (06 questões);

Geografia de Rondônia (05 questões);

Filosofia (05 questões);

Sociologia (05 questões).

6.19. Os conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, constam nos **Anexos I, II, III, IV e V** deste Edital;

6.20. O sigilo das Provas, assim como, as respectivas Chaves de Correção (Gabaritos) será de responsabilidade da Equipe de Professores lotados na Comissão de Exames e Equipe Gestora do CEEJA José Alves de Almeida.

6.21. Serão estendidas as responsabilidades de sigilo a todos(as) que manusearem o(s) caderno(s) de prova(s) e neste caso incluem-se: Coordenadores e Aplicadores que atuarem no CEEJA José Alves de Almeida e nas escolas onde o for responsável pela aplicação das provas dos Exames de Conclusão e ao Representante local das Unidades Socioeducativas, responsável pelo cumprimento da realização dos certames;

6.21.1. O arquivamento das Atas presenciais de sala, das Chaves de Correção (Gabaritos), das Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas que se manterão em sigilo, será de inteira responsabilidade da Equipe Gestora do Centro de Educação de Jovens e Adultos José Alves de Almeida.

7. NÃO SERÁ PERMITIDO AO PARTICIPANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS QUE O/A LEVARÁ À SUA ELIMINAÇÃO

7.1. Não comparecer à sala no local da realização das provas e não será facultado ao participante outro lugar que não seja o indicado no comprovante de inscrição ou no local que o propenso ou aluno(a) realizou a inscrição;

7.2. Não apresentar documento de identificação expedido por Órgão Oficial, como citado no subitem 6.1.;

7.3. A comunicação entre participantes, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

7.4. Qualquer tipo de consulta que comprometa o processo visando obtenção de vantagens;

7.5. Não respeitar as normas ou desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar os Exames de Conclusão.

7.6. Entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas antes de decorridos os 40 (quarenta) minutos após o início do certame ou entregar o Caderno de Provas e/ou a Folha de Respostas depois de decorridos as 1 (uma) horas após o início do certame que corresponde a duração de cada exame;

7.8. Ausentar-se, sem permissão, da sala em que esteja fazendo provas antes ou depois do tempo previsto e/ou quando estiver entre os 3 (três) últimos participantes;

7.9. Deixar a sala em que esteja fazendo provas sem entregar a Folha de Respostas, sendo essa o único documento válido para correção;

7.10. Participante ou não participante que estiver prestando prova por outrem, o/a inscrito(a) será automaticamente eliminado(a) e todos sofrerão, a qualquer época, as sanções estabelecidas por lei;

7.11. Motivos que acarretar a Eliminação da Prova de determinado participante e se mesmo após sua realização for constatado algum tipo de atitude beneficiária, como: adentrar nas dependências da realização das provas após o horário estabelecido e/ou por outro local não liberado oficialmente; fraudar ou colar, mesmo que não se tenha interpelado no momento do ato sob orientação de ocorrer constrangimento e/ou tumulto e também se o participante desacatar alguma autoridade, algum coordenador, aplicador ou outro preposto designado para executar e/ou aplicar o Exames Geral ou de Circulação de Estudos;

7.12. Será eliminado do certame o participante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando e/ou usando:

a) Aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios de qualquer espécie, smart watch, alarmes, chaves com alarme ou quaisquer outros componentes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

b) Óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/gravite, marca texto e borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc...

d) O participante será eliminado do certame caso seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização da prova.

8. MATERIAL QUE O PARTICIPANTE RECEBERÁ NO DIA E NA SALA QUE IRÁ FAZER PROVAS

8.1. Caderno de Provas contendo questões objetivas e um Tema proposto do cotidiano ou da atualidade para Redação na área de Linguagem;

8.2. Uma Folha de Respostas para cada caderno de provas que não deverá ter rasuras e não poderá ser substituído sob hipótese alguma;

9. DAAVALIAÇÃO

9.1. Será considerado(a) aprovado(a) nos Exames de Conclusão da Educação de Jovens e Adultos – EJA o participante que obtiver nota igual ou superior a **5,0 (cinco)**, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), em cada área ou componente curricular.

10. DA PUBLICAÇÃO E DAS DIVULGAÇÕES

10.1. Após a publicação deste Edital será respeitado o “Calendário e Horário” que constam no **Anexo VII** deste Edital, podendo ser modificado de acordo com as necessidades e será amplamente divulgado com antecedência, constando respectivas datas, horário e local das provas, da divulgação das Atas que constarão o resultado dos(as) aprovados(as).

10.2. O gabarito preliminar será divulgado após o último dia de provas.

10.3. A divulgação das Atas constando o **Resultado Final** dos/das **Aprovados(as)** nos Exames de Conclusão da EJA e de Circulação de Estudos, do Ensino Fundamental e do Médio, serão disponibilizadas no mural do CEEJA José Alves de Almeida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a última prova de cada nível realizada no certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. O participante eliminado do certame poderá interpor recurso fundamentado, 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas, na secretaria do CEEJA José Alves de Almeida.

11.2. O participante que discordar do resultado das provas após a publicação dos resultados, terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação dos resultados para recorrer de forma fundamentada. Esse requerimento deverá ser feito pelo próprio participante ou pelo seu representante legal, se for menor de idade, na secretaria do CEEJA José Alves de Almeida.

11.3. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

11.4. O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.7. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.8. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os participantes, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela Equipe Gestora e Pedagógica do CEEJA José Alves de Almeida;

12.2. A expedição de documentos escolares aos participantes aprovados(as) será realizada pelo CEEJA José Alves de Almeida, conforme legislação vigente, mediante:

12.2.1. Atestado de Eliminação por Área dos Exames de Conclusão da EJA.

12.2.2. Certificado de Conclusão de nível de Ensino Fundamental e/ou de Ensino Médio.

12.3. É terminantemente proibida a cobrança de inscrição por qualquer estabelecimento de Ensino Público Estadual para a oferta dos Exames da EJA tratados neste Edital;

12.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

13. ANEXOS

Anexo I – Conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da EJA do Ensino Fundamental, 1º segmento.

Anexo II – Conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da EJA do Ensino Fundamental, 2º segmento.

Anexo III – Conteúdos Programáticos para os Exames de Conclusão da EJA do Ensino Médio.

Anexo IV – Quadro de Distribuição de Número de Questões e seus respectivos Valores.

Anexo V – Calendário e Horário.

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO (1º AO 4º ANO)

ÁREA DE LINGUAGENS: LINGUA PORTUGUESA, ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação

- Interpretação de texto

Fonética e fonologia

- Sílabas tônicas
- Separação e classificação das sílabas
- Encontros vocálicos e consonantais
- Dígrafos

Ortografia

- Ortografia
- Uso de: SS/S, RR/R, L/U, M/N

Pontuação

- Sinais de pontuação
- Ponto final
- Dois pontos
- Ponto de exclamação
- Ponto de interrogação
- Ponto e vírgula
- Reticências

Classes de palavras (Morfologia)

- Substantivos
- o Classificação dos substantivos
- o Grau: aumentativo e diminutivo
- o Número: singular e plural
- o Gênero: masculino e feminino
- Artigos (definidos e indefinidos)
- Adjetivos
- Pronomes
- Verbos
- Advérbios
- Interjeições

Verbos e concordância

- Tempos verbais
- Concordância verbal

Sintaxe

- Sujeito e predicado

Uso da língua

- Variação linguística

ARTE

- Artes Visuais;
- A música e seus elementos;
- Patrimônio cultural;
- Arte Rupestre;
- Arte Contemporânea;
- Tradições Artísticas;

EDUCAÇÃO FÍSICA**· LINGUAGEM E INTERAÇÃO**

- Conceitos da atividade física e higiene pessoal;
- Danças da região Norte (histórico, vestimentas);
- As danças brasileiras oriundas de países africanos;

· PRÁTICAS SOCIAIS

- Linguagem corporal, através da dança folclórica regional;
- Diferentes estilos e ritmos de danças populares da região Norte –Rondônia;

· MEIO AMBIENTE E DIVERSIDADE CULTURAL

- Atividade física em ambiente natural.

ÁREA DE MATEMÁTICA:**MATEMÁTICA****1. Números e Operações**

- Números e Operações
- Adição
- Subtração
- Multiplicação
- Divisão
- Expressões Numéricas
- Situações Problemas

2. Sistema de Numeração

- Sistema de Numeração Decimal
- Valor Posicional dos Algarismos
- Composição e Decomposição
- Ordem Numérica
- Ordem Crescente e Decrescente
- Sucessor e Antecessor
- Números Pares e Ímpares
- Sistema de Numeração Romana
- Números Ordinais

3. Grandezas e Medidas

- Grandezas e Medidas
- Medidas de Tempo
- Medidas de Comprimento
- Medidas de Capacidade
- Sistema Monetário
- Perímetros

4. Geometria Figuras Geométricas Planas

- Figuras Geométricas Espaciais
- Figuras Planas e Espaciais
- Geometria Espacial
- Espaço e Localização

5. Tratamento da Informação

- Gráficos e Tabelas
- Probabilidade

6. Educação Financeira

Lucro e Prejuízo

ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:**CIÊNCIAS****Seres vivos e ambiente**

- Ambiente, os animais e as plantas
- Ambientes e os seres vivos
- As necessidades dos seres vivos
- Os vegetais
- As plantas são seres vivos
- Como as plantas respiram e se alimentam

Recursos naturais Solo, água e ar

- O solo, a água e o ar
- O mau uso da água
- Tratamento da água
- Componentes do ar
- O uso e poluição do ar

Corpo humano e saúde

- Meu corpo, nascimento e crescimento
- Cuidado com a saúde
- Alimentos e vida saudável

Ser humano e sociedade

- Somos seres humanos
- Diferenças e semelhanças
- Somos diferentes

Tempo e percepção

- Escala de tempo
- Como percebemos o mundo

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA E HISTÓRIA

GEOGRAFIA**Lugares de convivência**

- Moradia: primeiro lugar de convivência
- Construção de moradia
- Escola: convivência e aprendizado
- Rua: convivência e circulação
- Situações de convivência em diferentes lugares

Natureza e cotidiano

- Frio, calor e chuva
- Ciclos naturais e a vida cotidiana
- É importante preservar a natureza

Orientação e percepção do espaço

- Localização, orientação e representação espacial
- Como percebemos o mundo

Recursos naturais e uso do espaço

- Os usos dos recursos naturais
- Solo, água, campo e cidade
- Integração entre campo e cidade

Organização do espaço geográfico

- O município
- A população do município
- O Brasil e suas regiões

Aspectos físicos do espaço

- O relevo e a hidrografia
- Clima e vegetação
- Relevo no campo e na cidade

Território e diversidade

- Territórios e diversidade cultural
- Territórios étnico-culturais

HISTÓRIA

- Espaço de sociabilidade
- Minha rua, meu bairro
- O convívio entre as pessoas

Tempo e organização histórica

- O tempo
- Tempo e calendário

Fontes e registros históricos

- Documentos pessoais
- Registros históricos
- Fontes históricas

História da vida cotidiana

- História da família
- Sobrevivência e relação com a natureza

Trabalho e sociedade

- Trabalho e meio ambiente
- Diferentes formas de trabalho

Origens e povos antigos

- Os primeiros povoados da terra
- Povos antigos

Cidadania e organização social

- Formas de organização social e política: noção de Estado

Formação da sociedade brasileira

- Indígenas, portugueses e africanos na formação do Brasil.

Diversidade cultural e migrações

- Os imigrantes: trabalho, resistência e cultura.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA ENSINO FUNDAMENTAL - 2º SEGMENTO (5º AO 8º ANO)

ÁREA DE LINGUAGENS: LÍNGUA PORTUGUESA/REDAÇÃO, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

LÍNGUA PORTUGUESA/REDAÇÃO

- Leitura e interpretação de textos.
- Compreensão de textos narrativos, informativos, publicitários e poéticos.
- Identificação de tema, ideia principal, inferências e propósito comunicativo.
- Gêneros textuais.
- Estudo de gêneros como fábula, conto, crônica, notícia, artigo de opinião, poema.
- Gramática e análise linguística.
- Classes gramaticais (substantivo, verbo, adjetivo, advérbio etc.).
- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras Denotação e conotação.
- Figuras de linguagem e recursos estilísticos.
- Identificação e uso de metáfora, comparação, personificação, hipérbole, ironia, entre outras.
- Os termos essenciais da oração são o sujeito e o predicado.
- Produção de texto
- Redação de textos: Texto dissertativo.

LÍNGUA INGLESA

- Palavras e expressões em outras línguas.
- Palavras emprestadas, que não são originais do português.
- Conhecimento sobre estruturas gramaticais básicas de língua inglesa.

EDUCAÇÃO FÍSICA

- Capoeira: uma história de lutas.
- Atividade física e saúde: Por quê? Para quem?
- Alimentação Saudável.
- Mulheres no esporte.
- Sedentarismo: Causas e Consequências.

ARTE

- Arte na Pré-História.
- Teoria das Cores.
- Patrimônio e Cultura Popular.
- Elementos da Linguagem Visual
- Linguagem Musical.

ÁREA DE MATEMÁTICA:

01- NÚMEROS

- Sistema de numeração decimal.
- Leitura e escrita de números.
- Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão.
- Números naturais, inteiros, racionais e reais.
- Frações e números decimais.
- Potenciação e radiciação.
- Múltiplos e divisores (MMC e MDC).
- Porcentagem.
- Razão e proporção.

02- ÁLGEBRA

- Sequência numéricas.
- Expressões algébricas.
- Equação do 1º grau.
- Sistema de equações.
- Funções (principalmente do 9º ano).
- Generalização de padrões.

03- GEOMETRIA

- Figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, círculo, etc.).
- Sólidos geométricos (cubo, esfera, cilindro, etc.).
- Ângulos.
- Perímetro e área.
- Volume.
- Simetria.
- Localização e orientação especial.
- Transformações geométricas.

04- GRANDEZAS E MEDIDAS

- Medidas de comprimentos
- Medidas de massa
- Medidas de capacidade
- Medida de tempo
- Sistema monetário
- Temperatura
- Conversão de unidades
- Cálculo de área e volume

05- PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

- Leitura e interpretação de gráficos e tabelas.
- Coleta e organização de dados.
- Média, moda e mediana.
- Noções de probabilidade.
- Experimentos aleatórios.
- Análise de informações estatísticas.

**ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA:
CIÊNCIAS****1. O AR ATMOSFÉRICO, A ÁGUA E O SOLO**

- O ar atmosférico;
- A água;
- O Solo.

2. OS SERES VIVOS E O AMBIENTE

- Características dos seres vivos;
- Níveis ecológicos de organização dos seres vivos;
- Organização da diversidade;
- Vírus.

3. REINO DAS PLANTAS E DOS ANIMAIS

- Reino das plantas: organização e funções vitais;
- Reino dos animais: os invertebrados;
- Reino dos animais: os vertebrados.

4. CORPO HUMANO

- Organização e funções do organismo;
- Alimentos: fonte de matéria e energia;
- Digestão e aparelho gastrointestinal;
- Sistema respiratório;
- Sistema cardiovascular;
- Sistema digestório;
- Sistema urinário.
- Sistema reprodutor;
- Sistema nervoso;
- Sistema endócrino;
- Sistema sensorial;
- Sistema ósseo;
- Sistema muscular.

5. NOÇÕES DE QUÍMICA

- A matéria: propriedade gerais e específicas;
- O átomo: modelos atômicos, tabela periódica e ligações químicas;
- Os sistemas químicos: substâncias simples e compostas;
- Misturas: homogênea e heterogêneas.

6. NOÇÕES DE FÍSICA

- Mecânica – Cinemática: deslocamento, intervalo de tempo, velocidade e aceleração;
- Mecânica – Dinâmica: força.
- Ondulatória: tipos de onda e relação entre período e frequência;
- Ondulatória: ondas sonoras: altura, intensidade e timbre;
- Acústica;
- Óptica;
- Termologia;
- Eletricidade e magnetismo.

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS: GEOGRAFIA E HISTÓRIA

HISTÓRIA

Sociedade, Cultura e Trabalho

- **A Origem da Humanidade:** Vida nômade, sedentarização e grandes descobertas (fogo e agricultura).
- **Antiguidade Clássica:** Contribuições da Grécia e Roma (Democracia e Cidadania).
- **Formação do Brasil:** Colonização, encontros culturais (Indígenas, Africanos e Europeus) e resistência (Quilombos).
- **Brasil Império e República:** Independência, Abolição da Escravidão, Era Vargas e a conquista de direitos trabalhistas (CLT).
- **Mundo Contemporâneo:** Revolução Industrial, Guerras Mundiais e Guerra Fria.
- **Cidadania Hoje:** A Constituição de 1988 e os Direitos Humanos.

GEOGRAFIA

Espaço, Meio Ambiente e População

- **Cartografia básica:** Rosa dos ventos, orientação, continentes e oceanos.
- **Geografia Física:** Camadas da Terra, relevo, hidrografia e clima.
- **Meio Ambiente:** Biomas brasileiros (Amazônia, Cerrado, etc.), aquecimento global e sustentabilidade.
- **Espaço Urbano e Rural:** Êxodo rural, urbanização, desigualdade social nas cidades e agricultura.
- **Geografia Econômica:** Globalização, fontes de energia (renováveis e não renováveis) e blocos econômicos.
- **População e Fronteira:** O papel do IBGE, demografia e a relação do Brasil com países vizinhos (América do Sul).

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO)

ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS: LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA BRASILEIRA/REDAÇÃO, LÍNGUA INGLESA, EDUCAÇÃO FÍSICA E ARTE

LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA

- Interpretação textual;
- Linguagem verbal (oral e escrita); linguagens e formas de expressão;
- Leitura e análise de textos;
- Textos narrativos em prosa;
- Comparação de textos;
- Gênero textual;
- Conotação e denotação;
- Sentidos e significados das palavras;
- Sinônimos e antônimos;
- Classes gramaticais;
- Literatura como memória da humanidade (Romantismo, Realismo, Naturalismo, Modernismo).

LÍNGUA INGLESA

- Palavras e expressões em outras línguas.
- Palavras emprestadas (loanwords).

- Recursos verbais.
- Recursos não verbais.
- O texto e seus elementos de organização.
- Diferentes tradições culturais.

EDUCAÇÃO FÍSICA

- Elementos do movimento humano;
- Convenções e códigos de comunicação pelo movimento;
- Movimento e atividades de lazer; a dança; o teatro;
- O público nas manifestações artísticas.

ARTE

- Movimentos Artísticos e História da Arte. Modernismo no Brasil.
- Vanguardas Europeias.
- Linguagens e Expressões Artísticas.
- Artes Visuais Contemporâneas
- Teoria e Função da Arte.
- Performance e Arte Contemporânea.

ÁREA DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:**MATEMÁTICA****01- ÁLGEBRA E FUNÇÕES**

- Expressões algébricas.
- Equações e inequações.
- Função afim (1º grau).
- Função quadrática (2º grau).
- Função exponencial.
- Função logarítmica.
- Progressão aritmética (PA e PG).
- Sistemas de equações.
- Matrizes e determinantes.

02- Geometria

- Geometria plana (triângulos, polígonos, circunferência).
- Semelhança de triângulos.
- Teorema de Pitágoras.
- Áreas de figuras planas.
- Geometria especial (prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas).
- volumes de sólido geométricos.
- Geometria analítica (plano cartesiano, distância entre pontos, equação de reta e da circunferência).

03- TRIGONOMETRIA

- Razões trigonométricas (seno, cosseno e tangente).
- Relações trigonométricas no triângulo retângulo.
- Ciclo trigonométrico.
- Funções trigonométricas.

04- PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA

- Análise de gráficos e tabelas.
- Média, moda e mediana.
- Desvio padrão.
- Probabilidade simples e composta.
- Análise combinatória (arranjos, combinações e permutações).

05- MATEMÁTICA FINANCEIRA

- Porcentagem.
- Juros simples.
- Juros compostos.
- Descontos.
- Taxas de crescimento.

ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS: BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA

BIOLOGIA**1. CITOLOGIA**

- Substâncias que formam as células;
- Descoberta da célula;
- Partes fundamentais das células;
- Organelas citoplasmáticas;
- O núcleo e as divisões celulares.

2. ECOLOGIA

- Cadeias e teias alimentares;
- Ciclo biogeoquímicos;
- Níveis de organização em Ecologia;
- Ecologia das comunidades – Relações Ecológicas (Intraespecíficas e Interespecíficas);
- Biomas do Mundo e Biomas do Brasil;

3. A INTERFERÊNCIA HUMANA NA NATUREZA

- Poluição do ar, das águas e do solo.
- Desequilíbrios ambientais: desmatamento, queimadas e extinção das espécies.
- Alternativas energéticas.

4. A BIODIVERSIDADE DA TERRA

- Classificação dos seres vivos;
- Os vírus;
- Reino Monera e as doenças causadas por bactérias;
- Reino Protista e as doenças causadas por protozoários;
- Reino Fungi e as doenças causadas por fungos;
- Reino Planta: briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas;
- Reino Animalia: invertebrados e vertebrados.

5. EVOLUÇÃO

- Ideias evolucionistas: Lamarck e Darwin;
- Evidências da evolução biológica;
- Origem dos seres vivos;

6. GENÉTICA

- Termos e conceitos usados na genética;
- Genética Mendeliana.

7. FISIOLOGIA HUMANA

- Sistema digestório;
- Sistema circulatório;
- Sistema respiratório;
- Sistema excretor;
- Sistema muscular;
- Sistema esquelético;
- Sistema nervoso;
- Sistema sensorial;
- Sistema endócrino;
- Sistema reprodutor

QUÍMICA**1. CONHECENDO A QUÍMICA**

- Química e meio ambiente.

2. CONCEITOS BÁSICOS DA QUÍMICA

- Matéria, massa e volume.

3. A MATÉRIA E SUAS PROPRIEDADES

- Estado de agregação da matéria;
- Mudanças estado de agregação da matéria.

4. SUBSTÂNCIAS E MISTURAS

- Substâncias: simples e composta;
- Mistura e sistema.

5. A MATÉRIA E SUAS PROPRIEDADES

- Separação de misturas.

6. REAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES DA MATÉRIA

- Fenômenos físicos e químicos.

7. ESTUDO DOS GASES

- Transformações gasosas: isotérmica, isocórica e isobárica;
- Equação geral dos gases.

8. POLUIÇÃO GASOSA E SUSTENTABILIDADE

- Causas da poluição e gases poluentes.

9. ÁTOMO E EVOLUÇÃO DOS MODELOS ATÔMICOS

- Modelos atômicos;
- Isótopos, isotópicos e isóbaros.

10. TABELA PERIÓDICA

- Estruturação da tabela periódica;

11. LIGAÇÕES QUÍMICAS

- Teoria do octeto;
- Ligações químicas: iônica, covalente e metálica.

12. TERMOQUÍMICA

- A energia dos alimentos;
- Reações exotérmicas e endotérmicas;

13. QUÍMICA ORGÂNICA

- Postulado de Kekulé;
- Cadeias carbônicas;
- Hidrocarbonetos.

FÍSICA**1. MECÂNICA**

- Leis de Newton e meio ambiente;
- Grandezas e unidades de medidas;
- Cinemática escalar e vetorial;
- Velocidade média;
- Movimento uniforme (MU) e movimento uniforme variado (MUV);
- Tipos Força;
- Tipos de Energia.

2. TERMOLOGIA

- Termometria;
- Calorimetria;
- Termodinâmica: estudo dos gases (isobárica, isovolumétrica e isotérmica);
- Óptica geométrica: reflexão, refração e absorção.
- Ondas;
- Acústica.

3. ELETROSTÁTICA

- Eletrostática – Processos de eletrização;
- Eletrodinâmica – Leis de Ohm.

4. MAGNETISMO

- Eletromagnetismo

ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS: HISTÓRIA(História de Rondônia, História e Cultura Africana, Afro-Brasileira, Indígena e História das Artes), GEOGRAFIA(Geografia de Rondônia), FILOSOFIA E SOCIOLOGIA**HISTÓRIA. História de Rondônia/ História e Cultura Africana, Afro-Brasileira, Indígena e História das Artes**

- A Humanidade antes da Escrita: Ásia, África e Europa;
- Idades da História
- Grécia e Roma Antiga;
- Nazismo e Fascismo;

- Colonização do Brasil; cultura dos povos tradicionais; colonização de Rondônia; ciclos da borracha;
- O primeiro e o segundo Reinado; Era Vargas; Ditadura Militar;
- Os povos africanos – economia, política, sociedade e religiões;
- A república e o Império Romano
- O Mundo feudal.
- A pré-história em Rondônia.
- A arte pré-histórica; origem do teatro; arte Grega; arte Inca, Asteca e Maia; Arte Indígena Brasileira

GEOGRAFIA/ Geografia de Rondônia

- As bases do conhecimento geográfico: paisagem, espaço geografia, lugar, território, região, estado, nação e sociedade.
- Regionalização do território brasileiro: os estados e as regiões brasileiras
- Origem e evolução do capitalismo: características principais do capitalismo; relações de trabalho no capitalismo; questões sociais e econômicas: e influência global do capitalismo.
- Hidrografia do Estado de Rondônia.

FILOSOFIA

- Origem da filosofia;
- Filosofia pré-socrática;
- Períodos da Filosofia;
- ética; escola de Frankfurt;
- Ontologia: o eu, o outro e o mundo.
- Gnosiologia
- Metafísica
- Lógica formal e simbólica.

SOCIOLOGIA

- Movimentos Sociais;
- A construção do pensamento antropológico;
- Direitos e deveres humanos;
- A formação do pensamento clássico;
- Émile Durkheim, Karl Marx, Max Welber.

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE QUESTÕES E SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA OS EXAMES DE CONCLUSÃO DA EJA

PARTICIPANTES AO EXAMES DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
ANOS INICIAIS	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de Questões por Componente Curricular	Somatório da Quantidade de Questões por Área	Valor de cada questão	Total	Somatória para obtenção da média
DO 1º AO 4º ANO	LINGUAGEM	L. Portuguesa	30	40	0,25 ponto	10,0	10,0
		Arte	05				
		Educação Física	05				
	MATEMÁTICA	Matemática	40	40	0,25 ponto	10,0	10,0
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	40	40	0,25 ponto	10,0	10,0
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	20	40	0,25 ponto	10,0	10,0
		Geografia	20				

PARTICIPANTES AO EXAMES DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONCLUINTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de Questões por Componente Curricular	Somatório da Quantidade de Questões por Área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
DO 5º AO 8º ANO	LINGUAGEM	L. Portuguesa/Redação (2,0)	17	32	0,25 ponto	10,0	10,0
		Arte	05				
		Educação Física	05				
		L.E.M. L. Inglesa	05				
	MATEMÁTICA	Matemática	40	40	0,25 ponto	10,0	10,0
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	40	40	0,25 ponto	10,0	10,0
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	20	40	0,25 ponto	10,0	10,0
		Geografia	20				

PARTICIPANTES AO EXAMES DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

CONCLUINTES DO ENSINO MÉDIO	Área de Conhecimento	Componente Curricular	Quantidade de Questões por Componente Curricular	Somatório da Quantidade de Questões por Área	Valor de cada questão	Total	Somatório para obtenção da média
DO 1º AO 3º ANO	LINGUAGEM	L. Portuguesa/Redação (2,0)	17	32	0,25 ponto	10,0	10,0
		Arte	05				
		Educação Física	05				
		L.E.M. L. Inglesa	05				
	MATEMÁTICA	Matemática	40	40	0,25 ponto	10,0	10,0
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Física	13	40	0,25 ponto	10,0	10,0
		Química	13				
		Biologia	14				
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	06	40	0,25 ponto	10,0	10,0
		História de RO	05				
		História e Cultura Africana	02				
		História e Cultura Afro-Brasileira	02				
		História e Cultura Indígena	02				
		História das Artes	02				
		Geografia	06				
		Geografia de Rondônia	05				
		Filosofia	05				

		Sociologia	05			
--	--	------------	----	--	--	--

ANEXO V**CALENDÁRIO E HORÁRIO**

CRONOGRAMA DO EXAME DE CONCLUSÃO DA EJA ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ao 4º ANO ENS. FUNDAMENTAL II - 5º ao 8º ANO ENSINO MÉDIO - 1º ao 3º Ano			
ORD	ATIVIDADE - INSCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
1	Inscrição CEEJA José Alves de Almeida e Unidade Prisional	05/10 a 20/10/2026	8h às 21h
	Inscrição Distrito São Domingos do Guaporé	19/10 e 20/10/2026	8hàs 17h
			8h às 17h
ATIVIDADE - PROVAS			
ENSINO FUNDAMENTAL			
ORD	PERÍODO	ÁREA DE CONHECIMENTO	HORÁRIO
2	09/11/2026	Provas: Matemática	19h às 21h
		Provas: Ciências Humanas	21h às 23h
	10/11/2026	Provas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologia	19h às 21h
		Provas: Ciências da Natureza	21h às 23h
ENSINO MÉDIO			
ORD	PERÍODO	ÁREA DE CONHECIMENTO	HORÁRIO
3	11/11/2026	Provas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologia	19h às 21h
		Provas: Ciências da Natureza	21h às 23h
	12/11/2026	Provas: Matemática	19h às 21h
		Provas: Ciências Humanas	21h às 23h
RESULTADO			
4	13/11/2026	Divulgação do Gabarito	
5	15/12/2026	Resultado Final	

Costa Marques/RO, 29 de setembro de 2026.

Selma Moreira Pereira
Diretora Escolar-SEDUC-CEEJA/JAA
Decreto de 15 de junho de 2026

Protocolo 77143869

AVISO**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. SILVIO MICHELNUZI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2º/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.054020/2026-20**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 02/10/2026.**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61, localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro Habitar Brasil-Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao Educação/PEALE, **AVISO** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro Habitar Brasil -Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.com.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Educação/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SUPER -Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2026.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 77127965

Portaria nº 7677 de 18 de setembro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.042313/2026-64 (Comunicação: Externa), que tem como objeto **REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, POR REGIÃO.**

MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, por meio do Termo de Contrato nº 8/2025/SEDUC-GEAP (76790045), visando atender as necessidades da **EEEFM NILTON OLIVEIRA ARAÚJO**, localizada no município de JARU/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL)** e **CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL)** e **FLAVIA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76807398

Portaria nº 7663 de 18 de setembro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074503/2024-89, o Termo de Fomento 158 (0059385034), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.PROF. EDUARDO LIMA E SILVA**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)** e **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** por **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 10616 (0065915171), publicada em 05 de Novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76790626

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 76077548), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76077764) e o Resultado da Análise (ID 76077930), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	2, 3 e 54	13.509,80
2	L. R. FIGUEIREDO LTDA	1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59 e 60	6.724,76
3	B. S. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	5, 11, 12, 13, 20, 24, 30, 31, 32, 45, 48 e 58	872,81
Valor Total			21.107,36

Ariquemes/RO, 29 de Setembro de 2026.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76078291

Portaria de férias nº 14219 de 29 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN JEYME DA SILVA MAGALHÃES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64951

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.041639/2026-74

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho EscolaGeneral Osório inscrito no CNPJ nº 01.717.944/0001-47, localizada na R. São José, n.º 3212, Bairro São José, Distrito de Calama, município Porto Velho - RO, CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM General Osório.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho - RO, 28 de Setembro de 2026.

Jana Gusmão Dutra

Responsável pelo levantamento

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77138673

AVISO**CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.041999/2026-76**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 005/2026, ID (76173162), no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169, Disponibilização: 01/09/2026 e Publicação: 01/09/2026, considerando baixa adesão e inviabilidade técnica/econômica da proposta recebida.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 29 de setembro de 2026.

Protocolo 77149342

AVISO**CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.049572/2026-16**

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de** Aquisição de Material de Consumo - *Material para Manutenção de bens imóveis (Vidro cancelado para janelas)*- Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material para manutenção de bens móveis (Bebedouro e Ar Condicionado), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - *Material para Manutenção de bens imóveis (Vidro cancelado para janelas)* - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 86(oitenta e seis) estudantes matriculados conforme o censo 2025 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio de Loyola da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77147918)

Ji Paraná - RO, 29 de setembro de 2026.

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 77147919

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (77149867)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/00001-01

OBJETO: É objeto desta contratação é o SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA SERVIÇO DE REPROGRAFIA DE AVALIAÇÕES E SIMULADOS)

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Tainá Trindade Pinheiro e Gleidson de Oliveira Fonseca

Protocolo 77150920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações ID 74588895 e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 76484087, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 77132981 e o Resultado da Análise ID 77133047 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
-------	------------------------	-------	-------------

1	CARLOS ALEXANDRE VALENTIN	serviço de Construção de bebedouro em alvenaria, medindo aproximadamente 19 metros de quadro; Serviço de Construção de almoxarifado em alvenaria, medindo aproximadamente 3 metros por 7 metros,	R\$ 19.000,00
2	JEFERSON DE OLIVEIRA CALCANHA	-----	R\$ -
3	S.J.ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS LTDA	-----	R\$ -
Valor Total			R\$ 19.000,00

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77133156

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77133236
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRO VALENTIN
CNPJ DA CONTRATADA: 44.921.888/0001-70
OBJETO: serviço de Construção de bebedouro em alvenaria, medindo aproximadamente 19 metros de quadro; Serviço de Construção de almoxarifado em alvenaria, medindo aproximadamente 3 metros por 7 metros.
VALOR: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)
VIGÊNCIA: (180) (cento e oitentas dias)
DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Carlos Alexandre Valentin
Representante Contratada

Protocolo 77133306

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (77146537)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: R B DE MELO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação é o SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS)
VALOR: R\$ 32.270,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026
ASSINAM: Tainá Trindade Pinheiro e Ricardo Bezerra de Melo

Protocolo 77147371

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/PROAFI/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a **Contratação de Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização e Material de Proteção e Segurança** (itens remanescentes do Contrato nº 13/PROAFI/2026).

VALOR: R\$ 2.236,50 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 77152902

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037068/2026-73

Objeto: **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Gás Engarrafado, GLP 45Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 29 de Setembro de 2026.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 77147465

Portaria nº 9773 de 29 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

1 - **Joeli Rodrigues Vargas**, matrícula nº *****608, Presidente;

2 - **Joice Carolina Miranda da Fonseca**, nº *****679, Membro;

3 - **Isis Vitória Ribeiro Bonioli**, matrícula nº *****522, Membro;

4 - **Francieli de Souza Costa**, matrícula nº *****142, Suplente;

5 - **Samara de Oliveira da Silva**, matrícula nº *****183, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 77138442

Portaria nº 9775 de 29 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Superintendencia Regional de Educação de Costa Marques, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de

funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

- 1 - **Wellison Ribeiro Dos Santos**, matrícula nº *****649, Presidente ;
- 2 - **Wanilson Neile Mendes**, matrícula nº *****302, Membro ;
- 3 - **Rosilene Matos da Silva**, matrícula nº *****208, Membro;
- 4 - **Leandro Lima de Souza**, matrícula nº *****195, Suplente;
- 5 - **Camila Freitas de Lima**, matrícula nº *****822, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente Do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

Protocolo 77138629

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026(ID 76888233), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77081060) e o Resultado da Análise (ID 77081891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOEL DE SALES LTDA (MASTERGÁS)	GÁS P45(GÁS DE COZINHA)	4.900,00
Valor Total			4.900,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77082698

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026(ID 76606386), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77084761e o Resultado da Análise (ID 77095925), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COIMBRA E CIA LTDA	LIMPEZA DE FILTROS E DRENOS DEAR CONDICIONADO 24000, 18000, 12000,7.500 BTUS, LIMPEZA DE CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO 24000, 18000, 12000, 7.500 BTUS, INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	6.340,00
Valor Total			6.340,00

Cacoal/RO, 29 de SETEMBRO de 2026.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77096097

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**
CONTRATADA: J. L. P. Bento – ME
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

VALOR: **R\$ 2.915,36 (Dois mil novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026

ASSINAM: **Geovane Tupari** / José Luiz Pereira Bento

Protocolo 77079210

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**.

CONTRATADA: J. L. P. Bento - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**.

VALOR: **R\$ 2.544,66 (Dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2026.

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte** / José Luiz Pereira Bento

Protocolo 77085587

Portaria nº 9786 de 29 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação**;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de contratos, celebrado entre o Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, CNPJ Nº 27.306.009/0001-81, que tem por objetivo a prestação de serviços e aquisições de produtos adquiridos através do PROAFI SUPER , a serem entregues nas dependências da .

1 - **Sebastiana Augusta Marques da silva**, matrícula nº *****964, Fiscal de Contrato;

2 - **Genesci Bispo da Silva Paes** , matrícula nº *****010, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 77155365

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (76700853), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76914372) e o Resultado da Análise (77000208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 e 2	8.590,00
Valor Total			8.590,00

Porto Velho, 23 de Setembro de 2026.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 77005836

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8236/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.053216/2026-05**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltoctx@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76962929)

Anexo II - Minuta de contrato (76967292)

Cabixi/RO, 29 de setembro de 2026.

ERIKA DIAS GOMES

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77156084

Portaria nº 9567 de 28 de setembro de 2026

Institui Comissão Organizadora para atuar na continuidade dos processos seletivos destinados à seleção de 35 (trinta e cinco) estudantes e 10 (dez) professores de Língua Inglesa da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia para participação da 2ª Edição do Projeto Intercâmbio Rondônia - Edição Londres.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos processos seletivos iniciados no exercício de 2025 destinados à seleção de 35 (trinta e cinco) estudantes e 10 (dez) professores de Língua Inglesa da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia para participação na 2ª Edição do Projeto Intercâmbio Rondônia - Edição Londres, cuja mobilidade internacional será realizada no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos seletivos às condições atualizadas de execução do Projeto, conforme estabelecido no Edital Retificado nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO, destinado aos estudantes, e no Edital nº 003/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO, destinado aos professores de Língua Inglesa, bem como em suas respectivas retificações;

CONSIDERANDO que permanecem válidos e ratificados os atos, avaliações, resultados, pontuações, habilitações e demais procedimentos regularmente realizados nas etapas anteriores dos processos seletivos, ressalvadas as adequações expressamente estabelecidas nas respectivas retificações;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos, transparentes e impessoais na condução das etapas remanescentes dos processos seletivos, observadas as disposições dos respectivos editais e suas retificações;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, especialmente quanto à formação integral dos estudantes, à ampliação das oportunidades educacionais e à formação e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a relevância da internacionalização da Educação Básica como estratégia de ampliação das oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento da competência comunicativa em Língua Inglesa, interculturalidade, autonomia e protagonismo estudantil, bem como de formação continuada e desenvolvimento profissional dos professores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos para a organização e acompanhamento das etapas remanescentes, realização das entrevistas, consolidação das pontuações, análise de recursos, divulgação dos resultados, convocação dos candidatos selecionados e demais atos necessários à conclusão dos processos seletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência, a isonomia, a impessoalidade, a publicidade, a eficiência e a segurança jurídica na condução dos processos seletivos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora responsável pela continuidade dos processos seletivos da 2ª Edição do Projeto Intercâmbio Rondônia - Edição Londres, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia -

SEDUC/RO, destinados à seleção de 35 (trinta e cinco) estudantes e 10 (dez) professores de Língua Inglesa da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora:

I - Samara Alves de Souza, matrícula ***410 - Presidente;

II - Tainá Oliveira Santos, matrícula ***440 - Secretária;

III - Daniele Braga Brasil, matrícula ***672 - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - planejar, organizar, coordenar e acompanhar a execução das etapas remanescentes dos processos seletivos, observados os respectivos editais e suas retificações;

II - observar e preservar os atos, avaliações, documentos, resultados, pontuações, habilitações e convocações regularmente realizados nas etapas anteriores, ressalvadas as alterações expressamente estabelecidas nos instrumentos de retificação;

III - organizar e acompanhar a realização das entrevistas e demais procedimentos avaliativos ainda pendentes, conforme previsto nos respectivos editais;

IV - proceder à conferência e à consolidação das pontuações obtidas pelos candidatos nas etapas do processo seletivo, observando rigorosamente os critérios estabelecidos nos respectivos editais;

V - realizar, quando necessário, consultas aos sistemas oficiais da Secretaria de Estado da Educação para obtenção de informações acadêmicas ou administrativas indispensáveis à conclusão dos processos seletivos;

VI - verificar, quando necessário, a manutenção das condições e informações documentais exigidas para participação nas etapas remanescentes, observadas as regras específicas estabelecidas nos editais e suas retificações;

VII - organizar os cronogramas, horários, links de acesso e demais procedimentos necessários à realização das entrevistas e demais atividades vinculadas às etapas finais dos processos seletivos;

VIII - elaborar, conferir e encaminhar para publicação os resultados preliminares e finais dos processos seletivos, bem como as respectivas convocações, nos meios oficiais definidos pela Secretaria de Estado da Educação;

IX - receber, analisar e decidir, de forma fundamentada, os recursos administrativos interpostos pelos candidatos, nos termos e prazos estabelecidos nos respectivos editais;

X - promover, quando necessário, correções decorrentes de erro material, análise de recurso ou determinação administrativa devidamente fundamentada, assegurada a devida publicidade dos atos;

XI - elaborar atas, relatórios, registros e demais documentos necessários à formalização das atividades e decisões da Comissão;

XII - manter organizados os documentos e registros relativos aos processos seletivos, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, transparência administrativa e acesso à informação;

XIII - prestar os esclarecimentos necessários aos candidatos, responsáveis legais, unidades escolares e Superintendências Regionais de Educação acerca dos procedimentos relativos às etapas remanescentes, observados os canais oficiais da SEDUC/RO;

XIV - acompanhar os procedimentos de convocação dos candidatos classificados e selecionados, inclusive quanto às orientações e providências administrativas posteriores à conclusão dos processos seletivos;

XV - praticar os demais atos necessários à adequada conclusão dos processos seletivos, observadas as disposições dos respectivos editais, suas retificações, a legislação vigente e as competências institucionais da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º A Comissão Organizadora deverá observar, em todas as suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica, bem como as disposições dos instrumentos que regem os respectivos processos seletivos.

Art. 5º Os critérios de participação, requisitos de elegibilidade, etapas, procedimentos de avaliação e classificação, critérios de desempate, documentação, recursos, convocações e demais condições aplicáveis aos processos seletivos são aqueles estabelecidos no Edital Retificado nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO, referente aos estudantes, e no Edital nº 003/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO, referente aos professores de Língua Inglesa, consideradas as respectivas retificações e demais atos oficialmente publicados.

Art. 6º A atuação da Comissão instituída por esta Portaria restringe-se às etapas remanescentes e aos atos necessários à conclusão dos processos seletivos, não implicando reabertura de inscrições ou repetição das etapas regularmente realizadas e ratificadas, salvo determinação administrativa ou judicial expressa.

Art. 7º A participação dos servidores na Comissão de que trata esta Portaria será considerada de relevante interesse público, sem prejuízo das atribuições ordinárias inerentes aos respectivos cargos.

Art. 8º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos processos seletivos e das providências administrativas diretamente relacionadas à convocação dos candidatos selecionados, podendo ser extinta ou alterada mediante ato da autoridade competente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 77106329

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.006591/2026-58

Objeto: **Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar EEEFMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico cafcapitao@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar

por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **29/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 29 de setembro de 2026.

Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901

Membro da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

PLANILHA

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:						CEP:
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	UNIDADES DE 100G	13			
2	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	64			
3	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	23			
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	778			

5	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	KG	47			
6	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	26			
7	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	53			
8	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	9			
9	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID.	1			
10	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	59			
11	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	358			
12	Carne bovina de 2ª (moído) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	480			

13	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	99			
14	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	385			
15	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g	KG	36			
16	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	66			
17	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	293			
18	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	77			
19	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	286			
20	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	322			

21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de produtos forneados. Com cor do branco ao castanho clato, cheiro e sabor próprio. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Acondicionado em embalagem fechada à vácuo, inviolável, perfeitamente lacrada. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g.	UNID.	4			
22	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	408			
23	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a - 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	144			
24	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml..	L	24			
25	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	1.448			
26	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	190			

27	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	100			
28	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	30			
29	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	68			
30	FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g	KG	45			
31	Milho, pipoca, grãos cru- Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	53			
32	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	5			
33	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID.	109			
34	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	DUZIA	344			

35	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	426			
36	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	KG	30			
37	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	55			
38	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	24			
39	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	464			
40	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	172			
41	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênicas sanitárias. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	50			
42	TRIGO PARA QUIBE - Obtido do grão de trigo integral, pré-cozido, seco e triturado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Livre de mofo e fungos. Apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com rotulagem obrigatória e dados de identificação, que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 500g..	KG	46			

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: //2026

OBS: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR A ESTE INSTRUMENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CERTIDÕES NEGATIVAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, CÓPIA CADASTRO CNPJ E DE ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO SANITÁRIO, E SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SISBI-POA; TENDO AS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO E DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE; TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO PARA COMPRA DE CARNE ANIMAL, QUANDO SE TRATAR DE CONTRATAÇÕES DO PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 76859557

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 261 de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO) e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a substituição do contrato pela nota de empenho e apólice de seguros, nos termos do Art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO o Termo de referência (77046931) eNE - Nota de Empenho nº 2026NE001002A - R.V.A COMERCIO (76297160) (76297200) que constam no processo nº 0048.000801/2026-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às demandas da Unidade Escolar CENTEC Abaitará, deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO:

I - Gestor de Contrato:

a) Jaqueline Dezenatti de Lima, gerente, matrícula *****542.

II - Fiscal de Contrato:

a) Raianny Kathleen Santos, Nutricionista, matrícula *****769; e

b) Lanara Cintya Almeida da Silva, Assistente Administrativo, matrícula *****911.

Parágrafo único. Fica designado como Gestor de Contrato Suplente, nas ausências e impedimentos legais do titular o servidor indicado na alínea b), inciso II deste artigo.

Art. 2ºA Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento à apólice;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao

Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo(s) mesmo(s).

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo Circunstanciado Provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP/RO.

Art. 8º Os membros desta Portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 77092093

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006004/2026-51

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2033 (76233384) e **Certificado** (77079812), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro e Tâmara Priscila Vanzela Delecrode, no valor total de **R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77079829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005541/2026-83

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2044 (76287631) e **Certificado** (77073923), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77073935

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005434/2026-55**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2017 (76162648) e **Certificado** (77057106), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pâmela Trajano de Oliveira, Duan de Andrade Belo e Marcelo dos Santos Borges, no valor total de **R\$ 14.373,50 (quatorze mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77057113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005421/2026-86**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2034 (76247356) e **Certificado** (77082312), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Marcelia Machado de Amorim Macedo e Armandino Junior Rodrigues Jordão, no valor total de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77082340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004416/2026-56

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2015 (76156882) e **Certificado** (77072015), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gisele Dias Betucci, Mauricio da Silva Matos, Uilian Fernando de Oliveira, Vanessa Xavier dos Santos, Henry Fabrício do Carmo Araújo, Hellen Moreira Pomaroli e Lais Cristina Nemeth Santos Gama, no valor total de **R\$ 16.198,00 (dezesesseis mil cento e noventa e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77072034

Portaria nº 2014 de 25 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 id. 0021076611- publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Memorando nº 150/2026/SEAS-GLOG id. 75987352, Autorização id. 76006613, constantes no processo 0026.006644/2026-61;

Considerando a Portaria de férias nº 14064 de 24 de setembro de 2026. id. 77073016;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de férias nº 14064 de 24 de setembro de 2026, publicada no DIOF em 25 de setembro de 2026, referente à interrupção das férias da servidora **ANA CECÍLIA DE AMORIM DIOGO**, Assessor VIII, matrícula *****708, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, relativa ao exercício de **2026**, para constar que o período de **26/08/2026 a 27/08/2026 corresponde ao efetivo usufruto das férias**, sendo a **interrupção das férias a partir de 28/08/2026 até 04/09/2026**, em substituição à redação anteriormente publicada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 77022730

Portaria nº 2017 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (76172992), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (77036927), conforme consta nos autos de nº 0026.006763/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, a inclusão da servidora Adriana Leite de Oliveira Maia, matrícula nº*****880, Gerente, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de 28/09/2026 a 25/10/2026, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 77073717

Portaria nº 2013 de 24 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2026/SEAS-MEPCT, de 21 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, para diligência institucional de acompanhamento e verificação in loco nas unidades prisionais do município de Vilhena/RO, com o objetivo de averiguar as atuais condições estruturais e de funcionamento após a reforma e o remanejamento dos espaços destinados aos públicos feminino e masculino, verificando as condições de custódia das pessoas privadas de liberdade e atualizando as informações anteriormente levantadas pelo MEPCT/RO. A concessão de diárias no período de 01 a 03/10/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ângela Maria da Silva Forte	*****350	Porto Velho
Aline Rafaela da Silva Brito	*****251	Porto Velho
Valkíria Maia Alves	*****321	Porto Velho
Achiles Menezes Ferreira	*****104	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Achiles Menezes Ferreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77008874

Portaria nº 2020 de 28 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 157/2026/SEAS-GPG, de 16 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Colorado D'Oeste, para realização de capacitação presencial sobre o fortalecimento da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A concessão de diárias no período de 07 a 09/10/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Adriane do Nascimento Soares	*****390	Porto Velho

Pedro Augusto Paula do Carmo	*****353	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Raimundo Nonato Alves de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77091641

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004510/2026-13

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1992 (76057579) e **Certificado** (77006585), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ângela Maria da Silva Fortes, Aline Rafaela Silva Brito, Valkíria Maia Alves de Almeida e Roberto Sales da Silva, no valor total de **R\$ 11.570,00 (onze mil quinhentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77006601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004799/2026-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2018 (76166852) e **Certificado** (77056888), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Heliomar Rodrigues e Maria da Penha Batista Ueda, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77056896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004706/2026-08

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2049 (76318095) e **Certificado** (77093928), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Gabrielle Queiroz da Silva, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77093941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004628/2026-33

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2021 (76193471) e **Certificado** (77057825), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabrício Brito dos Santos, Thays Nascimento Almeida Ferraz e Ericson Cerqueira Soares, no valor total de **R\$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77057831

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004666/2026-96

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2043 (76286386) e **Certificado** (77092142), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Kaio Victor Macêdo Santana, Hosana Maria Alves Pinto e Sanmarah Savache dos Santos Braz, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77092167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004680/2026-90**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2039 (76279060) e **Certificado** (77089640), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Francisco Carlos da Silva Lins, Marcia Suely Souza de Castro, Francisca Firmino Cordeiro Marinho, Tânia Guedes de Oliveira, Izaura Naya Reis Brasil e Renato Santana Sobrinho, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77089663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004637/2026-24**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2031 (76229937) e **Certificado** (77088104), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Arthur Magno Matos da Silva, Gilciane Beserra do N. Fernandes, Hosana Maria Alves Pinto e Ana Carolina Rodrigues de Souza, no valor total de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77088132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.004430/2026-50**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2023 (76206947) e **Certificado** (77073072), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmiento de Rezende, Carla Fabíola Lopes Gama, Lucilene dos Santos Duarte, Tânia Guedes de Oliveira e Renato Santana Sobrinho, no valor total de **R\$ 10.012,50 (dez mil doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004703/2026-66

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2054 (76338466) e **Certificado** (77079109), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduarda Gabriela de Queiroz Lins, Deise Martins do Nascimento e Thayná Cristina de Oliveira Neves, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77079129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004435/2026-82

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 2024 (76213867) e **Certificado** (77078251), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vitor Matheus Francischini Leal, Eliene Patrícia Alves dos Santos, Eduardo Henrique da Silva Conceição e Jhulie Caline Silva dos Santos, no valor total de **R\$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77078276

Portaria nº 2023 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o art. 4º do Decreto de nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca do Recesso Administrativo, compreendido em dois períodos: de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, constantes nos autos de nº 0026.009329/2025-12,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de Recesso Administrativo, bem como a remarcação, da servidora listada, conforme estabelecido abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO
ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA	*****889	03 a 06/11/2026 e 09/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 77102585

Portaria nº 2008 de 24 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (74356309), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (74390221), conforme consta nos autos de nº 0026.007376/2025-13;

Considerando a Portaria de férias nº 11521 de 29 de julho de 2026 (76993375), Protocolo DOC62389;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, a Portaria nº 1492 de 14 de julho de 2026 (74414444), que versa sobre a inclusão da servidora Tamir Silva de Paula, matrícula nº*****518, Assessora VII, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **22/07/2026 a 13/10/2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76987642

EDITAL Nº 3/2026/SEAS-CEDPI**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO**

Edital de convocação de chamada pública que estabelece a abertura do Fórum Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para escolha dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, para a Gestão 2026/2028, conforme art. 10, inciso II, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 937 de 31 de Março de 2017, do estado de Rondônia.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso de sua competência legal, pelo presente Edital, convida todas as Instituições não Governamentais, sem fins lucrativos, de âmbito Estadual, com atuação no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa, legalmente constituídas e em funcionamento com pelo menos 2 (dois) anos de atividade, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ou quaisquer outras Organizações não Governamentais (ONGs) ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para o FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, que elegerá os representantes da Sociedade Civil Organizada, a ser realizado no dia 05 de novembro do ano de 2026, às 9hrs, na sede da Casa dos Conselhos, sito na rua Duque de Caxias, nº 654, bairro Caiari, Porto Velho/RO.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, instituída pela Resolução n. 03/2026/SEAS-CEDPI, procederá à eleição, segundo as regras contidas neste Edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Estado.

O Processo Eleitoral dar-se-á obedecendo o seguinte Regulamento:

DA ASSEMBLEIA

Art. 1º A Assembleia estará aberta à participação de todos os interessados, entretanto, terão direito a voz e voto no Fórum, apenas as Instituições da Sociedade Civil Organizada previamente habilitadas, conforme Art. 3º deste Edital.

Art. 2º A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela Resolução nº 03/2026/SEAS-CEDPI, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, depois do encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos, o proclamará e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Estadual.

DAS HABILITAÇÕES

Art. 3º As habilitações das Instituições da Sociedade Civil Organizada que participarão do processo de escolha dos representantes no Fórum para a composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, do biênio 2026-2028, deverão ser realizadas no período do cronograma conforme o Anexo I deste Edital. Os dados necessários para a habilitação devem ser fornecidos conforme o formulário presente no Anexo II, sendo obrigatório o envio de toda a documentação digitalizada para o endereço de e-mail: processoeleitoralcedpi2026@gmail.com;

Art. 4º Ao efetuarem a inscrição, as Instituições pertencentes à Sociedade Civil Organizada - OSC, devem apresentar a comprovação dos requisitos essenciais para sua habilitação. Para formalizar seu registro como candidata e votante no Fórum, é necessário encaminhar à Comissão Organizadora, por meio do e-mail indicado na cláusula anterior, a documentação listada abaixo, devidamente autenticada:

I - Estatuto da Instituição ou outro documento que comprove a existência de personalidade jurídica, há mais de dois anos;

II - Ata ou outro documento, que comprove a eleição ou a titularidade da atual Diretoria;

III - Cópia do registro no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e/ou no Conselho Municipal de Assistência Social, do município onde atua, o que é exigido somente para entidade de atendimento direto;

IV - Cópia atualizada da Certidão do CNPJ;

V - Procuração e/ou Declaração, outorgando poderes específicos ao mandatário para responder pela Instituição, no ato da inscrição, quando não o fizer o respectivo Representante legal; e,

VI - Ofício expedido pelo Representante Legal da Instituição, indicando o representante titular para votar no Fórum e seu respectivo suplente, em caso de ausência do titular, devendo apresentar documentos de identificação (RG e CPF), comprovante de residência, telefone e e-mail.

DAS VAGAS

Art. 5º As vagas para os representantes das Instituições da Sociedade Civil Organizada no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-CEDPI serão em número de 7 (sete).

Parágrafo único. No Fórum também serão eleitas as Instituições suplentes, nos termos do artigo 15, Inciso II, do presente Edital.

DA MESA DIRETORA DO FÓRUM

Art. 6º A Mesa Diretora será coordenada pelos membros da Comissão Organizadora.

Art. 7º Compete à Mesa Diretora:

I - Proceder à abertura do Fórum;

II - Prestar os esclarecimentos necessários sobre a normatização do processo de votação e apuração, bem como observar e fazer cumprir os horários de votação e apuração;

III - Apresentar a relação das Instituições da Sociedade Civil Organizada, que estarão concorrendo ao assento no CEDPI de forma presencial na Sede da Casa dos Conselhos e/ou por meio eletrônico oficial;

IV - Coordenar e cronometrar as apresentações dos (as) candidatos (as), que terão até 5 min (cinco minutos) para exposição de seus objetivos;

V - Dar início ao processo de votação;

VI - Proceder à conferência do protocolo de inscrição e documento de identificação com foto dos inscritos, assim como colher as assinaturas na lista de presença;

VIII - Proceder a entrega da Cédula de Votação e link para acesso ao formulário;

IX - Manter a ordem, evitando a exposição de material de propaganda dos candidatos no local de votação;

X - Proceder a abertura da urna e do resultado do formulário na presença dos participantes, para a contagem dos votos;

XI - Apresentar a relação das Instituições eleitas que irão compor o CEDPI, gestão 2026/2028;

XII - Lavrar a Ata do Fórum e encaminhar à Presidência da Comissão Organizadora;

XIII - Acondicionar as cédulas de votação utilizadas, devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da Comissão Organizadora, toda a documentação utilizada durante o Fórum, bem como o resultado detalhado das votações via Google Formulários.

XIV - Declarar o término do Fórum às 13h30 do dia 05 de novembro de 2026.

DA VOTAÇÃO

Art. 8º As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 9º Poderão votar no Fórum os representantes habilitados da Sociedade Civil Organizada, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

§1º Votará 01 (um) Representante Titular de cada Instituição da Sociedade Civil Organizada e, na sua ausência, votará seu Suplente, o qual foi previamente indicado, por meio de Ofício, expedido pelo Representante Legal da Instituição a qual representam.

Art. 10. O voto do Representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

Art. 11. A votação será secreta e híbrida, por meio da plataforma ZOOM, sendo presencialmente com votos depositados em urna na Casa dos Conselhos Estadual, situado na Rua Duque de Caxias, 654 - Caiari, Porto Velho - RO, 76801-170, e online via Google Formulários em instrumental específico, não podendo ser alterada a escolha após envio.

Art. 12. Cada representante habilitado poderá votar em até 7 (sete) das vagas oferecidas.

DA APURAÇÃO

Art. 13. A contagem dos votos será conduzida pela Mesa Diretora do Fórum, possibilitando que os participantes a acompanhem nos seus respectivos assentos.

Art. 14. Serão nulas as cédulas que:

I - Contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial"; e,

III - Não estiverem rubricadas pelo (a) Presidente e o (a) Secretário (a).

Art. 15. Em caso de empate na votação, será considerado como critério de desempate, a Instituição com maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto que possua atuação efetiva no campo da promoção, garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 16. Serão considerados eleitos:

I - como titular, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos;

II - como suplente, as Instituições que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 17. Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 18. A homologação do resultado geral do Fórum será feita na Assembleia, por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 19. No caso de não preenchimento das 7 (sete) vagas oferecidas, a Comissão Organizadora manterá o resultado obtido.

Art. 20. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA POSSE

Art. 21. Após o término do Fórum, os (as) Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada que foram eleitos no Processo de Escolha, terão 05 (cinco) dias para indicarem, via Ofício, os (as) Conselheiros (as) que irão representá-las no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, sendo 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente de cada Instituição.

Art. 22. Os (as) representantes/Conselheiros (as) das Instituições da Sociedade Civil Organizada serão nomeados, por meio de Decreto Governamental, e empossados pelo Governador do Estado ou seu representante legal, em solenidade própria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A inscrição no processo de escolha dos Representantes de Instituições da Sociedade Civil Organizada implicará na aceitação do pleno conhecimento das normas contidas neste Edital.

Art. 24. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Art. 25. A competência da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para organização do Fórum cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 26. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

1 - Adriane do Nascimento Soares, representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS (Presidente da Comissão);

2 - Nicolle Camacho da Silva, representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR;

3 - Elvana Ayres Medeiros, representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU;

4 - José da Silva Freire Junior, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO;

5 - Maria de Fátima de Souza Maia, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

6 - Luzanira Moraes de Souza, representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR;

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CEDPI/RO - GESTÃO 2026-2028

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	Prazo de inscrição das representações da Sociedade Civil, à Comissão Eleitoral;	Do dia 21 de setembro a 21 de outubro de 2026, até às 23h59min;
02	Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Dia 22 de outubro de 2026, até às 23h59min;
03	Publicação dos habilitados e inabilitados;	Dia 23 de outubro de 2026, até às 23h59min;
04	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral;	26 e 27 de outubro de 2026, até às 23h59;
05	Prazo para análise dos recursos;	28 de outubro de 2026, até às 23h59;
06	Divulgação em Diário Oficial das análises dos recursos; Publicação da decisão dos habilitados;	Dia 03 de novembro de 2026;
07	Realização do Fórum de Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CEDPI no biênio 2026-2028;	Dia 05 de novembro de 2026 às 09h;
08	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil em Diário Oficial e na sede da Casa dos Conselhos;	Dia 06 de novembro de 2026;
09	Encaminhamento da minuta do Decreto com nova composição do CEDPI à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	Dia 09 de novembro de 2026;
10	Posse da nova composição do CEDPI (condicionada à publicação do Decreto de nomeação dos membros).	Dia 13 de novembro de 2026;

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI

Eleição dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para Gestão 2026/2028.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO:

Senhor (a) Presidente da Comissão Organizadora do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI,

A Instituição abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo eleitoral, objeto do Edital nº 1/2026/SEAS-CEDPI, na qualidade de: () candidata e () votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.

Porto Velho, RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente/Representante Legal da Instituição

2 - QUALIFICAÇÃO:

INSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: RO

TEL FIXO: _____ CEL/WHATSAPP _____ E-MAIL _____

CNPJ: _____ DATA DE FUNDAÇÃO: _____

PRESIDENTE E/OU REPRESENTANTE: _____

NOME DOS VOTANTES NO FÓRUM: _____

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM NA INSTITUIÇÃO:

TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

FINALIDADE ESPECÍFICA DA INSTITUIÇÃO:

Protocolo 76846811

Resolução N. 01/2026/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inabilitados e prorrogação de Edital do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na Gestão 2026/2028.

A Comissão do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO), encarregada da Coordenação do Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028, conforme designação estabelecida pela Resolução n. 03/2026/SEAS-CEDPI, veiculada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 em 18/08/2026, deliberou durante a Reunião realizada em 17 de setembro de 2026 sobre a necessidade de um novo edital para readequação dos prazos. A mencionada sessão ocorreu de forma online, via videoconferência por meio da plataforma Zoom, abordando temáticas relacionadas ao desenvolvimento do processo eleitoral.

CONSIDERANDO a falta de inscrições suficientes de Instituições da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, durante a gestão 2026/2028, com um total de sete vagas disponíveis;

CONSIDERANDO a aprovação, durante a reunião, da decisão de permitir novas inscrições por meio de um Edital novo edital.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inabilitados do Edital nº 1/2026/SEAS-CEDPI.

Art. 2º Prorrogar o cronograma de inscrições por meio de Edital, com o objetivo de possibilitar a habilitação de outras entidades para preencher as vagas destinadas à representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (Presidente da Comissão)

NICOLLE CAMACHO DA SILVA

Representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ELVANA AYRES MEDEIROS

Representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU

JOSÉ DA SILVA FREIRE JUNIOR

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MAIA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

LUZANIRA MORAES DE SOUZA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR

Protocolo 76714450

Portaria nº 1920 de 09 de setembro de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria da Mulher, da Família, de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003922/2026-76, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo os titulares em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 76449824

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0005.003922/2026-76, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV**, inscrito no CNPJ de nº **42.184.885/0001-76**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão, que se destina para a realização do Projeto.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 09 de setembro de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 76449873

Resolução N. 01/2026/SEAS-CEDPI

Dispõe sobre o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inabilitados e prorrogação de Edital do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil que comporá o Conselho Estadual dos Diretos da Pessoa Idosa na Gestão 2026/2028.

A Comissão do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO), encarregada da Coordenação do Processo Eleitoral para a representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028, conforme designação estabelecida pela Resolução n. 03/2026/SEAS-CEDPI, veiculada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 159 em 18/08/2026, deliberou durante a Reunião realizada em 17 de setembro de 2026 sobre a necessidade de um novo edital para readequação dos prazos. A mencionada sessão ocorreu de forma online, via videoconferência por meio da plataforma Zoom, abordando temáticas relacionadas ao desenvolvimento do processo eleitoral.

CONSIDERANDO a falta de inscrições suficientes de Instituições da Sociedade Civil Organizada para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, durante a gestão 2026/2028, com um total de sete vagas disponíveis;

CONSIDERANDO a aprovação, durante a reunião, da decisão de permitir novas inscrições por meio de um Edital novo edital.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o adiamento da divulgação da lista de habilitados e inabilitados do Edital nº 1/2026/SEAS-CEDPI.

Art. 2º Prorrogar o cronograma de inscrições por meio de Edital, com o objetivo de possibilitar a habilitação de outras entidades para preencher as vagas destinadas à representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa durante o mandato 2026/2028.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ELEITORAL

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (Presidente da Comissão)

NICOLLE CAMACHO DA SILVA

Representante da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ELVANA AYRES MEDEIROS

Representante da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU

JOSÉ DA SILVA FREIRE JUNIOR

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MAIA

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

LUZANIRA MORAES DE SOUZA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR

Protocolo 77134706

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria de férias nº 14183 de 28 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO ABNER ARAUJO MARTINS**, ASSESSOR, matrícula *****018, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 01/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 10/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/12/2026 a 16/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64924

Portaria de férias nº 14184 de 28 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUAREZ WESTFAL, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****875, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64925

Portaria de férias nº 14185 de 28 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2026 a 28/09/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/09/2026 a 04/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64926

Portaria de férias nº 14186 de 28 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO VASCONCELOS CORREA**, PSICÓLOGO, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64927

Portaria nº 681 de 22 de setembro de 2026

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Despacho FEASE-OUVIDORIA ID. (73617693), Despacho FEASE-GAB ID. (73788149)

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAI nº 03/2026/FEASECPPAD, com a finalidade de apurar os fatos relacionados a suposta violação de direitos de adolescente durante procedimento de traslado socioeducativo realizado, pelo grupo de Escolta Tática-GET. Parágrafo único. A apuração deverá observar as circunstâncias dos fatos, a possível participação dos agentes envolvidos e eventual afronta aos deveres funcionais previstos no artigo 154, incisos II, III, IV e X, da Lei Complementar nº 68/1992, caso confirmada a conduta irregular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 76881809

Portaria nº 692 de 29 de setembro de 2026

Designa os servidores relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, Materiais de Consumo e permanente do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, conforme solicitação do Memorando nº 172/2026/FEASE-CASSEMADM ID(77119213), para comporem **a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de serviços, materiais de consumo e permanente, do Centro de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM**, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS

..270

Presidente

SIDNEY MENDONÇA DA SILVA

..102

Fiscal de Contrato

EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO

..927

Suplemente Fiscal de Contrato

CAMILA BARROS DA SILVA

..684

Membro

JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES

..974

Membro

FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO

..919

Membro

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa mencionadas no Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 117, parágrafos 1º 2º e 3º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 792 de 24 de novembro de 2025 e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de setembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 77136792

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 12/2026/SEAGRI-GEPROJE

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 11º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - ConCafé, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

do Objeto

O presente Edital regulamenta a realização do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para fins de inscrição, avaliação e premiação dos cafés especiais produzidos no Estado de Rondônia, observados os critérios técnicos, de qualidade e de sustentabilidade estabelecidos neste regulamento.

do OBJETIVO

O 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar produtores de café robusta amazônico (*Coffea canephora*) que se destacam pela excelência da qualidade da bebida e pela adoção de práticas sustentáveis de produção, incentivando a melhoria contínua da cafeicultura rondoniense, a agregação de valor ao produto, a ampliação de oportunidades de comercialização e o fortalecimento da competitividade do café de Rondônia nos mercados nacional e internacional.

da JUSTIFICATIVA

A realização do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ justifica-se pela relevância estratégica da cafeicultura para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado de Rondônia. A atividade cafeeira está presente em grande parte dos municípios rondonienses, constituindo importante fonte de geração de emprego, renda e inclusão produtiva, especialmente para agricultores familiares, que representam parcela significativa dos produtores de café do Estado.

Rondônia consolidou-se como uma das principais regiões produtoras de café da espécie *Coffea canephora* no Brasil, destacando-se nacional e internacionalmente pela produção dos Cafés Robustas Amazônicos, reconhecidos pela elevada qualidade, identidade regional, diversidade sensorial e constante evolução dos sistemas produtivos. Esse reconhecimento é resultado dos investimentos realizados em pesquisa, inovação, assistência técnica, melhoramento genético, mecanização e capacitação dos produtores, que contribuíram para o aumento da produtividade e da qualidade da bebida produzida no Estado.

Nesse contexto, o CONCAFÉ constitui importante instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva do café, promovendo o reconhecimento dos produtores que adotam boas práticas agrícolas, incentivando a melhoria contínua da qualidade dos lotes produzidos e estimulando a adoção de práticas sustentáveis sob os aspectos ambiental, social e econômico. O concurso contribui para disseminar tecnologias e conhecimentos técnicos relacionados à produção de cafés de qualidade, incentivando a profissionalização da atividade, a gestão eficiente das propriedades rurais, a preservação dos recursos naturais e a valorização do trabalho desenvolvido pelos cafeicultores rondonienses. Além de reconhecer os melhores cafés produzidos no Estado, a iniciativa fortalece a imagem institucional da cafeicultura de Rondônia, amplia a visibilidade dos Cafés Robustas Amazônicos perante compradores, torrefadores, exportadores, pesquisadores e demais agentes do setor, favorecendo a abertura de novos mercados, a agregação de valor ao produto e o aumento da competitividade da produção estadual.

A realização do concurso também contribui para o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras, estimulando a permanência das famílias no campo, a sucessão rural, a geração de oportunidades econômicas e a valorização de sistemas produtivos cada vez mais eficientes, responsáveis e alinhados às exigências dos mercados consumidores.

da FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital observará os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

O concurso observará ainda as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas estaduais e regulamentações aplicáveis às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

A realização do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ está alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, ao incentivo à produção sustentável, à agregação de valor aos produtos agropecuários e à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia.

DO CRONOGRAMA

O 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ será realizado conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Início das inscrições	01 de julho à 28 de agosto de 2026
Prorrogação das Inscrições	31 de Agosto à 04 de Setembro de 2026

Entrega das amostras de Café nos Escritórios Locais da EMATER-RO	31 de agosto à 4 de Setembro de 2026
3ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas	26 e 27 de Novembro de 2026
Cerimônia de Premiação do 11º ConCafé	28 de Novembro de 2026

da REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

O 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ é uma iniciativa institucional voltada ao fortalecimento da cadeia produtiva do café no Estado de Rondônia, realizada pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com apoio técnico e institucional de entidades públicas e privadas parceiras.

DA COORDENAÇÃO:

A coordenação geral do 11º CONCAFÉ será exercida pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

São instituições parceiras do 11º CONCAFÉ:

- I - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;
- II - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
- III - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- IV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
- V - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RO;
- VI - Câmara Setorial do Café de Rondônia;
- VII - Demais instituições apoiadoras, patrocinadoras e parceiras formalmente integradas à realização do concurso.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ será composta por representantes indicados pelas instituições realizadoras e parceiras, competindo-lhe coordenar, acompanhar, supervisionar e garantir a execução das atividades relacionadas ao concurso.

A composição da Comissão Organizadora será formalizada por meio de Portaria feita por esta Secretaria de Estado da Agricultura na qual constarão os membros titulares e suplentes, suas respectivas instituições de representação e as atribuições relacionadas à execução do concurso.

Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos participantes inscritos, ficando vedada sua atuação em processos de análise, julgamento ou deliberação que possam comprometer a imparcialidade do certame.

DAS INSTÂNCIAS TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação técnica do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ será conduzida por profissionais e instituições com reconhecida experiência na cadeia produtiva do café, observados critérios de qualificação técnica, imparcialidade, rastreabilidade e transparência dos procedimentos adotados.

As amostras inscritas serão submetidas a etapas sucessivas de avaliação, compreendendo classificação física, análise sensorial e avaliação de sustentabilidade, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

As análises físicas e sensoriais serão realizadas em laboratório credenciado ou instituição parceira indicada pela Comissão Organizadora, observando metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente para avaliação da qualidade de cafés da espécie *Coffea canephora*.

A avaliação sensorial será conduzida por painel de provadores composto por profissionais certificados como Q Robusta Grader ou por especialistas de notória capacidade técnica, experiência comprovada e reconhecimento no segmento de cafés especiais, observados os protocolos vigentes para avaliação de cafés robustas amazônicos.

O Comitê Técnico de Avaliação será constituído por profissionais indicados pelas instituições realizadoras e parceiras do concurso, competindo-lhe proceder às análises, validar resultados, deliberar sobre questões técnicas e assegurar a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Todas as amostras serão avaliadas em sistema de prova cega, mediante codificação previamente realizada pela Comissão Organizadora, de forma a garantir o anonimato dos participantes, a imparcialidade do julgamento e a confiabilidade dos resultados.

É vedada a participação, nas instâncias de avaliação, de pessoas que possuam vínculo familiar, comercial, profissional ou qualquer outra relação que possa caracterizar conflito de interesses com os participantes inscritos no concurso.

A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas, pesquisadores, classificadores, degustadores, representantes de instituições de pesquisa, ensino ou extensão rural para atuar como colaboradores técnicos nas diferentes etapas de avaliação, sem prejuízo da autonomia e independência dos julgamentos realizados.

Os resultados produzidos pelas instâncias técnicas de avaliação constituirão referência oficial para fins de classificação dos lotes participantes, observados os critérios de pontuação definidos neste regulamento.

DA Participação

Dos participantes elegíveis:

Poderão inscrever-se no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ os cafeicultores que produzirem lotes de Café Robusta Amazônico (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, referentes à safra 2026, e que atendam às disposições estabelecidas neste Regulamento.

Poderão participar do concurso produtores rurais que produzirem café da espécie *Coffea canephora* no Estado de Rondônia, incluindo proprietários, meeiros, arrendatários, parceiros rurais e agregados, desde que comprovem documentalmente a legitimidade da produção e da utilização da área produtiva, quando solicitado pela Comissão Organizadora.

A participação estará condicionada à inscrição regular, à entrega das amostras dentro dos prazos estabelecidos e ao atendimento dos critérios técnicos previstos neste Edital.

Das condições de participação:

O lote inscrito deverá ser proveniente da safra estabelecida neste Regulamento e processado de forma convencional, sem a adição de substâncias, ingredientes ou produtos que alterem, modifiquem ou mascarem as características naturais do café.

Todas as amostras inscritas poderão ser submetidas a análises laboratoriais, físicas ou químicas, sempre que a Comissão Organizadora julgar necessário para validação da conformidade do lote.

Constatada a utilização de procedimentos, substâncias ou práticas que alterem artificialmente as características originais do café, o participante será imediatamente desclassificado do concurso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Dos impedimentos:

Não poderão participar do concurso:

- VIII - Membros da Comissão Organizadora;
- IX - Integrantes das comissões de classificação, análise sensorial, auditoria ou julgamento;
- X - Avaliadores e demais profissionais diretamente envolvidos nas etapas de avaliação das amostras;
- XI - Produtores que possuam parentesco, até o terceiro grau civil, por consanguinidade ou afinidade, com membros da Comissão Organizadora ou das comissões de avaliação do concurso.

Das declarações do participante:

Ao efetuar sua inscrição, o participante declara ser o legítimo responsável pela produção e propriedade do lote inscrito, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento integral das disposições previstas neste Regulamento.

O participante autoriza a realização de auditorias, visitas técnicas e procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora, sempre que necessários para validação das informações prestadas e das condições do lote inscrito.

Da indicação do técnico:

O participante poderá indicar, no ato da inscrição, 01 (um) técnico responsável pelo acompanhamento da lavoura inscrita, para fins de participação nas categorias de premiação destinadas aos profissionais de assistência técnica previstas neste Regulamento.

A indicação do técnico é ato de exclusiva responsabilidade do participante, devendo ser realizada no momento da inscrição, mediante o preenchimento das informações correspondentes na ficha de inscrição.

A ausência de indicação do técnico no ato da inscrição implicará a impossibilidade de participação nas categorias de premiação destinadas aos profissionais de assistência técnica.

Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão ou substituição do técnico indicado, salvo mediante justificativa formal e expressa aprovação da Comissão Organizadora.

Da aceitação do regulamento:

A inscrição no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições constantes neste Edital.

DAS Inscrições

Das disposições gerais:

As inscrições para o 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/xi8bWTRPdDGK8SHd8>.

A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições previstas neste Regulamento.

O participante poderá inscrever até 01 (um) lote por categoria, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

As inscrições poderão ser realizadas nos Escritórios Locais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, localizados nos municípios do Estado de Rondônia, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Dos documentos obrigatórios:

Para efetivação da inscrição, o participante deverá apresentar:

- XII - A ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade constituem parte integrante deste Regulamento, na forma de anexos.
- XIII - Documento oficial de identificação do participante;
- XIV - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;
- XV - Comprovante de endereço ou documentos que comprovem a posse da propriedade;
- XVI - Indicação do técnico responsável pela assistência técnica da propriedade, quando houver;
- XVII - Demais documentos eventualmente exigidos pela Comissão Organizadora;
- XVIII - O participante que deixar de preencher integralmente a ficha de inscrição ou o questionário de sustentabilidade terá sua inscrição indeferida ou será desclassificado do concurso, conforme o caso.

Da indicação do técnico:

O participante poderá indicar, no ato da inscrição, 01 (um) técnico responsável pelo acompanhamento da lavoura inscrita, para fins de participação na premiação destinada aos profissionais de assistência técnica.

A indicação do técnico deverá ser realizada na ficha de inscrição, não sendo permitida sua substituição após o encerramento das inscrições, salvo mediante justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora.

Da homologação das inscrições:

A homologação das inscrições ficará condicionada:

- XIX - À apresentação integral da documentação exigida;
- XX - Ao correto preenchimento das informações solicitadas;
- XXI - Ao atendimento das exigências previstas neste edital;
- XXII - À entrega das amostras conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

Das condições para efetivação da inscrição:

A efetivação da inscrição estará condicionada à entrega da amostra de café, observados os quantitativos mínimos exigidos, os critérios técnicos de qualidade, as condições de acondicionamento, identificação, conservação e rastreabilidade previstas neste Edital.

As amostras deverão ser entregues nos locais de recebimento definidos pela Comissão Organizadora, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial do concurso.

A Comissão Organizadora poderá realizar visitas técnicas, auditorias e procedimentos de conferência dos lotes inscritos a qualquer momento durante a realização do concurso.

O não encaminhamento da amostra aos locais de recebimento até a data limite prevista neste Edital implicará a não homologação da inscrição do respectivo lote.

Das responsabilidades do participante:

O participante será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, ficando sujeito à desclassificação e às demais medidas administrativas cabíveis em caso de inconsistência, fraude, omissão ou

descumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) lote de café no concurso, ainda que possua mais de uma propriedade ou unidade produtiva.

Produtores meeiros, arrendatários, parceiros rurais ou agregados poderão participar do concurso, desde que comprovem documentalmente a legitimidade da produção e da utilização da área produtiva.

Das hipóteses de desclassificação da inscrição:

Será desclassificada a inscrição do participante que:

XXIII - Apresentar documentação incompleta ou irregular;

XXIV - Prestar informações falsas ou inconsistentes;

XXV - Descumprir as exigências previstas neste Regulamento;

XXVI - Deixar de entregar a amostra dentro do prazo estabelecido;

XXVII - Impedir auditorias, vistorias ou procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora.

DAS AMOSTRAS E DOS LOTES

Das amostras:

Cada participante deverá apresentar amostra representativa do lote inscrito, contendo 03 (três) quilogramas de café beneficiado (pilado), proveniente da safra estabelecida neste Regulamento.

A amostra deverá ser acondicionada em embalagem transparente, resistente e devidamente identificada, contendo, no mínimo:

XXVIII

- Nome completo do participante;

XXIX - Número do CPF;

XXX - Telefone para contato;

XXXI - Município de origem da produção.

A amostra deverá representar fielmente o lote inscrito, apresentando características homogêneas quanto à variedade, processamento, secagem, armazenamento e demais atributos relacionados à qualidade do produto.

Dos lotes inscritos:

O lote inscrito deverá ser proveniente de lavoura localizada no Estado de Rondônia e produzido pelo participante regularmente inscrito no concurso.

O lote deverá ser processado sem a adição de substâncias, ingredientes ou produtos que alterem, modifiquem ou mascarem as características naturais do café.

Todas as amostras poderão ser submetidas a análises físicas, químicas ou laboratoriais para verificação de sua conformidade, autenticidade e atendimento aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Constatada qualquer adulteração, contaminação, fraude ou utilização de procedimentos que alterem artificialmente as características originais do café, o participante será desclassificado do concurso.

Da disponibilidade do lote para conferência:

O participante deverá manter em sua propriedade rural, até a homologação final dos resultados do concurso, lote homogêneo correspondente à amostra inscrita, contendo quantidade mínima de 02 (duas) sacas de 60 kg de café beneficiado (pilado). O lote deverá permanecer no mesmo local de produção informado no ato da inscrição, disponível para fiscalização e demais procedimentos previstos neste Regulamento.

O lote deverá permanecer devidamente armazenado, identificado e disponível para fiscalização, apresentando características equivalentes à amostra encaminhada para análise, quanto à origem, variedade, processamento, secagem, armazenamento e demais atributos físicos e sensoriais.

Durante as visitas técnicas, auditorias, procedimentos de conferência ou de contraprova, a Comissão Organizadora poderá coletar amostras diretamente do lote mantido na propriedade para comparação com a amostra originalmente inscrita no concurso.

Constatada divergência entre a amostra originalmente apresentada ao concurso, a amostra de contraprova e a amostra coletada do lote mantido na propriedade, que comprometa a identidade, homogeneidade, autenticidade ou rastreabilidade do produto, o participante será desclassificado do concurso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos deste Regulamento.

A Comissão Organizadora poderá realizar visitas técnicas, auditorias e procedimentos de conferência ou contraprova em qualquer fase do concurso.

Das amostras para análise:

As amostras entregues pelos participantes, bem como aquelas eventualmente coletadas para fins de conferência, auditoria ou contraprova, passarão a integrar o acervo técnico do concurso.

As amostras não serão devolvidas nem indenizadas aos participantes.

DOS CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO**Da Triagem das amostras:**

Todas as amostras inscritas no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ serão recepcionadas pela Comissão Organizadora e submetidas ao processo de triagem, compreendendo as seguintes etapas: análise preliminar, codificação imediata, retirada de amostra de contraprova e determinação do teor de umidade.

Da Análise Preliminar:

Na análise preliminar, a Comissão Organizadora procederá à verificação das condições gerais das amostras, observando sua integridade, estado de conservação e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Regulamento e na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 11 de junho de 2003.

Será imediatamente desclassificada a amostra que apresentar qualquer condição que comprometa sua utilização nas etapas de classificação física e análise sensorial, tais como presença de insetos vivos, odor estranho, mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, sinais de deterioração ou outras características desclassificantes previstas na legislação aplicável.

A desclassificação ocorrida nesta etapa impedirá o prosseguimento da amostra nas fases subsequentes do concurso, incluindo a classificação física, a análise sensorial, a avaliação de sustentabilidade e as demais etapas previstas neste Regulamento.

Da Codificação das Amostras:

Na codificação imediata das amostras serão adotados procedimentos de preparação, codificação e apresentação destinados a eliminar qualquer viés dos avaliadores e assegurar resultados estatisticamente confiáveis, bem como garantir o sigilo das informações relativas à origem das amostras e à identidade dos participantes.

As amostras serão identificadas exclusivamente por código composto pelas letras "RO", em caracteres maiúsculos, seguidas de numeração sequencial de três dígitos, gerada de forma aleatória, vedada qualquer identificação que possibilite o reconhecimento do participante durante as etapas de avaliação.

Da Amostra de Contraprova:

Das amostras inscritas será retirada uma amostra de contraprova, destinada a assegurar a rastreabilidade e a confiabilidade do processo de classificação, permitindo a realização de nova análise técnica em caso de divergência quanto aos resultados obtidos, especialmente em relação ao teor de umidade, impurezas ou outros parâmetros previstos na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 11 de junho de 2003.

A amostra de contraprova será devidamente identificada, lacrada e armazenada sob responsabilidade da Comissão Organizadora, preservando sua integridade até a homologação final dos resultados.

Em caso de contestação devidamente fundamentada, a nova análise será realizada exclusivamente utilizando-se a amostra de contraprova, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a apresentação de nova amostra pelo participante.

Da Determinação do Teor de Umidade:

O teor de umidade do café beneficiado (grão cru) não poderá ser superior a 12,5% (doze vírgula cinco por cento), observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 11 de junho de 2003.

Da classificação física:

Após o processo de codificação, as amostras serão submetidas à classificação física, que será realizada por profissionais habilitados, observando-se os critérios da Classificação Oficial Brasileira – COB, estabelecida pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de junho de 2003, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou norma que venha a substituí-la.

A classificação física será conduzida por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e/ou por profissionais designados pela Comissão Organizadora.

A classificação física terá caráter classificatório e eliminatório e será utilizada para avaliar a quantidade de defeitos presentes em cada amostra.

A pontuação da classificação física variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Quanto menor a quantidade de defeitos encontrados na amostra, maior será a pontuação obtida.

Receberá nota máxima de 100 (cem) pontos a amostra que não apresentar defeitos (Tipo 2). Por outro lado, a amostra que atingir o limite de 86 (oitenta e seis) defeitos, correspondente ao Tipo 6, receberá nota 0 (zero).

Somente as amostras que atenderem aos padrões mínimos de qualidade física poderão seguir para a etapa de análise sensorial.

Será automaticamente desclassificada a amostra que apresentar:

XXXII -Mais de 50 (cinquenta) grãos pretos;

XXXIII

- Mais de 100 (cem) grãos preto-verdes;

XXXIV

- Mais de 100 (cem) grãos ardidos;

XXXV -Mais de 300 (trezentos) defeitos médios e graves somados;

XXXVI

- Mais de 86 (oitenta e seis) defeitos totais.

As amostras desclassificadas na etapa de classificação física serão automaticamente excluídas das etapas subsequentes do concurso, não sendo submetidas à análise sensorial, à avaliação de sustentabilidade, às visitas técnicas de auditoria ou a qualquer outra etapa classificatória ou de premiação prevista neste Regulamento.

Da análise sensorial:

A análise sensorial da qualidade da bebida será realizada por equipe composta por, até, 03 (três) profissionais certificados como Q Robusta Grader, licenciados pelo Coffee Quality Institute – CQI, ou por especialistas de qualificação equivalente reconhecida pela Comissão Organizadora.

A avaliação observará protocolos técnicos reconhecidos para cafés da espécie *Coffea canephora*, considerando atributos sensoriais definidos pela metodologia adotada pelo concurso.

Da avaliação de sustentabilidade:

A sustentabilidade constitui um dos critérios de classificação do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, destinando-se a reconhecer e valorizar produtores que adotem práticas ambientalmente adequadas, socialmente responsáveis e economicamente sustentáveis na produção cafeeira.

Para participar da avaliação de sustentabilidade, o participante deverá preencher, obrigatoriamente, o Questionário de Sustentabilidade constante do Anexo II deste Regulamento, o qual possui natureza declaratória e constitui requisito para homologação da inscrição.

As informações constantes do Questionário de Sustentabilidade são prestadas sob responsabilidade exclusiva do participante, que responderá pela sua veracidade, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Regulamento e na legislação aplicável em caso de falsidade, fraude ou omissão.

As declarações prestadas pelos participantes poderão ser objeto de verificação documental, visitas técnicas e auditorias, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

A pontuação da Avaliação de Sustentabilidade será atribuída a todos os participantes com base nas informações declaradas no Questionário de Sustentabilidade, observando-se os seguintes critérios:

XXXVII

- "Sim": 1 (um) ponto;

XXXVIII

- "Parcial": 0,5 (meio) ponto;

XXXIX

- "Não": 0 (zero) ponto;

XL - "Não se aplica": 1 (um) ponto, quando compatível com as características da propriedade e devidamente aceito pela Comissão Organizadora.

A pontuação atribuída com base nas informações declaradas possui caráter preliminar e poderá ser confirmada, revista ou ajustada pela Comissão Organizadora em decorrência de verificação documental, visitas técnicas ou auditorias realizadas na forma deste Regulamento.

A pontuação definitiva da Avaliação de Sustentabilidade, após eventuais revisões decorrentes dos procedimentos de verificação previstos neste Regulamento, integrará a Nota Final do concurso, observados os pesos estabelecidos neste Regulamento.

A Avaliação de Sustentabilidade possui caráter técnico e fiscalizatório, destinando-se ao reconhecimento das boas práticas sustentáveis adotadas pelos participantes, à verificação das informações declaradas e à composição da Nota Final do concurso.

Das visitas técnicas e auditorias para verificação da sustentabilidade:

As visitas técnicas e auditorias têm por finalidade validar as informações declaradas pelos participantes no Questionário de Sustentabilidade, verificar a conformidade das práticas adotadas na propriedade rural e assegurar a confiabilidade do processo de classificação e premiação.

Considerando a capacidade operacional da Administração Pública, as visitas técnicas serão realizadas por amostragem técnica, observando critérios objetivos de seleção previstos neste Regulamento.

Serão considerados elegíveis para a etapa de validação os participantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na Análise Sensorial, observados os protocolos técnicos internacionalmente reconhecidos para cafés especiais da espécie *Coffea canephora*, adotados pela Comissão Organizadora.

Dentre os participantes habilitados para a etapa de validação, a Comissão Organizadora selecionará, conforme sua capacidade operacional, até 07 (sete) propriedades por região produtora para realização das visitas técnicas.

A definição das propriedades a serem visitadas observará a classificação provisória obtida pela soma das pontuações da Classificação Física e da Análise Sensorial, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e razoabilidade.

A limitação do número de propriedades submetidas às visitas técnicas e auditorias decorre da capacidade operacional da Comissão Organizadora, considerando a disponibilidade de recursos humanos, materiais, logísticos e orçamentários necessários à adequada execução dos procedimentos de verificação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público.

A pontuação da Avaliação de Sustentabilidade será atribuída com base nas informações declaradas pelo participante no Questionário de Sustentabilidade, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento. As informações prestadas constituirão o procedimento inicial de avaliação para fins de atribuição da pontuação, a qual poderá ser revista, confirmada ou ajustada pela Comissão Organizadora em decorrência de verificação documental, visitas técnicas ou auditorias realizadas na forma deste Regulamento.

Durante as visitas técnicas poderão ser realizadas inspeções na propriedade, verificação das práticas agrícolas adotadas, conferência documental, entrevistas, registros fotográficos e demais procedimentos necessários à validação das informações declaradas.

A Comissão Organizadora poderá solicitar, entre outros documentos:

CLI - Cadastro Ambiental Rural – CAR;

CLII - Outorga de uso da água;

CLIII - Receituários agronômicos;

CLIV - Análises de solo e foliares;

CLV - Comprovantes de devolução de embalagens de agroquímicos;

CLVI - Registros de treinamentos;

CLVII - Caderno de campo;

CLVIII - Demais documentos relacionados aos critérios de sustentabilidade previstos neste Regulamento.

Constatadas divergências entre as informações declaradas e aquelas verificadas durante a auditoria, a Comissão Organizadora poderá:

CLIX - Revisar a pontuação atribuída à Avaliação de Sustentabilidade;

L - Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;

LI - Desconsiderar critérios específicos da avaliação;

LII - Determinar a desclassificação do participante quando constatada fraude, falsidade das declarações ou descumprimento das exigências previstas neste Regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A recusa injustificada em permitir a realização da visita técnica, bem como a negativa de apresentação da documentação solicitada ou qualquer ato que dificulte a fiscalização, implicará a desclassificação do participante.

Da etapa "Vox Populi - A Voz do Povo"

As amostras classificadas entre as 10 (dez) maiores pontuações da análise sensorial participarão da etapa denominada "Vox Populi – A Voz do Povo", destinada à apreciação popular.

Os participantes classificados para esta etapa deverão disponibilizar quantidade adicional de café torrado, em volume e padrão definidos pela Comissão Organizadora.

A degustação será realizada em evento aberto ao público, de forma concomitante à Feira Robustas Amazônicas, nos dias 05 e 06 de novembro, no município de Cacoal/RO. Durante a atividade, os participantes atribuirão notas individuais às amostras por meio de um sistema de avaliação padronizado, organizado pela Comissão do Concurso.

A votação popular possuirá caráter exclusivamente participativo e promocional, não interferindo na classificação técnica oficial do concurso.

Da Avaliação da Categoria Embalagem

A Categoria Embalagem tem por finalidade reconhecer as embalagens de café que se destaquem quanto à conformidade legal da rotulagem, identidade visual, funcionalidade, inovação, sustentabilidade e potencial de valorização comercial do produto, observadas as disposições da Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e demais normas aplicáveis.

Poderão participar desta categoria os produtores regularmente inscritos no concurso que apresentarem embalagem própria destinada à comercialização do café, observadas as exigências estabelecidas pela Comissão Organizadora.

A participação na Categoria Embalagem dependerá de inscrição específica, a ser realizada exclusivamente por meio de Formulário eletrônico: <https://forms.gle/QB8d8vAbYTqc6BRb9>, disponibilizado pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do concurso. No ato da inscrição, o participante deverá preencher as informações solicitadas e anexar as imagens da embalagem e do rótulo, bem como os demais documentos eventualmente exigidos para fins de avaliação.

O não preenchimento do formulário eletrônico, a apresentação de informações incompletas ou o envio fora do prazo estabelecido implicará a impossibilidade de participação na Categoria Embalagem.

A avaliação será realizada por Comissão Técnica específica, composta por profissionais com experiência nas áreas de design, marketing, agronegócio, comercialização de cafés especiais, rotulagem de alimentos, sustentabilidade ou áreas correlatas.

As embalagens serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

LIII - Conformidade da rotulagem com a Portaria SDA nº 570/2022 (grupo, espécie, tipo, ponto de torra, identificação do lote, identificação do responsável pelo produto e demais informações obrigatórias): **até 30 (trinta) pontos**;

LIV - Clareza, organização e legibilidade das informações apresentadas ao consumidor: **até 15 (quinze) pontos**;

LV - Identidade visual, apresentação estética e coerência da marca: **até 20 (vinte) pontos**;

LVI - Funcionalidade, praticidade, proteção e conservação do produto: **até 15 (quinze) pontos**;

LVII - Inovação, diferenciação mercadológica e potencial de agregação de valor ao produto: **até 10 (dez) pontos**;

LVIII - Sustentabilidade da embalagem, considerando materiais utilizados, reciclabilidade, redução de impactos ambientais e soluções ambientalmente responsáveis: **até 10 (dez) pontos**.

A pontuação máxima da Categoria Embalagem será de 100 (cem) pontos.

Será desclassificada da Categoria Embalagem a embalagem que deixar de apresentar qualquer informação obrigatória prevista na Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, ou em outra norma federal aplicável à rotulagem de alimentos embalados.

A classificação final da Categoria Embalagem observará a ordem decrescente da pontuação obtida.

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

LIX - Maior pontuação no critério de conformidade da rotulagem;

LX - Maior pontuação no critério de identidade visual;

LXI - Maior pontuação no critério de inovação;

LXII - Maior pontuação no critério de sustentabilidade;

LXIII - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata pela Comissão Organizadora.

As decisões da Comissão Técnica da Categoria Embalagem serão registradas em ata e submetidas à homologação da Comissão Organizadora.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final dos participantes do CONCAFÉ será definida exclusivamente pela **Nota da Análise Sensorial**, obtida após a conclusão da etapa de Classificação Física, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Somente serão encaminhadas para a etapa de **Análise Sensorial** as amostras que forem consideradas classificadas e aptas na etapa de **Classificação Física**, conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

A Nota Final será calculada com até **três casas decimais**, sendo divulgada com **duas casas decimais**, mediante arredondamento matemático.

Para fins de classificação e definição dos vencedores do CONCAFÉ, será considerada a pontuação obtida na Análise Sensorial, em ordem decrescente, entre as amostras que tenham sido previamente aprovadas na Classificação Física.

A Avaliação de Sustentabilidade não comporá a Nota Final do CONCAFÉ e não será utilizada para alterar a classificação geral dos cafés na competição, tendo em vista que constitui avaliação específica destinada à identificação e premiação dos participantes que apresentarem os melhores resultados quanto às práticas de sustentabilidade previstas neste Regulamento.

Será concedida **premiação específica aos 3 (três) participantes que obtiverem as maiores pontuações na Avaliação de Sustentabilidade**, observados os critérios, parâmetros e procedimentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento, correspondendo, respectivamente, ao **1º, 2º e 3º lugares na categoria de Sustentabilidade**.

A pontuação da Avaliação de Sustentabilidade poderá ser confirmada, revista ou ajustada pela Comissão Organizadora em decorrência dos procedimentos de conferência e validação previstos neste Regulamento, antes da homologação dos resultados dessa categoria.

Para a **premiação de Sustentabilidade**, em caso de empate entre participantes que disputem qualquer das três primeiras colocações, serão aplicados os critérios de desempate específicos estabelecidos para a Avaliação de Sustentabilidade neste Regulamento e, na ausência destes, será realizado sorteio público, registrado em ata pela Comissão Organizadora.

da Premiação

A definição das premiações do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - CONCAFÉ encontra-se vinculada ao Edital de Chamamento Público destinado à captação de patrocínios e apoios institucionais para o evento, atualmente em andamento.

Concluída a fase de captação e formalização dos patrocínios, a Comissão Organizadora divulgará, por meio de ato próprio, a relação definitiva das premiações, respectivos valores, bens, insumos, serviços, viagens técnicas e demais benefícios disponibilizados aos participantes e profissionais de assistência técnica.

A divulgação das premiações ocorrerá previamente à cerimônia oficial de premiação, observados os princípios da publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

Premiação Geral:

A Premiação Geral destina-se ao reconhecimento dos cafés que obtiverem as maiores pontuações na classificação final do concurso, observados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

Inicialmente, serão premiados os 03 (três) primeiros colocados da classificação geral do concurso, observada a ordem de classificação e os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, podendo o quantitativo de premiados ser ampliado em razão da captação de recursos, patrocínios ou apoios institucionais destinados ao CONCAFÉ.

A Comissão Organizadora poderá ampliar o quantitativo de colocados premiados na classificação geral, em decorrência da captação de patrocínios, apoios institucionais ou da disponibilidade de recursos destinados ao concurso. As eventuais premiações adicionais, bem como os respectivos valores, bens, serviços ou benefícios concedidos, serão divulgados pela Comissão Organizadora.

A ampliação prevista neste artigo não implicará alteração dos critérios de avaliação, da ordem de classificação dos participantes ou das demais disposições estabelecidas neste Regulamento.

Premiação por Regiões Produtoras:

Será concedida premiação aos 03 (três) primeiros colocados de cada uma das regiões produtoras do Estado de Rondônia, desde que obtenham pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos na avaliação sensorial.

As regiões produtoras consideradas para fins de premiação serão:

LXIV - Madeira-Mamoré;

LXV - Vale do Jamari;

LXVI - Central;

LXVII - Rio Machado;

LXVIII

- Zona da Mata;

LXIX - Vale do Guaporé;

LXX - Cone Sul.

Categoria Saca de Café:

Será concedida premiação aos 03 (três) primeiros colocados da classificação geral, mediante aquisição simbólica da saca de café representativa dos lotes vencedores.

Categoria Sustentabilidade:

A Categoria Sustentabilidade destina-se ao reconhecimento dos participantes que obtiverem as maiores pontuações na avaliação de sustentabilidade prevista neste Regulamento.

Serão premiados os 03 (três) participantes com maior pontuação na avaliação de sustentabilidade.

Categoria Embalagem:

A Categoria Embalagem destina-se ao reconhecimento da excelência em design, inovação, funcionalidade, identidade visual e sustentabilidade das embalagens apresentadas pelos participantes.

Serão premiados os 03 (três) melhores colocados.

Premiação aos Técnicos - Categoria Geral:

Será concedida premiação aos técnicos responsáveis pelos produtores classificados em 1º, 2º e 3º lugares da categoria geral.

Premiação aos Técnicos - Regiões Produtoras:

Será concedida premiação aos técnicos responsáveis pelos produtores classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada região produtora.

Premiação aos Técnicos - Sustentabilidade:

Será concedida premiação aos técnicos responsáveis pelos produtores vencedores da Categoria Sustentabilidade classificados em 1º, 2º e 3º.

A Comissão Organizadora poderá conceder certificados, troféus, menções honrosas e outras formas de reconhecimento aos participantes e técnicos que se destacarem durante a realização do concurso.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra decisões relacionadas à homologação das inscrições, desclassificações e resultados preliminares divulgados pela Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e subscritos pelo participante ou por seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou resultado objeto da impugnação, e encaminhados para o endereço eletrônico oficial do concurso: concafe.seagri@gmail.com.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Não serão conhecidos os recursos:

LXXI - Apresentados fora do prazo estabelecido neste Regulamento;

LXXII - Sem a devida fundamentação;

LXXIII

- Apresentados por terceiros sem comprovação de legitimidade;

LXXIV

- Que tenham por objeto a revisão de critérios técnicos adotados pelas bancas de avaliação sensorial, classificação física ou sustentabilidade, salvo hipótese de erro material devidamente comprovado.

A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

As decisões proferidas pela Comissão Organizadora sobre os recursos terão caráter definitivo no âmbito do concurso, não cabendo novo recurso administrativo.

A interposição de recurso não suspenderá o andamento das demais etapas do concurso, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Os resultados do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ serão divulgados pela Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e demais meios de comunicação definidos para o concurso.

A divulgação dos resultados poderá ocorrer em etapas, observando-se o cronograma oficial do concurso e as deliberações da Comissão Organizadora.

Encerradas as fases de avaliação, auditoria e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora.

A cerimônia oficial de premiação será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

A ausência do participante ou de seu representante legal na cerimônia de premiação não implicará perda do direito à premiação, observadas as orientações e prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora para seu recebimento.

A Comissão Organizadora poderá promover ações de divulgação institucional dos participantes, das propriedades rurais, dos cafés classificados e dos resultados obtidos, com a finalidade de valorizar a cafeicultura rondoniense e promover os Cafés Robustas Amazônicos.

A participação no concurso autoriza a divulgação da classificação, pontuação, nome dos participantes, propriedade rural, município de origem e demais informações relacionadas ao desempenho dos lotes inscritos, para fins de promoção, transparência e publicidade institucional do concurso.

DO USO DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A inscrição no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ implica autorização gratuita, sem exclusividade, para utilização do nome, imagem, voz, marca, propriedade rural, município de origem, fotografias, vídeos, entrevistas e demais informações relacionadas aos lotes inscritos e aos participantes, para fins de divulgação institucional, promoção do concurso e valorização dos Cafés Robustas Amazônicos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da 11ª edição do concurso.

A autorização prevista neste Regulamento abrange a divulgação em meios impressos, digitais, audiovisuais, redes sociais, sítios eletrônicos, materiais promocionais, campanhas publicitárias institucionais, eventos técnicos, feiras, exposições e demais ações de comunicação promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e instituições parceiras.

A utilização das informações e imagens dos participantes terá finalidade exclusivamente institucional, educativa, técnica, promocional e de interesse público, vedada sua utilização para fins ilícitos ou que impliquem desvirtuamento dos objetivos do concurso.

Os participantes classificados poderão ser convidados a participar de ações de promoção comercial, divulgação técnica, degustações, feiras, eventos e campanhas de valorização da cafeicultura rondoniense, sem que isso gere vínculo empregatício ou obrigação financeira adicional para a Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, divulgação e promoção do concurso.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI para fins de execução, gestão, fiscalização, divulgação institucional e prestação de contas do concurso, observadas as bases legais previstas nos arts. 7º, incisos II, III e IX, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

Disposições gerais

A inscrição no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, bem como das decisões adotadas pela Comissão Organizadora.

Os participantes declaram, no ato da inscrição, possuir legitimidade sobre o lote inscrito, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento integral das disposições previstas neste Regulamento.

A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, visitas técnicas e solicitar documentos complementares necessários à verificação das informações prestadas pelos participantes.

A constatação de fraude, adulteração, falsidade de informações, descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento ou qualquer prática que comprometa a lisura do concurso implicará a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar datas, prazos e procedimentos previstos neste Regulamento, quando necessário ao adequado desenvolvimento do concurso, mediante divulgação prévia nos canais oficiais de

comunicação.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

As decisões da Comissão Organizadora, no âmbito de suas competências, terão caráter definitivo, ressalvadas as hipóteses de recurso previstas neste Regulamento.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES

Coordenadora em Substituição de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Portaria nº 117 de 04 de maio de 2026

CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO 11º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

CPF: _____ Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço: _____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Café: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café: _____ hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2026: _____ sacas

Sua lavoura é: () Clonal () seminal () mista (clonal e seminal)

Se for clonal, quais clones de café você cultiva na sua lavoura?

Qual a idade média da sua lavoura (anos) _____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 11º CONCAFÉ RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?

_____ sacas

Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____

Qual foi o processamento

() natural (apenas colheu e colocou para secar)

() fermentou o café

() Outros (descrever) _____

Se você fermentou, responda qual o tipo:

() fermentação na água. Quantos dias _____

() fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias _____

() Outro (descrever) _____

Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____

Como você secou seu lote de café?

() terreiro acimentado sem cobertura

() estufa com piso acimentado

() terreiro de chão batido

() secador com fogo indireto

() secador com fogo direto

() lona ou pano de colheita

() terreiro suspenso

() outro _____

Quantos dias demorou o processo de secagem? _____ dias

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 11º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nº	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Possui o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade com área de Reserva Legal, conforme legislação vigente?				
2	Cultiva o café em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanentes e Reserva Legal (fora das nascentes, igarapés, rios e lagos), conforme legislação vigente?				
3	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				
4	Mantêm os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
5	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovantes de devolução				
6	Possui outorga para utilizar a água para a irrigação, conforme legislação vigente? O produtor deverá apresentar os documentos comprobatórios.				
7	Utiliza somente agroquímicos e fertilizantes registrados para a cultura do café? O produtor deverá apresentar receituário agrônomo.				
8	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual – EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos? O produtor deverá mostrar o kit de EPI.				
9	Lava o EPI em local adequado, separado da residência e das roupas da família? O produtor deverá mostrar o local.				
10	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade frequentam a escola?				
11	O lixo reciclável gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada para a reciclagem?				
12	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				
13	Realiza análise foliar do cafeeiro pelo menos uma vez por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				
14	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica? O produtor deverá apresentar comprovante de recomendação.				
15	Faz a cobertura da entrelinha do cafezal com gramíneas, leguminosas e ou mato (desde que faça o manejo do mato) a fim de conservar o solo?				

16	Faz irrigação localizada (gotejamento e ou micro jet), respeitando critérios técnicos, com informações de pluviômetros e/ou tensiômetros?				
17	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				
18	Todos os trabalhadores que aplicam ou manuseiam agroquímicos possuem treinamento sobre aplicação de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovações				
19	As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?				
20	Disponibiliza água potável, local adequado para higiene (corporal e necessidades fisiológicas) e local adequado para alimentação para os trabalhadores, inclusive no campo?				
21	Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção, calculando anualmente o custo de produção do café? O produtor deverá apresentar comprovantes como anotações, planilhas, entre outros.?				
22	Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?				
23	Adota práticas agroecológicas com o uso de adubação orgânica (palha de café, composto orgânico, esterco, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de café, utilizando o mínimo possível de agroquímicos?				
24	Possui diversidade de materiais genéticos? Plantas seminais ou pelo menos 08 clones diferentes na lavoura?				
25	Inicia a colheita quando pelo menos 80% dos grãos de café atingem a maturação (cereja)?				
26	Inicia a secagem do café no mesmo dia após a colheita, realizando a lavagem e separação de grãos bóia do café, mesmo que seja de microlotes?				
27	Mantém as instalações, recipientes, ferramentas e veículos limpos, arejados e desinfetados (com produtos legalmente autorizados) para evitar contaminação no armazenamento do café?				
28	Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cafeicultura?				
29	Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cafeicultura? O produtor deverá apresentar comprovações				
30	A família consome o café produzido na propriedade?				

O (A) produtor(a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 11º ConCafé previstas no regulamento.

Município: _____ Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO III

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 11º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA - CONCAFÉ

Nome do produtor (a) de Café: _____

CPF: _____

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 11º ConCafé previstas no regulamento.

Município _____ Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura do(a) produtor(a) de café

Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

Protocolo 77145698

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA Nº01/2026

Pauta: **1)** Apresentação e homologação dos relatórios e decisões dos 410 (quatrocentos e dez) processos administrativos de multas ambientais (id 75240347); **2)** Apresentação da Resolução nº 1 de adesão voluntária ao sistema de licenciamento para os Municípios descentralizados, com o propósito de viabilizar as normas estaduais e o sistema eletrônico de licenciamento para os Municípios que queiram se adequar e aderir ao sistema integrado de licenciamento no âmbito do Estado de Rondônia; **3)** Apresentação da Resolução nº 2 para instituição de Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do Estado de Rondônia - PEVEG/RO, conforme acordado e deliberado em Ata (id 75492453) na reunião do dia 06.04.2026.

Abertura: No dia 17 de agosto de 2026, às 09h00, foi realizada a primeira reunião extraordinária do CONSEPA, presencial e por videoconferência, com a participação dos seguintes Conselheiros Membros do CONSEPA: Sr. Gilmar Oliveira de Souza - Vice-Presidente do CONSEPA; Sr. Diego Alan Freitas da Cruz - SEPOG; Sr. Ivandro Justo Behenck - FIERO (online); Sr. Tiago Martins Jorge Ferreira - FAPERON; Sr. Marcelo Lucian Ferronato - ECOPORÉ; Sr. Teófilo Santana da Silva - FETAGRO (online); a Sra. Rhaiany Faria Queiroz - Técnica do CONSEPA; Sra. Thayná de Brito Silva - Técnica do CONSEPA; Sra. Samilly Fontinele Silva - Técnica do CONSEPA e Sra. Nathacha Lima da Silva - Secretária Executiva do CONSEPA. Na condição de participante da pauta, esteve presente o Sr. Geovani Marx Rosa - SEDAM/COMRAR (online).

Verificado o quórum, nos termos da Lei Estadual nº 3.945/2016, a reunião iniciou-se às 09h00. O Vice-Presidente do CONSEPA, Sr. Gilmar Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os presentes e realizou a leitura da ordem do dia.

Em seguida, o Sr. Geovani Marx Rosa, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, iniciou fazendo a leitura e apresentando a Resolução nº 2, para instituição de Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do Estado de Rondônia - PEVEG/RO, conforme acordado e deliberado em Ata (id 75492453), na reunião do dia 06.04.2026. Informou-se que foram realizadas adequações e que, após a leitura e análise pelos participantes, seriam efetuados os ajustes necessários para posterior publicação. No decorrer, foi sugerida a inclusão da Diretoria de Governança Climática - DGOV/SEDAM, para composição do Grupo de Trabalho. Durante a discussão, foi levantada pelo Sr. Diego - SEPOG a possibilidade de incluir, entre as atribuições do Grupo de Trabalho, a elaboração de proposta de regulamentação para a recuperação de áreas degradadas, de maneira simplificada. Foi esclarecido que a minuta já contempla, entre suas disposições, a possibilidade de elaboração de proposições de normas aplicáveis, tendo sido registrado que essa previsão atende à sugestão apresentada.

Prosseguindo, o Sr. Marcelo, da ECOPORÉ, informou que a Secretaria Executiva conseguiu recurso por meio da Aliança pela Instalação na Amazônia, tendo sido contratado um consultor, que já apresentou plano de trabalho para a consultoria. Foi esclarecido que esse apoio será utilizado para a realização dos levantamentos e estudos necessários, cabendo ao Grupo de Trabalho acompanhar, analisar e avaliar os materiais produzidos, bem como propor ajustes e melhorias. Foi informado que a contratação do consultor se estende até o final do ano, coincidindo com o prazo previsto para os trabalhos do Grupo de Trabalho. Registrou-se que o intuito é trabalhar, até o final do ano, na documentação técnica, respeitando o período de silêncio eleitoral e, após o término desse período, realizar oficinas e audiências públicas, caso o Grupo entenda necessário. Ao final, pretende-se apresentar novamente ao CONSEPA o Plano elaborado, juntamente com uma minuta de resolução, para discussão e apreciação na última reunião do ano do CONSEPA.

Dando continuidade, o Sr. Gilmar, Vice-Presidente do CONSEPA, concordou com a proposta apresentada e destacou a importância de dar continuidade aos trabalhos, de modo a assegurar a consolidação dos estudos e da documentação técnica necessária para posterior apreciação pelo Conselho. O Sr. Marcelo destacou que o CONSEPA já possui subsídios suficientes provenientes de trabalhos anteriores, os quais estão sendo reunidos para evitar a necessidade de contratação ou realização de novos estudos. A partir dessas informações, serão definidas as regiões prioritárias do Estado para restauração, identificando-se as áreas e bacias prioritárias para atuação. Foi informado, ainda, que o Plano deverá trabalhar de forma integrada com as dez regiões administrativas do Estado, de modo que cada região possa ter identificado o passivo de restauração, bem como as áreas prioritárias, permitindo ao Estado direcionar sua política pública de acordo com a organização administrativa regional. O Sr. Geovani Marx Rosa, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR, informou que tem uma consultoria apoiada pela GIZ (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit – GIZ GmbH Brasil), na qual é justamente realizado o levantamento dos ativos e passivos em nível estadual e por região, possibilitando a identificação de ativos e passivos em áreas protegidas e em áreas cadastradas, com o objetivo de levar esses materiais ao Grupo de Trabalho para subsidiar a tomada de decisões a partir das primeiras reuniões agendadas. Registrou-se, ainda, a possibilidade de identificar novos entes que possam integrar o Grupo de Trabalho.

Em seguida, foi informado que se passou à apreciação do relatório e das decisões referentes a 410 (quatrocentos e dez) processos administrativos de multas ambientais. Foi esclarecido que os processos analisados fazem parte do mesmo passivo anteriormente mencionado, de aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) processos, e que, após a análise dos 410 (quatrocentos e dez) processos, deverão restar aproximadamente 200 (duzentos) processos, considerando também a entrada de novos processos. Foi registrado que os trabalhos realizados contribuíram para evitar a prescrição dos processos e que está sendo realizado um mutirão para a análise e conclusão dos procedimentos.

Após as manifestações, ficou aprovado o conjunto das duas resoluções apresentadas e os 410 (quatrocentos e dez) processos administrativos de multas ambientais.

Foi informado pelo Sr. Gilmar, Vice-Presidente do CONSEPA, que foi encaminhada a prorrogação do Recuperação de Créditos Ambientais – RECAM, tendo sido mencionada a melhora da arrecadação no ano anterior e a expectativa de superação no ano corrente.

Na sequência, foi abordada a participação dos municípios na próxima reunião do CONSEPA, destacando-se a importância da aproximação com os Conselhos Municipais de Meio Ambiente, de modo a possibilitar o conhecimento das ações desenvolvidas em cada município. Nesse sentido, ficou definido o encaminhamento de convite aos municípios, bem como à entidade representativa dos Secretários Municipais de Meio Ambiente, identificada durante a reunião como a Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente – ANAMMA, para participação na referida reunião. Foi sugerida, ainda, a inclusão dos municípios nas discussões relacionadas ao sistema de licenciamento, considerando que o sistema atualmente em funcionamento está interligado ao portal e permite o acesso às informações dos licenciamentos. Ressaltou-se, também, a disponibilidade de informações referentes a áreas embargadas, áreas autuadas e imagens, bem como a existência de diferentes camadas de informações disponibilizadas no portal.

Por fim, foi enfatizada a necessidade de observância rigorosa dos critérios legais na composição do Conselho, bem como o acompanhamento integral do quórum nas reuniões, a fim de evitar questionamentos futuros quanto à validade das deliberações.

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SEPOG, FIERO, FAPERON, ECOPORÉ e FETAGRO decidiram e aprovaram a apresentação da Resolução nº 2 para instituição de Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano Estadual de Recuperação da Vegetação Nativa do Estado de Rondônia – PEVEG/RO, conforme acordado e deliberado em Ata (id 75492453) na reunião do dia 06.04.2026. Na ocasião, foram acordadas as adequações necessárias à minuta, conforme as sugestões apresentadas durante a reunião, para posterior publicação.

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SEPOG, FIERO, FAPERON, ECOPORÉ e FETAGRO decidiram e aprovaram os relatórios e decisões referente aos 410 (quatrocentos e dez) processos administrativos de multas ambientais (id 75240347).

Deliberação: Por unanimidade, o CONSEPA, representado pela SEDAM, SEPOG, FIERO, FAPERON, ECOPORÉ e FETAGRO decidiram e aprovaram a apresentação da Resolução nº 1 de adesão voluntária ao sistema de licenciamento para os Municípios descentralizados, com o propósito de viabilizar as normas estaduais e o sistema eletrônico de licenciamento para os Municípios que queiram se adequar e aderir ao sistema integrado de licenciamento no âmbito do Estado de Rondônia.

Enfim, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09hs 57min, com agradecimentos aos participantes.

EMENTAS DE JULGAMENTOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2026**

O Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA, no uso de suas atribuições torna público o resultado dos julgamentos em 2ª Instância dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental. O inteiro teor da decisão (relatório) está disponível via SEI no respectivo processo administrativo na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	AUTUADO	EMENTA
001	0616	0028.155949/2021-71	MANOEL ANTONIO BARBOSA	AUTUAÇÃO: Por impedir regeneração nativa de área de vegetação nativa em Zona de Amortecimento, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
002	1726	0028.389393/2020-33	MARIA JULIA MEDEIROS GUIMARÃES	AUTUAÇÃO: Desmatar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa, numa área de 39,8832 hectares, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
003	4711	0028.169709/2021-53	ADEVAIR DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Desmatar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa, numa área de 11,3958 hectares, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
004	3688	0028.011795/2023-78	EDVALDO ALVES DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Destruir floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa, numa área de 172,073 hectares, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
005	6127	0028.433394/2021-11	ILDO DONIZETE FERNANDES	AUTUAÇÃO: que descumpriu o Termo de Embargo nº 1161 de 04/04/2021, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.

006	9077	0028.303673/2021-43	EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Desmatar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa, numa área de 191,4861 hectares de vegetação nativa, dentro da zona de amortecimento da RESEX RIO CAUTÁRIO, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
007	2704	0028.214800/2021-31	JOÃO MILANI	AUTUAÇÃO: Que transportou 15,3763 m³ de madeira in natura, de essência florestal diversas, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
008	6005	0028.193308/2021-14	JAIR BATISTA DE SIQUEIRA	AUTUAÇÃO: Que destruiu que danificou 18,971 hectares de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
009	0312	0028.074885/2020-27	ABIDAEEL RODRIGUES DE AQUINO	AUTUAÇÃO: Fez uso de fogo em 32,2000 hectares de área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
010	2367	0028.351388/2019-14	CERAMICA MONTE CASTELO LTDA - ME	AUTUAÇÃO: Que deixou de apresentar 04 (quatro) relatórios de monitoramento ambiental (RMA), nos prazos exigidos pela legislação, referente ao período de vigência da Licença de Operação nº 130239 . DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
011	3484	0028.310081/2020-05	JOÃO JOSÉ DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que destruiu ou danificou 13,33 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
012	2762	0028.478330/2021-31	EUNICE PICINATO	AUTUAÇÃO: Que destruiu e desmatou 152,1205 hectares de vegetação nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

013	9065	0028.369270/2021-67	ALEXANDRE AZIS PEREIRA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 100,4232 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, que foi acometido na zona de amortecimento de UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
014	5420	0028.250773/2021-60	EDMILSON ROSA AGUSTINHO	AUTUAÇÃO: Que danificou 33,08 hectares de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
015	5751	0028.070214/2022-59	FRANCIMAR QUINTÃO MAGIPO	AUTUAÇÃO: Que destruiu 9,927 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
016	3597	0028.349436/2020-48	ANDRE NASCIMENTO BARBOSA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 17,59 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
017	0811	0028.290764/2020-21	JOSELI BERKEMBROCK	AUTUAÇÃO: Por impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas, praticando infração ambiental. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
018	3031	0028.209454/2021-79	JOSENICE CARRAPEIRO MORACAPEME DE ASSIS	AUTUAÇÃO: Por descumprir notificação, lavrada em 29 de novembro de 2018. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
019	11550	0028.004690/2024-43	F. T. ISHYAMA EIRELI - ME	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira em tora, sem cobertura do Documento de Origem Florestal - DOF e por ter declarado no Sistema DOF volumetria de madeira sem o respectivo produto florestal está em seu pátio. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

020	2243	0028.515079/2020-12	CLAUDINEIA MONTEIRO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 22,880 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
021	2258	0028.067577/2022-15	W20 IND. COM. MADEIRAS LTDA - ME	AUTUAÇÃO: Por possuir em depósito 188,7426 m³ de madeira em tora de essência diversa, sem autorização do órgão ambiental competente . DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
022	4822	0028.329519/2021-00	MARIA CAVALCANTE DA SILVA LIMA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 10,9881 hectares de floresta ou vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
023	0252	0028.021535/2020-68	MARCIO PAGANINI FROHLICH	AUTUAÇÃO: Que utilizou motosserra em área de floresta, desmatou vegetação nativa e adquiriu madeira serrada, tudo isso em Zona de Amortecimento da Reserva Extrativista Mogno, sem a devida permissão da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
024	3052	0028.171786/2021-73	NATANAEL DE OLIVEIRA CUSTODIO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 14,7449 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
025	1885	0028.443568/2020-65	ARTHUR CABRAL SOUZA AMARAL	AUTUAÇÃO: Que desmatou 13,708 hectares, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente . DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
026	6483	0028.069044/2022-60	DIEMES LOPES DOS REIS	AUTUAÇÃO: Que desmatou 19,2 hectares, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

027	5253	0028.471624/2021-32	SONIA DOS SANTOS CARVALHO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 19,2 hectares, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
028	1539	0028.097928/2020-42	EDER DE ANDRADE PEREIRA	AUTUAÇÃO: Que dificultou a ação do poder público no exercício das atividades de fiscalização (utilizando rádio de telecomunicação). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
029	4470	0028.006403/2021-97	EDMUNDO DE SOUZA BORGES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 26,3400 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
030	6281	0028.289130/2021-14	VALDIVINO FRANCISCO VAZ	AUTUAÇÃO: Que transportou 48,34018 m³ de madeira serrada em prancha, caibro, tábuas, viga e vigota, de essência florestal Jatobá e Jequitibá, em desacordo com a licença obtida (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
031	2187	0028.322612/2021-85	VANELIA PAGUNG DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que impediu regeneração ateadando fogo em 3,48 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
032	4503	0028.306373/2020-35	ELENOER ROQUI DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 6,9552 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
033	7228	0028.084525/2022-03	SEBASTIÃO DE SOUZA BARROS	AUTUAÇÃO: Que destruiu ou danificou 41,4582 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, mediante uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

034	7422	0028.187010/2021-75	FAUSTO SCHUMAHER ALE	AUTUAÇÃO: Que pescou em período defeso e local proibido (jusante UHE de Jirau). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
035	5087	0028.369723/2021-55	TIAGO SANTOS FACCINI	AUTUAÇÃO: Que desmatou área de 9,130 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
036	6293	0028.070845/2022-78	MILTON ALVES PEREIRA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 11,993 hectares de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
037	2523	0028.544650/2021-97	PAULO HENRIQUE TRINDADE DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Que foi flagrado por agentes de fiscalização no momento em que transportava 32,928 m³ de madeira desdobradas em toras, totalizando 13 unidades, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
038	7513	0028.329283/2021-01	PAULO HENRIQUE PRUDENCIO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Que foi flagrado por agentes da fiscalização no momento em que transportava 16,9968 m³ de madeira in natura, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
039	4472	0028.006900/2021-95	FRANCISCO DE ALMEIDA ALVES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 51,0300 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
040	011070	0028.372013/2020-21	JOSE CEZAR DANIEL	AUTUAÇÃO: Que desmatou 38,51 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

041	1293	0028.018295/2023-67	ANTÔNIO L. DE ALENCAR-ME CERÂMICA LISBOA	AUTUAÇÃO: Que deixou de atender a exigências legais ou regulamentares referente a notificação nº 017369/SEDAM, a qual determinou a retirada de 600 (seiscentos) semoventes, da fundiária da propriedade. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
042	8223	0028.071521/2022-57	MILTON VITOR DE LIMA	AUTUAÇÃO: Que tinha em depósito substância tóxica (180 gramas de mercúrio), perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
043	2971	0028.199188/2021-69	B. F. CAVALCANTE LTDA	AUTUAÇÃO: Que funcionou atividade de recursos ambientais, sem a devida licença de operação, expedida pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
044	3116	0028.350965/2021-75	JAIR VEARDO DE MELO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 45,8033 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
045	11242	0028.552325/2019-83	G.T. SALES COMÉRCIO DE MADEIRAS	AUTUAÇÃO: Por receber ou adquirir, que recebeu 15,484 m³ de madeira in natura em desacordo com o Documento de Origem Florestal - DOF, conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
046	1062	0028.551971/2019-23	G.T. SALES COMÉRCIO DE MADEIRAS - ME	AUTUAÇÃO: Que transportou 587,1722 m³ de madeira serrada de diversas essências sem licença ou autorização da autoridade ambiental competente e inseriu informações falsas perante o Sistema Oficial de Controle - DOF numa volumetria de 752,6323 m³ . DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

047	11868	0028.349995/2020-58	WANGLEY MESCIAS DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatar 16,742 hectares de floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
048	3457	0028.307143/2020-93	LUIZ RAMOS SILVA LOPES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 37,25 hectares de mata, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
049	5108	0028.408271/2021-34	ITAMAR DE CARVALHO	AUTUAÇÃO: Que, desmatou 11,64 hectares de área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
050	0520	0028.036891/2022-48	GAION SANTOS JORDÃO	AUTUAÇÃO: Que causou dano à unidade de conservação (Parque Estadual de Guajará-Mirim), tendo em vista que estava realizando a abertura de estradas para fins de "grilagem". DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
051	0728	0028.198193/2020-73	DAVID ANTONIO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 74,44 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
052	3024	0028.209042/2021-39	EUCLIDES CARLOS DE SOUZA NETO	AUTUAÇÃO: Que descumpriu o prazo da notificação, lavrada em 29 de novembro de 2018. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
053	4873	0028.430787/2021-65	CONSTRUFORT COMÉRIO VAREJISTA DE AREIA EIRELLI	AUTUAÇÃO: Que funcionou estabelecimentos utilizadores de recursos ambientais ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

054	4364	0028.175437/2021-21	GILBERTO FERREIRA SOAREAS	AUTUAÇÃO: Que desmatou 55,820 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
055	0728	0028.169089/2021-52	ERONDINA GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 24,857 hectares de floresta nativa em área de reserva legal, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
056	2127	0028.021645/2020-20	BERNADETE OLIVEIRA ALVES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 9,00 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
057	6037	0028.170917/2021-03	EWERTON PEREIRA MUNIZ	AUTUAÇÃO: Por receber ou adquirir, que transportou 25,616 m³ de madeira serrada, com a carga em desacordo com a licença válida outorgada pela autoridade ambiental competente (divergência de essência). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
058	3015	0028.196113/2021-26	ANTONIO MAGALHÃES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 42,26 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
059	6627	0028.017076/2022-80	ZEQUIAS MARTINS CESARIO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 3,2884 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
060	0665	0028.062252/2020-76	PRATES & CIA LTDA-ME	AUTUAÇÃO: Por deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou regulamentares. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

061	3086	0028.168874/2021-98	PAULO SOARES SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 7,23 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
062	4653	0028.328894/2021-24	GREGORY ROSEIRA LOPES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 23,6412 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
063	4882	0028.359713/2021-10	SEBASTIÃO FERREIRA ALENCAR	AUTUAÇÃO: Que desmatou 9,8224 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
064	2997	0028.018155/2021-27	DIVINO FERREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 53,896 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
065	2691	0028.482717/2020-10	ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 8,9862 hectares de floresta nativa em área de reserva legal, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
066	9071	0028.362510/2021-01	JADIR SOARES FERREIRA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 481,9370 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, cometido na zona de amortecimento da Resex Flona Jacundá, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
067	1392	0028.005620/2023-21	DAVI SANTOS DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por receber ou adquirir, que transportou 22,3765 m³ de madeira em tora, sem cobertura do documento de origem florestal. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

068	7673	0028.080543/2022-16	JOCIEL LUCAS NALON	AUTUAÇÃO: Que desmatou 7,1320 hectares de mata nativa, sendo 2,0 hectares em área considerada de preservação permanente e 5,132 hectares em área de reserva legal, ambos sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
069	9177	0028.414635/2021-15	MIGUEL ARCANGELO ZANOTELI	AUTUAÇÃO: Que desmatou 22,3624 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
070	3100	0028.166438/2021-84	CARLOS ANTONIO VOLKERS	AUTUAÇÃO: Que destruiu 14,489 hectares de floresta nativa em área de reserva legal, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
071	7015	0028.025380/2021-10	CICERO MARCULINO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Que desmatou 34,7365 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
072	0918	0028.302912/2021-48	MILTON GOMES APOLONIO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 10,8728 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
073	7012	0028.070706/2021-63	CLEBERSON RAMOS DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 42,2335 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
074	4780	0028.304664/2021-70	MISAEOL OLIVEIRA DE VASCONCELOS	AUTUAÇÃO: Que destruiu 29,2226 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

075	3202	0028.328126/2021-71	SIDINE VIEIRA SEIBERT	AUTUAÇÃO: Que transportou 15,985 m³ de madeira serrada em desacordo com a licença obtida (DOF), conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
076	7656	0028.302902/2021-11	CLAUDIR BASTOS	AUTUAÇÃO: Que destruiu 53,2151 hectares de floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
077	2142	0028.437489/2021-04	JOÃO SOARES DOS REIS	AUTUAÇÃO: Que fez uso de fogo em área agropastoril, totalizando 14,7563 hectares, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
078	2267	0028.301432/2020-89	JOAQUIM RIBEIRO FILHO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 39,492 hectares de floresta nativa em área de reserva legal, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
079	1378	0028.375050/2020-91	EUNICE DUARTE DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 97,1705 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
080	3200	0028.401526/2020-57	ILMA MORAES DO VALE SOUZA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 31,814 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
081	6287	0028.470748/2021-09	PAULO ONÓRIO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 3,510 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

082	1580	0028.259713/2021-11	MANOEL SANCHES DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 105,8861 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
083	2185	0028.251796/2021-91	OSMAR BENINCA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 163,728 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
084	6983	0028.481398/2021-06	LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	AUTUAÇÃO: Que deixou de cumprir as exigências da notificação nº 2335/2011COLMAM. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
085	0743	0028.080501/2022-77	JEFERSON FERNANDO PEDRAO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 39,0741 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
086	6333	0028.079062/2022-50	GIRLEY ANTÔNIO DE CARVALHO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 332,494 hectares de floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa, mediante uso do fogo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
087	8881	0028.076313/2022-44	SEBASTIÃO CARLOS CANDIDO	AUTUAÇÃO: Que destruiu ou danificou 603,4944 hectares de vegetação nativa, objeto especial de preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
088	4041	0028.038643/2021-51	DELCIMAR DA SILVA PINTO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 18,2906 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

089	9365	0028.085119/2022-50	ANDERSON MARTINS CORTEZ	AUTUAÇÃO: Que desmatou 31,0906 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, no interior da Zona de Amortecimento da RESEX Seringueira, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
090	8098	0028.077310/2022-28	JOANILSON MONTEIRO DA COSTA	AUTUAÇÃO: Que funcionou balsa escarifuça em atividade de extração de minério (ouro), sem a devida licença de operação, expedida pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
w	9782	0028.080385/2022-96	JOSE FRANCISCO ALFERES SIQUEIRA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 385,1057 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, mediante uso do fogo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
092	1861	0028.015644/2024-70	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ	AUTUAÇÃO: Por Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto PARA DECLARAR A PRESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.
093	7238	0028.085761/2022-39	SEMIAS MIZAE LIMA	AUTUAÇÃO: Que transportou 26,6895 m³ de madeira serrada, de diversas essências, sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
094	3509	0028.079045/2022-12	DANILO AMANCIO DE SOUSA	AUTUAÇÃO: Que tinha em depósito 23,9652 m³ de madeira serrada, sem autorização da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
095	1485	0028.148731/2020-89	OTAVIO LATRONICO TORRES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 176,986 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

096	1248	0028.198022/2020-44	ROGIVALDO DOS SANTOS SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 92,9700 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
097	1484	0028.148569/2020-07	JOÃO VALDEMAR TORRES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 24,848 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
098	6170	0028.083542/2022-15	HUGO HENRIQUE RAMOS BABOLIN	AUTUAÇÃO: Que transportou 55,27989 m³ de madeira em toras, de diversas essências, sem autorização da autoridade competente, sem autorização da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
099	2955	0028.001591/2023-29	VALMIR ANTONIO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que transportou 35,564 metros cúbicos de madeira serrada, de essências florestais diversas, sem licença válida para todo o período da viagem, outorgada pela autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
100	103027	0028.085609/2022-56	ANTONIO VITOR FERREIRA	AUTUAÇÃO: Que transportou 21,285 metros cúbicos de madeira serrada de essência florestal tauari, sem o documento de origem florestal(DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
101	0032	0028.084992/2022-25	DOMINGOS ARTUSO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 35,4840 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, em zona de amortecimento (Resex Jaci Paraná). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
102	3722	0028.073208/2022-53	EDUARDO BENVINDO FAVARI	AUTUAÇÃO: Que transportou 11,016 metros cúbicos de madeira serrada de essências florestais diversas, em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

103	1384	0028.391784/2020-18	VALDECIR JOSE GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 109,8069 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, na zona de amortecimento da unidade de conservação RESEX RIO PRETO JACUNDÁ. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
104	0945	0028.081553/2022-61	ERICO LUCIO CAETANO DE ANDRADE	AUTUAÇÃO: Que desmatou 26,9619 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA E DETERMINAR A ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
105	9627	0028.073663/2022-59	ANTONIO BENEDITO SOBRINHO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 9,741 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
106	9396	0028.084591/2022-75	VALDEIR FERNANDES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 51,0488 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, ao entorno da RESEX Rio Preto Jacundá, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
107	0390	0028.079066/2022-38	NILSON JOSE SCHAEFR	AUTUAÇÃO: Que transportou 25,011 m³ de madeira serrada de essências diversas, com a quantidade em desacordo com a licença obtida. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
108	3512	0028.000016/2023-17	JOCIMAR FERREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que transportou 12,096 metros cúbicos de madeiras desdobradas em lascas, de essências florestais acari e itaúba, sem documento de origem florestal (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
109	1721	0028.083354/2022-97	THIAGO MARQUES VIEIRA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 16,5325 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

110	101969	0028.001690/2023-19	JAILTON ANDRADE ALVES	AUTUAÇÃO: Que destruiu 11,8781 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
111	0394	0028.014353/2020-31	MARINEI OLIVEIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 170,452 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
112	0811	0028.078943/2022-53	MORAIS E SIQUEIRA LTDA	AUTUAÇÃO: Que recebeu 15,147 metros cúbicos de madeira serrada de essência florestal tauari, com o documento de origem florestal(DOF) em desacordo com a volumetria da carga. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
113	7104	0028.078060/2022-43	ADAO MILTON GOMES	AUTUAÇÃO: Que transportou 61,2404 metros cúbicos de madeira in natura, de essências florestais diversas, sem a licença válida para todo o tempo da viagem, outorgada pela autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
114	7782	0028.082041/2022-11	DAVID DE MORAES	AUTUAÇÃO: Que transportou 10,8625 metros cúbicos de madeira serrada de essências florestais diversas, em desacordo com o autorizado pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
115	8998	0028.536829/2021-71	JOSUÉ DE ALMEIDA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 20,296 hectares de floresta nativa com agravante pelo uso de fogo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
116	1576	0028.260390/2021-08	LUIZ CATARINO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 31,4483 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

117	1084	0028.206205/2020-41	ZAQUEU FREITAS NASCIMENTO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 857,0000 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal (remanescente de vegetação nativa) e na Zona de Amortecimento da unidade de conservação Parque Estadual Serra dos Reis. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
118	1544	0028.054343/2021-19	CINIRA ROCHINSKI	AUTUAÇÃO: Que desmatou 18,788 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
119	4325	0028.106040/2021-99	JOSÉ CARLOS CALAZANS PINHEIRO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 104,8758 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, no interior da zona de amortecimento da RESEX RIO CAUTARIO, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
120	1437	0028.375025/2020-16	GILDO MANOEL DO CARMO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 94.1088 hectares de floresta nativa em área de reserva legal, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
121	3631	0028.457844/2020-72	MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que destruiu floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
122	1781	0028.077134/2020-62	NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que penetrou em unidade de conservação RESEX RIO CAUTARIO, conduzindo instrumentos para exploração de produtos florestais, sem licença da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
123	0972	0028.074893/2020-73	ALESSANDRO DE JESUS DA CRUZ	AUTUAÇÃO: Que foi flagrado por agentes de fiscalização no momento em que transportava 30,03 m³ de madeira em toras, de essência florestal diversas, sem documento de origem florestal (DOF). DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

124	4332	0028.452482/2020-23	SANTO CAMILO BOLSON	AUTUAÇÃO: Que destruiu 73,832 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
125	485	0028.557371/2019-79	ROSANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que fez uso de fogo em área agropastoril, onde houve queima de 41,01 hectares de pastagem, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
126	2317	0028.514337/2020-43	HUIRIAN ANTUNES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 351,2979 hectares de floresta nativa em área de reserva legal de domínio privado mediante uso de fogo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente DECISÃO: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO POR MOTIVO DE ÓBITO DO AUTUADO.
127	8154	0028.337723/2021-96	BENJAMIM DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Que desmatou 106,5670 hectares afetando zona de amortecimento, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
128	4605	0028.067843/2022-00	EUGÊNIO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Que destruiu 8,9412 hectares de floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa, mediante uso de fogo, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
129	7682	0028.284620/2021-16	PAULO HENRIQUE PRUDENCIO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Que transportou 22,666 m³ de madeira in natura, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
130	9189	0028.541341/2021-65	MARCIO LUIS BURG	AUTUAÇÃO: Que destruiu 5,58 hectares de floresta nativa, em área de domínio público, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

131	1376	0028.374736/2020-65	JESSE RODRIGUES LOBO	AUTUAÇÃO: Que, desmatou 146,8463 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão competente. DECISÃO: CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1376 POR MOTIVO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA.
132	829	0028.004318/2023-56	DVALDINO ALVES DA SILVA	AUTUAÇÃO: que desmatou 8,3992 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
133	5012	0028.438573/2021-37	DAVID PEREIRA LOPES	AUTUAÇÃO: Que desmatou 30,670 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
134	4455	0028.021050/2022-36	ESTEFANIA LADCHUK DUPSKI	AUTUAÇÃO: Por cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
135	2326	0028.119075/2021-98	ELQUIAS INACIO FURTADO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 254,9702 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
136	6134	0028.473377/2021-17	HELIO FRANCISCO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 57,5195 hectares, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
137	3154	0028.242460/2021-38	JOAO COUTINHO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 26,0567 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

138	3182	0028.440884/2021-66	DANILO DA SILVA OTENIO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 1,415 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
139	9156	0028.351625/2021-61	CAPUTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA	AUTUAÇÃO: Que impediu ou dificultou a regeneração de 15,5759 hectares de vegetação nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
140	3328	0028.277334/2021-02	ESTANILAO RODRIGUES DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Que desmatou 93,5749 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente, em zona de amortecimento de UC. DECISÃO: CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 3328 POR MOTIVO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA.
141	1464	0028.480693/2020-56	LUCIANO MARQUETTI	AUTUAÇÃO: Que explorou 43,6683 hectares de floresta nativa em área de reserva legal, dentro da Zona de Amortecimento (RESEX CAUTÁRIO), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
142	0622	0028.314257/2020-90	MADEIRA BOM JESUS LTDA -ME	AUTUAÇÃO: Por que tinha em depósito 47,4477 metros cúbicos de madeira em tora e 19,1440 metros cúbicos de madeira serrada, conforme planilha, sem licença outorgada pela autoridade competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
143	1646	0028.436944/2020-65	PAULO FERREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 33,0710 hectares de vegetação nativa, dentro da Reserva Legal, na zona de amortecimento do Parque Estadual Serra dos Reis. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

144	1786	0028.470869/2020-61	JOSEMAR GOMES FERREIRA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 61,4072 hectares de vegetação nativa, em área reserva legal, que foi acometido na zona de amortecimento de UNIDADE DE CONSERVAÇÃO SERRA DOS REIS, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
145	1418	0028.202629/2020-36	ILDEMAR PEREIRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de floresta nativa, inserida em área de reserva legal, dentro da reserva legal do imóvel (área remanescente de vegetação nativa) na zona de amortecimento da Flona Bom Futuro, sem autorização prévia do órgão competente. DECISÃO: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A DECISÃO Nº 3584 SOB ID 0065390011, POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
146	1548	0028.003991/2023-79	AMAZÔNIA MADEIRA LEGAL LTDA	AUTUAÇÃO: Que apresentou as informações falsas no Sistema de Controle Oficial (DOF), ao inserir no Sistema 107,5175 m 3 de madeiras serradas e roletas de essências diversas, sem armazenar os produtos no pátio físico, caracterizando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
147	5061	0028.005202/2022-53	CHAULES VOLBAN POZZEBON	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N. 5061 POR MOTIVO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA.
148	1693	0028.441731/2020-55	CELSON DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 50,0789 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
149	12754	0028.012538/2024-34	SAMUEL RODRIGUES ALVES DOS ANJOS	AUTUAÇÃO: Que desmatou 176,986 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem a devida autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

150	0733	0028.202236/2020-22	ANTUNINO SANTANA CARDOSO	AUTUAÇÃO: Que destruiu 8,70 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
151	2800	0028.009305/2024-54	ALLISON DOUGLAS VALENTIN DE ALMEIDA	AUTUAÇÃO: Que pescou quantidades superiores ao permitido, de várias espécies, conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
152	2272	0028.303113/2020-16	RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 23,864 hectares de floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
153	1182	0028.003178/2024-80	VALDEIR SIQUEIRA DE JESUS	AUTUAÇÃO: Que desmatou 2,00 hectare de floresta nativa, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
154	1655	0028.003178/2024-80	EDUARDO BASSO MACAGNAN	AUTUAÇÃO: Que desmatou 138,7444 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, conforme documentos supracitados. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
155	9016	0028.228322/2021-46	R. V. FERREIRA ROCHA	AUTUAÇÃO: Que fez funcionar estabelecimento potencialmente poluidor (fabricação e manutenção de bebedouros) em Área de Preservação Permanente - APP, sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
156	3059	0028.171858/2021-82	MIGUEL APARECIDO DO VISO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 16,7755 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

157	5147	0028.012284/2022-92	ROSENALDO GOMES DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 210,3889 hectares, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
158	3129	0028.189400/2021-80	EDUARDO JOSE GONÇALVES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Que desmatou 251,7677 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, no entorno da Flona Bom Futuro, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
159	8845	0028.214431/2021-86	WALLAS MENDES TEIXEIRA PINTO	AUTUAÇÃO: Que desmatou 251,7677 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, no entorno da Flona Bom Futuro, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
160	1717	0028.014308/2024-18	JONAS FERNANDES BRANCO	AUTUAÇÃO: Que a seu turno, também é certa e recai sobre a parte autuada, que, de fato, mantinha em cativeiro 3 (três) animais da fauna silvestre, sendo três Curiós e uma paca, sem licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
161	0385	0028.009201/2024-40	AMARELINHO BAR E LANCHONETE	AUTUAÇÃO: Por causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos á saúde humana. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
162	4764	0028.168596/2021-79	ROBERTO ROGOSKI HORNE	AUTUAÇÃO: Por construir obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores sem licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
163	2939	0028.193816/2021-01	ALENCAR FERNANDO GERA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar vegetação nativa, a corte raso, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

164	0972	0028.202042/2021-16	LUCIMAR SILVERIO DE FARIAS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
165	6183	0028.207394/2021-50	SADI CEOLIN	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada em desacordo com Documento de Origem Florestal - DOF apresentado. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
166	9091	0028.225036/2021-29	ONECILO GOMES DE AGUIAR NETO	AUTUAÇÃO: Por exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
167	9088	0028.225075/2021-26	DANIEL SILVA DE ALMEIDA	AUTUAÇÃO: Por exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
168	0935	0028.206130/2020-06	MARIA DE FATIMA PORTO RIBEIRO	AUTUAÇÃO: Por impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
169	4025	0028.285003/2021-38	LUIZ CARLOS LAUTHARTTE	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora de diversas essências, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau
170	3313	0028.297317/2021-83	M. C. M. MATADOURO COSTA MARQUES LTDA	AUTUAÇÃO: Por (I) queimar resíduos/rejeitos sólidos a céu aberto e (II) fazer funcionar estabelecimento (frigorífico de abate de bovinos) sem a licença ou autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

171	0917	0028.302715/2021-29	JACINTA LOURENÇA DE AGUIAR	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de vegetação nativa, área de reserva legal, afetando a zona de amortecimento da "Flona Jacunda", sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
172	6014	0028.005204/2023-23	DULLIMAD BENEFICIAMENTO E COMERCIO LTDA	AUTUAÇÃO: Por manter em depósito madeira serrada sem origem comprovada. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
173	011722	0028.005215/2023-11	E.F. FARIAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO ME	AUTUAÇÃO: Por declarar a volumetria de madeira serrada no Sistema DOF, sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio, e ter em depósito madeira serrada, sem cobertura do Sistema DOF . DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
174	7765	0028.005323/2023-86	EL. IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO: Por manter em depósito madeira sem a devida comprovação de origem e por fazer funcionar estabelecimento sem a licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
175	8001	0028.005324/2023-21	ELEMAR PATRÍXIO DAS NEVES LAGE	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
176	3514	0028.005388/2023-21	ELIAS ALVES PEREIRA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
177	07674	0028.005398/2023-67	ELIAS FERREIRA LIMA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

178	3458	0028.005401/2023-42	ELIAS SOUZA DA HORA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
179	011436	0028.005405/2023-21	ELIESIO JOSÉ GERALDI	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, em desacordo com o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
180	2020	0028.005597/2023-75	ALCEU ELIAS FELDMANN	AUTUAÇÃO: Por fazer uso do fogo em área de pastagem sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
181	4324	0028.005607/2023-72	DAVI JUSTINO	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
182	1498	0028.005624/2023-18	DEILDO CATRINQUE THOMAZ	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada, sem a Guia Florestal para todo o tempo de viagem. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
183	0084	0028.005633/2023-09	DENILSON CUNHA FERREIRA	AUTUAÇÃO: Por impedir a regeneração natural de área de floresta nativa cuja a regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
184	2324	0028.005636/2023-34	DENIS DE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	AUTUAÇÃO: Por destruir área de vegetação nativa, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
185	4885	0028.005640/2023-01	DENIS LOPES PEREIRA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

186	013027	0028.005658/2023-02	DIEGO LINS FRAGA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada em desacordo com o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
187	1775	0028.005670/2023-17	DIEGO PABLO ALENCAR DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Por causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos á saúde humana. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
188	011107	0028.005705/2023-18	DIEGO SIMÃO RODRIGUES	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
189	593	0028.005729/2023-69	DIOGINI APARECIDO DE OLIVEIRA FERNANDES	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
190	9206	0028.070449/2022-41	ADAILTON VIEIRA LOPES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
191	3113	0028.352957/2021-63	DANIELLA SANTOS RODRIGUES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
192	4601	0028.361707/2021-14	V.K. INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS	AUTUAÇÃO: Ter em depósito de madeiras em toras e serradas, sem licença válida do armazenamento, outorgada pela autoridade competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
193	9168	0028.373135/2021-16	AUGUSTO MIRANDA	AUTUAÇÃO: Por fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

194	11122	0028.017677/2023-73	SCHULTZ & SALES IND. COM IMPORT. E EXPORT. LTDA-ME	AUTUAÇÃO: Por de manter em seu pátio físico um volume de madeira inferior ao declarado no sistema DOF/SINAFLO, o que evidencia que vendeu madeira sem a necessária licença válida para todo o tempo da viagem. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
195	0798	0028.009241/2021-49	LIVINO CAJAREICO AMARAL	AUTUAÇÃO: Por construir e instalar obras utilizadoras de recursos ambientais (construção de uma casa no interior da Reserva Extrativista Rio Cautário), sem a devida licença ou autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
196	7584	0028.484252/2021-12	ROGERIO NUNES MACHADO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em lascas, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
197	5882	0028.510705/2021-65	ELIAS DOARES FERREIRA	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
198	3039	0028.462645/2020-86	APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de penetrar em unidade de conservação, conduzindo instrumentos para exploração de produtos florestais, sem licença da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
199	3034	0028.438720/2020-98	JEFERSON DE SOUZA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Que causou dano à unidade de conservação ao ser flagrado conservação com instrumento para caça ou para explorar produto florestal, sem as devida autorização. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
200	9098	0028.453928/2021-18	LEOCIR SANDI	AUTUAÇÃO: Que fez uso de fogo em 125,348 hectares, em áreas agropastoris, sem autorização do órgão competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

201	5141	0028.434861/2021-12	OLAEDES RIBEIRO SOUZA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
202	3099	0028.166648/2021-72	MAELSON JOSÉ AGUIAR DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou espécies nativas plantadas, inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
203	6035	0028.165998/2021-11	FÁBIO CARVALHO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada, sem licença válida outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
204	4671	0028.144210/2021-33	ALZILIA SALVALAIO VIAL	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
205	6428	0028.019369/2022-00	SILVIA PEREIRA SELHORST	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de floresta nativa, inserida em área de reserva legal, afetando diretamente a zona de amortecimento de UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, sem autorização prévia do órgão competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
206	3981	0028.265640/2021-98	EDIPO MARTINS AZEVEDO	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em topos, em desacordo com a licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
207	6036	0028.166002/2021-95	JOSÉ APARECIDO DE JESUS GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Por adquirir madeira serrada, sem licença válida outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

208	3005	0028.193838/2021-62	JOSE MANIQUE BARRETO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
209	5012	0028.574537/2021-36	JOÃO DE SOUSA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
210	5784	0028.069777/2022-02	MARCIO GONÇALVES FAVARO	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
211	8146	0028.219188/2021-92	JOEL DA SILVA ALVES	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir floresta nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
212	6430	0028.017380/2022-27	JOSENILDO DE LIMA BEZERRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
213	2208	0028.326722/2021-16	WEDERSON MARTINS RODRIGUES	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
214	3184	0028.453343/2021-06	JOSE WENDEL CARLOS BARROS NUNES	AUTUAÇÃO: Por fazer uso do fogo em área de pastagem sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
215	2199	0028.433473/2021-14	JOSE PERES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por fazer uso do fogo em área de pastagem sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

216	2680	0028.218807/2021-21	LAYRTON JOSÉ DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
217	2678	0028.221972/2021-61	JONAS BORBA RODRIGUES	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
218	7434	0028.071120/2022-05	VANDELIM MAIA	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira serrada e in natura, sem Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
219	6180	0028.070869/2022-27	JUNIOR SARAIVA DE VASCONCELOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
220	2831	0028.351010/2020-54	DIONATAN PEREIRA RODRIGUES	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
221	0147	0028.004011/2024-36	ADILSON CORES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
222	2165	0028.265172/2021-51	ADRIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
223	7045	0028.265736/2021-56	JOÃO FRANCISCO CARDOSO	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira in natura, desdobradas em toras, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

224	0906	0028.317360/2021-72	GERLANE PADILHA	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de floresta nativa, em "Zona de Amortecimento", sem autorização dos órgãos ambientais competentes. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
225	3228	0028.408101/2020-79	JOÃO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora sem cobertura do documento de origem florestal (DOF). DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
226	2681	0028.218920/2021-15	ADELSON SOUSA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira em toras, em desacordo com a licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
227	1389	0028.393584/2020-08	EDENILSON FAIL	AUTUAÇÃO: Por desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
228	1441	0028.401863/2020-44	PAULO JAIR KREUS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área 983,2777 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
229	7568	0028.408297/2021-82	ODAIR FERNANDES DA SILVEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.

230	1858	0028.029639/2022-82	JOSE DE QUEIROZ SOBRINHO	AUTUAÇÃO: Por impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
231	2327	0028.128306/2021-54	LEDA RODRIGUES LOPES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
232	3014	0028.195219/2021-11	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	AUTUAÇÃO: por desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
233	1829	0028.280180/2021-28	AVERTINA CARVALHO DA COSTA BRUSTOLON	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
234	1438	0028.435561/2020-70	ADENILSON DOS SANTOS DONDONI	AUTUAÇÃO: Por destruir área de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso do fogo, na zona de amortecimento da Flona Jacundá, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A DECISÃO N. 2329/2024 (ID 0052980823) POR MOTIVO DE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

235	011464	0028.006398/2021-12	ANILTON MARINHO	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
236	4509	0028.459067/2020-09	ROSEMALIA SOARES FERREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS POR MOTIVO DE ÓBITO.
237	2095	0028.507561/2020-89	SEBASTIÃO ROBERTO TEIXEIRA BASTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A DECISÃO ID 0044686825 POR MOTIVO DE CERCEAMENTO DE DEFESA.
238	3842	0028.458377/2020-06	JOSE FERREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
239	2198	0028.432396/2021-85	WILLIAN GRANVILLE	AUTUAÇÃO: Por impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas, mediante uso do fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
240	7612	0028.339516/2021-76	QUINTINO FROES PEREIRA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
241	1692	0028.441781/2020-32	EDNA REGINA SEVERINO MACHADO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
242	3040	0028.462929/2020-72	JENAIR HOLTZ	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

243	3037	0028.438844/2020-73	JEFERSON DE SOUZA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de penetrar em unidade de conservação, conduzindo instrumentos para exploração de produtos florestais, sem licença da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
244	3057	0028.171525/2021-53	ROBSON DA SILVA MARTINS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
245	2677	0028.479816/2020-14	ERICO BERTILO FERREIRA DA SILVA EFFGEN	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
246	4583	0028.507685/2021-45	OBADIAS LOPES DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
247	4820	0028.416157/2021-88	ADILSON DA SILVA MOZER	AUTUAÇÃO: Por fazer uso do fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
248	4932	0028.364839/2021-06	JAIME CORDEIRO DE ALMEIDA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
249	3070	0028.252682/2021-69	NAILTON DOMINGOS BATISTA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

250	5325	0028.069941/2022-73	ASS. DOS PEQUENOS PROD. RURAIS POSTO GAUCHO	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
251	4842	0028.341699/2021-90	ANGELO ROBERTO FARONI	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
252	7555	0028.235972/2021-48	MARIANY DARTIBA PASSONI	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
253	1834	0028.501114/2020-16	JENAIR HOLTZ	AUTUAÇÃO: Por causar dano a unidade de conservação. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
254	3035	0028.462691/2020-85	APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Por causar dano a unidade de conservação. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
255	8154	0028.221971/2021-16	VANEIDE ALVES DE BRITO	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
256	3036	0028.500939/2020-13	JANAIR HOLTZ	AUTUAÇÃO: Em razão de penetrar em unidade de conservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
257	4643	0028.331105/2021-32	DGILANE PATRÍCIA PEREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

258	5254	0028.472211/2021-75	MIGUEL LINO SIQUEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
259	1586	0028.439698/2020-01	JOSE VIEIRA GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
260	4543	0028.405434/2020-46	IVANEIDE GLOVAK SOARES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
261	3261	0028.296045/2021-02	MARIA ERINEIDE DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, no entorno da Flona Jacundá, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A DECISÃO N. 2329/2024 (ID 0052980823) POR MOTIVO DE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
262	3087	0028.167752/2021-84	ELIZEU KREITLOW	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
263	2271	0028.507074/2020-16	JOSÉ APARECIDO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
264	011991	0028.084114/2022-18	BRENO ALVES VILATRANCA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada, de várias essências, em desacordo com a licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

265	3041	0028.464039/2020-03	JENAIR HOLTZ	AUTUAÇÃO: Em razão de portar motosserra, em floresta ou demais forma de vegetação, sem licença ou registro da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
266	9971	0028.076091/2022-60	ROSILENE MARIA BALBINO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA E DETERMINAR A ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
267	4565	0028.404557/2020-60	WANDERSON MARIANO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
268	6200	0028.068967/2022-02	GERCI DOMICIANO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
269	3091	0028.179067/2021-09	ADY SALES RIBEIRO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
270	3032	0028.501501/2020-52	CLÁUDIO CÉSAR HAASE	AUTUAÇÃO: Em razão de penetrar em unidade de conservação, portando instrumentos próprios para exploração de produtos e subprodutos florestais, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
271	4857	0028.439922/2021-38	FRANCIELI SCHLINDWEIN	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

272	4675	0028.098585/2021-14	JOSIL BINOW	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
273	4986	0028.004912/2022-66	CHAULES VOLBAN POZZEBON	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
274	6554	0028.079329/2022-17	LAELCIO BRAGANÇA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
275	0971	0028.201377/2021-17	JOSÉ ANTÔNIO DALFIOR	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
276	1894	0028.439601/2020-52	SILVIO APARECIDO LOURENÇO FERREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa inserida em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
277	11068	0028.304455/2020-45	ANTONIO NEVES TEIXEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
278	2860	0028.194317/2021-22	REGINALDO SANCHES DE ÁVILA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

279	2271	0028.302921/2020-58	ANTÔNIO DA CRUZ SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
280	8043	0028.018012/2023-87	GILMAR PEDRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por impedir a regeneração natural de vegetação nativa em reserva legal, cuja regeneração foi indicada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
281	1061	0028.348526/2020-11	DIEGO PORFIRIO FERREIRA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
282	1374	0028.081917/2020-41	ROGIVALDO DOS SANTOS SILVA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
283	11471	0028.059313/2021-07	GIANNE SAMPAIO DAMASCENO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
284	313	0028.022250/2020-44	VALDIR SILVA CARDOSO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
285	11008	0028.005313/2023-41	EDUARDO TOLVAI	AUTUAÇÃO: Por dificultar a ação do poder público no exercício das atividades de fiscalização mediante o uso de rádio amador. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
286	0727	0028.202547/2020-91	DOMINGOS BRITO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

287	1526	0028.005715/2023-45	DINIVAL BELO GOMES	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
288	1912	0028.017146/2023-81	JACYELLE VIEIRA FELIX	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
289	3097	0028.166992/2021-61	JAILTON RODRIGUES DE MENEZES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
290	11298	0028.069902/2022-76	MICHELE DETTMANN MATHIAS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
291	7432	0028.557217/2021-11	PAULO HONAN NEVES MARQUES	AUTUAÇÃO: Por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, sem a devida licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
292	2963	0028.173415/2021-26	ORENDINO SPADETTO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar vegetação nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
293	11559	0028.478332/2021-21	JUDSON LIRA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem autorização da autoridade competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

294	7888	0028.246079/2021-48	ELIZETE PAGANINI PEREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
295	3287	0028.335911/2021-80	R. B. MADEIRAS EIRELI	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
296	5945	0028.190003/2021-51	EDGAR GISCH	AUTUAÇÃO: Por construir obras utilizadoras de recursos naturais, sem a devida licença de operação, expedida pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
297	6057	0028.247595/2021-90	MOACIR MENDES LOURENÇO	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
298	3205	0028.330347/2021-17	SIRNANDE GABERCHT	AUTUAÇÃO: Em razão que caçou espécimes da fauna silvestre nativa, sem autorização ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
299	13091	0028.351560/2020-73	ALEFY PADILHA DA SILVEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
300	11595	0028.084975/2021-15	PAULO CESAR ARAUJO	AUTUAÇÃO: Em razão por ter em cativeiro espécimes de pássaros da fauna silvestre, sem a devida licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

301	1509	0028.260215/2021-11	JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
302	5105	0028.408263/2021-98	SERGIO MARCOS SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
303	1834	0028.311984/2020-03	JAMIR SANTANA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
304	3201	0028.327979/2021-95	QUINTAL COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada, em desacordo com o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
305	3146	0028.239645/2021-65	MAURO DE CARVALHO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
306	5907	0028.257307/2021-13	JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
307	3096	0028.167404/2021-15	JAILTON RODRIGUES DE MENEZES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

308	8605	0028.183079/2021-20	ANILTON MARINHO	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
309	1457	0028.437219/2020-12	OSMAR MATIAS ZANONI	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
310	5419	0028.250729/2021-50	EDMILSON ROSA AGUSTINHO	AUTUAÇÃO: Em razão de danificar floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
311	2108	0028.017176/2021-25	MARCOS ANTONIO FORNAZIERE	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
312	7013	0028.025653/2021-26	MIRIAN MACIEL DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
313	3611	0028.380633/2020-34	EDMILSON ALVES BARBOSA	AUTUAÇÃO: Em razão de guardar espécimes da fauna silvestre, sem a devida licença ou autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
314	2225	0028.459729/2020-32	MATEUS HENRIQUE PROENÇA GRANZOTI	AUTUAÇÃO: Por causar poluição de qualquer natureza, em níveis tais que possam ou resultem em danos à saúde humana ou a destruição significativa da biodiversidade. DECISÃO: DAR PROVIMENTO PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 1280, POR AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL REQUISITO DO ART. 61 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008.

315	7592	0028.282081/2021-81	UELINTON LUCIANO ALVES	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira serrada, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
316	2828	0028.029100/2021-42	LIZETE GONÇALVES TELES	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
317	9202	0028.584628/2021-80	ANTÔNIO DA SILVA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
318	0775	0028.304224/2021-12	JOSE AILTON CARDOSO	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira em tora, sem autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
319	1837	0028.298187/2020-15	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
320	3033	0028.501844/2020-17	CLÁUDIO CÉSAR HAASE	AUTUAÇÃO: Por causar dano a unidade de conservação, incorrendo na infração ambiental. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
321	0370	0028.370305/2020-20	RAIMUNDO FELIX DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

322	1207	0028.398601/2020-95	RICARDO ALEXANDRE PAGOTTO	AUTUAÇÃO: Por prestar falsa informação para obter dispensa de outorga de uso de água. DECISÃO: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para DECLARAR NULIDADE DA DECISÃO DE SUBSISTÊNCIA POR AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO VÁLIDA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO COAI PARA REGULAR NOTIFICAÇÃO E POSTERIOR LAVRATURA DE NOVA DECISÃO.
323	0347	0028.034966/2020-94	RONALDO BERNARDO PORFIRIO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, mediante o uso de fogo, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
324	1442	0028.402081/2020-22	ERNANI WILLIAN GOMES CHAVES	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área 1.206,4387 hectares de floresta nativa, em área de reserva legal, mediante uso do fogo, na zona de amortecimento da Flona Jacundá, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO PARA DECLARAR NULA A DECISÃO N. 401/2025 POR MOTIVO DE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
325	2938	0028.193809/2021-09	MILTON SILVA PEREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
326	4644	0028.331448/2021-05	JAIR VICENTINO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
327	3381	0028.016640/2023-28	MADEIREIRA AMIGÃO LTDA - ME	AUTUAÇÃO: Autuado em inseriu madeiras no Sistema DOF sem estarem armazenadas no pátio do estabelecimento. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

328	1519	0028.405796/2021-18	MADEIREIRA AMIGÃO LTDA - ME	AUTUAÇÃO: Em razão de ter adquirido apenas de maneira virtual volumetria de madeiras serradas, não existindo o transporte e o armazenamento físico do material em seu pátio. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
329	4779	0028.304646/2021-98	SILVINO ALVES BARBOSA NETO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
330	2234	0028.172394/2021-21	FAUSTO GONÇALVES DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão desmatar área de vegetação nativa à corte raso, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
331	6274	0028.575913/2021-18	RESIDENCIAL PRESIDENTE MÉDICE	AUTUAÇÃO: Em razão de cortar árvore cuja espécie seja especialmente protegida, sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
332	0513	0028.401400/2020-82	EDUARDO BATISTA DE SOUZA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
333	8042	0028.018097/2023-01	GEOVANI PEDRA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Por impedir a regeneração natural de vegetação nativa, em área de reserva legal. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
334	1687	0028.437617/2020-21	SERGIO HENKER KUMM	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

335	3197	0028.401614/2020-59	DEJAIR EBERT	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
336	1803	0028.437464/2020-11	ROBSON MACHADO	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
337	0859	0028.025474/2020-16	AMILTON BIANCHINI	AUTUAÇÃO: Por fazer funcionar empreendimento (serraria) potencialmente poluidor, sem a devida licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
338	0145	0028.057460/2020-53	JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de vegetação nativa, inserida em área de reserva legal, afetando diretamente a zona de amortecimento do Parque Estadual de Guajará-Mirim, sem autorização prévia do órgão competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
339	9457	0028.000862/2023-29	EVANILDO GOMES GALINDO	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir, mediante ao uso de fogo, área de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
340	1738	0028.013642/2021-01	JEANNE CARNEIRO VIANA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
341	065	0028.027669/2020-92	G. LORENCINI EIRELI - EPP	AUTUAÇÃO: Por receber ou adquirir madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

342	2768	0028.586852/2021-14	IDERCINO JOSÉ RAIMUNDO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
343	0175	0028.272706/2020-15	CLAUDIONOR MARQUES DE LIMA	AUTUAÇÃO: Por receber ou adquirir madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
344	1484	0028.340461/2021-47	JOSÉ SANTOS DA ROCHA	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
345	0974	0028.205028/2021-66	JOSÉ JOVENAL FERRIS CORTES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
346	3056	0028.172327/2021-15	GEOVANE DAMBOS DE DEUS	AUTUAÇÃO: Desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
347	1037	0028.022297/2024-31	FORT'S MADEIRA EIRELLI - EPP	AUTUAÇÃO: Em razão de apresentar informações falsas no Sistema DOF, sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio, caracterizando saldo virtual. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
348	7056	0028.381825/2021-49	CÍCERO LUCENA VICENTE	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

349	3696	0028.008575/2023-67	LAURA MARIA POSSA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir e desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
350	8863	0028.214976/2021-92	JESIEL RODRIGUES GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, de diversas essências, sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
351	2221	0028.416822/2020-52	JOÃO TEIXEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir vegetação nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
352	0618	0028.004000/2024-56	DOMINGOS ARTUSO	AUTUAÇÃO: Por construir obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
353	8869	0028.215061/2021-02	JUDSON LIRA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora sem cobertura do documento de origem florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
354	7233	0028.003998/2024-71	LOURIVAL DE SOUZA E SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de deixar de apresentar Relatórios de Monitoramento Ambiental (RMA). DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
355	8865	0028.215110/2021-07	WALLAS MENDES TEIXEIRA PINTO	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira em tora, sem o Documento de Origem Florestal - DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
356	0834	0028.379797/2021-08	DANIEL CADORE SIMIONATTO	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

357	4674	0028.165386/2021-29	GILMAR JESUS PRADO	AUTUAÇÃO: Em razão de por ter em cativeiro espécimes de pássaro da fauna silvestre sem a devida autorização da autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
358	1508	0028.260878/2021-27	JAIRO DE ALMEIDA FALCAO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão competente, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
359	3397	0028.520193/2021-45	PRISCILA KUPSKE FERREIRA MONTESANI	AUTUAÇÃO: Em razão por destruir área de vegetação natural, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
360	2223	0028.323178/2020-70	JOSÉ MOREIRA DOS ANJOS	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: NÃO CONHECER o recurso interposto, por motivo de vício de representação, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
361	6082	0028.172639/2021-11	MAURÍCIO MENDES LOURENÇO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
362	2843	0028.066578/2021-53	OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
363	3398	0028.604788/2021-52	PRISCILA KUPSKE FERREIRA MONTESANI	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

364	4880	0028.457156/2021-93	KV PORTAIS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeiras serradas, sem licença válida para armazenamento, outorgada pela autoridade competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
365	3064	0028.036021/2021-98	DIEFERSON GASPARINI	AUTUAÇÃO: Por exercer pesca amadora sem prévia licença do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
366	4343	0028.162512/2021-93	REGINALDO RODRIGUES DE MELO	AUTUAÇÃO: Por impedir a regeneração nativa de floresta em área de preservação permanente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
367	2228	0028.062178/2021-79	EDSON GNANN JUNIOR	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
368	4137	0028.318037/2020-35	MAURO BATISTA BOY	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
369	8614	0028.284766/2021-61	TIAGO JOSÉ FLORÊNCIO MACHADO	AUTUAÇÃO: Por transportar madeira de diversas essências, sem o documento de origem florestal (DOF), sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
370	6724	0028.068094/2022-20	WERIK MARCOS DE BASTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de cortar árvore cuja espécie seja especialmente protegida, de essência (castanheira), sem autorização do órgão ambiental. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
371	6726	0028.068087/2022-28	WERIK MARCOS DE BASTOS	AUTUAÇÃO: Por receber ou adquirir madeira em tora, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

372	5216	0028.449135/2020-13	PATRÍCIO WENDER DA CONCEIÇÃO	AUTUAÇÃO: Em razão de ter em cativeiro espécimes de pássaro da fauna silvestre em desacordo com a licença obtida. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
373	4106	0028.333829/2020-30	ALESSANDRO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
374	1571	0028.051045/2021-77	ANTÔNIO MARQUES PEREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
375	7954	0028.010688/2025-94	COOPERATIVA ESTANIFERA DA AMAZONIA LEGAL - CEMAL	AUTUAÇÃO: Por prática da infração ambiental capitulada no art. 63, do Decreto Federal n. 6.514/2008. DECISÃO: CONHEÇO o Recurso Administrativo interposto por ser tempestivo, e no MÉRITO DECRETAR A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA da infração objeto do auto de infração nº 007954, lavrado em desfavor de COOPERATIVA ESTANIFERA DA AMAZONIA LEGAL - CEMAL, com o consequente ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo .
376	3950	0028.351237/2020-08	ORDINA MOREIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
377	2100	0028.033433/2021-76	SILVANA APARECIDA RODRIGUES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

378	1352	0028.386038/2020-11	D. R. MACHADO EIRELI EPP	AUTUAÇÃO: Por ter em depósito madeira em tora e serrada, sem a devida licença outorgada pela autoridade competente e por apresentar informação falsa do órgão ambiental competente DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
379	0710	0028.328457/2020-20	GILCIMAR BIANQUI	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
380	6973	0028.004032/2024-51	SOUZA E CASTRO COM DE MADEIRAS LTDA	AUTUAÇÃO Por manter em depósito madeira serrada sem a devida cobertura do documento de origem florestal (DOF) e sem a cadeia de custódia. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
381	2306	0028.515482/2020-41	AZOR TEODORO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
382	0722	0028.328928/2020-08	JACIR LUIZ POSSELT	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de floresta nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
383	1638	0028.070994/2021-56	RODRIGO AUGUSTO GONÇALVES	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
384	155	0028.014731/2024-18	LECIANO JOSÉ TELLES	AUTUAÇÃO: Por causar poluição sonora em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos á saúde humana. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

385	2240	0028.022132/2024-60	2 N MADEIREIRAS LTDA - EPP	AUTUAÇÃO: Por manter em depósito madeira em tora e serrada de diversas essências, sem comprovação da origem, bem como comercializar madeira em tora e serrada, sem proceder a baixa do referido saldo no sistema DOF. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
386	1448	0028.435451/2020-16	JAYME BORGES FARIA	AUTUAÇÃO: Por desmatar área de floresta nativa, em área de reserva legal em sua zona de amortecimento, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
387	0011	0028.437745/2021-55	FLORA NORTE IND. COM. MADEIRAS IMP. EXP.	AUTUAÇÃO: Por inserir saldo falso de madeira em tora e madeira serrada no Sistema DOF, sem constar o respectivo produto florestal em seu pátio, e por ter em depósito madeira em tora e madeira serrada, sem licença outorgada pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
388	1372	0028.374722/2020-41	LUIS JUSTINO DO NASCIMENTO	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
389	0051	0028.350628/2019-63	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A - EMBRATEL	AUTUAÇÃO: Em razão de (1) deixar de apresentar relatório de monitoramento ambiental (período de março a agosto de 2016), no prazo exigido pela legislação ambiental, e (2) por deixar de atender a Notificação nº 17659, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

390	2349	0028.344257/2019-81	CLARO S/A	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer funcionar serviços potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais (telefonia móvel de celular), sem licença do órgão ambiental competente e por deixar de atender a Notificação nº 1206/2017 (ID 9202156), quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
391	2327	0028.464048/2020-96	JOVENAL CORDEIRO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir área de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
392	0052	0028.341434/2019-77	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL	AUTUAÇÃO: Por (1) fazer funcionar estabelecimento, considerado potencialmente poluidor (telecomunicações, serviços de comunicação, multimídia e provedores), sem licença do órgão ambiental competente, (2) por deixar de cumprir a Notificação nº 017658/2016, quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente e, por fim, (3) deixar de apresentar os relatórios de monitoramento ambiental, referente ao período de março a agosto de 2015 e fevereiro a julho de 2016, referente à Licença de Operação nº 138423 /COLMAMP/SEDAM, no prazo exigido pela legislação ambiental DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
393	2215	0028.464053/2020-07	SILVIOMAR LOPES DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
394	0332	0028.021839/2020-25	JOSE GOMES DO CARMO	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir, mediante ao uso de fogo, área de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

395	0419	0028.304472/2020-82	VANDERLEY PAULA DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
396	0416	0028.039404/2020-37	EDILIANE SATO DE OLIVEIRA	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
397	0801	0028.027797/2020-36	LOURIVAL BABICZ	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
398	1631	0028.507083/2020-15	SIDIMAR DEMARTINE DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
399	101842	0028.000136/2023-14	MARCOS AURELIO DOS ANJOS	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir vegetação nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
400	03736	0028.031720/2020-61	ADRIANA GONÇALVES DE BARROS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, fora de reserva legal e de área especialmente protegida. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
401	0889	0028.007346/2023-25	ALCIDES RETROZ	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

402	0716	0028.396463/2021-91	CLAUDINEI DOS SANTOS STERRETER	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
403	4300	0028.104941/2021-46	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar floresta nativa em área de reserva legal, mediante ao uso de fogo, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
404	12741	0028.083675/2022-91	AGROPECUÁRIA MASUTTI	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa, em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
405	3088	0028.376923/2020-83	JONILIO SOUZA AMORIM	AUTUAÇÃO: Em razão de destruir, área de floresta ou demais formas de vegetação natural, em área de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente . DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
406	10542	0028.012568/2024-41	ERICA CRISTINA VIANA SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar, mediante ao uso de fogo, área de floresta nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
407	1660	0028.143094/2021-35	DÁRIO DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de fazer uso de fogo em área agropastoril, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
408	1839	0028.298336/2020-46	ADILSON LIMA DOS SANTOS	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar vegetação nativa, sem autorização prévia do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

409	3435	0028.076443/2021-04	NILSON ALVES GOMES	AUTUAÇÃO: Em razão por ter em depósito e usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, sem a devida licença ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.
410	2246	0028.513104/2020-23	IVO FARIAS DRUM	AUTUAÇÃO: Em razão de desmatar área de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente. DECISÃO: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo inalterada a decisão de 1º grau.

Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE DO CONSEPA
TIAGO MARTINS JORGE FERREIRA
CONSELHEIRO TITULAR - FAPERON
IVANDRO JUSTO BEHENCK
CONSELHEIRO SUPLENTE - FIERO
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ
CONSELHEIRO SUPLENTE - SEPOG
MARCELO LUCIAN FERRONATO
CONSELHEIRO TITULAR - ECOPORÉ
TEÓFILO SANTANA DA SILVA
CONSELHEIRO TITULAR - FETAGRO
NATHACHA LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CONSEPA

Protocolo 76432236

Portaria de férias nº 14190 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/09/2026 a 28/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEREK ALBUQUERQUE SILVA, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 ***, matrícula *****815, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/09/2026 a 28/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64931

Portaria de férias nº 14191 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO DE SOUZA BORGES**, SEDAM - Gerente de Mineração - CDS-06 *, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(18/08/2026 a 27/08/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2026 a 27/08/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (08/12/2026 a 17/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64932

Portaria de férias nº 14192 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA**, BIÓLOGO, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **18/05/2026 a 27/05/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **18/05/2026 a 27/05/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/10/2026 a 04/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64933

Portaria de férias nº 14193 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IACY TAINAH BISPO DA SILVA**, ASSESSOR II, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente

ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)** e **(13/10/2026 a 22/10/2026)** e **(10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64934

Portaria de férias nº 14194 de 28 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(15/12/2026 a 24/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/09/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64935

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001015/2025-75

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73830338), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73830338). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: AVENILSON GOMES DA TRINDADE e CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Portaria nº 619 de 28 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contrato e Fiscal(is) de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao Processo nº **0041.003580/2025-77**, que trata da contratação do Instituto AGIR – Associação para Gestão, Inovação e Resultados, para a implementação do Programa **SEDEC 4.0**.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965/2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105/2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Processo nº 0041.003580/2025-77 resultou na contratação, por dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021), do INSTITUTO AGIR - ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS - AGIR, para a implementação do Programa SEDEC 4.0, conforme Termo de Referência SEI nº 68203386 e Termo de Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para exercerem as funções de gestor(a) e fiscal(is) do Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC:

I. Gestor(a) do Contrato:

Servidor(a): **Évelyn Cordeiro Teramoto** (titular)

Matrícula nº *****837

Cargo: Assessora XIV

Servidor(a): **Gabriel Zemuner Ribeiro da Silva** (suplente)

Matrícula nº *****876

Cargo: Assessor IV

II. Fiscais de Contrato:

Servidor(a): **Daniel Araújo do Nascimento** (titular)

Matrícula nº *****520

Cargo: Assessor V

Servidor(a): **Michela Barros da Silva** (suplente)

Matrícula nº *****948

Cargo: Chefe de Gabinete

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal do contrato exercerem as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Termo de Referência e no Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC, especialmente:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II. verificar a conformidade dos produtos, relatórios, planos, metodologias e demais entregáveis;
- III. proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;
- IV. registrar e comunicar eventuais inconformidades;
- V. emitir os atestos necessários para fins de pagamento e demais registros administrativos.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos dos titulares, os respectivos suplentes responderão pelas atribuições inerentes às funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 429 de 02 de julho de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002434/2026-05

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 842 (76841646), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MATHEUS MACEDO MENDES, EDVAN MENDES DO REIS, GÊONIDAS JOSÉ MACHADO e MIELY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 76990700

Portaria nº 411 de 28 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de

Fomento nº 24/2025/SEOSP-NFEF (0064795904) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e o CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, no município de Cacoal-RO, Instalação de 01 (uma) Subestação Elétrica, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho (id.0062522134) e anexos do Processo n.º 0069.002301/2025-40:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Gabriel Bremmer do Nascimento	*****410	ASSESSOR VIII, com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 77098316

Portaria nº 410 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 408/PGE-2022 id.(0048867220) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, objetivando a Implantação de Iluminação Colonial, conforme Plano de Trabalho (id. 0048023042) e anexos do Processo n.º 0069.069334/2022-27:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Natália Cristina Borges Araújo	*****401	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Jean Siqueira Rangel	*****478	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 77044826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.002390/2026-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 855 (76998619), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAIMUNDO LEMOS DE JESUS, GRACIELE DUMMER PEREIRA, FLAVIA APARECIDA MINA E ELIANE CARNEIRO DE ALCÂNTARA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 77007507

Portaria nº 409 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º CNV/355/SEOSP/PGE/2023 (0044487700) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, objetivando a implantação de iluminação pública no Distrito de Bom Sucesso, conforme Plano de Trabalho à id. (0043850837) e anexos do Processo n.º 0069.068397/2022-66:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 76995286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002378/2026-09

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 856 (77000960), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA, CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS, e FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 77024351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.002335/2026-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 854 (76998070), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE CIPRIANO DA SILVA, FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 77025046

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002298/2026-45

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 857 (77005663), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO; ELIVARES CARDOSO BARROS; E JANDSON CARVALHO DOS SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 77048681

ATO Nº 137/2026/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.192650/2021-11

Convênio n.º 057/PGE-2022

Município de Chupinguaia - RO

Objeto: Construção de calçada da UBS -Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro com CNES 2743736 e pavimentação de via, em um trecho da Av. Odete Salete Cordeiro, com área de construção de 535,96 m² (calçada) e 1.155,84 m² (pavimentação), no distrito do Guaporé Chupinguaia. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização complementar 76086560; Planilha Comparativa ajustada 76088781; Parecer 785 (76219747), e Parecer 859 (77028277), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 057/PGE-2022 0024257847, PUB 0027407530.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 113/2026

O Diretor-Geral, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame, por meio do Parecer nº 436/2026/PGE-DERADM (75333253), exarado pelo Procurador do DER, sendo o parecer aprovado pelo Procurador-Diretor, conforme Despacho PGE-DER (75758502), bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 113/2026 e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 2292/2026/DER-CI (77051231), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o licitante vencedor do Item 1, referente o Processo nº 0009.007086/2026-69, cujo objeto é a aquisição de furadeira martelete profissional para instalação de tachas, tachões e homogeneização de tintas utilizadas na sinalização horizontal viária, destinada à execução de perfurações em pavimentos asfálticos e de concreto, visando atender às atividades de implantação, manutenção e reforço da sinalização horizontal nas vias públicas, de acordo com o quadro de resultado:

Item 1: LEILA PARREIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.017.371/0001-60 com proposta no valor total de R\$ **13.439,88** (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Furadeira/martelete combinado 1050W com Maleta para transporte - encaixe do Madril Tipo SDS MAX, punho lateral, limitador de profundidade, na Voltagem de 220V, Potência de 1050W, Rotações por minuto: 680 A 750 RPM, Impactos por minuto: 2500 a 3500 IPM, Capacidade romper concreto de 40 mm, Capacidade romper coroa diamantada de 105 mm, Energia: 6.2 a 7,0 joules, Peso aproximadamente 6.2 A 6,5kg. Garantia mínima de 1 ano.	UND.	4	R\$ 3.359,97	R\$ 13.439,88

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente aquisição, em favor da empresa LEILA PARREIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.017.371/0001-60 com proposta para o Item 1 no valor total de R\$ **13.439,88** (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), por meio da dispensa de licitação, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 77094691

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento da Coordenadora de Gestão de Pessoas deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, para participação no "**Seminário Nacional de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal no Serviço Público**", a ser realizado na modalidade presencial, nos dias **07, 08 e 09 de outubro de 2026**, na cidade de **Fortaleza/CE**, com carga horária total de 23 horas, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.010041/2026-71, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinou favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.003.671/0001-53**, no valor total de **R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)**, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 77085688

Portaria de férias nº 14213 de 29 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 21/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANANIAS ANSELMO PIZZAIA DE MACEDO, MOTORISTA**, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2026 a 21/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64942

Portaria de férias nº 14214 de 29 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR CALIXTO MOTA, MOTORISTA**, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 24/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 24/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2026 a 19/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64943

Portaria de férias nº 14215 de 29 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2026 a 02/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO JUNIOR, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/09/2026 a 02/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64944

Portaria de férias nº 14216 de 29 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 06/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ALCIDINO DE MELLO, MOTORISTA**, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64945

Portaria de férias nº 14217 de 29 de setembro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2024 a 29/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDINEY DE GOIS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/03/2024 a 29/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC64946

Portaria nº 2330 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em evento para capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.009072/2026-80	NE - Nota de Empenho 2026NE001179 (76709584)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 01 (uma) servidora do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia, DER/RO, ocupante da função de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, com atuação técnica relacionada à área de engenharia civil, para participação no curso "Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021", a ser realizado nos dias 22 a 25 de setembro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa/PB.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	MILENA TRINDADE BARRETO Matrícula: *****531	EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula: *****348

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77105542

Portaria nº 2329 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em evento para capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.005611/2026-10	NE - Nota de Empenho 2026NE001128 (76168755)	Contratação de 05 (cinco) passes de participação para servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO no evento Paving Expo 2026 (fórum de infraestrutura viária e rodoviária do Brasil), a ser realizado de 22 a 24 de setembro de 2026, no Distrito Anhembi, em São Paulo/SP.	STO FEIRAS E EVENTOS LTDA	MARCELO RESENDE DA SILVA Matrícula: *****321	JOSIANE BEATRIZ FAUSTINO Matrícula: *****281

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77105201

Portaria nº 2331 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em evento para capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
----------	-----------------	--------	------------	----------------	----------------

0009.000597/2026-50	NE - Nota de Empenho 2026NE01176 (76672813)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 04 (quatro) servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER/RO, lotados na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras (CPPOO), para participação no curso "Masterclass de Orçamento de Obras", a ser realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.	INP - INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA	EDILANE IBIAPINA DE MELO Matrícula: *****348	ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matrícula: *****015
---------------------	---	--	---	--	---

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77105730

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (um) servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), lotado na Coordenadoria Administrativa e Financeira, para participar do curso **"eSocial no âmbito da Administração Pública: com prática e demonstração no ambiente oficial"**, a ser realizado nos dias **20, 21, 22 e 23 de outubro de 2026**, na modalidade presencial, na cidade de **São Paulo/SP**, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.007380/2026-71, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB (id. 76974941) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., CNPJ nº 35.963.479/0001-46, com proposta no valor total de **R\$ 4.990,00** (quatro mil e novecentos e noventa reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., inscrita sob CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 77000269

Portaria nº 2333 de 28 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (77117844), constante nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.013319/2023-10;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de **01/04/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21 de dezembro de 2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **REGINALDO FAGUNDES LINHARES**, matrícula nº *****316, que exercia suas

atividades laborais como Motorista de Veículos Pesados na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 77117568

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 14220 de 29 de setembro de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDER NEVES FALCAO, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/09/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC64952

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 164 de 28 de setembro de 2026

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Portarias nº 543/2015 e nº 544/2015, pelo Decreto de 26 de outubro de 2015 e pelo Convênio nº 19/2025, de 24 de novembro de 2025, que o designa como órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 0017.000692/2026-54;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR, a partir do período de 01/09/2026, as servidoras **NAIANE KAREN PORTUGAL PINTO FERREIRA**, matrícula nº 3*****44 e **MARCIA OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula 3*****30, para exercer a função de Especialista em Metrologia do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de 01/09/2026, revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 28 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 77106271

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1593 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.001003/2026-99;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo do Contrato n. 535/2025/PGE-DETRAN (0061016905), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Govplan Sistemas Inteligentes LTDA, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO	*****198	GESTOR
ANA CARLA ANDRADE CANOSA	*****387	GESTORA INTERINA
ILDEMAR FONSECA PACHECO JUNIOR	*****380	FISCAL
BERENICE DA SILVA NABÔA	*****959	FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 1127 de 17 de junho de 2025 (0061333810).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 77070421

Portaria nº 1595 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.001003/2026-99;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo do Contrato n. 941/2026/PGE-DETRAN (76201895), celebrado entre o Detran/RO e a empresa Govplan Sistemas Inteligentes LTDA, conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO	*****198	GESTOR
ANA CARLA ANDRADE CANOSA	*****387	GESTORA INTERINA
RAFAEL SILVA LINS	*****528	FISCAL
CRISCIENE LOREN ALVES LIMA DE SOUZA	*****340	FISCAL INTERINA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 77070826

Portaria nº 1598 de 28 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.032326/2026-24;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora TEREZINHA LIMA DA SILVA, estatutária, matrícula n. *****503, para responder, em substituição ao servidor MATHEUS ROBERTO MENDES DO NASCIMENTO, matrícula n. *****090, pelo cargo de Presidente de Comissão de Penalidades de Condutores da Capital, CDS-05, no período de **23/9/2026 a 1º/10/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 77072612

EDITAL Nº 280/2026/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) data do requerimento; e
- f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) requerimento de defesa prévia;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo Contran.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

- a) formulário ou Documento de identificação datado e assinado;
- b) procuração, quando for o caso;
- c) na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme art. 5º da Resolução 918/2022/Contran, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL N. 277/2026/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital** quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto nos ANEXOS**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à 1ª **Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 77072915

EXTRATO

EXTRATO N. 278/2026/DETRAN-CTECGAB**NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC2)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';
- Nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- Placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido(s); e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de defesa assinado;
- Cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração, quando for o caso; e
- Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *link* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 77075488

Portaria nº 1599 de 28 de setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
--------------	------	-----------	------------

0010.014227/2026-61	SAULO LEVINO DE OLIVEIRA	*****471	3º quinquênio, de 20/8/2019 a 19/8/2024.
0010.016373/2026-21	JOSE AUGUSTO DA SILVA	*****967 (SESAU) *****084 (DETRAN)	3º quinquênio, de 30/8/2017 a 29/8/2022.
0010.016534/2026-86	PATRICIA PINHEIRO SOARES	*****500	2º quinquênio, de 9/10/2019 a 8/10/2024.
0010.018667/2026-97	ARNALDO SANTOS SANTANA	*****685	6º quinquênio, de 26/12/2020 a 25/12/2025.
0010.017041/2026-63	TIAGO GOMES DE MEDEIROS	*****338	4º quinquênio, de 15/2/2021 a 14/2/2026.
0010.015824/2026-11	REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO	*****678	2º quinquênio, de 2/9/2003 a 1º/9/2008.
0010.002477/2024-96	LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA	*****338 (SEDUC) *****091 (DETRAN)	5º quinquênio, de 1º/8/2021 a 30/7/2026.
0010.027323/2026-79	MAURO DE CARVALHO BARACHO	*****604	3º quinquênio, de 8/8/2021 a 7/8/2026.
0010.026270/2026-79	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	*****760	2º quinquênio, de 1º/8/2021 a 31/7/2026.
0010.025499/2026-96	ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	*****763	2º quinquênio, de 1º/8/2021 a 31/7/2026.
0010.024780/2026-10	DAVID VIEIRA STOFEL	*****765	2º quinquênio, de 3/8/2021 a 2/8/2026.
0010.022912/2026-61	DIOGO AUGUSTINHO BROD	*****840	2º quinquênio, de 27/7/2021 a 26/7/2026.
0010.022564/2026-21	FABRICIO MARQUES DA SILVA SANTOS	*****841	2º quinquênio, de 27/7/2021 a 26/7/2026.
0010.013751/2026-14	CRISTIANE DE SOUZA ALVES LACERDA	*****925	3º quinquênio, de 25/9/2019 a 24/9/2024.
0010.024757/2026-17	PAULA FERREIRA BEZERRA	*****641 (SESAU) *****829 (DETRAN)	2º quinquênio, de 11/5/2021 a 10/5/2026.
0010.022382/2026-51	SANDRA DARC SOTOLANI DIAS	*****715	6º quinquênio, de 23/5/2021 a 22/5/2026.
0010.023400/2026-11	LUIZ AUGUSTO KLITZKE VITOR	*****030	2º quinquênio, de 2/6/2021 a 1º/6/2026.
0010.022738/2026-56	ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****687	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025.
0010.022367/2026-11	RICARDIS ARAUJO VIEIRA	*****703 (SESAU) *****118 (DETRAN)	3º quinquênio, de 28/4/2020 a 27/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 77078787

**EDITAL Nº 279/2026/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;
- b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) Data do requerimento; e
- f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de recurso de penalidade de multa;
- b) Cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) Procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 77075775

ADENDO**ADENDO MODIFICADOR N. I****CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N. 52/2026/DETRAN/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 0010.020944/2026-21

OBJETO: Credenciamento contínuo de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para a execução de serviços de **VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**, em caráter delegado, regulado e não exclusivo, com abrangência em todo o território do Estado de Rondônia.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados, em especial as empresas que consultaram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos, em razão da necessidade do setor demandante de efetuar os seguintes

ajustes/correções em decorrência de pedidos de esclarecimento, bem como de necessidade de correções dos erros materiais identificados:

DOS AJUSTES DE ADEQUAÇÃO

No item 16.4, inciso I, do Termo de Referência: a exigência de objeto social exclusivo de vistoria de identificação veicular passou a ser comprovada mediante cópia do contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, do qual conste a exclusividade do objeto social, e certidão emitida pelo órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) comprovando a atuação exclusiva no mercado de vistoria de identificação veicular, nos termos do art. 5º, inciso I, alínea "a", da Resolução Contran n. 941/2022.

No item 16 do Termo de Referência: foi incluída a exigência de indicação de preposto responsável, com poderes para representar a empresa perante o Detran/RO, mediante declaração de indicação acompanhada dos documentos pessoais do preposto.

No item 16.7 do Termo de Referência: foi incluído o subitem 16.7.3, prevendo que as empresas constituídas no mesmo exercício fiscal da apresentação do requerimento de credenciamento, poderão apresentar balanço patrimonial de abertura, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, em substituição às demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, sendo os índices de que trata o item 16.7.1 calculados sobre o balanço patrimonial de abertura apresentado.

No Anexo VII (Minuta do Termo de Adesão): foi incluída cláusula de local de exercício das atividades, dispondo que as atividades delegadas serão realizadas exclusivamente nas instalações físicas da ECV, previamente vistoriadas e homologadas pelo Detran/RO, nos termos do item 9.5 do Termo de Referência, sendo vedado o exercício da atividade em local diverso.

DAS CORREÇÕES DE ERRO MATERIAL

No Anexo III (Declarações):

a) na declaração relativa à proibição de trabalho de menores, constou remissão ao inciso V do art. 98 da Lei 9.433/2005, quando o fundamento correto é apenas o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) na declaração relativa aos sistemas e equipamentos, constou remissão ao Sistema Renavam e à execução de serviços de abertura parcial de processo de 1º emplacamento e de vistoria de identificação de veículos novos (0 km), remanescente de edital de outra atividade, estranha ao objeto do presente credenciamento, que se restringe à vistoria de identificação veicular;

c) na declaração relativa à Base de Informações Nacional (BIN), o texto original tratava da não alteração de dados de pré-cadastro na BIN, providência aplicável ao credenciamento de outra atividade, sem correspondência com a atividade de vistoria de identificação veicular, razão pela qual foi suprimida.

No item 18.2 do Termo de Referência: a restrição a "veículos novos" é remanescente de texto de instrumento anterior, estranha ao objeto do presente credenciamento, que abrange a vistoria de identificação veicular de qualquer veículo, razão pela qual foi suprimida.

No item 24 do Termo de Referência: a citação da Resolução Contran n. 797/2020 foi substituída pelo art. 7º da Resolução Contran n. 941/2022, que prevê as competências do Detran/RO para o objeto do presente credenciamento.

No Anexo VII (Minuta do Termo de Adesão): na tabela de sanções e multas, foi incluída a preposição "até" nos valores das multas.

No Anexo V (Termo de Responsabilidade Empresarial): corrigido onde deveria constar o sistema CENTRAL DE SERVIÇOS do Detran/RO, constou "DETRANNET";

No Anexo VI (Termo de Responsabilidade Individual): corrigido onde deveria constar o módulo VISTORIA ELETRÔNICA, constou "RENAVAM";

O Edital com o Adendo Modificador n. I, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no site do Detran/RO e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2026.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Agente de Contratação

Protocolo 77071582

Resolução N. 05/2026/DETRAN-CONSEDIR

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.209/2023,

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.209/2023;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à celebração, ao acompanhamento, à fiscalização da execução e à prestação de contas dos convênios de sinalização viária;

Considerando o constante dos autos do Processo Administrativo n. 0010.114231/2022-02;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o **Manual para Celebração, Acompanhamento da Execução e Prestação de Contas de Convênios de Sinalização Viária**, como instrumento normativo de observância obrigatória no âmbito do Detran/RO e pelos entes conveniados.

Art. 2º Determina-se a publicação do referido manual no Boletim Interno desta Autarquia, conferindo-lhe validade jurídica e eficácia normativa.

Art. 3º Compete à Gerência de Convênios de Tráfego - GERCONT, subordinada à Coordenadoria de Engenharia de Tráfego - COTRAF, adotar as providências necessárias à implementação e ao acompanhamento da execução das disposições constantes no manual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

GEOVANE COSTA RAMOS

Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio

EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA

Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego

JOICILENE SARAIVA DE LIMA

Diretora Técnico de Veículos

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor da Escola Pública de Trânsito

NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS

Procuradora-Diretora

Protocolo 76255760

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007799/2026-83 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor Sidnei Correia da Silva R\$ 667,50 no período de 25 a 26/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77083982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006717/2026-83 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor

dos servidores Marcelo Ferreira da Silva, R\$ 2.892,50 e Guilherme Messias de Brito R\$ 2.892,50 no período de 13 a 19/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 76951116

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008037/2026-02 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor WILSON AVILA DOS SANTOS R\$ 667,50 no período de 26 a 28/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77097697

EXTRATO

1-EXTRATO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2025 **2-GERENCIADORA:** EMATER-RO **3-DETENTORA:** ALVES DE ALENCAR LTDA, CNPJ Nº: 41.546.121/0001-10. **4-OBJETO:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2026, com a renovação dos quantitativos originalmente registrados. **5-PROCESSO:** 0011.010486/2024-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2026.

Protocolo 77088271

AVISO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, inscrita no CNPJ nº 05.888.813/0001-83, torna pública a Dispensa de Chamamento Público referente ao Processo nº 0011.005209/2026-88, em cumprimento ao disposto no art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Verde Seringal - ASPROVERDE, inscrita no CNPJ nº 03.100.436/0001-40, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações, metas, quantitativos e demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico gcon@emater.ro.gov.br. Porto Velho/RO, data e horário do sistema. Alessandro Pedralli da Silva, Diretor Presidente.

Protocolo 77126329

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007469/2026-98 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores ROSINEI NEVES BARBOSA R\$ 2.447,50, ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA R\$ 3.426,50, RAYNE ANDRADE FREIRE R\$ 2.447,50 e MANOLO KELER R\$ 2.447,50 no período de 03 a 08/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Anderson Kuhl - Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 77120640

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007592/2026-17 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Valter Mund R\$ 2.447,50 e Gefter Cassiano Pontes R\$ 2.447,50 no período de 10 a 15/08/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77126112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.006532/2026-79 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor dos servidores Valter Mund R\$ 2.447,50 no período de 03 a 08/07/2026 e R\$ 445,00 período de 08 a 09/07/2026 e Gefter Cassiano Pontes R\$ 2.447,50 no período de 03 a 08/07/2026 e R\$ 445,00 no período de 08 a 09/07/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77132589

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 747 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 164/2026 (77097834).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 721, de 18 de agosto de 2025 (0063369484), publicada no DIOF/RO nº 156 em 19/08/2025.

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **29/09/2026**, conforme Decisão nº 164/2026 (77097834).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 77098877

Portaria nº 748 de 28 de setembro de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 165/2026 (77100087).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **10 (dez) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 402, de 24 de abril de 2026 (71530878), conforme extratopublicado no DOE/RO nº 80 em 28/04/2026 (71588752).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitado pela Comissão, a contar de **29/09/2026**, conforme Decisão nº 165/2026 (77100087).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 77101174

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001768/2025-98.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório nº 117 de 18/12/2025**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 25, de 05/02/2026**, que trata da concessão de pensão temporária aos beneficiários do servidor inativo JOSÉ ÂNGELO FERREIRA, inscrito no CPF sob nº **xxx.551.522-xx**, falecido em **14/01/2025**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível 1, referência 14, matrícula nº **xxxxxx993**, pertencente ao quadro de pessoal do **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para fins de adequação de cota, em conformidade com a **Decisão nº 2220/2026/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão vitalícia à **ALZENIRA DA SILVA FERREIRA (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.918.802-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) da cota familiar, perfazendo o valor equivalente a **60%** (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor instituidor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, em **20/03/2025**;

b) **Sobrestar** a pensão por morte a **ÂNGELO DE OLIVEIRA FERREIRA (neto)**, inscrito no CPF sob nº **xxx.603.212-xx**, no percentual correspondente a **50%** (cinquenta por cento) **do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor instituidor da pensão, somado** ao percentual de **10%** em razão do acréscimo de um dependente, na forma do artigo 49 da LCE n. 1.100/2021

LEIA-SE:

a) Pensão vitalícia à **ALZENIRA DA SILVA FERREIRA (cônjuge)**, inscrita no CPF sob nº **xxx.918.802-xx**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) da cota familiar, perfazendo o valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor instituidor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, em 20/03/2025;

3 - Este Ato entra em vigor a contar da **data de sua publicação**, com efeitos financeiros administrativos a contar de **05/02/2026**.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 77077878

Portaria nº 734 de 22 de setembro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006691/2026-23;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *******693**, CPF n. *****.550.042-****, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder pelo expediente da Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação, em substituição temporária ao servidor **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA**, matrícula n. *******129**, CPF n. *****.687.202-****, ocupante do cargo em comissão de Gerente X, no período de 30 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026, em razão do usufruto de férias, conforme Portaria de férias nº 14139, de 06 de novembro de 2026 (id. 76707515).

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 76908646

Portaria nº 744 de 28 de setembro de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0019.010873/2024-15;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** abono de permanência à servidora **MARIA JOSÉ MENDONÇA SATO**, matrícula n. *******423**, CPF n. *****.142.289-****, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, com efeitos financeiros a contar de **25 de abril de 2024**, nos termos do art. 40, § 19, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n. 103/2019, art. 250, § 13, da Constituição Estadual, com a redação dada pela EC n. 146/2021, e art. 21 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 77072926

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 80 de 29 de setembro de 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015,

Considerando a Portaria nº 53, de 19 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 138, de 21 de julho de 2022;

Considerando o que consta no Processo nº 0001.000796/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na unidade da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no município de Pimenta Bueno, a partir de 14 de setembro de 2026, a servidora **SIRLENE RODRIGUES SOUZA BLASI**, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, matrícula nº *****913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 29 de setembro de 2026.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 77124295

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 22 de 29 de setembro de 2026

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **GEANNE BARROS DA SILVA**, Coordenadora, Matrícula: ***196, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000090/2026-14 no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Setembro de 2026

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 77129534

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas, destinados à preparação da alimentação escolar ofertada aos estudantes atendidos pelas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-12818-2026 - SEMED. Valor Total Estimado: 4.813.678,11** (Quatro milhões, oitocentos treze mil, seiscentos e setenta e oito reais e onze centavos). **Data de Abertura: 21/10/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2026.

Neurizete dos Santos
Gerente Geral
Decreto 2371//GAB/PMJP/2025

Protocolo DO43437

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é aquisição de solução fisiológica, visando a atender as demandas da Gerência de Assistência Farmacêutica e do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Processo Administrativo nº 1-12042/2026 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.875.688,00** (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais) **Data de Abertura: 14/10/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2026.

Neurizete dos Santos
Gerente Geral
Decreto 2371//GAB/PMJP/2025

Protocolo DO43439

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao desenvolvimento das atividades do Centro de Convivência Viver Bem (CCVB), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (**SEMASF**). **Processo Administrativo Nº 1-8762/2026 - SEMASF. Valor Total Estimado: 81.592,98** (Oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). **Data de Abertura: 23/10/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 28 de setembro de 2026.

Neurizete dos Santos
Gerente Geral
Decreto 2371/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO43441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 71923), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 04/2026

Processo nº 792/SEMOSP/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização das instalações elétricas e iluminação led do Estádio Lucio Nardo no Município de Primavera de Rondônia/RO – conforme termo de convênio nº 63/2026/PGE-SEOSP, projeto básico e termo de referência.

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 27.894.868/0001-39 - Com o Valor Global de R\$ 224.902,59 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de setembro de 2026.

[assinado eletronicamente]

Lucas Nunes da Silva

Prefeito

Protocolo DO43449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 264/2026
Processo Administrativo nº 24352/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 12.753.213/0001-73

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Interveniente

Protocolo DO43443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 354/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133808/2026/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de absorventes, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 559.487,90.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 344/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/10/2026 até às 09h00min do dia 19/10/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/10/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 29 de setembro de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO43454

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRONICO Nº 330/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 15795/2026/SEMOSP
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 330 2026 do tipo Menor Preço por ITEM. Em razão do Pedido de Impugnação / Esclarecimento, sendo adequado as item 10.11 Da qualificação Econômica Financeira, FICANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 15/10/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de setembro de 2026.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO43456

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI

Processo nº 1336-2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS, NOVAS, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 TONELADAS E CAÇAMBA DE AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 METROS CÚBICOS, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI).**

Valor estimado de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)

Data para cadastro de propostas: 01/10/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 10h59min do dia 13/10/2026. Início da Sessão Pública: **13 DE OUTUBRO DE 2026**, às 11h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br".

Theobroma/RO, em 29 de Setembro de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO43444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 81/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna pública a SUSPENSÃO da licitação, do tipo Menor Preço por Item, que seria realizada no dia 05/10/2026. A decisão ocorreu em virtude de SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE para adequação do Termo de Referência e demais anexos. O certame fica suspenso por tempo indeterminado. OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Contratação de Horas Máquinas. INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. Pimenta Bueno-RO, 29 de setembro de 2026.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação

Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO43445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/PMMN/2026

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 648, de 10 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que o presente certame **FIARÁ SUSPENSO**, para **CORREÇÃO DO OBJETO NO AVISO DE LICITAÇÃO**.

Cancela-se a abertura prevista para o dia 09/10/2026, às 09h00min, conforme aviso constante no Processo Administrativo nº **0001457.02.01-2026**, após correção será republicado com nova data e horário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA ATENDER AS AÇÕES REALIZADAS PELO SETOR DE IMUNIZAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO.

Monte Negro/RO, 29 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Cintia Teixeira De Alcântara

Agente de contratação

Portaria nº. 648/2026

Protocolo DO43446

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 648 de 10 de junho de 2026, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0001457.02.01-2026**.DATA DE ABERTURA: **16 de outubro de 2026**.

VALOR ORÇADO: R\$ 25.991,75(vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fantasia para atender as Ações Realizadas pelo setor de Imunização e Vigilância em Saúde do Município de Monte Negro - RO. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 29 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

CINTIA TEIXEIRA DE ALCÂNTARA

Agente de contratação

Portaria nº. 648/2026

Protocolo DO43447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1634/26, conforme o P. Eletrônico nº 100/26. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa RAYUDE SOARES-22.963.049/0001-82, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 18.399,99 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Cumpridas as exigências do P. Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 915678), Termo de Adjudicação (ID915680), Homologação (ID 917412). Chupinguaia-RO, 28 de setembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO43451

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.088/2026

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E P S NEPOMUCENO

DAS ALTERAÇÕES: fica alterada as cláusulas: Cláusula quarta do Contrato nº. 0088/26. DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado R\$ 18.510,81 (dezoito mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos). 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº 1946 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 088/26, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM:nº.751/26 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23 de setembro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Protocolo DO43463

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Processo Administrativo nº **1782/2026**. Valor total de R\$: 5.547.664,58 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00 horas do dia 30 de setembro de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2026**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de setembro de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO43465

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 928/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.170/GAB/2024 e nº 1.171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço GLOBAL, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia, consistentes na execução de mão de obra para assentamento de blocos/piso intertravado de concreto, assentamento de meio-fio/guia de concreto pré-moldado e execução de sarjeta de concreto preparada em betoneira, moldada *in loco*, sem fornecimento dos materiais principais pela contratada, destinados ao atendimento das demandas de pavimentação e urbanização de vias públicas urbanas do Município de Costa Marques/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, solicitado pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Costa Marques, no valor estimado de R\$ 6.735.762,62 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 16/10/2026 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 29 de setembro de 2026.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Protocolo DO43448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMAP/2025

PROCESSO: 1-1959/SEMSAU/2025.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

LOCADORA: RUTE CAMPOS DE OLIVEIRA, brasileira, aposentada, nascida em 30/08/1947, portadora da Cédula de Identidade nº 441*** SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº ***.546.***-59, residente a Rua Quintino Bocaiuva n. 797, centro, na cidade de Jacarezinho/PR, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Marcielle Lopes de Oliveira, brasileira, maior e capaz, autônoma, portadora de RG nº 750*** SESDEC/RO e CPF nº ***.900.***-15, residente e domiciliada na Rua Ubatuba, 2777, Jardim Paulista na cidade de Ariquemes/RO.

DO OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1- 1959/2025.

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de 24/09/2026 a 24/09/2027.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: C96C039B, data de circulação 29/09/2026.

Alto Paraíso/RO, 23 de setembro de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1145/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Aquisição de ração e medicamentos veterinários, destinados a subsidiar as ações municipais de cuidado, tratamento clínico, manutenção nutricional e sanitária dos animais acolhidos por Associação de Assistência Animal, bem como apoiar as atividades de vigilância sanitária relacionadas à prevenção de zoonoses, à redução de riscos à saúde pública e à promoção do bem-estar animal no Município de Presidente Médici/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 99.884,67 (Noventa e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de outubro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO43452

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO 63/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 63/2026 referente ao Processo Administrativo Nº 794/2026 - Ata de Registro de Preços nº 11/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/CPL/2025, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, com instalação, destinados à implantação no Distrito de Migrantinópolis, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, em atendimento ao Convênio nº 461/2026/PGE-SEOSP, em favor da empresa **A. BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73, no valor total estimado de R\$ 74.789,00 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:

Luís Carlos Moraes Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO43457

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 01/2026, Processo Administrativo Nº 868/SEMOSP/2025, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos, de primeiro uso, zero quilômetro, de diversos tipos e configurações, destinados a atender às necessidades das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.711.660,00 . WA VEICULOS E CONSTRUÇOES LTDA - 30.936.530/0001-07 com os Itens: 1 no valor total de R\$ 307.900,00 . BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA - 08.299.803/0001-09 com os Itens: 2 no valor total de R\$ 1.137.000,00 . MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0001-91 com os Itens: 3 no valor total de R\$ 789.000,00 . B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 26.166.156/0001-30 com os Itens: 4, 7, 9, 10, 11 no valor total de R\$ 3.871.160,00 . AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA - 35.266.554/0002-09 com os Itens: 5 no valor total de R\$ 1.985.900,00 . NISSEY NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA -

18.571.247/0001-23 com os Itens: 6 no valor total de R\$ 1.676.600,00 . COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.234.444/0001- 42 com os Itens: 8 no valor total de R\$ 944.100,00 .

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO43464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

ERRATA DO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2026

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO CHAMAMENTO PUBLICO 03/2026. REFERENTE AO PROCESSO Nº 1983/SEMAD/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

ONDE SE LÊ NA TABELA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU HOMOLOGADOS.	SERV.	1	R\$ 3.025.000,00	R\$ 3.025.000,00
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	SERV.	1	R\$ 1.445.000,00	R\$ 1.445.000,00
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS) AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO	SERV.	1	R\$ 4.042.000,00	R\$ 4.042.000,00
4	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS.	SERV.	1	R\$ 235.000,00	R\$ 235.000,00

VALOR TOTAL R\$ 8.747.000,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais).

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC	QUANT	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	-----------	-------------

1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS, GENUÍNAS E/OU HOMOLOGADOS.	SERV.	1	R\$ 3.312.000,00	R\$ 3.312.000,00
2	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	SERV.	1	R\$ 1.186.000,00	R\$ 1.186.000,00
3	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS) AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO	SERV.	1	R\$ 4.765.000,00	R\$ 4.765.000,00
4	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUINCHOS.	SERV.	1	R\$ 209.000,00	R\$ 209.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.472.000,00 (nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais).

Seringueiras-RO, 29 de setembro 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 514/2026

Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção e ao funcionamento do Viveiro Municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04, detentora dos itens: 2, 4, 18, 19, 20, 35, 40 - Valor total licitado: R\$ 35.395,00(trinta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais), M A DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 24.110.332/0001-97, detentora dos itens: 3, 16, 26, 27, 31, 32 - Valor total licitado: R\$ 6.003,00(seis mil e três reais), 65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO CNPJ: 65.793.274/0001-20, detentora dos itens: 5, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 34, 36, 42 - Valor total licitado: R\$ 67.845,50(sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.758.900/0001-38, detentora dos itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 - Valor total licitado: R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais), NOVA VERT SOLUCOES LTDA CNPJ: 63.737.540/0001-72, detentora dos itens: 17 e 37 - Valor total licitado: R\$ 1.599,60 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA CNPJ: 56.416.507/0001-85, detentora do item: 44 - Valor total licitado: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/31569>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 29/09/2026, às 13:46

Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos: www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara-RO, data certificada na assinatura.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO43458

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1826/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o **CREDENCIAMENTO Nº 01/2026** Processo Administrativo 1826/2026-PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 E ARLA-32), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99901-4517 e (69) 93341-3421.

Colorado do Oeste RO, 29 de setembro de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Agente de Contratação

Protocolo DO43459

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 55/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO Nº 1487/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de padrão de energia elétrica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado da Dispensa Eletrônica Nº 011/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital de Licitação de 25/08/2026 (ID 446339), Relatório LICITANET de 01/09/2026 (ID 448456), Termo de Adjudicação 01 de 28/09/2026 (ID 456783), Termo de Homologação 01 de 28/09/2026 (ID 456784) e Parecer Jurídico 353 de 03/09/2026 (ID 449161), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Dois A Construcoes e Engenharia LTDA, CNPJ: 13.218.691/0001-46

Valor Total: R\$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de setembro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO43462

Aviso de Dispensa Eletrônica 013/2026

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Placa Vibratória Compactadora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras

Branças, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.

E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 30/09/2026 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 06/10/2026, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 06/10/2026 Horário de Brasília: 15h

Processo nº 1458/2026.

Valor estimado: R\$ 7.388,18 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)

Gov. Jorge Teixeira, 29 de Setembro de 2026.

Marcio de Souza
Agente de contratação

Protocolo DO43460

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1716.02.06-2026/SEMUSA/CARONA de transferência fundo a fundo de recursos provenientes do governo federal conforme PROP. 13008260000124010, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Processo Administrativo nº 053/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, visando AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do Município de Alvorada do Oeste/RO. Constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0003-80, com sede na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, nº 1925 - Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CEP. 76.804-123 - PORTO VELHO - RO, pelo valor de R\$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 020/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Protocolo DO43466

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E SANEANTES, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 26/10/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43414

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 13/10/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43415

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 10/11/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43416

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 15/10/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 26/10/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43418

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO SPLIT, AR-CONDICIONADO CASSETE, AR-CONDICIONADO PISO-TETO E CORTINAS DE AR), PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 13/10/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43419

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, DE COLCHÕES HOSPITALARES, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 16/10/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43420

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE CAFÉ, AÇÚCAR E CORRELATOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 16/10/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43421

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 03/11/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43427

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS - PARTE 2, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA.**

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 30/09/2026 até 03/11/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAM LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO43426

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**GOVERNADORIA**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS
SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE
AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA
MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA
TEIXEIRA

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS
FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM**CBM**

		GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPDFFSPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP IASMIN BRANDAO NOGUEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE